

CAIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEP - SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO

Nº Processo: 22218939 Autuado em: 20/03/2002 00:00:00

Interessado: PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A

PROCESSO Nº

NOME

Origem: SEAMA (PROTOCOLO)

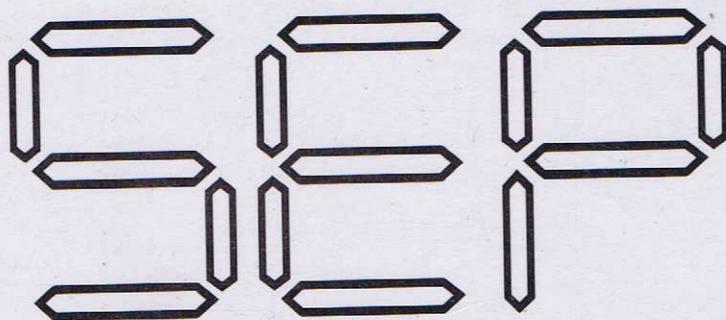
Assunto: LICENCA

Resumo: INSTALACAO DE PRODUCAO E ESCOAMENTO DE PETROLEO DO CAMPO DA FAZ. ALEGRE

ORIGEM

INFORMAÇÕES

22218939



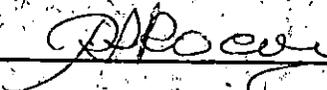
Sistema Eletrônico de Protocolo

VOLUME V



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 30 dias do mês de MAIO de
2014, procedemos a abertura deste volume de nº V do
processo nº 22218939, que se inicia com a folha nº 1161. Para
constar, eu ROSEMARY ALMEIDA RODIM ROCON,
subscrevo e assino.



Carimbo e Assinatura



Processo: _____ Rubrica: _____ Folha: 1162

De ordem

Providenciado correio oficial em 04/06/14 nº 267/14

Em 04/06/14

De ordem

AO ADARH Luiz Deister

Para prosseguimento da análise

Em 05/06/14

Anexo protocolo 014026/14 contendo um anexo (ESTUDO DE VIABILIDADE DE AFASTAMENTO DA MUNGUÁ IA JNC).

Em 03/07/14

Luiz Antônio Cotta Deister
AMARH
Matr.: 3016803

Anexo protocolo nº 014393/14 às folhas 1169 e 1170. Comunicação do AMARH para o JNC.

Em 08/07/14

Luiz Antônio Cotta Deister
AMARH
Matr.: 3016803

Anexo os protocolos de nºs 31171/13 e 00203/14 às folhas 1171 a 1173 e 1174 a 1175 respectivamente.

Em 08/07/14

Luiz Antônio Cotta Deister
AMARH
Matr.: 3016803

Anexo protocolo 22.471/13 às folhas 1178 a 1180.

Em 09/08/14

Luiz Antônio Cotta Deister
AMARH
Matr.: 3016803

Anexo protocolo 017919/2014 às folhas 1181 a 1204. Renovado nº 439/10 JNC.

Em 21/09/14

Luiz Antônio Cotta Deister
AMARH
Matr.: 3016803

Anexado protocolo 018954/14 publicação de ve.
novas de no 439/10 as folhas 1205 a 1207.

Em 22/

08/14

Luiz Antônio Cotia Deister
AMARH
Matr.: 3016803

A CAIA

Tendo em vista que estarei em período de
férias sugiro encaminhar este processo a
vossa ag. para continuidade da análise.

Em 27/

08/14

Luiz Antônio Cotia Deister
AMARH
Matr.: 3016803

De ordem

desse modo o protocolo nº 020119/14 às fls 1208
e 1209.

Em 02/09/14

Rosemary A. Rolim Rocon

Ao ADARH Luiz Deister,
Para prosseguimento da análise.

Em 29/09/14

André Luiz Labanca Rosas
Coordenador de Área
IEMA

Anexado protocolo 025093/14 à folha 1210.
Comunicação de manutenção no TMC.

Em 05/

11/14

Luiz Antônio Cotia Deister
AMARH
Matr.: 3016803

Após análise dos protocolos 014343/14 e 025093/14
referentes à manutenção dos mangotes no TMC,
informo ciência quanto aos protocolos e fica-
mos de acordo de nova comunicação de man-
utenção.

Em 15/12/14

Luiz Antônio Cotia Deister
AMARH
Matr.: 3016803

Anexado protocolo nº 028000/14 às folhas 1211
a 1214.

Em 15/12/14

Luiz Antônio Cotia Deister
AMARH
Matr.: 3016803

CONTINUA À FL. 1216



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

OF/Nº2677/14/IEMA/GCA/CAIA

Cariacica, 30 de maio de 2014.

Ref.: Solicitação de dispensa da declaração anual de carga poluidora

Processo: 22218939 – Transpetro

Em atenção ao ofício TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB.0058/2014 que solicita a dispensa de apresentação anual da Declaração de Carga Poluidora, conforme preconizado no Art. 28 da Resolução CONAMA n.º 430/2011, e considerando as informações prestadas pela empresa, especificamente com relação à geração de efluentes líquidos, e ainda com base no § 2º do Art. 28 da citada Resolução, informamos que o Terminal Norte Capixaba fica **DISPENSADO** da apresentação da Declaração Anual de Carga Poluidora.



Atenciosamente,

André Luiz Labanca Rosas
Coordenador de Área
IEMA



GERÊNCIA DE CONTROLE AMBIENTAL

PETROBRAS
A/C PATRICIA OLIVEIRA ZACARIAS
Gerente de SMS

Unidade de Negócio de Exploração e Produção do Espírito Santo
Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 1.688 – Barros Vermelho
Vitória/ES
CEP. 29.057-550



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO

ASSUNTO: FECHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MONITORAMENTO DO TUC CI-REMTORIOS
CONSOLIDADOS

LOCAL: IEMA

DATA: 06/06/2014

HORÁRIO - INÍCIO: 14:30 HORÁRIO - FIM: _____

PROCESSO: 22218939

Participante	Área/Empresa	Telefone(s)	E-mail	Assinatura
1. Wesley Pectel	IEMA/CAIA	3336-2565	wpectel@IEMA.ES.GOV.BR	
2. Patricia Oliveira Zacharias	Transpetro	3295-1564	patriciazacharias@petrobras.com.br	
3. Patricia A.F. Suzuki	Transpetro	3295-5908	patricia.suzuki@petrobras.com.br	
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				

184



NOTAS DE REUNIÃO

Data: 06/06/14

Assunto: FECHAMENTO DAS CONDIÇÕES DO TNC (MONITORAMENTO) COM RELATÓRIOS CONSOLIDADOS

Local: IEMA Processo: 22218939

Resultados/Encaminhamentos:

EM REUNIÃO REALIZADA NO IEMA, ÀS 19:30 HS DO DIA 06/06/14, O IEMA SOLICITA À EMPRESA QUE PROVIDENCIA ANTES DO VENCIMENTO DA L. 439/10, DE FORMA A SUBSIDIAR DADOS PARA A RENOVAÇÃO DA MESMA, RELATÓRIOS CONSOLIDADOS BASEADOS EM TODAS AS CAMPANHAS DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTOS DO TERMINAL.

ESTES RELATÓRIOS DEVERÃO SER BASEADOS EM INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS, CONTANDO HISTÓRICO ~~ESTES~~ DOS DADOS COLETADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA MESMA, DISTACANDO FATOS RELEVANTES.

O RELATÓRIO DEVERÁ TER ~~CONTAR~~ QUANTO CIENTÍFICO, CUJA CONCLUSÃO DEMONSTRE A INFLUÊNCIA DO TERMINAL SOBRE O MEIO ANALIZADO.

OS RELATÓRIOS DEVERÃO SER INDEPENDENTES (OU SEJA, UM RELATÓRIO CONSOLIDADO PARA CADA PROGRAMA DE MONITORAMENTO). CONTANDO POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS SOBREPOSTAS SOBRE OS PROGRAMAS, QUANDO HOUVER, DEVERÃO SER MENCIONADAS EM SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS.

AS INTERFERÊNCIAS (QUANDO HOUVER), DEVERÃO ORN POR O CORPO DE DADOS ESTATÍSTICOS ~~OU~~ UTILIZADOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

PARA ANÁLISE.....



Vitória - ES, 16 de junho de 2014

TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0090/2014

Ao
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
Gerência de Controle Ambiental
BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica - ES
CEP: 29.140-500

iema

INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PROCOLO Nº 04026/2014

Em, 16 de 06 de 14 Hora _____

Welle
PROTOCOLISTA (NOME)

At: Sr. André Luiz Labanca Rosas
Coordenador da CAIA

Assunto: Complemento à Carta TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB
0025/2014.

Referência: Atendimento ao OF/Nº1216/14/IEMA/GCA/CAIA (ACGE).
Processo IEMA Nº 22218939 - Terminal Norte Capixaba.

Prezado Senhor,

Em complemento à Carta TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB
0025/2014, protocolada nesse IEMA sob o número 6738/2014 no dia
21/03/2014, e em atendimento ao OF/Nº1216/14/IEMA/GCA/CAIA (ACGE),
recebido nesta Transpetro em 06/03/2014, referente ao Processo IEMA em
epígrafe, vimos encaminhar o Estudo de Viabilidade de Afastamento de
Monoboia - Rev. 0, para apreciação desse Instituto.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Patricia Oliveira Zacharias
Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabiúnas

Patricia O. Zacharias
Matr.:0210285
Coordenação Meio Ambiente ES e Cabiúnas
TRANSPETRO

A CAIA
em 17/06/14
Juliana. CAR

Anexo(s): Estudo de Viabilidade de Afastamento de Monoboia - Rev. 0.

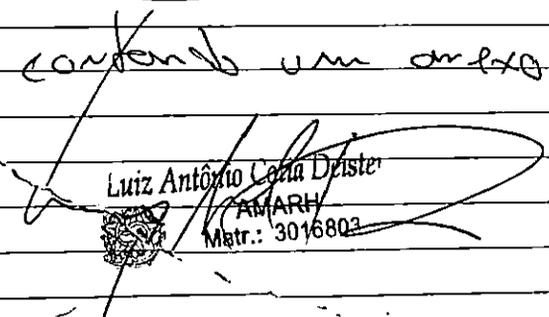


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: _____ Rubrica: _____ Folha: 1167

De ordem
do ADARH Luis Deister
Para anexar o protocolo nº 014026/2014 ao
processo 22218939
em 24/06/14

Atestado protocolo 014026/14 contendo um anexo.
(AFASTAMENTO MONSIEIA) Em 03/07/14


Luiz Antônio Costa Deister
ADARH
Matr.: 3016802



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Ao

INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA
GERENCIA DE CONTROLE AMBIENTAL
BR 262 - Km 0 - Porte Velho - Jardim América - CARIACICA/ES

Eu VERA LUCIA DE ARAUJO

CPF: 557.992.726-68

Telefone: 3295.5805

Solicito **VISTAS** ao processo administrativo Nº 22218939

Cariacica/ES, 04 de 07 de 2014

Vera Araújo

CAIA
1169



Vitória - ES, 23 de junho de 2014

TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAP 0091/2014

Ao
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
Gerência de Controle Ambiental
BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica - ES
CEP: 29.140-500

iema	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROCOLO Nº <u>014343/2014</u>	
Em, <u>23</u> / <u>06</u> / <u>14</u>	Hora _____
<u>Deila</u>	
PROTOCOLISTA (NOME)	

At: Sr. André Luiz Labanca Rosas
Coordenador da CAIA

Assunto: Comunicado de manutenção na monoboia do Terminal Norte Capixaba (TNC).

Referência: Atendimento OF/Nº3597/13/IEMA/GCA/CAIA.

Processo IEMA Nº 22218939 - Terminal Norte Capixaba.

A' CAIA
em 24/06/14
Juliana-CAO

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício IEMA em epígrafe, recebido nesta Transpetro em 05/06/2013, comunicamos que a partir do dia 23/07/2014 serão procedidos serviços de manutenção rotineira da linha de mangotes submarinos e flutuantes da monoboia do Terminal Norte Capixaba, com a substituição dos seus mangotes.

Informamos que as medidas de segurança e prevenção cabíveis serão tomadas.

Seguem abaixo, para conhecimento desse Instituto, os principais recursos e as medidas de prevenção a serem utilizados:

- Uso de embarcação especializada em manutenção marítima, dotado de tanques de armazenamento de água oleosa.
- Disponibilidade de embarcação do tipo ORV (*Oil Recovery Vessel*), que se manterá dedicada durante toda a operação.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo m G Gerhardt

Eduardo Morais Busatto Gerhardt
Engenheiro Ambiental
TRANSPETRO/DGN/GAS/TGN/ES/SMSOP
Matrícula: 6974

Eduardo Morais Busatto Gerhardt
p/ Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabiúnas

Não há anexo(s)

COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE ES E CABIÚNAS
EDIVIT - Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1688 - Barro Vermelho - Vitória/ES - Bloco 1 - 1º andar
Tel: (27) 3295.1564



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: _____ Rubrica: _____ Folha: 1170

De Ordem

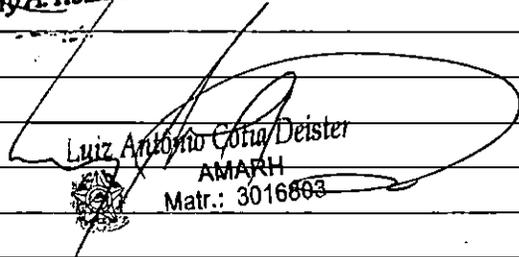
AO ADARH Luiz Deister

Para anexar o protocolo nº 014343/14 ao processo nº 22218939

Em 24/06/14


Rosemary A. Rolim Rocon

Ciente em 04/
07/14


Luiz Antonio Góia Deister
AMARH
Matr.: 3016663



Vila Velha, 25 de outubro de 2013

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, Fabrícia Fafá de Oliveira, Engenheira Civil, M.Sc. Engenharia Ambiental, CREA-ES 4619/D, residente na Rua Xavantes, 05, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29101/190, perita nomeada pela Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal, de Registros Públicos e do Meio Ambiente da Comarca de São Mateus através da nomeação em anexo, solicito empréstimo (ou retirada) do Processo N°22218939, referente ao Terminal Norte Capixaba, da empresa Petrobras Transporte S/A. Solicito ainda o empréstimo (ou retirada) dos documentos listados abaixo:

- EIA/RIMA do Terminal Norte Capixaba
- Licença de Operação SL/N° 005/2005/Classe IV ×
 - Relatórios de Monitoramento
- Licença de Operação 23/2005
- Licença de Operação GCN/SAIA n° 289/2005/CLASSE II ×
- Licença de Operação GCA/SAIA/N° 439/2010/Classe IV ×
 - Relatórios de Monitoramento
- Licença de Instalação GCA/SAIA/ n° 011/2002/CLASSE IV OK
 - Relatórios de Monitoramento
- Parecer Técnico COGEST N° 001/2010

Aproveito a oportunidade para informar que estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

F. Oliveira

Fabrícia Fafá de Oliveira
 CPF 005.235.377/00
 Cadastro IEMA n° 34786538
 Engenheira Civil – M.Sc. Engenharia Ambiental
 CREA – 4699-D/ES

INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PROTOCOLO N° <u>33879/2013</u>
Em, <u>26/10/13</u> Hora _____
_____ PROTOCOLISTA (NOME)

41 CIA
Em 27/11/13

(7) Telef. 8182-0902. Juwana. AD



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE SÃO MATEUS

Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal, de Registros Públicos e do Meio Ambiente

Despacho

Autos do processo nº 047.10.004255-6

Diante da ausência de resposta ao ofício de fl. 2.441, conforme certificado no verso da aludida folha, e visando a realização da perícia ambiental deferida nestes autos, que se mostra complexa, nomejo peritos os Srs. FELIPE RAMOS BARBOSA e FABRÍCIA FAFÁ DE OLIVEIRA, que podem ser encontrados na Av. Dr. Olívio Lira, nº 353, sala nº 602, Praia da Costa, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-950, ele Engenheiro Ambiental, ela, Engenheira Civil com mestrado em Engenharia Ambiental, e que deverão ser intimados para se manifestarem em 10 (dez) dias, em conjunto, se aceitam ou não o encargo, bem assim, para apresentarem proposta de honorários e para dizerem da estimativa de prazo para conclusão de seus trabalhos e da entrega do laudo.

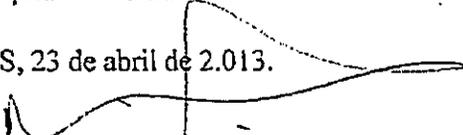
Por ocasião da intimação dos peritos, deverá a Secretaria esclarecer-lhes sobre o objeto da perícia, com cópia da petição inicial e das contestações, da decisão de fls. 2.353/2355, dos quesitos já apresentados, bem como cópia deste despacho, facultando-lhes o acesso aos autos em cartório, no mesmo prazo estipulado para aceitação ou não do encargo. Deverão os peritos ora nomeados, por ocasião da resposta, informarem se já trabalharam para os requeridos, TRANSPETRO e IEMA, ou ainda para o grupo PETROBRAS, sendo que, no caso desta última (PETROBRAS), deverá informar o período.

Intimem-se as partes da nomeação dos novos peritos. Intimem-se-lhes também da apresentação dos documentos de fls. 2.411/2.417, para que, querendo, possam se manifestar no prazo comum de 10 (dez) dias. Havendo manifestação no prazo próprio, promova-se a sua juntada aos autos.

Em seguida, abra-se imediata vista dos autos ao Ministério Público para manifestação, conforme requerido à fl. 2.180, cumprindo-se o despacho de fl. 2.353/2.355, neste particular.

Em seguida, façam-me conclusos.

São Mateus-ES, 23 de abril de 2.013.


FLÁVIO BRASIL FERNANDES REIS
JUIZ DE DIREITO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: _____ Rubrica: _____ Folha: 1173

Do apóio CAIA,
Para providenciar cópia dos documentos solicitados para
envio ao requerente.

Em 29/11/13

Ana Carolina Sabana Pasos
Coordenador de Área
IEMA

De Ordem

Anexo do prot. 002230/14.

TOP 01/07/14

CAIA

Tatiana Torres Ronchi

Assessor Técnico II
Matrícula: 2801698

De Ordem

Informamos que o Sr. Nelson, tem vista das condições raras
relativas as licenças solicitadas

TOP 01/07/14

CAIA

Tatiana Torres Ronchi

Assessor Técnico II
Matrícula: 2801698

De Ordem

do anexo Luiz Justo para encerrar o processo 22218939.

TOP 01/07/14

CAIA

Tatiana Torres Ronchi

Assessor Técnico II
Matrícula: 2801698

Clarete em 08/07/14

Luiz Antônio Cotia Deister
AMANH
Matr.: 3016803

CAIA

iema
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PROTOCOLO Nº 002230/14
Em, 30/01/14 Hora _____
Oliveria
PROTOCOLISTA (NOME)



Vila Velha, 30 de janeiro de 2014

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, Fabrícia Fafá de Oliveira, Engenheira Civil, M.Sc. Engenharia Ambiental, CREA-ES 4619/D, residente na Rua Xavantes, 05, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29101/190, perita nomeada pela Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal, de Registros Públicos e do Meio Ambiente da Comarca de São Mateus através da nomeação em anexo, solicito empréstimo (ou retirada) do Processo Nº22218939, referente ao Terminal Norte Capixaba, da empresa Petrobras Transporte S/A. Solicito ainda o empréstimo (ou retirada) dos documentos listados abaixo:

- EIA/RIMA do Terminal Norte Capixaba
- Licença de Operação SL/Nº 005/2005/Classe IV
 - Relatórios de Monitoramento
- Licença de Operação 23/2005
- Licença de Operação GCN/SAIA nº 289/2005/CLASSE II
- Licença de Operação GCA/SAIA/Nº 439/2010/Classe IV
 - Relatórios de Monitoramento
- Licença de Instalação GCA/SAIA/ nº 011/2002/CLASSE IV
 - Relatórios de Monitoramento
- Parecer Técnico CÔGEST Nº 001/2010

CAIA
Em: 05/02/14

Maria Emilia Moreira
Subgerência de Documentação
e Apoio Técnico - IEMA

Aproveito a oportunidade para informar que estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Fabrícia Fafá de Oliveira
CPF 005.235.377/00
Cadastro IEMA nº 34786538
Engenheira Civil – M.Sc. Engenharia Ambiental
CREA – 4699-D/ES

(27) 38182-0902

ou

NGlio Sechin

(27)

17/5

Mostrar Cabeçalho

Imprimir Não mostrar remetente/destinatário

De: Nelio Secchin - Adicionar ao Catálogo de Endereços
Para: saia
Data: terça-feira, 11 de fevereiro de 2014 19:55:48
Assunto: Re: solicitação referente aos protocolos 31.171/13 e 2230/14

Prezada Tatiana,

Obrigado pelos dados.

Para fecharmos as informações referentes as demandas da pericia no TNC, precisamos de consultar, além do EIA/RIMA do Terminal Norte Capixaba, as seguintes condicionantes das referidas licenças:

- Condicionante n° 10 da Licença de Operação 005/05
- Condicionante n° 14 da Licença de Operação 005/05
- Condicionante n° 06 da Licença de Operação 439/10

Será que poderia ir amanhã mesmo para folhear algumas partes dos documentos supramencionados? Mais precisamente as relacionadas às metodologias de amostragens e malha amostral.

É que esta pericia se arrasta desde 2011, e tenho prazo com a Fafá, perita nomeada, de passar essas informações preliminares para ela até a próxima sexta (14/02/14).

Abraço,

Nelio Augusto Secchin.

Em 11 de fevereiro de 2014 15:32, saia <saia@iema.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde Segue os texto das condicionantes das licença LO 005/05, LO 289/10, 011/02 da Petrobras. As condicionantes da LO 23/05, não tenho formato digita, vai ter que fazer a consulta direto no processo.

Coordenação de Avaliação de Impactos Ambientais
IEMA/GCA/CAIA
Tel.: (27) 3636-2565

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente.

As informações existentes nesta mensagem e em seus arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar as informações. O uso impróprio destas informações será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

Nelio Augusto Secchin
Oceanógrafo
55 27 8148-2521
Skype: nelio.augusto
nelioaugusto@hotmail.com

CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO

Luiz 177

DESTINATÁRIO.

PATRICIA DE OLIVEIRA ZACHARIAS - PETROBRAS
AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 1688 BLOCO 1, 1º ANDAR BARRO VERMELHO.
29057-557 VITORIA / ES

UNIDADE DE ENTREGA

AR745317322JL



Carta

9912295981 / DR 14-ES-
SECRET DE EST DE
GEST E RECURSOS
CORREIOS

**GLI MENSAGERIA
PETROBRAS**

09 JUN 2014

VITORIA - ES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
IEMA - ACGE
Rodovia BR-262,
29140-130 Cariacica / ES

FR 1163

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ h
2ª _____ h
3ª _____ h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega,
dovolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 22218939 - OF 2677/14 - ACGE

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

P. 8279357-3

ASSINATURA DO RECEBEDOR

LUCIMAR RIBEIRO PEREIRA BARBOZA

DATA ENTREGA

09/06/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Matr.: *82791724*

Nº DOC: IDENTIDADE

1263466es

1176

**CORREIOS****AVISO DE RECEBIMENTO**

1176

Jesse

DESTINATÁRIO

FRANCISCO ANTONIO PADILHA BARRETO - PETROBRAS
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 1688 BLOCO 4 - 2º ANDAR Barro Vermelho
 29057-550 Vitória / ES

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

AR695353395JL

**Carta**
 8912295981 / OR 14-ES
 SECRET DE EST DE
 GEST E RECURSO
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

IEMA - ACGE
 Rodovia BR-262,
 29140-130 Cariacica / ES

Fl 1152

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ h

2ª _____ h

3ª _____ h

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega,
 devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (OPCIONAL) 22218939 - 007673/14 - OF 2051/14.
 ACGE
MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

82793573

ASSINATURA DO RECEBEDOR

LUCIMAR RIBEIRO PEREIRA BARBOZA
 Matr.: 82793724

DATA ENTREGA

25/04/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**Nº DOC. IDENTIDADE**

13634665

1177



PETROBRAS

iema	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO Nº <u>02471/13</u>	
Em, <u>28/08/13</u>	Hora _____
<u>Costa</u> Vitória, 27 de agosto de 2013	
PROTOCOLISTA (NOME)	

UO-ES/SMS 0651/2013

Ao Senhor
 Andre Luiz Labanca Rosas
 Coordenador de Avaliação de Impactos Ambientais
 Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
 BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica - ES
 CEP: 29.140-500

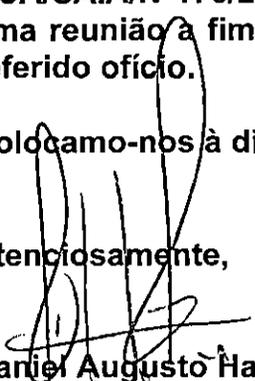
Assunto: Atendimento ao Ofício OF/Nº4834/13/IEMA/GCA/CAIA.
 Referência: Processo nº 22218939.

Prezado Senhor,

Em atendimento às solicitações contidas no Ofício OF/Nº4834/13/IEMA/GCA/CAIA, referentes à renovação das Licenças de Operação LO-GCA/SAIA/Nº 289/2005/CLASSE II e LO GCA/SAIA/Nº176/2006/CLASSE III, solicitamos a este IEMA o agendamento de uma reunião a fim de tratar do prazo e do detalhamento para atendimento do referido ofício.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


 Daniel Augusto Harres
 Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde
 Unidade de Operações de Exploração e Produção do Espírito Santo

A' SAIA
 em 02/09/13
 Mariana CAD

Anexo(s): Não há.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

OF/Nº4834/13/IEMA/GCA/CAIA

Cariacica, 24 de julho de 2013.

REF: Renovação LO 289/05 da EFAL e unificação desta com a LO 176/2006 do Sistema de Coleta da Produção e Distribuição de Vapor do Campo de Fazenda Alegre.

Processo: 22218939

Em atenção aos ofícios UN-ES/SMS 0527/2009 e 0158/2010, protocolados neste IEMA, sob nºs 12.988/09 e 04513/10, referentes ao requerimento de renovação das Licenças de Operação nº 289/05 e nº 176/2006, respectivamente, e considerando o tempo decorrido desde a emissão das últimas licenças, solicitamos que a empresa apresente os seguintes documentos:

- Plano de Controle Ambiental consolidando todos os aspectos e impactos assim como as medidas de controle existentes na operação das atividades. O Plano deverá apresentar um Memorial Descritivo constando todas as atividades/equipamentos desenvolvidos atualmente pela empresa naquelas unidades operacionais, incluindo a apresentação de arquivo digital (shapefile) que ilustre a situação atual dessas unidades.
- Anuência da Prefeitura Municipal atestando a compatibilidade das atividades com o uso e ocupação do solo local.

Prazo para apresentação da documentação: 30 (trinta) dias

Atenciosamente,

GERÊNCIA DE CONTROLE AMBIENTAL

PETROBRAS - TRANSPETRO
Coordenador de Manutenção do Espírito Santo

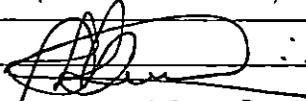
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 1688 - BLOCO 01 - 1º ANDAR
BARRO VERMELHO - VITÓRIAVES
CEP: 29.057-550-



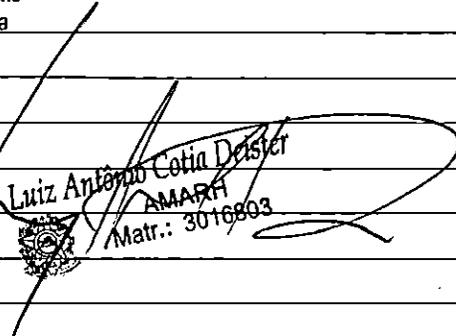
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: _____ Rubrica: _____ Folha: 1180

À equipe de Petróleo, gás e energia,
Para providências quanto ao prot. 22.471/13.
Em 11/10/13


André Luiz Labanca Rosas
Coordenador de Área
IEMA

Ciente em 15/11/13


Luiz Antonio Cotia Deister
AMARR
Matr.: 3016893



Vitória - ES, 4 de agosto de 2014

TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0118/2014

Ao

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
Gerência de Controle Ambiental
BR 262, km 0, Jardim América, Cariacica - ES
CEP:29.140-500

IEMA	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO Nº 017919/2014	
Em, 04 08 / 14	Hora _____
<i>Wile</i>	
PROTOCOLISTA (NOME)	

At: Sr. André Luiz Labanca Rosas
Coordenador da CAIA

Assunto: Atendimento à Condicionante Nº 36 da Licença de Operação (LO) Nº 439/2010.

Referência: Processo IEMA Nº 22218939 - Terminal Norte Capixaba (TNC).

Prezado Senhor,

Em atendimento à Condicionante Nº 36 da Licença de Operação (LO) Nº 439/2010, vimos solicitar a renovação dessa Licença, e encaminhamos anexo as documentações necessárias:

- Requerimento de Licença;
- Formulário de Enquadramento de Atividade;
- Comprovante de pagamento do DUA do requerimento;
- Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
- Comprovante de pagamento do DUA do CNDA;
- Cópia autenticada da identidade e CPF do representante legal;
- Cópia autenticada da Ata de Eleição e Procurações;
- CNPJ do estabelecimento;
- Carta TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0105/2014 - Solicita anuência da Prefeitura Municipal de Vitória.

A CAIA
em 19/08/14
Lulianc. CAIA

Certos de contarmos com sua atenção, agradecemos antecipadamente e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Patricia Oliveira Zacharias
Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabiúnas

- Anexo(s):**
- Requerimento de Licença;
 - Formulário de Enquadramento de Atividade;
 - Comprovante de pagamento do DUA do requerimento;
 - Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
 - Comprovante de pagamento do DUA do CNDA;
 - Cópia autenticada da identidade e CPF do representante legal;

AO ADARH Luiz
deixar
para anexar
o protocolo
ao processo
C

- Cópia autenticada da Ata de Eleição e Procuções;
- CNPJ do estabelecimento;
- Carta TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0104/2014 -
Solicita anuência da Prefeitura Municipal de São Mateus.

10/07/2014



REQUERIMENTO DE LICENÇA

- () Licença Prévia - LP () PRORROGAÇÃO () AMPLIAÇÃO
 () Licença de Instalação - LI () PRORROGAÇÃO () AMPLIAÇÃO () RENOVAÇÃO
 (X) Licença de Operação - LO () AMPLIAÇÃO (X) RENOVAÇÃO
 () Licença Única - LU
 () Licença de regularização - LAR

iema	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO Nº <u>017918/2014</u>	
Em, <u>04/08/14</u>	Hora _____
<u>Dele</u>	
PROTOCOLISTA (NOME)	

Fase do Empreendimento:

- () Planejamento
 () Instalação
 (X) Operação - data de início da operação: 27 de janeiro de 2005.

01 – Número do processo/protocolo: 22218939. ✓

02 - Número da Licença Anterior: Licença de Operação (LO) 439/2010. ✓

03 – DADOS DO REQUERENTE:

Nome ou Razão Social: Petrobras Transporte S.A. – Transpetro.

CPF/CNPJ: 02.709.449/0075-95.

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1688.

Complemento: Bloco 1, 1º Andar. Bairro: Barro Vermelho.

Município: Vitória. UF: ES. CEP: 29.057-550.

e-mail: bto@petrobras.com.br. Telefone: (27) 3295-5994.

Inscrição Estadual: 082.357.11-0.

04 – DADOS DA ATIVIDADE

Atividade: Recebimento, Armazenamento e Envio de Petróleo para Sistema Oceânico de Atracação.

Endereço: Rodovia Campo Grande, s/nº, km 8.

Distrito/Bairro: Barra Nova. Município: São Mateus – ES.

Coordenadas Geográficas/UTM: UTM-DATUM SAD 69 – N = 7901399; E = 422056.



05 - REPRESENTANTES LEGAIS

Nome: Francisco Antônio Padilha Barreto.

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1688, Bloco 1, 1º Andar, Barro Vermelho, Vitória – ES.

CPF: 393.582.320-72.

Fone(s): (27) 3295-5994.

06 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: Bernardo Lopes Valentim.

Endereço: Rodovia Campo Grande, s/nº, km 8, Barra Nova, São Mateus – ES.

CPF: 110.915.677-43

Fone(s): (27) 3048-9503.

Nº CREA ou ÓRGÃO DE CLASSE correspondente: ES-016258/D.

Nº CTEA: FUNCIONÁRIO

07 - DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome: Patrícia Oliveira Zacharias

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1688.

Complemento: Bloco 1, 1º Andar. Distrito/Bairro: Barro Vermelho.

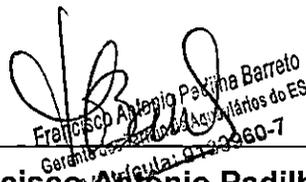
Município: Vitória – ES.

CEP: 29.057-550.

08 – Nº de Documentos em anexos: Zero.

09 - Declaro, para os devidos fins que o desenvolvimento da atividade relacionada neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos e anexos indicados no item 08 (oito), pelo que venho requerer ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a expedição da respectiva Licença.

Local/Data: Vitória, 14 de julho de 2014.


Francisco Antônio Padilha Barreto
Gerente da Unidade Administrativa do ES
CPF: 393.582.320-7

Francisco Antônio Padilha Barreto

1183

02) Form. Eng. BR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos - SEAMA



ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS OU DEGRADADORAS DO MEIO AMBIENTE

Data do Enquadramento: 17/07/2014
 Município: (AFONSO CLÁUDIO) São Mateus
 Tipo de Licença Requerida: LICENÇA DE OPERAÇÃO
 Tipologia: 25. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM
 Atividade Licenciada: 25.04. TERMINAL DE ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO, SEM PROCESSAMENTO, NÃO ASSOCIADO À ATIVIDADE PORTUÁRIA
 Tipo de Atividade: Não industrial

Parâmetros do Enquadramento:

Parâmetro	Unidade de Medida	Valor
CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO	METRO CÚBICO	75000,00

Porte do Empreendimento: GRANDE

Potencial Poluidor: ALTO

Classe: IV

Valor da taxa de licenciamento (sem necessidade de apresentação do EIA/RIMA): R\$ 5.715,11

Valor da taxa de licenciamento (com necessidade de apresentação do EIA/RIMA): R\$ 34.290,64

Observações:

- 01 - As informações prestadas no campo valores deverão obedecer corretamente às informações do campo Parâmetros.
- 02 - Caso, durante a análise dos projetos, seja verificada a necessidade de apresentação de EIA/RIMA, deverá o requerente complementar o valor da diferença das taxas ao licenciamento específico.
- 03 - Este enquadramento poderá ser impresso e apresentado ao IEMA, juntamente ao Formulário de Requerimento de Licenças, e substituirá o Formulário de Enquadramento padrão.
- 04 - As informações prestadas para esta simulação foram baseadas nas Instruções Normativas vigentes.
- 05 - As informações prestadas para este enquadramento estarão sujeitas à validação do IEMA a qualquer momento, sendo de responsabilidade exclusiva de quem a subscreve.
- 06 - Para gerar o Boleto DUA, acesse www.meioambiente.es.gov.br clicando em ACESSO RÁPIDO Eu preciso Emitir DUA - Documento Único de Arrecadação ou [CLIQUE AQUI](#).

Responsável pelas Informações:


 Afonso Antônio Padilha Barreto
 Gerente dos Terminais Arrecadáveis do ES
 MATRÍCULA Nº 183960-7
 (ASSINATURA)

03)



1194

001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Pagamentos de Títulos e Guias

PETROBRAS TRANSPORTE S A

Comprovante de Pagamento

30/07/2014

Nome do Cedente: SECRETARIA DE EST DA FAZEN ES

Linha Digitável: 85890000057-3 15110007201-2 40731175947-8 57072275068-7

Descrição do Título: FAT SAP 5101453304

Agência: 3.180-1

Conta Corrente: 000.377.720-0

Data de Vencimento: 25/07/2014

Data de Pagamento: 25/07/2014

Valor Nominal: 5.715,11

Valor Desconto: 0.0

Valor Outras Deduções: 0.0

Valor de Pagamento: 5.715,11

Autenticação Eletrônica: D.288.EEA.33F.187.1B8



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

1185

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS COM EFEITO DE NEGATIVA - CPENDA

Nº: 445/2014

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, nos termos da Lei Estadual 5.230/96, regulamentada pelo Decreto 161-R, de 20 de junho de 2000 e Art. 8º do Decreto 1.777-R/07, que até a presente data, **CERTIFICA** que **CONSTAM** no âmbito deste Órgão, débitos pendentes, originados por penalidades ou exigências previstas na Legislação Ambiental em nome do requerente abaixo qualificado e considerando, expede o presente documento de **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS COM EFEITO DE NEGATIVA - CPENDA** conforme segue:

I. REQUERENTE

Razão Social: Petrobras Transporte S.A. - TraNSPETRO
CNPJ: 02.709.449/0075-95

II. INFORMAÇÕES DO REQUERIMENTO / CERTIDÃO

Nº Solicitação: 1268
Certidão: Certidão Negativa de Débitos Ambientais (CNDA)
Validade: 04/08/2015
Data e Hora da emissão: 04/08/2014 07:57

III. CONSIDERAÇÕES

- Ressalvado o direito do Órgão Ambiental da Administração de inscrever e cobrar as dívidas ambientais que venham a ser apuradas, certifico, para os devidos fins de direito, verificou-se que existem débitos ambientais, mas estão sendo regularizados em nome do requerente - pessoa física/jurídica portador(a) do CPF/CNPJ acima identificado até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão ambiental.
- Esta CPENDA é válida por 01 (um) ano, a partir de sua geração, devendo sua renovação ser requerida no prazo de 90 (noventa) dias antes de findar sua validade, sob pena de ser considerada nula nos termos do § 1º do Artigo 4º da referida lei.
- Caso ocorram alterações na razão/denominação social, o interessado deverá requerer e obter nova CPENDA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da efetivação dessas alterações, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em leis.
- **ESTA CPENDA NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:**

IV. OBSERVAÇÕES

- I. Este documento ambiental só é válido para as condições acima até a data de validade do documento ambiental, porém, caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental for descumprido, automaticamente este perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.
- II. Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer documentos ambientais, alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
- III. O requerente/empreendedor que não cumprir as determinações legais da legislação ambiental aplicável, estará sujeita à sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e demais legislações aplicáveis.

Cariacica, 4 de Agosto de 2014

Confira a autenticidade deste documento em <http://iema.sislam.com.br/autenticidade>
Código de autenticidade: **f4fd18b2af3944a**

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
762141555

PROIBIDO PLASTIFICAR
762141555



NOME
FRANCISCO ANTONIO PADILHA BARRETO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
9027029661 SSP RS

DATA NASCIMENTO
04/10/1963

CPF
393.582.320-72

FILIAÇÃO
ANTONIO DOS NAVEGANTES
BARRETO
MARLENE PADILHA
BARRETO

PERMISSÃO
ACR
OUT. HBR
AB

Nº REGISTRO
03050640357

VALIDADE
22/10/2018

1ª VALIDADE
11/05/1982

OBSERVAÇÕES

LOCAL
Vitória-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
25/10/2013

Cartão Augusto Lopes
Diretor Geral do Registro
Assessor Jurídico
74868711369
ES332375374

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 28 de novembro de 2013 - 16:06:49

Izabelle Ludgero de Freitas

Maria Beatriz Dias-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,07 Taxas R\$: 0,35 Total R\$: 2,42
Selo : 024661.WWH1318.11115, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

EM BRANCO



A
A

EXTRATO PARCIAL DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze, com início às dezessete horas, na sede da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, acionista única da Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO, localizada na Avenida República do Chile nº. 65, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a Reunião Ordinária de nº. 153 do Conselho de Administração da TRANSPETRO, em carácter Extraordinário, com a participação da Presidente do Colegiado, Maria das Graças Silva Foster, e dos Conselheiros: José Carlos Cosenza e Eduardo Autran de Almeida Júnior. Participaram, também, via teleconferência, os Conselheiros Olavo Noletto Alves e Carlos Augusto Muller. Justificou a ausência o Conselheiro José Alcides Santoro Martins. Na ocasião o Colegiado deliberou sobre o assunto a seguir transcrito na íntegra: ----- **ITEM ÚNICO - PAUTA Nº. 067: DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA TRANSPETRO.** A Presidente do Conselho de Administração da TRANSPETRO, Maria das Graças Silva Foster, submeteu à apreciação do Colegiado a pauta em apreço, que formula as proposições a seguir mencionadas: **a) DISPENSAR**, a partir de 04/12/2013, os Diretores: **Agenor Cesar Junqueira Leite**, brasileiro, Engenheiro Naval, casado, natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº. 024905960, emitida pelo IFP-RJ em 10-01-1979, e do CPF nº. 344.898.437-04, da Diretoria de Transporte Marítimo (DTM) da TRANSPETRO; **Marcelo Rosa Rennó Gomes**, brasileiro, Engenheiro Mecânico, casado, natural da cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais (MG), portador da carteira de identidade nº. 16.877/D emitida pelo CREA/MG - 4ª Região, e do CPF nº. 201.359.636-72, da Diretoria de Gás Natural (DGN) da TRANSPETRO; e **Claudio Ribeiro Teixeira Campos**, brasileiro, casado, Engenheiro de Equipamentos, natural da cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula de Identidade nº 82182399-4 - IFP/RJ e do CPF nº. 622.098.257-68, da Diretoria de Terminais e Oleodutos (DTO) da TRANSPETRO; e **b) DESIGNAR**, a partir de 04/12/2013, os Senhores: **Claudio Ribeiro Teixeira Campos**, Engenheiro de Equipamentos Sênior, matrícula 7456233, brasileiro, casado, natural da cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula de Identidade nº 82182399-4 - IFP/RJ e do CPF nº. 622.098.257-68, residente e domiciliado na Estrada do Monan Pequeno, nº. 77, Casa 13, Badú, cidade do Niterói - RJ, CEP 24.320-110, para o

24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro

AUTENTICACAO 14/07/2014

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Autenticacao: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86

EAJG13797-JPX Consulte em <https://www.cri.tjus.br/sitepublico>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO
 Nire: 33.0026039-1
 Protocolo: 00-2013/967.136-4
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/12/2013
 E DATA ABADO 30/12/2013
 00002578427
 DATA 30/12/2013
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO
 Nire: 33.0026039-1
 Protocolo: 00-2013/967.136-4

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78 DO DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 00002578427

DATA: 30/12/2013

prestada à Companhia. Agência Junqueira e Marcelo Rennó, pela relevante contribuição registrada em ata dos agradecimentos do Colegiado aos senhores Administração aprovou as proposições formuladas determinando o Estatuto Social da TRANSPETRO. **DECISÃO:** O Conselho de dezembro de 2016, conforme previsão contida no Artigo 18 do de Terminals e Oleodutos (DTO) da TRANSPETRO. Os Diretores ora Janeiro, estado do Rio de Janeiro (RJ), para o cargo de Diretor apartamento nº 1.201, bairro Copacabana, na cidade do Rio de residente e domiciliado na Rua Republica do Peru, nº 35, identidade nº. 3565940-1FPRJ e do CPF nº. 609.680.107-25, Janeiro, estado do Rio de Janeiro (RJ), portador da carteira de casado, Engenheiro Mecânico, natural da cidade de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, brasileiro, TRANSPETRO; e Paulo Penchiná Cortines Pereira, brasileiro, para o cargo de Diretor de Transporte Marítimo (DTM) da Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 22031-011, Figueredo de Magalhães, nº. 885, Apartamento 603, Bairro FA), portador da carteira de identidade nº. 2211026-7, IIACM-AM da Marinha Mercante, natural da cidade de Belém, estado do Pará Ferreira Nunes Filho, brasileiro, casado, Capitão de Longo Curso cargo de Diretor de Gás Natural (DGN) da TRANSPETRO; Nilson

240 OFÍCIO DE NOTAS - JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
 Av. Almirante Barroso, 139- Loja C Tel: 3553-6021
 Recorrido por Semelhança a(s) Tirada(s) de
 MARCELO JOSE DIAS BARBOSA
 Seto n.º 5000393
 Rio de Janeiro, 12/12/2013. Em Testamento da verdade.
 355-ANA CRISTINA DE CASTRO DAMAHO
 SECRETARIA GERAL

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2013.
 Marcelo José Dias Barbosa
 Secretário-Geral TRANSPETRO

240. OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO - TABELADO - TABELADO
 Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro
 AUTENTICADO 14/07/2013
 Certificado e dou fe que a presente copia e a reproducao do documento que me foi apresentado como sendo o original.
 Autenticacao: R\$ 1,45
 Proc. dados: R\$ 4,41
 Total: R\$ 5,86
 EAG13796-TMI Consulte em <http://www.rijus.br/stipublico>



PETROBRAS TRANSPORTE S/A

1188

13º OFÍCIO DE NOTAS
ANTÔNIO F. C. HALLAK
Substituto
Matrícula 949069
Av. Rio Branco 135
3º Andar - Centro RJ
Rio de Janeiro

TABELIÃO Luiz Fernando C. de Faria

SUBSTITUTO Jaques Rezende Faria

13º ofício
de notas

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS
na forma abaixo:

002-13
TRASLADO

LIVRO 0800 FLS 029/031 ATO 014 DATA 01.04.2013

S A I B A M. quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano dois mil e treze, ao primeiro (1º) dia do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito na Avenida Rio Branco, 135/3º andar, perante mim, **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, compareceu como Outorgante **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, número 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por sua Presidente **MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER**, brasileira, casada, engenheira química, residente e domiciliada nesta Cidade, com escritório na Av. República do Chile, 65, 23º andar, Centro – CEP 20031-912, portadora da Carteira de Identidade nº 02918764-8, expedida pelo IFP/RJ em 13-07-95, inscrita no CPF/MF sob o nº 694.772.727-87. A presente reconhecida como própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive sua Presidente também por mim identificada como a própria e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então, pela Outorgante, por sua representante, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui, na forma do artigo 2,6 do Estatuto Social da **PETROBRAS**, sua bastante procuradora, **PETROBRAS TRANSPORTE S/A – TRANSPETRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.709.449/0001-59, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 328, nesta cidade, ora designada Outorgada ou **TRANSPETRO**, com poderes para, segundo o Estatuto Social da **PETROBRAS**, as normas, instruções e decisões de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria Executiva, representar a Outorgante em todos os atos de administração das instalações, dutos, terminais e embarcações relativos à prestação de serviços de operação, incluindo a administração, manutenção, inspeção, conservação, melhorias e modificações das instalações, para tanto podendo: A) até o limite máximo de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), já contemplados neste limite eventuais aditivos contratuais que tiverem por objeto acréscimos de serviços, alteração de escopo ou reequilíbrio econômico-financeiro, como também aqueles que tiverem como objetivo a prorrogação de prazo do contrato; (i) negociar contratos comerciais com terceiros; (ii) realizar contratações, inclusive de obras e serviços, de compras de materiais e equipamentos, com poderes para receber o objeto contratado e assinar termos de recebimento; (iii) autorizar a aquisição de matérias-primas e outros produtos; (iv) autorizar negociações e constituir servidões a favor da **PETROBRAS**, assinado os documentos e escrituras necessárias, bem como, à vista das estimativas, autorizar os pagamentos correspondentes; (v) assinar guias de importação e exportação; (vi) pagar, receber valores, títulos ou dinheiro pertencentes ou destinados à Outorgante e dar quitação; (vii) confessar ou aprovar títulos ou obrigações; B) assinar contratos de comodato, caso a Outorgante seja a comodataria; C) nos valores especificados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Outorgante, aprovar e assinar contratos de compra e venda de imóveis, bem como as respectivas escrituras; D) representar a Outorgante em todos os atos decorrentes da gestão ordinária dos negócios sob sua responsabilidade, perante quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Administração direta e indireta, autarquias, fundações, associações públicas, entidades de caráter público, empresas públicas e sociedades de economia mista, subsidiárias, controladas e coligadas, bem como, perante quaisquer pessoas naturais ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda e todos os seus órgãos; designar empregados cedidos pela Outorgante à Outorgada, para viagens ao exterior; F) proceder ao exercício das atividades relacionadas ao Despacho



240, OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: JOSE MARIO PINHEIRO FUNTO
Av. Almirante Barrroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro
A U T E N T I C A C A O 11/06/2014
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Autenticado: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EAFM16695-TKT Consultar em: <https://www3.tjrj.jus.br/sittempli.co>

24o. OFICIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINEIRO PINTO
 Av. Almirante Barroso, 139 D.- (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro
 - A U T E N T I C A C A O - 11/06/2014
 Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel
 documento que me foi apresentado como sendo o original.
 Autenticacao: R\$ 1,45
 Proc. dados: R\$ 4,41
 Total: R\$ 5,86
 EAFH1694-TRD Consultar em: <https://www3.tijj.jus.br/sitepublico>



Aduaneiro, previstas no Decreto nº 6.759 de 05.02.2009 e atividades previstas no seu art. 808, incisos I ao VII, ficando expressamente autorizado na forma do §1º, do mesmo dispositivo, a subscrever Termos de Responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigações tributárias, pedido de restituição de indébito, de compensação ou desistência de vistorias, habilitar-se no Sistema Integrado do Comércio Exterior SISCOMEX, no Sistema Integrado de Gerência do Manifesto, do Trânsito e do Armazenamento - MANTRA, na forma da legislação em vigor, representando a Outorgante junto às Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal em todo território nacional e perante quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Administração direta e indireta, autarquias, fundações, associações públicas, entidades de caráter público, empresas públicas e sociedades de economia mista, subsidiárias e controladas, bem como, perante quaisquer pessoas naturais ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, especificamente Companhia das Docas do Rio de Janeiro e dos demais Estados, empresas de administração portuárias e, ainda Banco do Brasil, Ministério da Fazenda, em sua área de competência através de seus Conselhos, Secretarias e Departamentos, Secretaria da Receita Federal e suas Inspetorias, Delegacias e Agências, inclusive, enquanto competente relativamente ao controle e fiscalização das atividades aduaneiras, conferindo, ainda, à Outorgada, poderes especiais para assinar Termos de Responsabilidades em nome da Outorgante, relativos à importação de bens; praticar, enfim, todos os atos necessários ao alcance dos objetivos aqui previstos, à defesa dos direitos da Outorgante, inclusive aqueles que muito embora não estejam aqui, expressamente arrolados, sejam conexos, correlatos, decorrentes ou conseqüentes dos poderes ora outorgados, imprescindíveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, exceto aos atos de renúncia, transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências que dependam da decisão da Diretoria Executiva da Outorgante, ressalvando que os poderes aqui conferidos são outorgados com as limitações das atribuições legais e estatutárias do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, permitindo, ainda, o substabelecimento com reserva de poderes. **O presente instrumento terá validade de 01 (um) ano a contar da presente data, e revoga a procuração lavrada no 13º Ofício, livro 0767, Fls. 172/174, ato 059, de 03.04.2012 e ratifica todos os atos praticados até a presente data.** Lavrada sob minuta apresentada. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 17/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R\$ 178,84 (tab.7.2.d); atos gratuitos e PMCMV no valor de R\$ 3,57; comunicação ao distribuidor R\$ 14,51 (tab. 4.1); atos gratuitos e PMCMV no valor de R\$ 0,29; arquivamento de documentos no valor de R\$ 7,58 (tab.1.4); Mútua, Acoterj e Anoreg R\$ 10,86. Recolhido o acréscimo de 20 % no valor de R\$ 40,18 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R\$ 10,04 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R\$ 10,04 devido ao FUNPERJ, e o acréscimo de 4% instituído pela Lei Estadual 6281/2012 no valor de R\$ 8,03 devido ao FUNARPEN, Distribuição no valor de R\$ 19,72 e Certidões no valor de R\$ 20,40. Assim o disse do que dou fe, me pediu lavrasse nestas Notas o presente instrumento de procuração o que fiz, lavei, li, aceitei, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, lavei li o presente colhendo as assinaturas. E, eu **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, tabelião matriculado do IPERJ nº 06/1774 a encerro e subscrevo.(AA)**MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER**TRASLADADA HOJE**. E, eu _____ a digitei. E, eu _____ a subscrevo e assino em público e raso.



EM TESTE

[Handwritten signature]

DA VERDADE

[Handwritten signature]



dente nesta cidade, que se declarou credenciado nessa condição, assumindo o mesmo inteira responsabilidade por esta declaração; reconhecido como o próprio por mim, ficando arquivadas as cópias autenticadas de seus documentos de identidade neste ato, sendo que da presente será enviada Nota ao competente Distribuidor, no prazo da Lei. E, então, pela outorgante, por seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **PAULO PENCHINÁ CORTINES PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00356594-0 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 609.680.107-25, domiciliado nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 328, 10º andar, Centro, na qualidade de Diretor de Terminais e Oleoduto da PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, a quem confere de conformidade com o Estatuto da Companhia (Artigo nº39, Inciso I), para, enquanto no desempenho das referidas funções, e agindo de acordo com os Estatutos, normas, instruções, manuais e regulamentos da Companhia, e dentro dos orçamentos aprovados pelo seu Conselho de Administração, exercer as atribuições e desincumbir-se das obrigações e deveres inerentes as citadas funções, podendo: I - representar a outorgante em todos os atos decorrentes da administração dos negócios a seu cargo, podendo aprovar contratos de obras e serviços, compras de materiais e equipamentos, autorizar a aquisição de matérias-primas e outros produtos, tudo dentro dos limites de competência nas condições e até os valores fixados pelos órgãos Colegiados da Companhia;

2

24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro
AUTENTICACAO 11/06/2014
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Autenticacao: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EAM116690-VZL Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>



1191



Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850
cartorio@24oficio.com.br



aprovar até o limite de sua competência as negociações destinadas à constituição de servidão a favor da TRANSPÊTRO; autorizar a alienação de materiais e equipamentos inservíveis; autorizar despesas previstas em dotações orçamentárias; abrir créditos, depositar e levantar dinheiro, abrir e movimentar contas bancárias e fundos, emitir, sacar, aceitar, endossar, descontar, caucionar, transferir e protestar letras de câmbio ou importação; cheques, duplicatas, faturas, notas promissórias e outros títulos de qualquer natureza; assinar guias de importação e exportação; pagar, receber valores, títulos ou dinheiro pertencentes ou destinados à Companhia outorgante e dar quitação; confessar ou aprovar dívidas ou obrigações; transigir, desistir, firmar compromissos, exceto quanto aos atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências (Artigo nº 34, Inciso II, letra “p”, do Estatuto da Companhia), quando, então, dependerá de decisão da Diretoria da outorgante; aprovar e assinar escrituras de toda sorte e contratos de qualquer natureza, inclusive de compra e venda de imóveis, de áreas rurais, inclusive prédios rústicos, bem como, à vista das estimativas, autorizar os pagamentos correspondentes, nos limites dos valores especificados pelo Conselho de Administração e Diretoria da Companhia; alienar bens imóveis, mediante autorização da Diretoria (Artigo nº 34, Inciso II, letra “p”, do Estatuto da Companhia); representar a outorgante em todos os atos decorrentes de gestão ordinária dos negócios a seu cargo, perante quaisquer órgãos da Administração Federal direta ou indireta, Estadual, Municipal, Autarqui-

24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro, 11/06/2014
A U T E N T I C A C A O
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Autenticacao: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
E44116705-1531 Consulte em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



as, Sociedades de Economia Mista e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direitos públicos ou privado, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, e todos os seus órgãos relacionados ao comércio exterior especificamente Companhia Docas do Rio de Janeiro e outras, Ministério da Fazenda, em sua área de competência, através de seus Conselhos, Secretarias e Departamentos, inclusive, enquanto competente relativamente ao controle e fiscalização das atividades aduaneiras, podendo ainda: II – designar empregados, quando necessário se fizer, para viagens ao exterior, em conformidade com o item VI do Artigo nº 39 do Estatuto da TRANSPETRO, poderes esses que não poderão ser substabelecidos a terceiros; representar a outorgante em quaisquer portos e aeroportos do país; proceder ao exercício das atividades relacionados ao Despacho Aduaneiro previstas no Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 e nas disposições aplicáveis do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, ficando expressamente autorizado na forma do Artigo nº 64, § 1º, do Decreto nº 6.759/2009 a subscrever Termos de Responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigação tributária, pedido de restituição de indébito, de compensação ou desistência de vistorias, habilitar-se no Sistema Integrado de Comércio Exterior – **SISCOMEX** e processar também o uso do DAS (Despacho Aduaneiro Simplificado), na forma da legislação em vigor, representando a outorgante junto a atual Inspetoria da Receita Federal do Porto do Rio de Janeiro, Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro; praticar todos os atos necessários à defesa dos direitos da Compa-

24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO FINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro
A U T E N T I C A C A O 11/06/2014
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel
documento que me foi apresentado como sendo o original.
Autenticacao: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EAHM16704-FIZX Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850
cartorio@24oficio.com.br



nhia outorgante e imprescindíveis ao fiel cumprimento do presente mandato, ressalvando que os poderes aqui conferidos são outorgados com as limitações das atribuições legais e estatutárias do Conselho de Administração e da Diretoria; substabelecer, com reservas de iguais poderes para si, os poderes que ora lhe são concedidos. - A validade desta procuração subsistirá mesmo quando o representante estatutário da outorgante deixar a função em cujo exercício tenha assinado o presente instrumento. No entanto esta procuração perderá sua validade por revogação expressa da Companhia ou automaticamente quando o ora outorgado deixar a função em virtude da qual recebeu os poderes descritos nesta procuração. - **Este instrumento ratifica os atos praticados pelo outorgado até a lavratura desta procuração.** - Lavrado sob minuta apresentada.- **ASSIM DISSE, DOU FÉ.**- Certifico que pelo presente ato são devidos emolumentos no valor de R\$178,84 (Tabela 7, nº 2, Letra B), arquivamento de documentos R\$7,58 (Tabela 1, Item 4), acrescidos dos 20% devidos ao FETJ (Lei 3217/99) R\$37,28, dos 5% devidos ao FUNDPERJ (Lei Estadual nº4.664/05) R\$9,32, dos 5% devidos ao FUNPERJ (Lei Estadual nº111/06) R\$9,32, dos 4% devidos ao FUNARPERN/RJ (Lei 6.281/2012) R\$7,46, da distribuição R\$ 19,72, dos 2% devidos ao PMCMV (Lei 6.370/2012) R\$3,58, e da Mútua dos Magistrados e demais entidades R\$10,86.- E, me pediu lavrasse este instrumento, que li em voz alta ao representante da outorgante, que o aceitou como está redigido.- Eu, (a) ANA CRISTINA DE CASTRO CARVALHO, Substituta do Tabelião,

5

24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro
11/06/2014
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel
documento que me foi apresentado como sendo o original.
Autenticacao: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EAM116703-NGH Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Matrícula nº 94.4823, lavrei o presente ato, colhendo a assinatura.-

p/Outorgante: (a) JOSÉ SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO.-

TRASLADADA por mim *Clair* na mesma data.- E eu,

a subscrevo e assino, em público e raso.-



24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICACAO 11/06/2014
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do
documento que me foi apresentado como sendo o original.
Autenticacao: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EAM16702-008 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



andar, Centro/RJ; 3 - ILDEMAR PINTO NUNES, brasileiro, Gerente Geral de Manutenção, casado, portador da carteira de identidade RG: 09859903-8, expedido pelo IFP/RJ, emitida em 09/05/2013, CPF: 146.769.662-53, com domicílio na Av. Presidente Vargas, 328 / 9º andar, Centro/RJ; 4 - WILMAR LUCAS, brasileiro, Gerente Geral de Comercialização e Logística, casado, portador da carteira de identidade CNH/RJ: 00129315237 - emitida em 31/10/2012, CPF: 383.057.397-91, com domicílio na Av. Presidente Vargas, 328 / 9º andar, Centro/RJ; 5 - ALFREDO ALVES DA FONSECA, brasileiro, Gerente de Estudos e Acompanhamentos, casado, portador da carteira de identidade RG: 03045396-3IFP/RJ - emitida em 03/01/94, CPF: 508.334.567-68, com domicílio na Av. Presidente Vargas, 328 / 8º andar, Centro/RJ; e 6 - PAULO DE TARSO ARRUDA CORREIA, brasileiro, Gerente de Conformidade de Processos, separado, portador da carteira de identidade RG: 2504372-0 IFP/RJ, emitida em 17/10/1990, CPF: 332.955.907-10, com domicílio na Av. Presidente Vargas, 328 / 8º andar, Centro/RJ; a quem confere de conformidade com o Estatuto da Companhia (Artigo nº39, Inciso I), para, enquanto no desempenho das referidas funções, e agindo de acordo com os Estatutos, normas, instruções, manuais e regulamentos da Companhia, e dentro dos orçamentos aprovados pelo seu Conselho de Administração, exercer as atribuições e desincumbir-se das obrigações e deveres inerentes as citadas funções, podendo: I - representar a outorgante em todos os atos decorrentes da administração dos negócios a seu cargo, podendo aprovar contratos de obras e serviços, compras de materiais e equipamentos, autorizar a aquisição de matérias-primas e outros produtos, tudo dentro dos limites de competência nas condições e até os valores fixados pelos órgãos Colegiados da Companhia; aprovar até o limite de sua competência as negociações destinadas à constituição de servidão a favor da TRANSPETRO; autorizar a alienação de materiais e equipamentos inservíveis; autorizar despesas previstas em dotações orçamentárias; abrir créditos, depositar e levantar dinheiro, abrir e movimentar contas bancárias e fundos, emitir, sacar, aceitar, endossar, descontar, caucionar, transferir e protestar letras de câmbio ou importação; cheques, duplicatas, faturas, notas promissórias e outros títulos de qualquer natureza; assinar guias de importação e exportação; pa-



24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINEIRO PINTO
AV. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro
A U T E N T I C A C A O 11/06/2014
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do
documento que me foi apresentado como sendo o original.
Autenticacao: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EAF#16720-DSX Consulte em: <https://www.trib.jus.br/sitepublico>



Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
Av. Almirante Barroso, 139 - Lojo C e Grupo 503 - CEP 20031-005
Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850
cartorio@24oficio.com.br

gar, receber valores, títulos ou dinheiro pertencentes ou destinados à Companhia outorgante e dar quitação; confessar ou aprovar dívidas ou obrigações; transigir, desistir, firmar compromissos, exceto quanto aos atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências (Artigo nº 34, Inciso II, letra "p", do Estatuto da Companhia), quando, então, dependerá de decisão da Diretoria da outorgante; aprovar e assinar escrituras de toda sorte e contratos de qualquer natureza, inclusive de compra e venda de imóveis, de áreas rurais, inclusive prédios rústicos, bem como, à vista das estimativas, autorizar os pagamentos correspondentes, nos limites dos valores especificados pelo Conselho de Administração e Diretoria da Companhia; alienar bens imóveis, mediante autorização da Diretoria (Artigo nº 34, Inciso II, letra "p", do Estatuto da Companhia); representar a outorgante em todos os atos decorrentes de gestão ordinária dos negócios a seu cargo, perante quaisquer órgãos da Administração Federal direta ou indireta, Estadual, Municipal, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direitos públicos ou privado, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, e todos os seus órgãos relacionados ao comércio exterior especificamente Companhia Docas do Rio de Janeiro e outras, Ministério da Fazenda, em sua área de competência, através de seus Conselhos, Secretarias e Departamentos, inclusive, enquanto competente relativamente ao controle e fiscalização das atividades aduaneiras, podendo ainda: II - designar empregados, quando necessário se fizer, para viagens ao exterior, em conformidade com o item VI do Artigo nº 39 do Estatuto da TRANSPETRO, poderes esses que não poderão ser substabelecidos a terceiros; representar a outorgante em quaisquer portos e aeroportos do país; proceder ao exercício das atividades relacionados ao Despacho Aduaneiro previstas no Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 e nas disposições aplicáveis do Decreto nº 7.213; de 15 de junho de 2010, ficando expressamente autorizado na forma do Artigo nº 64, § 1º, do Decreto nº 6.759/2009 a subscrever Termos de Responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigação tributária, pedido de restituição de indébito, de compensação ou desistência de vistorias, habilitar-se no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX e processar também o uso do DAS (Des-



24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (2L) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
A U T E N T I C A C A O 11/06/2014
Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado como sendo o original.
Autenticação: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EAF#16719-EZI Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



24º. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO FINHEIRO FIMFO
 Av. Almirante Berroso, 139 C - (21) 3553-6620 - Rio de Janeiro,
 AUTENTICAÇÃO 11/06/2014
 Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução fiel do
 documento que me foi apresentado como sendo o original.
 Autenticacao: R\$ 1,45
 Proc. dados: R\$ 4,41
 Total: R\$ 5,86
 EMI16718-EPS Consulte em: <https://www3.trj.jus.br/sitrepublico>

pacho Aduaneiro Simplificado), na forma da legislação em vigor, representando a outorgante junto a atual Inspeção da Receita Federal do Porto do Rio de Janeiro, Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro; praticar todos os atos necessários à defesa dos direitos da Companhia outorgante e imprescindíveis ao fiel cumprimento do presente mandato, ressalvando que os poderes aqui conferidos são outorgados com as limitações das atribuições legais e estatutárias do Conselho de Administração e da Diretoria; substabelecer, com reservas de iguais poderes para si, os poderes que ora lhe são concedidos.- A validade deste substabelecimento subsistirá mesmo quando o outorgante deixar a função em cujo exercício tenha assinado o presente instrumento. No entanto este substabelecimento perderá sua validade por revogação expressa da Companhia ou automaticamente quando os ora outorgados deixarem as funções em virtude das quais receberam os poderes descritos nesta procuração.- Este instrumento ratifica os atos praticados pelos outorgados até a lavratura desta procuração. - Lavrado sob minuta apresentada.- ASSIM DISSE, DOU FÉ.- Certifico que pelo presente ato são devidos emolumentos no valor de R\$189,29 (Tabela 7, nº 2, Letra B), mais comunicações R\$18,58 e arquivamento de documentos R\$8,02 (Tabela 2, Item 1), acrescidos dos 20% devidos ao FETJ (Lei 3217/99) R\$43,18, dos 5% devidos ao FUNPERJ (Lei Estadual nº4.664/05) R\$10,79, dos 5% devidos ao FUNPERJ (Lei Estadual nº111/06) R\$10,79, dos 4% devidos ao FUNARPERN/RJ (Lei 6.281/2012) R\$8,64, da distribuição R\$20,88, dos 2% devidos ao PMCMV (Lei 6.370/2012) R\$3,79, e da Mútua dos Magistrados e demais entidades R\$11,49.- E, me pediu lavrasse este instrumento, que li em voz alta ao outorgante, que o aceitou como está redigido.- Eu,(a) ANA CRISTINA DE CASTRO CARVALHO, Substituta do Tabelião, Matrícula nº 94.4823, lavrei o presente ato, colhendo a assinatura.- Outorgante: (a) PAULO PENCHINÁ CORTINES PEREIRA.- EXTRAÍDA POR CERTIDÃO, aos 16 de abril de 2014, por mim que digitei e conferi.- E, eu subscrevo e assino.-





Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850
cartorio@24oficio.com.br



ATO 001 SUBSTABELECIMENTO
LIVRO 7112 DE PROCURAÇÃO bastante que faz,
FLS. 002 BRENO SILVÉRIO DE ANDRADE
LIMA CALAZANS, na forma abaixo:-x.x
x.
x.

S A I B A M quantos esta virem que, aos 04 (QUATRO) dias do mês de DEZEMBRO, do ano dois mil e treze (2013), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no Cartório do 24º Serviço Notarial, situado na Avenida Almirante Barroso nº 139, loja C, Grupo 505, sendo Tabelião o Dr. José Mario Pinheiro Pinto, e perante mim, ANA CRISTINA DE CASTRO CARVALHO, Substituta do Tabelião, Matrícula nº 94.4823, compareceu, como outorgante: BRENO SILVÉRIO DE ANDRADE LIMA CALAZANS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1135119, SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 181.021.584-68, domiciliado nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 328, 9º andar, Centro, na qualidade de Gerente Executivo de Terminais Aquaviários da PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO; reconhecido como o próprio por mim, ficando arquivadas as cópias autenticadas de seus documentos de identidade neste ato, sendo que da presente será enviada Nota ao competente Distribuidor, no prazo da Lei.- E, então, pelo outorgante, me foi dito que, do mesmo modo que lhe foram substabelecidos,

24º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro
A U T E N T I C A C A O 11/06/2014
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel
documento que me foi apresentado como sendo original.
Autenticacao: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EAFH16723-ADE Consulte em: <https://www3.nj.rijuis.br/sitepublico>



com reserva, os poderes por **CLAUDIO RIBEIRO TEIXEIRA CAMPOS**, nos termos do substabelecimento lavrado nestas Notas, no livro 7076, às fls. 163, Ato 055 em 19-11-2013, oriundos dos poderes outorgados por **PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO**, na qualidade de Diretor de Gás Natural, conforme procuração lavrada no 21º Ofício de Notas, no livro 1020, às fls. 166, Ato 070, em 12-07-2013, os substabelece, com reserva de iguais poderes para si, nas pessoas: 1) - **MAURÍCIO SANTIAGO PIMENTEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 984462, SSP/PE, inscrito no CPF 169.466.424-49, domiciliado nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 328, 9º andar, Centro, na qualidade de GERENTE GERAL DE OPERAÇÃO DE TERMINAIS AQUAVIÁRIOS 1; 2) - **ANIBAL AUGUSTO FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 861019106, CREA/RJ, inscrito no CPF 766.408.337-00, domiciliado nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 328, 9º andar, Centro, na qualidade de GERENTE GERAL DE OPERAÇÃO DE TERMINAIS AQUAVIÁRIOS 2; 3) - **FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 6162380, SSP/SC, inscrito no CPF 787.513.498-68, domiciliado na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Guarda-Mor Lobo Viana nº 1111, Centro, na qualidade de GERENTE GERAL DO TERMINAL AQUAVIÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO; 4) - **WALDO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, divor-



246. OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PIMENTEL PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
A U T E N T I C A C A O / 11/06/2014
Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado como sendo original.
Autenticacao: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EAFM16724-RKP Consultar em <https://www3.nj.ri.gov.br/sitrepublico>



Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850
cartorio@24oficio.com.br



ciado, engenheiro, portador da carteira de identidade 061254694, IFP/RJ, inscrito no CPF 760.047.837-49, domiciliado na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia, na Avenida Milton Bahia Ribeiro nº 2744, na qualidade de GERENTE GERAL DO TERMINAL AQUAVIÁRIO DE MADRE DE DEUS; e 5) - **ROBERTO NAJAR BAZOLLI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04420175-4, IFP/RJ, inscrito no CPF 598.493.987-87, domiciliado nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 328, 8º andar, Centro, na qualidade de GERENTE GERAL DE INSTALAÇÕES OFFSHORE; enquanto no desempenho das funções inerentes aos respectivos cargos, de acordo com o Estatuto Social, normas, instruções, manuais e regulamentos da TRANSPETRO, dentro dos orçamentos aprovados pelo seu Conselho de Administração e observando os limites de competência, nas condições e até os valores fixados por seus órgãos Colegiados, representar a TRANSPETRO em todos os atos decorrentes da administração dos negócios de competência dos cargos atualmente ocupados pelos outorgados, com poderes para I- aprovar, autorizar, assinar e firmar documentos relativos a (a) contratos de obras e serviços e de compras de materiais e equipamentos; (b) aquisição de matérias-primas e outros produtos e (c) alienação de materiais e equipamentos inservíveis, tudo desde que previsto em dotações orçamentárias; II-transigir, desistir, firmar compromissos, confessar e aprovar dívidas ou obrigações, exceto quanto aos atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendên-



24 OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICAÇÃO: 11/08/2014
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Autenticacao: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EAFM16723-CSA Consul te: em https://www3.rijf.rj.us.br/sitepublico



24o. OFICIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICACAO 11/06/2014

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.

Autenticacao: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86

EAF#116722-CZK Consultar em: <https://www3.tjri.jus.br/siterepublico>

cias, quando, então, dependerá de autorização da Diretoria da TRANSPETRO (artigo nº 34, Inciso II, letra “p”, do Estatuto Social); III- aprovar e assinar documentos destinados à constituição de serviço a favor da TRANSPETRO; aprovar e assinar contratos de qualquer natureza, inclusive de comodato; e, mediante autorização da Diretoria, aprovar e assinar escrituras de toda sorte inclusive de compra e venda de imóveis e embarcações, bem como, à vista das estimativas, autorizar os pagamentos correspondentes; gravar e alienar bens imóveis e ativos da TRANSPETRO (artigo nº 34, Inciso II, letra “q”, do Estatuto Social); IV- representar a TRANSPETRO perante quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Administração direta e indireta, autarquias, fundações, associações públicas, entidades de caráter público, empresas públicas e sociedades de economia mista, subsidiárias, controladas e coligadas, bem como, perante quaisquer pessoas naturais ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda e todos os seus órgãos; e V- praticar todos os atos necessários à defesa dos direitos da outorgante e imprescindíveis ao fiel cumprimento do presente mandato, ressalvando que os poderes aqui conferidos são outorgados com as limitações das atribuições legais e estatutárias do Conselho de Administração e da Diretoria da TRANSPETRO, podendo substabelecer, total ou parcialmente, com reservas de iguais poderes para si, os poderes que ora lhe são concedidos, mediante expressa autorização do Outorgante do presente



Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850
cartorio@24oficio.com.br

substabelecimento. Este instrumento ratifica os atos praticados pelos outorgados desde a data da sua nomeação. A validade deste substabelecimento subsistirá mesmo quando seu outorgante deixar a função em cujo exercício a tenha outorgado. No entanto este instrumento perderá sua validade quando os ora outorgados deixarem a função em virtude da qual receberam os poderes descritos neste substabelecimento de procuração.- Lavrado sob minuta apresentada.- **ASSIM DISSE, DOU FÉ.**- Certifico que pelo presente ato são devidos emolumentos no valor de R\$178,84 (Tabela 7, nº 2, Letra B), arquivamento de documentos R\$7,58 (Tabela 1, Item 4), acrescidos dos 20% devidos ao FETJ (Lei 3217/99) R\$37,28, dos 5% devidos ao FUNDPERJ (Lei Estadual nº4.664/05) R\$9,32, dos 5% devidos ao FUNPERJ (Lei Estadual nº111/06) R\$9,32, dos 4% devidos ao FUNARPERN/RJ (Lei 6.281/2012) R\$7,46, da distribuição R\$ 19,72, dos 2% devidos ao PMCMV (Lei 6.370/2012) R\$3,58, e da Mútua dos Magistrados e demais entidades R\$10,86.- E, me pediu lavrasse este instrumento, que li em voz alta ao outorgante, que o aceitou como está redigido.- Eu, ANA CRISTINA DE CASTRO CARVALHO, Substituta do Tabelião, Matrícula nº 94.4823, lavrei o presente ato, colhendo a assinatura.- Outorgante: (a) BRENO SILVÉRIO DE ANDRADE LIMA CALAZANS.- **EXTRAÍDA POR CERTIDÃO**, aos 05 de dezembro de 2013, por mim *Amfub* que digitei e conferi.- E, eu subscrevo e assino.-



24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: JOSÉ MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
A U T E N T I C A C A O - 11/06/2014
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado com sendo o original.
Autenticacao: R\$ 1,43
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EAF116737-SKA Consultor em <https://www.silvriojus.br/sitepublico>





Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850
cartorio@24oficio.com.br



ATO 018
LIVRO 7112
FLS. 048

SUBSTABELECIMENTO

DE PROCURAÇÃO bastante que faz,
MAURÍCIO SANTIAGO PIMENTEL,
na forma abaixo:-x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
x.
x.

S A I B A M quantos esta virem que, aos 13 (TREZE) dias do mês de DEZEMBRO, do ano dois mil e treze (2013), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no Cartório do 24º Serviço Notarial, situado na Avenida Almirante Barroso nº 139, loja C, Grupo 505, sendo Tabelião o Dr. José Mario Pinheiro Pinto, e perante mim, **ANA CRISTINA DE CASTRO CARVALHO**, Substituta do Tabelião, Matrícula nº 94.4823, compareceu, como outorgante: **MAURÍCIO SANTIAGO PIMENTEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 984462, SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº169.466.424-49, domiciliado nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 328, 9º andar, Centro, na qualidade de Gerente Geral de Operação de Terminais Aquaviários; reconhecido como o próprio por mim, ficando arquivadas as cópias autenticadas de seus documentos de identidade neste ato, sendo que da presente será enviada Nota ao competente Distribuidor, no prazo da Lei.- E, então, pelo outorgante, me foi dito que, do mesmo modo que lhe foram substabelecidos, com reserva, os poderes por **BRENO SILVÉRIO DE ANDRADE LIMA CALAZANS**, nos termos do substabelecimento lavrado nestas Notas, no

24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: JOSÉ MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro.
AUTENTICAÇÃO 11/06/2014
Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Autenticacao: R\$ 1,45.
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EAIPI16359-VW Consultar em: <https://www3.rj.gov.br/sitpublico>



24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro.

AUTENTICAÇÃO 11/06/2014

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.

Autenticacao: R\$ 1,45

Proc. dados: R\$ 4,41

Total: R\$ 5,86

EA#116358-KOP Consulte em: <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>



livro 7112, às fls. 002, Ato 001 em 04-12-2013, oriundos dos poderes substabelecidos por **CLAUDIO RIBEIRO TEIXEIRA CAMPOS**, nos termos do substabelecimento lavrado nestas Notas, no livro 7076, às fls. 163, Ato 055 em 19-11-2013, oriundos dos poderes outorgados por **PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO**, na qualidade de Diretor de Gás Natural, conforme procuração lavrada no 21º Ofício de Notas, no livro 1020, às fls. 166, Ato 070, em 12-07-2013, os substabelece, com reserva de iguais poderes para si, nas pessoas: 1 - **ANDERSON PITZER**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 106413602, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 084.556.937-62, domiciliado na cidade de Manaus, estado do Amazônia, Rua São Luís, nº 624 – Adrianópolis, na qualidade de Gerente dos Terminais Aquaviários do Norte; 2 - **MARCELO RODRIGUES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 841070386, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF 848.309.137-20, domiciliado na cidade de Ipojuca, estado de Pernambuco, Complexo Industrial Portuário Suape - Rod. PE 60, Km 10, s/n, na qualidade de Gerente dos Terminais Aquaviários do Nordeste; 3 - **FRANCISCO ANTONIO PADILHA BARRETO**, brasileiro, casado, técnico de operação, portador da carteira de identidade nº 9027029661, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 393.582.320-72, domiciliado na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, Avenida Nossa Senhora da Penha nº 1688, EDIVIT, Bl 1, 1º andar - Barro Vermelho, na qualidade de Gerente dos Terminais Aquaviários do Espírito Santo; 4 - **JOSÉ CLÁUDIO GONDIM PACHECO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3694699-4, expedida pelo IFP-



RJ, inscrito no CPF 463.625.847-91, domiciliado nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 328, 9º andar, Centro, na qualidade de Gerente dos Terminais Aquaviários da Baía de Guanabara; e 5 - **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA NORONHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 917.739-83, expedida pelo SSP-CE, inscrito no CPF 164.029.013-34, domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Avenida Santos Dumont, nº2122, sala 801, Edifício Manhattan - Aldeota, na qualidade de Gerente dos Terminais Aquaviários do Nordeste Setentrional; enquanto no desempenho das funções inerentes aos respectivos cargos, de acordo com o Estatuto Social, normas, instruções, manuais e regulamentos da TRANSPETRO, dentro dos orçamentos aprovados pelo seu Conselho de Administração e observando os limites de competência, nas condições e até os valores fixados por seus órgãos Colegiados, representar a TRANSPETRO em todos os atos decorrentes da administração dos negócios de competência dos cargos atualmente ocupados pelos outorgados, com poderes para I- aprovar, autorizar, assinar e firmar documentos relativos a (a) contratos de obras e serviços e de compras de materiais e equipamentos; (b) aquisição de matérias-primas e outros produtos e (c) alienação de materiais e equipamentos inservíveis, tudo desde que previsto em dotações orçamentárias; II-transigir, desistir, firmar compromissos, confessar e aprovar dívidas ou obrigações, exceto quanto aos atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências, quando, então, dependerá de autorização da Diretoria da TRANSPETRO (artigo nº 34, Inciso II, letra "p", do Estatuto Social); III- aprovar e assinar documentos destinados à constituição de servi-

24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: JOSÉ MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro
AUTENTICACAO / 11/06/2014
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Autenticacao: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EAF 116357-KCR Consultoria em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIÃO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 Cx (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro
A U T E N T I C A Ç Ã O 11/06/2014
Certifico e dou fe que a presente copia e/ou reprodução fiel do
documento que me foi apresentado como sendo o original.
Autenticacao: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EAI112356-KJB Consulte em <https://www.tij.jus.br/sistema-publico>



dão a favor da TRANSPETRO; aprovar e assinar contratos de qualquer natureza, inclusive de comodato; e, mediante autorização da Diretoria, aprovar e assinar escrituras de toda sorte inclusive de compra e venda de imóveis e embarcações, bem como, à vista das estimativas, autorizar os pagamentos correspondentes; gravar e alienar bens imóveis e ativos da TRANSPETRO (artigo nº 34, Inciso II, letra “q”, do Estatuto Social); IV- representar a TRANSPETRO perante quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Administração direta e indireta, autarquias, fundações, associações públicas, entidades de caráter público, empresas públicas e sociedades de economia mista, subsidiárias, controladas e coligadas, bem como, perante quaisquer pessoas naturais ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda e todos os seus órgãos; e V- praticar todos os atos necessários à defesa dos direitos da outorgante e imprescindíveis ao fiel cumprimento do presente mandato, ressalvando que os poderes aqui conferidos são outorgados com as limitações das atribuições legais e estatutárias do Conselho de Administração e da Diretoria da TRANSPETRO, podendo substabelecer, total ou parcialmente, com reservas de iguais poderes para si, os poderes que ora lhe são concedidos, mediante expressa autorização do Outorgante do presente substabelecimento. Este instrumento ratifica os atos praticados pelos outorgados desde a data da sua nomeação. A validade deste substabelecimento subsistirá mesmo quando seu outorgante deixar a função em cujo exercício a tenha outorgado. No entanto este instrumento perderá sua validade quando os ora outorgados deixarem a função em virtude

1200



Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850.
cartorio@24oficio.com.br



da qual receberam os poderes descritos neste substabelecimento de
procuração.- Lavrado sob minuta apresentada.- **ASSIM DISSE, DOU**
FÉ.- Certifico que pelo presente ato são devidos emolumentos no valor de
R\$178,84 (Tabela 7, nº 2, Letra B), arquivamento de documentos R\$7,58
(Tabela 1, Item 4), acrescidos dos 20% devidos ao FETJ (Lei 3217/99)
R\$37,28, dos 5% devidos ao FUNDPERJ (Lei Estadual nº4.664/05)
R\$9,32, dos 5% devidos ao FUNPERJ (Lei Estadual nº111/06) R\$9,32,
dos 4% devidos ao FUNARPERN/RJ (Lei 6.281/2012) R\$7,46, da distri-
buição R\$ 19,72, dos 2% devidos ao PMCMV (Lei 6.370/2012) R\$3,58, e
da Mútua dos Magistrados e demais entidades R\$10,86.- E, me pediu la-
vrasse este instrumento, que li em voz alta ao outorgante, que o aceitou
como está redigido.- Eu, (a) ANA CRISTINA DE CASTRO CARVA-
LHO, Substituta do Tabelião, Matrícula nº 94.4823, lavrei o presente ato,
colhendo a assinatura.- Outorgante: (a) MAURÍCIO SANTIAGO PI-
MENTEL.- **EXTRAÍDA POR CERTIDÃO**, aos 16 de dezembro de
2013, por mim *Ana Cristina Carvalho* que digitei e conferi.- E, eu *Ana Cristina Carvalho*
subscrevo e assino.-



24h. OFÍCIO DE NOTAS | - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICACAO 11/06/2014
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado como sendo o original.
Autenticacao: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EAN 16335-LR1 Consulte em <https://www.tjrj.jus.br/sitepublico>





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.709.449/0075-95 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2005
NOME EMPRESARIAL PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.40-0-00 - Transporte dutoviário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.11-6-00 - Transporte ferroviário de carga 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 50.11-4-01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga 50.12-2-01 - Transporte marítimo de longo curso - Carga 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
LOGRADOURO ROD CAMPO GRANDE/BARRA NOVA, KM 8	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 29.944-370	BAIRRO/DISTRITO BARRA NOVA	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/07/2014** às **11:39:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Vitória - ES, 10 de julho de 2014

TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0104/2014

A
Prefeitura Municipal de São Mateus
Av. Jones dos Santos Neves, 70, Centro, São Mateus - ES
CEP 29930-000

At: Sr. Amadeu Boroto
Excelentíssimo Prefeito de São Mateus

C/c: Antenor Maverdi
Secretário de Meio Ambiente

Assunto: Solicitação de termo de anuência referente ao Terminal Norte Capixaba - TNC.
Referência: Renovação da Licença de Operação (LO) Nº 439/2010.

Prezado Senhor,

A Petrobras Transporte S.A. - Transpetro está renovando, junto ao Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, a Licença de Operação (LO) Nº 439/2010 do Terminal Norte Capixaba (TNC), situado no município de São Mateus, Rodovia Campo Grande/Barra Nova, Km 8, coordenadas UTM N: 7901399 e E: 422056 (datum SAD69).

Desta forma, em atendimento às exigências legais, solicitamos a emissão do Termo de Anuência dessa Prefeitura, atestando que o empreendimento está em conformidade com a Legislação Municipal de Uso e Ocupação do Solo. Por oportuno, informamos que o Terminal Norte Capixaba não sofreu nenhuma alteração de projeto, permanecendo as mesmas condições de operação apresentadas para a obtenção da Anuência Prévia Nº 73/2008, em anexo, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Mateus em 29/08/2008, na ocasião da última renovação de Licença de Operação (LO Nº 005/2005).

Dentro do exposto, aguardamos o solicitado e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através da Coordenadora Patrícia Zacharias, telefone (27) 3235- 1564.

Atenciosamente,

Eduardo M D Gerhardt

Eduardo Morais Busatto Gerhardt
Engenheiro Ambiental
TRANSPETRO|DGN|GAS|IGN|SMA/MA
Matrícula: 6974

Eduardo Morais Busatto Gerhardt
p/ Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabiúnas

RECEBEMOS
em 14/07/14
ASSINAT

Anexo(s): Anuência Prévia Nº 73/2008 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Mateus.

COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE ES E CABIÚNAS
EDIVIT - Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1688 - Barro Vermelho - Vitória/ES - Bloco 1 - 1º andar
Tel: (27) 3295.1564

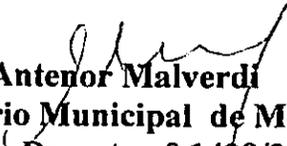
TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICADO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel de original autenticando-a nos termos do Artigo 79º V da Lei nº 9.307/94
Vitória-ES, 01 de agosto de 2014, 15:37 Cod: PALIBUCMB
Em Testemunho _____ da verdade
DANYLO NASCIMENTO SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Seto: 021360.MPW1407.05116. consulte em www.t.jes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2.19 Taxas: R\$ 0.48 Total: R\$ 2.67



ANUÊNCIA PRÉVIA Nº 73/2008

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à avenida Jones dos Santos Neves, nº 070, Centro, nesta cidade e comarca, inscrita perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 27.167.477/0001-12, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Senhor Antenor Malverdi Filho, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 576.097.727-04, que no uso de suas atribuições legais e atendendo ao requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 297.822, datado de 29 de Agosto de 2008, requerido pela TRANSPETRO – PETROBRAS TRANSPORTES S/A vem expedir a presente ANUÊNCIA PRÉVIA, para a renovação da Licença de Operação, JUNTO AO IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente, do TERMINAL NORTE CAPIXABA – TNC no Município de São Mateus - ES, pois o empreendimento está em conformidade com a legislação Municipal de uso e ocupação do solo, visto também que a Municipalidade não tem nenhum óbice à a renovação da Licença de Operação (LO) da mesma, desde que atendida as normas dos demais órgãos, inclusive, os ambientais. O presente instrumento está sendo expedido de forma prévia e precária, podendo ter invalidado seus efeitos caso seja constatado por qualquer autoridade competente qualquer destinação alheia à forma requerida, agressão ao meio ambiente, ou descumprimento à legislação vigente, não dispensando, outrossim, o atendimento às normas legais de outros órgãos, inclusive, os órgãos ambientais.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29(vinte e nove) dias do mês de agosto (08) do ano de 2008 (dois mil e oito).


Antenor Malverdi Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 1429/2008

Antenor Malverdi Filho
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto Nº 1429/2008



DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente que a análise do requerimento da Licença **somente iniciará** quando da apresentação dos documentos abaixo citados:

- **Folha da publicação em Jornal de Grande Circulação e Folha da publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando que está requerendo a Licença**, conforme modelo recebido no ato da formalização do processo;

Estou ainda ciente de que o prazo máximo para apresentação de tais documentos é de **15 (quinze) dias**, conforme Resolução CONAMA Nº006/01/86, sob pena de arquivamento do processo administrativo.

Cariacica, 04 de AGOSTO de 2014

Eduardo M D Gerhardt

Representante Legal



Vitória - ES, 15 de agosto de 2014

TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ES CAB 0130/2014

Ao

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Gerência de Controle Ambiental

BR 262, km 0, Jardim América, Cariacica - ES

CEP:29.140-500

At: Sr. André Luiz Labanca Rosas
Coordenador da CAIA

iema	
INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO Nº 0189541/2014.	
Em, 15, 08, 14	HORA: _____
<i>Milena</i>	
PROTOCOLISTA (NOME)	

Assunto: Encaminhamento de publicações da renovação da Licença de Operação (LO) Nº 439/2010.

Referência: Processo IEMA Nº 22218939 - Terminal Norte Capixaba (TNC).

Prezado Senhor,

Encaminhamos, para conhecimento, publicações nos jornais Diário Oficial do Espírito Santo e A Gazeta, ambas do dia 15/08/2014, em que consta que esta Transpetro requereu a esse IEMA a renovação da Licença de Operação (LO) Nº 439/2010.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Patricia O. Zacharias
Patricia Oliveira Zacharias
Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabiúnas

Patricia O. Zacharias
Matr.:0210285
Coordenação Meio Ambiente ES e Cabiúnas
TRANSPETRO

A' CAIA
Em 19/08/14
Miliana. CAO

Anexo(s): Publicação - Jornal A Gazeta.
Publicação - Jornal Diário Oficial do Espírito Santo.

Ao ADAR 14 Luiz Deister
Para anexar o protocolo
ao processo nº 22218939
Rosemary A. Rolim Rocco

Vitória (ES), Sexta-feira, 15 de Agosto de 2014.

11

Vila Velha

LEI Nº 5.554 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, faço saber que o povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.730.000,00 (quatro milhões e setecentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	14 - SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
U.O.	02 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM
Funcional Programática	06.181.2510 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FUNDO CIDADES
Ação	3.092.000 - Construção do Sistema de Bombeamento, Galerias, Estacas - Bacia do Guaranhuns.
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.501.0044 - Convênio Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM/ESTADO
NR	XXXX
Valor	R\$ 3.800.000,00
Ação	3.093.000 - Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas.
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.501.0044 - Convênio Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM/ESTADO
NR	XXXX
Valor	R\$ 630.000,00
Ação	3.095.000 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças.
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.501.0044 - Convênio Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM/ESTADO
NR	XXXX
Valor	R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para dar cobertura ao crédito especial, autorizado por meio do art. 1º, advirão da Anulação Parcial - Ementa 3, no valor de R\$ 4.730.000,00 (quatro milhões e setecentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	14 - SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
U.O.	02 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM
Funcional Programática	06.181.2510 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FUNDO CIDADES
Ação	3.071.000 - Aquisição de Materiais e Equipamentos para Estruturação da Guarda Municipal e do Centro de Operações
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.501.0044 - Convênio Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM/ESTADO
NR	246
Valor	R\$ 2.600.000,00
Ação	3.073.000 - Pavimentação de Vias localizadas no Município de Vila Velha
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.501.0044 - Convênio Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM/ESTADO
NR	248
Valor	R\$ 2.130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 14 de agosto de 2014.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal

Protocolo 82343

LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
Altera o inciso I, do art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 010, de 2 de janeiro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o prazo de licença em caráter provisório, previsto no inciso I, do art. 10, da Lei Complementar nº 010/2006.

Art. 2º O inciso I do art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 010, de 2 de janeiro de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 10. ...

I - Provisório - quando o preenchimento das condições exigidas por Lei, regulamento ou por análises específicas, ainda não estiverem atendidas, assegurado ao licenciado a possibilidade de instalação e funcionamento, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante requerimento fundamentado, sujeitando-se à perda de validade, caso as condições exigidas não tenham sido cumpridas ao final desse prazo." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 14 de agosto de 2014.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal
Protocolo 82347

Edital de Citação n.º 009-14

Levando-se em consideração que as servidoras **ROSIANE ESPINDULA TEODORO**, matrícula 9071687 e **VANIA GARCIA BARCELLOS**, matrícula 9072080, encontram-se em local incerto e não sabido, ficam a mesmas citadas junto à COSIPA/PGM, no prazo de 08 dias, em relação aos fatos apurados nos PAD.s, n.º 28614/2013 e n.º 30828/2014. Daniela Fraga Sanches Rivera, Presidente da 2.ª Comissão Processante.

Edital de Citação n.º 010-14

Levando-se em consideração que os servidores Livingstone Gianizelli Gomes, Enilda Teixeira do Nascimento, Eduardo Correa de Lira Filho e Rita de Cássia Carneiro Loureiro; matrículas 963356, 9949062, 9072608 e 9935665, se encontram em local incerto e não sabido, ficam os mesmos citados junto à COSIPA/PGM, no prazo de 15 dias, em relação aos fatos apurados nos PAD.s, n.ºs 39262/14, 39260/14, 39264/14 e 15249/14. Felipe Marques Frota, Presidente da 3.ª Comissão Processante.

Protocolo 82240

Edital de Citação n.º 008-14

Levando-se em consideração que a servidora Maria Aparecida Ferreira de Almeida, matr. encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica a

mesma citada junto à COSIPA/PGM, no prazo de 08 dias, para apresentar defesa escrita, em relação aos fatos apurados no PAD n.º 55429/2013. José de Ribamar Lima Bezerra. Presidente da 1ª Comissão.

Protocolo 82243

RESUMO DO CONTRATO Nº. 137/2014. PROCESSO Nº. 32.802/2014. DAS PARTES: PMVV X VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Do objeto: prestação de serviços de vigilância patrimonial e supervisão com fornecimento de materiais e equipamentos. **Do valor:** R\$ 3.258.093,30 (três milhões duzentos e cinquenta e oito mil noventa e três reais e trinta centavos). **Do Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias. PMVV/SEMED.

Protocolo 82283

Câmaras

Serra

LEI 4.261

DENOMINA JOSE OSWALDO DARWICH, A RUA UM, BAIRRO CIVIT I, NO MUNICÍPIO DA SERRA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Denominado como Jose Oswaldo Darwich, a Rua Um, localizada no Bairro Civit I, Município da Serra - ES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 13 de agosto de 2014.

CARLOS AUGUSTO LORENZONI
PRESIDENTE

Protocolo 82319

Entidades Federais

Petrobrás Transporte S/A - TRANSPETRO

COMUNICADO

A **PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO** torna público que requereu ao **IEMA**, através do processo nº 22218939, a renovação da Licença de Operação LO 439/10, para o recebimento, armazenamento e envio de petróleo para sistema oceânico de atracação no Terminal Norte Capixaba - TNC, na localidade da Rodovia Campo Grande/Barra Nova - Km 8, no Município São Mateus - ES.

Protocolo 81277

COMUNICADO

A **PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO** torna público que requereu ao **IEMA**, através do processo nº 23292156, a renovação da Licença de Operação LO 441/10, para operação de carregamento e descarregamento de derivados de

1206

petróleo e álcool, carregamento e abastecimento de combustíveis para embarcação no Estado do Espírito Santo e rede de dutos, no Terminal Aquaviário de Vitória - TA Vitória, situado na Av. Dante Michelini, 5500, Ponta do Tubarão, município de Vitória - ES.

Protocolo 81278

Conselho Regional de Contabilidade

EXTRATO DE ADITIVO DO CRCS

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o extrato do seguinte Aditivo:

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo e a empresa CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres, conforme Pregão Presencial nº 08/2013.

VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor estimado do contrato é de R\$ 4.402,50 (quatro mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.01.01.001
6.3.1.3.02.01.029
6.3.1.3.02.01.030

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em 14/08/2014 e término em 13/08/2015.

Vitória-ES, 14 de agosto de 2014.

Carlos Barcellos Damasceno
Presidente

Protocolo 82242

Conselho Regional de Economia

CONSELHOR REGIONAL DE ECONOMIA DA 17ª REGIÃO-ES.

EDITAL CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

Nos termos Resolução 1.865, de 09 de dezembro de 2011 do Conselho Federal de Economia, faço saber que no dia 30 (trinta) de outubro do ano de 2014, com início às 17 horas e término às 20 horas, serão realizadas eleições para renovação de terço de Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes deste CORECON, conforme critério de vagas estabelecido, e de Delegado-Eleitor Efetivo e Suplente junto ao Colégio Eleitoral do COFECON, da seguinte forma: 03 (três) Conselheiros Regionais Efetivos e 03 (três) Conselheiros Suplentes do CORECON/ES, com mandato de

03 (três) anos: 2015 e 2017; 01 (um) Delegado Eleitor Efetivo e 01 (um) Delegado Eleitor Suplente ao Colégio Eleitoral do COFECON. O prazo para registro de chapas no CORECON/ES será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, encerrando-se às 17 horas do dia 16 do mês de setembro de 2014. O registro das chapas será feito de acordo com a Resolução nº 1865/2011 do COFECON, bem como a Resolução CORECON/ES nº 149/2014, a ser efetuado na sede deste Conselho, localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42/1904, Centro - Vitória/ES. A eleição será realizada exclusivamente por meio de **VOTO POR CORRESPONDÊNCIA**, conforme dispõe a Resolução 1.865, de 09 de dezembro de 2011, devendo o economista enviar seu voto através de envelope padronizado (Carta-Resposta) encaminhado previamente pelo CORECON, junto a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e recebidos antes do encerramento dos trabalhos de votação. Os trabalhos de apuração serão realizados no dia 30 de outubro de 2014, nas dependências da sede do CORECON-ES, imediatamente após o encerrado o período de votação e após a retirada final dos votos na caixa postal mantida pelo CORECON junto à ECT às 16:30 horas. Em consonância com a Resolução 1.865, de 09 de dezembro de 2011, fica designada a Comissão Eleitoral para 2014, constituída pelos Economistas: Letícia Pitanga Bertocchi, Ricardo Silveira da Paixão e Maria Celeste Ribeiro Pupa como titulares, e Celso Bissoli Sessa, como Suplente, para dar execução ao processo eleitoral, na forma dos procedimentos eleitorais estabelecidos pelo Conselho Federal de Economia. A primeira reunião da Comissão Eleitoral será realizada no dia 18 de setembro de 2014, nas dependências do Conselho Regional de Economia. Vitória, ES 15, agosto de 2014.

Gradiston Coelho da Silva
Presidente do CORECON/ES

Protocolo 82093

Conselho Regional de Odontologia

EDITAL N.º 004/2014

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, **CONVOCA**, para o dia 21 de novembro de 2014, a eleição para a renovação da composição do CRO-ES. Até às 17 horas do dia 22/10/2014 serão recebidas, pela Secretaria, os requerimentos de inscrição de Chapas. O edital completo encontra-se afixado na sede do CRO.

Vitória, 14 de agosto de 2014.
AILTON FELISBERTO ALVES-CD
Presidente

Protocolo 81870

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

CONTRATO Nº 029/2014
- **Concorrência Pública nº 001/2014** - **Processo nº 009715/2014**

Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Objeto: Prestação de serviços de softwares dos sistemas específicos de tecnologia da informação para garantir a continuidade dos serviços ora executados nos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde, a saber: Sistema Integrado de Recursos Humanos; Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais; Sistema Integrado de Almoarifado e Sistema Integrado de Contabilidade aplicada ao Setor Público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

deste Município.

Prazo de Vigência: 01/08/2014 a 31/07/2015.

Valor Total: R\$ 43.100,00.

Data Assinatura: 01/08/2014.

Protocolo 82009

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

ANULAÇÃO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 026/2014 PROCESSO Nº. 46.439/2013

Das partes: PMVV X DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. **Do objeto:** Torna sem Efeito o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 026/2014 - publicado em 13/08/2014 sob o Protocolo nº 81441, Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor:** R\$ 129.400,00 (Cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais). Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha - PMVV/ES.

Protocolo 82083

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica

PORTARIA IPC/GP Nº 16/2014

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2009, considerando o Art. 41, da Constituição Federal, o art. 35, parágrafo único da Lei Municipal nº 29/2010 e Art. 3º da Instrução Normativa do IPC, que regulamenta a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder aos servidores abaixo relacionados a partir de 12 de agosto de 2014 a estabilidade do cargo efetivo do IPC- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica para o qual foram nomeados, por terem sido considerados aptos na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Servidor	Cargo	Matrícula
Jaqueline dos Santos da Silva Rodrigues	Técnico Administrativo Previdenciário	80666-8
Jhawa Memelli de Moura	Técnico Administrativo Previdenciário	3735

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 12 de agosto de 2014.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2014

Revoga a Instrução Normativa nº 003/2014

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VII do art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009,

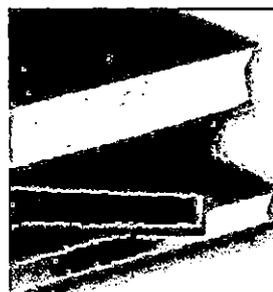
Determina

Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa nº 003/2014, que dispõe sobre o Termo de Compromisso e Responsabilidade para Cursos a ser celebrado com os Servidores e Conselheiros colaboradores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC, publicado no DIOES em 07 de agosto, pg. 67.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Shirlene Pires Mesquita
Diretora Presidente

Protocolo 82119



Explore outros mundos!

Biblioteca Pública do Espírito Santo
Telefone: 3137.9351

FOTOS: FERNANDO MADEIRA

não caia sobre os que pagam mais - que é a ampla maioria da população -, como pensar em taxações do IPVA. O transporte público já é custeado pelo governo. É caro porque tem o lucro do empresário. O transporte não é entendido como direito básico, mas como mais uma mercadoria. Em São Paulo há 25% mais custo no transporte público por causa dos engarrafamentos. Melhorar o trânsito barateia o transporte também. Publicidade dentro dos ônibus pode ser outra alternativa.

Campanha

O PSOL acredita que a política virou um verdadeiro balcão de negócios. O empresariado investe para que, depois, tenham seus interesses atendidos de volta. Quem paga a banda, escolhe a música. É isso que temos visto na condução do Estado. A gente critica essa forma de financiamento. Temos um exemplo até pedagógico: não aceitamos doações de empresas, por coerência a nossos interesses políticos e ideológicos. Participamos desse processo de forma muito distinta dos nossos candidatos. Seremos financiados apenas por pessoas físicas. Nossa campanha se chama 'De 50 em 50'. Ousado, mas queremos assim chegar aos R\$ 400 mil, que é uma meta estimada.

Intenções de voto

O fato de estar em terceiro expressa o sentimento de descontentamento da população com os políticos que aí estão. As manifestações do ano passado foram uma crítica a esta representação política que aí está. É sintomático desse cansaço da população. Os que se apresentam como futuro representam o passado.

— **“Queria ver Paulo Hartung ou Renato Casagrande andando de Transcol. A população fica como sardinha”**

— **“Não vamos apoiar ninguém porque, para nós, os demais candidatos representam o mesmo projeto”**

— **“Fala-se muito de violência de manifestante, mas, na verdade, é uma reação à intransigência do governo ao diálogo”**

— **“Defendemos a regulamentação da maconha (...) Temos necessidade de seguir exemplo do Uruguai”**

CAMILA VALADÃO (PSOL)
CANDIDATA AO GOVERNO

Tempo na TV

O tempo distinto de TV mostra como o processo é desigual. Com 1 minuto e 24 segundos, teremos limites para apresentar nossa plataforma, mas vamos tentar construir um programa que expresse as propostas políticas e os sujeitos envolvidos no processo. É uma construção coletiva.

Maconha

Defendemos a regulamentação da maconha no Brasil. Infelizmente os demais candidatos tendem a assumir comportamentos de acordo com o que dá voto. Queremos dialogar com a população. No âmbito do governo do Estado, nada pode ser feito para regulamentar o uso da maconha ou sua produção. Não compete ao governo. Mas compete sim o diálogo com a população, tentando demonstrar o que hoje é muito claro para muitos: a guerra às drogas é um fracasso no mundo. E acaba sendo uma guerra às pessoas e não às drogas. O proibicionismo possibilita o maior número de encarceramento de pessoas como nunca se viu na história da humanidade. Sem contar o aumento da violência. Temos a necessidade de seguir o exemplo do Uruguai. Precisamos desfazer esse preconceito. Por que algumas drogas no Brasil são regulamentadas e outras, não? Rivotril é droga. Regularizar pressupõe controlar”.

Segurança pública

É possível investir em uma segurança preventiva. Segurança pública não é só polícia, não é só armamento. Precisamos de policiais com recursos para trabalho na investigação, no atendimento qualitativo à população.



Camila pretende desmilitarizar polícia. “Queremos ter controle sobre o armamento”

A lógica hoje é repressiva e pouco inteligente. Combate justamente o jovem que vira armadilha na mão do tráfico de drogas. Como pensar então numa polícia comunitária, que consegue entender os problemas da comunidade? Muitas vezes, até a iluminação pública é preventiva. Para isso, é necessário estar mais próximo da comunidade. Queremos ter o controle sobre o armamento (da Polícia Civil e Militar). Para nós, a mudança necessária passa por desmilitarizar a polícia. Não faz sentido algum termos uma polícia ainda submetida ao Exército numa lógica de treinamento extremamente violadora até para o próprio policial.

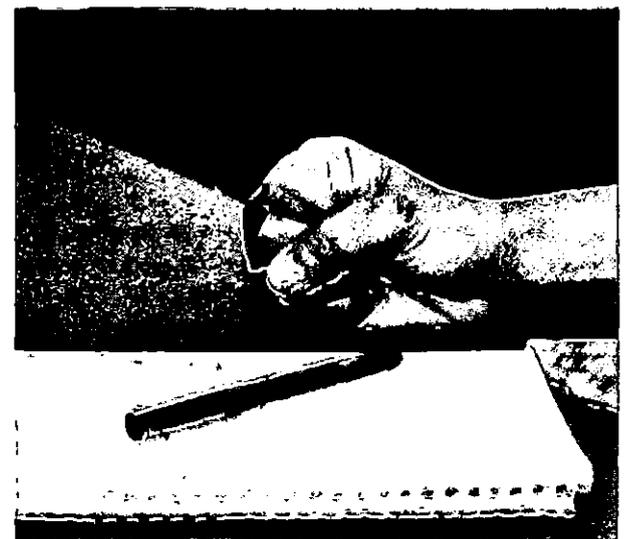
Apoio nas eleições

Não vamos apoiar ninguém, porque para nós os demais candidatos representam o mesmo projeto. Estão em palanques distintos por interesses privados, de cadeira, das quais a ampla maioria da população não entende. Isso caso não estejamos no segundo turno, porque acreditamos que é possível que o PSOL esteja representado pela candidata Camila. A eleição está só começando. Há muita água para rolar ainda.

Medicamentos

(A proposta de construir uma fábrica pública de medicamentos) surgiu como proposta a partir do setorial de saúde

de do PSOL. Uma das grandes despesas do SUS é a compra de medicamentos. Comprar remédios de laboratórios que inclusive usam isso para ter altos lucros é algo que traz vários ônus para o Estado. A indústria farmacêutica é segunda que mais fatura no mundo hoje. Só perde para a indústria de armas. Lucra também com a doença e a dor das pessoas. Quando debatemos esse tema é para buscar alternativas para termos uma Saúde de qualidade pagando menos. A ideia é para que o Estado comece a fabricar também alguns tipos de medicamentos. Não temos estimativa sobre quanto custaria.



Cenas da sabatina de Camila: ela disse que o PSOL não pode ser “o novo PT”, defendeu o passe livre no transporte público e quer uma fábrica de remédios no Estado

mpereira@globo.com.br

MERVAL PEREIRA



Embora se apresente como alternativa viável à polarização PT/PSDB, Marina deve tirar mais votos de Dilma do que de Aécio, mas pode retardar o crescimento dos tucanos

Por baixo dos panos

Ao sentir que existe o perigo de o PSB tomar um rumo diametralmente oposto ao traçado por Eduardo Campos em sua campanha, apoiando oficialmente ou em uma aliança branca a reeleição da presidente Dilma Rousseff, sua família não se furtou a definir uma posição a favor da candidatura da ex-senadora Marina Silva à Presidência da República.

Seu irmão, também membro do diretório nacional do partido, disse que a vontade de Campos seria que Marina o sucedesse. O filho mais velho, João, postou no Facebook uma mensagem direta: as bandeiras de meu pai precisam ser levadas adiante.

Quem as representará melhor? Marina, que era sua vice, ou Dilma, que era seu alvo preferencial?

Enquanto a direção nacional do partido, tendo o novo presidente Roberto Amaral à frente, se escondava no luto oficial para adiar a discussão da sucessão, por baixo dos panos as negociações já começaram, especialmente através do ex-presidente Lula, para que o PSB

não lance candidato próprio, ou lance um nome de sua base política que não seja Marina, a pretexto de preservar a estrutura partidária.

Na verdade, além do interesse político de recolocar o PSB na base aliada governista, há a preocupação de ala importante da direção nacional da legenda de não perder o controle sobre a máquina partidária. Com a assunção de Marina Silva à condição de candidata oficial do condomínio PSB-Rede, o controle da campanha passará naturalmente para os seus aliados. É Marina, e não qualquer outro político do PSB, que detém hoje uma expectativa de poder altamente avaliada, e por isso os candidatos pelo país afora devem também pressionar a direção nacional para que ela seja a escolhida.

Marina não dará nenhum passo para ser indicada, e terá que ser convidada pela direção nacional dos partidos aliados, na sua maioria já dispostos a apoiá-la. Ela sem dúvida começa a campanha com alto potencial de crescimento, e deverá atrair boa parte dos eleitores que hoje se declaram indecisos, ou dispostos a anular o voto, especialmente os jovens, que já começaram nas redes sociais campanha pela sua candidatura.

Embora se apresente como alternativa ainda mais viável à polarização PT/PSDB, num primeiro momento Marina deve tirar mais votos de Dilma do que de Aécio Neves, mas pode retardar o crescimento dos tucanos. Uma perspectiva radicalmente oposta ao quadro atual, que Eduardo Campos gostava de lançar nas conversas, era a possibilidade de ele ir para o segundo turno contra Aécio Neves, com a presidente Dilma ficando de fora.

Essa hipótese se torna mais possível, embora improvável, com a candidatura de Marina, que acrescenta elementos novos à disputa. A ex-senadora terá, no entanto, mais dificuldades em sua campanha do que teria Eduardo Campos, já que ela não contará com um partido unido a apoiá-la.

O PSB entrará em disputa interna, e também com a Rede, o que é perigoso para uma campanha majoritária. Além do mais, acordos feitos por Eduardo Campos em vários Estados poderão reagir a uma candidatura Marina. O PMDB do Mato Grosso do Sul, por exemplo, com a candidatura de Nelsinho Trad, de uma família do agronegócio, já anunciou que reverá a aliança.

Em Pernambuco, o PSDB acha

que agora tem espaço para polarizar com a presidente Dilma porque Marina não terá um terço dos votos que Eduardo teria, e um eleitorado de oposição ficará em busca de um candidato. Em São Paulo desaparece a campanha para o PSB, pois Marina foi contra a aliança.

Os apoios estruturais, montados com candidatos a deputados, ela não terá em São Paulo, onde foi muito bem votada em 2010. Pode repetir a boa votação na capital, mas no interior a falta de estrutura a prejudicará. Em Santa Catarina, o grupo político dos Bornhausen, que lançou Paulo Bornhausen ao Senado, não tem ligações com Marina e tende a apoiar o candidato tucano à Presidência.

Em Alagoas, Marina se recusava a subir no planalto do senador Benedito de Lira, do PP, candidato ao governo apoiado por Campos. Em Mato Grosso, o senador Pedro Taques, do PDT, que apoiava Campos, já anunciou que mudará para apoiar a candidatura de Aécio Neves.

Como se vê, são muitas as alternativas abertas com a saída de cena de Eduardo Campos, e é impossível prever o que acontecerá. Quem disser, a esta altura, que sabe o que vai acontecer, estará errando.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE PERFURAÇÃO



BP ENERGY DO BRASIL LTDA. (nova denominação social de DEVON ENERGY DO BRASIL LTDA.) torna público que requereu, em 5 de agosto de 2014, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, através do Processo nº 02022.003671/06, a renovação da Licença Prévia de Perfuração (LPper) nº 092/2009, para a atividade de perfuração marítima no Bloco BM-C-34, Bacia de Campos.

Vitória, 15 de agosto de 2014



Ministério da Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 03/2014 - UASG 158417

Objeto: Registro de preço para fornecimento, sob demanda, de publicações estrangeiras não distribuídas regularmente no Brasil (importadas), conforme detalhamento constante no Edital e seus Anexos. Abertura das propostas: 27 de agosto de 2014, às 10h, no sistema Comprasnet. O edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.ifes.edu.br. Contato: compras.serra@ifes.edu.br (27) 3348-9284.

LUCIANA SCHUNK
Pregoeira

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ministério da Previdência Social

GERÊNCIA EXECUTIVA EM VITÓRIAS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO MATEUS/ES
MONITORAMENTO OPERACIONAL DE BENEFÍCIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666, de 8/5/03, facultamos aos interessados: Gilmar Brisson, NB:31/517.766.304-0, Jamile Nascimento Barros, NB:87/131.408.378-0 e Luzeni Ribello de Oliveira /NB:21/054.188.731-9, o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, para comparecer na Agência da Previdência Social, na Av. Jones Santos Neves, 538, Centro - São Mateus/ES, das 12h às 17h, munidos dos documentos de identificação, CPF e comprovante de residência, objetivando demonstrar a regularidade da manutenção/continuidade dos respectivos benefícios. Na falta de manifestação no prazo determinado presumir-se-ão citados os interessados na forma da lei.

ADAMASTOR SELIM JÚNIOR
Gerente APS/INSS São Mateus/ES

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SERRAVES

EDITAL DE RECURSO

Por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e em cumprimento ao disposto no art. 305 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto 3.048/99, facultamos aos interessados abaixo relacionados o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, para recorrer da decisão do INSS de suspender os respectivos benefícios, em face de constatação de suposta irregularidade. Os dossiês relativos ao assunto encontram-se a disposição na Agência da Previdência Social na Avenida Norte e Sul, s/nº, Jardim Limoeiro - Serra/ES - CEP: 29 160-970:

NOME DO INTERESSADO	ESPÉCIE E Nº DO BENEFÍCIO
DHAJANE DOS SANTOS ALVES	25/166.123.973-8
PEDRO ALIPRANDI	46/164.675.670-0
MARIA JOSELITA DOS SANTOS	21/165.540.023-9
VITÓRIA BARBOSA DE SOUZA	31/552.31.110-0
ANA SIMPLICIO	42/151.483.087-3
VALMIR DOS SANTOS	42/149.297.646-3

Arlete da Silva Carvalho de Jesus
Gerente APS/INSS - Serra/ES
substituta

TRANSPETRO

Ministério de Minas e Energia

COMUNICADO

A PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO torna público que requereu ao IEMA, através do processo nº 23292156, a renovação da Licença de Operação LO 441/10, para operação de carregamento e descarregamento de derivados de petróleo e álcool, carregamento e abastecimento de combustíveis para embarcação no Estado do Espírito Santo e rede de dutos, no Terminal Aquaviário de Vitória - TA Vitória, situado na Av. Dante Michelini, 5500, Ponta do Tubarão, município de Vitória - ES.

TRANSPETRO

Ministério de Minas e Energia

COMUNICADO

A PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO torna público que requereu ao IEMA, através do processo nº 22218939, a renovação da Licença de Operação LO 439/10, para o recebimento, armazenamento e envio de petróleo para sistema oceânico de atracação no Terminal Norte Capixaba - TNC, na localidade da Rodovia Campo Grande/Barra Nova - Km 8, no Município São Mateus - ES.

Para comprar, vender ou trocar, chama o Nero! **Classificações 27 3321 8600**

IEMA
 INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
 PROTOCOLO N.º: 020/19/M
 Em, 29/08/14 HORA _____



Vitória - ES, 27 de agosto de 2014

TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0118/2014

Ao
 Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
 Gerência de Controle Ambiental
 BR 262, km 0, Jardim América, Cariacica - ES
 CEP:29.140-500

At: Sr. André Luiz Labanca Rosas
 Coordenador da CAIA

Assunto: Complemento à Carta TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0118/2014.
 Referência: Condicionante N° 36 da Licença de Operação (LO) N° 439/2010. Processo IEMA N° 22218938 - Terminal Norte Capixaba (TNC).

Prezado Senhor,

Em complemento à Carta TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0118/2014, Protocolada nesse IEMA sob o número 17919 em 04/08/2014, e em atendimento à Condicionante N° 36 da Licença de Operação (LO) N° 439/2010, encaminhamos a Anuência Prévia Municipal N° 130/2014, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de São Mateus - ES.

Certos de contarmos com sua atenção, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Patricia O. Zacharias
 Matr.:0210285
 Coordenação Meio Ambiente ES e Cabixunas
 TRANSPETRO

DI ACCO
em 01/09/14
Suziana. CA

Patricia Oliveira Zacharias

Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabixunas

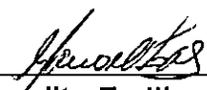
Anexo(s): Anuência Prévia Municipal N° 130/2014 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - São Mateus/ES.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANUÊNCIA PRÉVIA MUNICIPAL Nº 130/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, nº 070, Centro, nesta cidade e comarca, inscrita perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 27.167.477/0001-12, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Sr. Manoelito Emilio de Almeida, brasileiro casado, Técnico de Meio Ambiente, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF MF sob o nº 995139197-49, nomeado pela Port. nº 135/2014, Brasileiro, Casado, que no uso de suas atribuições legais atendendo ao requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 015.085, datado de 21 de Julho de 2014 requerido por requerido por **TRANSPETRO – PETROBRAS TRANSPORTE S/A, CNPJ:02709449/0016-35**, vem expedir a presente **ANUÊNCIA PRÉVIA** quanto ao uso e ocupação do solo, para fins de Licenciamento Ambiental junto ao **IEMA** das atividades de **Operação (LO) do Terminal Norte Capixaba-TNC**, com as coordenadas geográficas UTM WGS84:N/E:(7901399/422056), e tendo em vista que Municipalidade não tem nenhum óbice à construção da mesma, desde que atendida as normas dos demais órgãos, inclusive, os ambientais. O presente instrumento está sendo expedido de forma prévia e precária, podendo ser invalidado seus efeitos caso seja constatado por qualquer autoridade competente qualquer destinação alheia à forma requerida, agressão ao meio ambiente, ou descumprimento à legislação vigente, não dispensando, outrossim, o atendimento às normas legais de outros órgãos, inclusive, os órgãos ambientais.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Mateus, Estado do Espírito Santo, 31 de Julho de 2014.



Manoelito Emilio de Almeida
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Port. Municipal nº 135/2014

CAIA
1210



Vitória - ES, 30 de outubro de 2014

TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0198/2014

Ao
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
Gerência de Controle Ambiental
BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica - ES
CEP: 29.140-500

IEMA	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO Nº 025093/14	
Em, 30/10/14	Hora _____
<i>[Handwritten Signature]</i>	
PROTOCOLISTA (NOME)	

At: Sr. André Luiz Labanca Rosas
Coordenador da CAIA

Assunto: Comunicado de manutenção na monoboia do Terminal Norte Capixaba (TNC).
Referência: Atendimento OF/Nº3597/13/IEMA/GCA/CAIA.
Processo IEMA Nº 22218939 - Terminal Norte Capixaba.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício IEMA em epígrafe, recebido nesta Transpetro em 05/06/2013, comunicamos que a partir do dia 30/11/2014 serão procedidos serviços de manutenção rotineira da linha de mangotes submarinos e flutuantes da monoboia do Terminal Norte Capixaba, com a substituição dos seus mangotes.

Informamos que as medidas de segurança e prevenção cabíveis serão tomadas.

Seguem abaixo, para conhecimento desse Instituto, os principais recursos e as medidas de prevenção a serem utilizados:

- Uso de embarcação especializada em manutenção marítima, dotado de tanques de armazenamento de água oleosa.
- Disponibilidade de embarcação do tipo ORV (*Oil Recovery Vessel*), que se manterá dedicada durante toda a operação.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

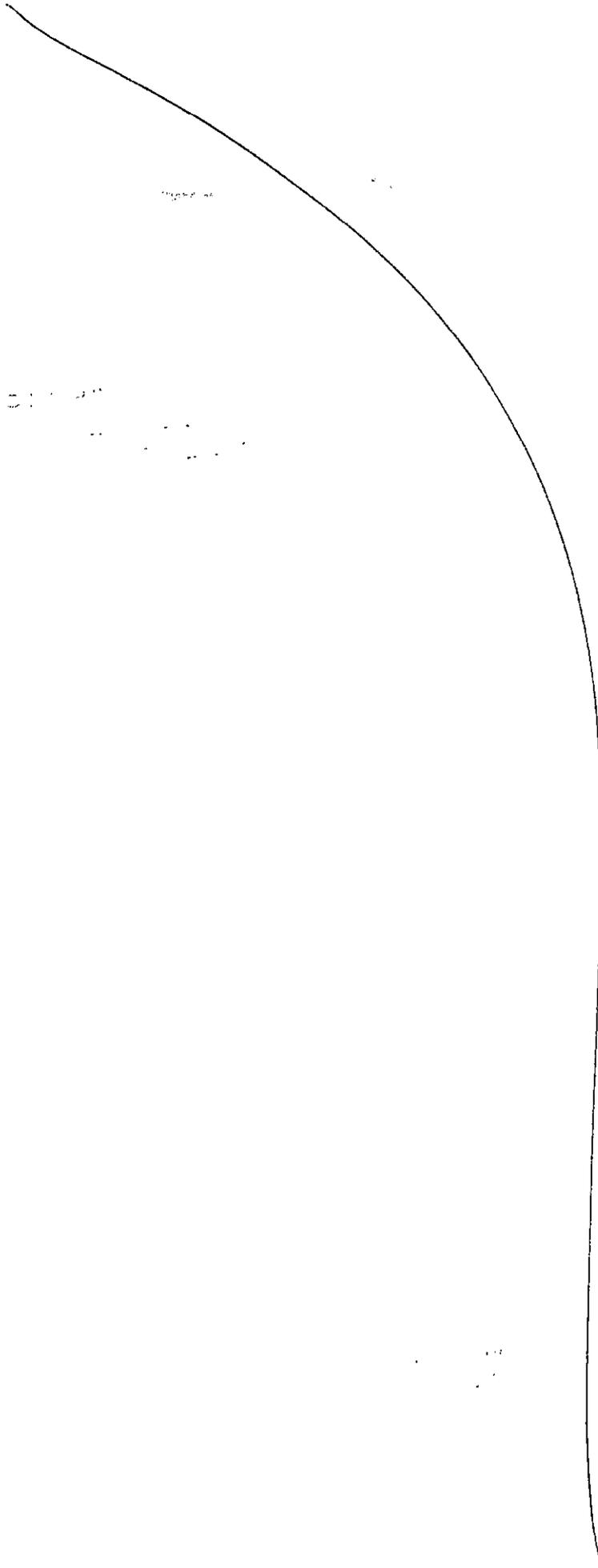
Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Patricia Oliveira Zacharias
Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabiúnas

Patricia O. Zacharias
Matr.: 0210285
Coordenação Meio Ambiente ES e Cabiúnas
TRANSPETRO

[Handwritten notes]
Ao ADARH. Luis Deista.
Para anexar o protocolo ao processo.
Em 05/11/14
Rosemary A. Rolim Rogo
A CAIA em 03/11/14
Hedert/cao

Não há anexo(s)



1211

iema
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PROTOCOLO Nº 028 000/14
Em, 05/12/14 Hora _____
Weslei
PROTOCOLISTA (NOME)

Vitória - ES, 5 de dezembro de 2014

TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0225/2014

Ao

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
Gerência de Controle Ambiental
BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica - ES
CEP: 29.140-500

At: Sr. André Luiz Labanca Rosas
Coordenador da CAIA

Assunto: Relatório Consolidado - Condicionantes Ambientais do TNC.
Referência: Processo IEMA Nº 22218939 - Terminal Norte Capixaba (TNC).

Prezado Senhor,

Em atenção à reunião realizada nesse IEMA no dia 06/06/2014, e em atendimento à solicitação do AMARH Weslei Pertel de encaminhar, na ocasião do vencimento da Licença de Operação (LO) Nº 439/2010, do TNC, um relatório consolidado dos anos de vigência da citada LO para as condicionante que requerem monitoramento ambiental (conds. 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 20 e 26), identificando a influência do Terminal no meio ambiente, vimos solicitar os costumeiros bons préstimos desse IEMA em permitir o envio dos citados relatórios em Fevereiro/2015.

A solicitação se faz em função da necessidade de contratação de empresa para consolidação e tratamento dos dados, além de aditivo de contrato para empresa já contratada para a elaboração dos relatórios.

Encaminhamos, por oportuno, Ata e Lista de Presença da reunião realizada em 06/06/2014.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Patricia O. Zacharias
Matr.: 0210285
Coordenação Meio Ambiente ES e Cabiúnas
TRANSPETRO


Patricia Oliveira Zacharias
Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabiúnas

Anexo(s): Ata de Reunião e Lista de Presença - Reunião 06/06/2014.

*De ordem
do ADARH Luiz
Antonio Deister.
Para anexar o proto
colo ao processo.
Em 10/12/14
Rosemary A. Rolim*

*A A C C E
em 09/12/14
Kleber/CAO*



NOTAS DE REUNIÃO

Data: 16/06/14

Assunto: fechamento das conclusões do TNU (Monitoramento) e Relatórios Consolidados

Local: IEMA

Resultados/Encaminhamentos:

EM REUNIÃO REALIZADA NO IEMA AS 16:30 hs DO DIA 06/06/14, O IEMA SOLICITA À EMPRESA QUE PROVIDENCIA ANTES DO VENCIMENTO DA L.P. 439/10, DE FORMA A SUBSIDIAR DADOS PARA A REALIZAÇÃO DA MESMA, RELATÓRIOS CONSOLIDADOS BASEADOS EM TODAS AS CAMPANHAS DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTOS DO TERMINAL.

ESTES RELATÓRIOS DEVERÃO SER BASEADOS EM INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS, CONTANDO HISTÓRICO DOS DADOS COLETADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA MESMA, DESTACANDO FATOS RELEVANTES.

O RELATÓRIO DEVERÁ TER ~~CONTEÚDO~~ CUNHO CIENTÍFICO, CUJA CONCLUSÃO DEMONSTRE A INFLUÊNCIA DO TERMINAL SOBRE O MEIO AMBIENTE.

OS RELATÓRIOS DEVERÃO SER INDEPENDENTES (OU SEJA, UM RELATÓRIO CONSOLIDADO PARA CADA PROGRAMA DE MONITORAMENTO) CONTENDO POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS SOBREPOSTAS SOBRE OS PROGRAMAS, QUANDO HOUVER, DEVERÃO SER MENCIONADAS EM SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS.

AS INTERFERÊNCIAS (QUANDO HOUVER), DEVERÃO SER POR O CORPO DE DADOS ESTATÍSTICOS UTILIZANDO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

PARA ANÁLISE

[Handwritten signatures and stamps]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO

ASSUNTO: Fechamento das Comissões de Monitoramento do TNU e Relatórios
CONSOLIDADOS
LOCAL: IEMA
DATA: 06/06/2014
HORÁRIO - INÍCIO: 14:30 HORÁRIO - FIM: _____

Participante	Área/Empresa	Telefone(s)	E-mail	Assinatura
1. Wesley Pectel	IEMA/CAIA	3336-2565	wpectel@IEMA.ES.GOV.BR	
2. Patrícia Cláudia Luchianis	Transpetro	3295-1564	patricia.luchianis@petrobras.com.br	
3. Patrícia A.F. Suzuki	Transpetro	3295-5908	patricia.suzuki@di-na-mac@petrobras.com.br	
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				

1214



MINUTA DE OFÍCIO Energia-PG nº 623-2014 – SAIA/GCA

Cariacica, 15 de dezembro de 2014

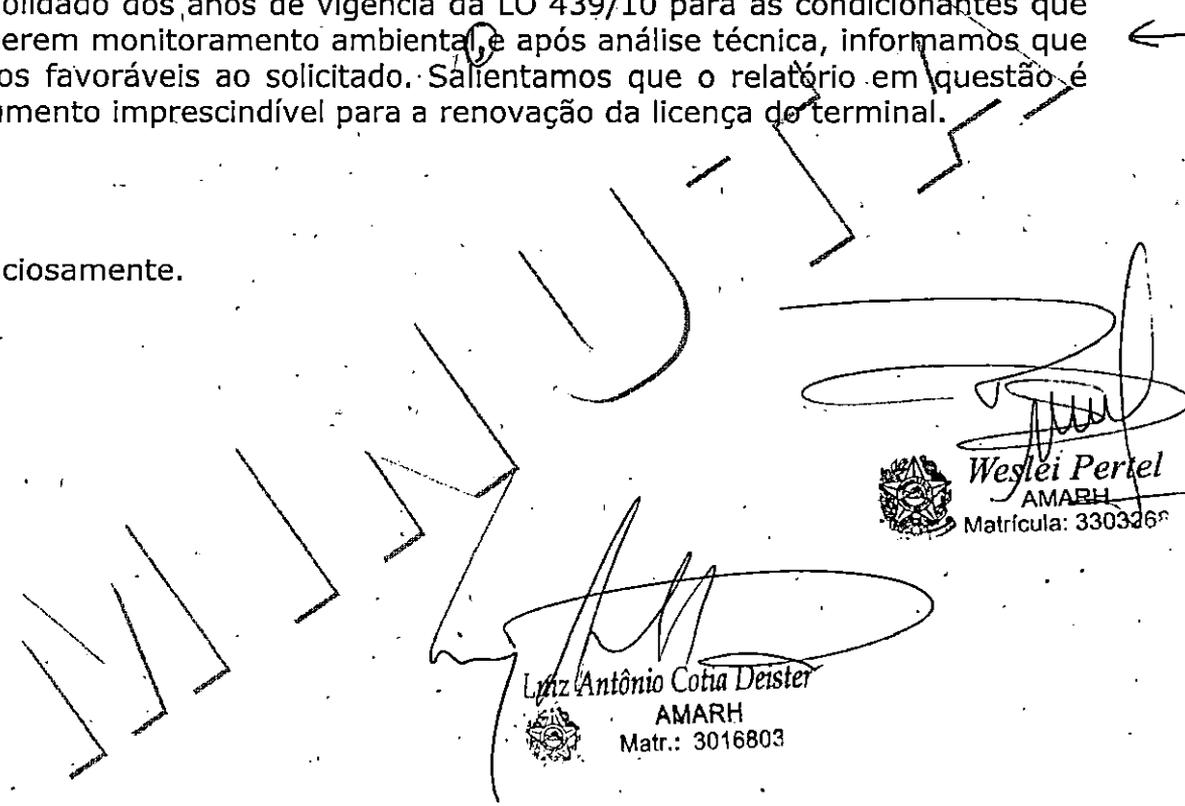
Protocolo nº 028000/14

Ref.: ~~Conds. 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 20 e 26 da LO 439/2010~~

Processo: 2218939 – TNC - TRANSPETRO

Em atenção ao ofício TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0225/2014, protocolado neste IEMA sob o nº 028000/14, referente ao relatório consolidado dos anos de vigência da LO 439/10 para as condicionantes que requerem monitoramento ambiental, e após análise técnica, informamos que somos favoráveis ao solicitado. Salientamos que o relatório em questão é documento imprescindível para a renovação da licença do terminal.

Atenciosamente.



Weslei Pertel
AMARH
Matrícula: 330326^o

Luiz Antônio Cotia Deister
AMARH
Matr.: 3016803

De acordo,
[Signature]
André Luiz Labanca
Coordenador de Área
IEMA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 22218939 Rubrica: Folha: 1216

Após análise do protocolo 028060/14 sugiro
enviar ofício à empresa conforme minuta
anexa à folha 1215. Após o envio retornar
o processo para continuidade da análise.

Em 15/12/14

Luiz Antônio Cotia Deister
AMARH
Matr.: 3016803

Ao Apois/CAIA,
Segue para envio de ofício conforme minuta à folha 1215. Após,
retornar processo para ADARH Alex Vieira para análise do protocolo
nº 014026 (fl. 1166). Ressalto que há protocolos pendentes de análise:
protoc. nº 022472/13 (fl. 1173); nº 017919/14 (fl. 1181); nº 025.093/14 (fl. 1210)
Em 22/12/2014

PI
André Luiz Labanca Rosar
Coordenador de Área
IEMA

De Ordem
Procedimento ofício 6716/14.
22/12/14 - ead

Tatiana Torres Ronchi
Assessor Técnico II
Matrícula: 2801698

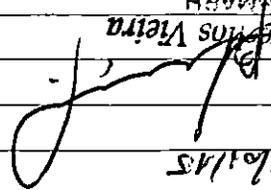
De ordem
Procedimento Correio ofício
euma
23.12.14

De ordem
do ADARH Alex. Vieira
Para análise conforme despacho supra
em 30/12/14
Rosemary A. Rolim Rolim

A CIA

Em atendimento aos pedidos nº 14026/15, suscitados em
encaminhamento de pedidos no parecer técnico emitido em 26/12/15
na fls. 1218-1220. Com antecedência ao protocolo nº 2493/15
informamos que foi realizado contato com a empresa
para atendimento da demanda. Findas as informações
bancas dos protocolos nºs 1799/14 e 25093/14.

Em 05/01/15


Alex Barros Vieira
MATH
Matr.: 2681250

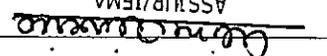
Dr. Odum

A Anuária Suscitada por gestões.

Em 12/01/15 - cas

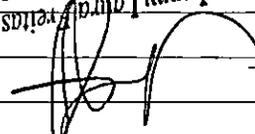
Tatiana Torres Ronchi
Assessor Técnico II
Maturia: 2801698

Recebemos em, 19/01/15


ASSUR/TEMA

AO CIA

Este termo de abertura suscitado em fl. 1212/15, em
anexo, que autoriza a participação de FRA
no processo de abertura do L.O. do TUC, no qual
você se encontra no rol de interessados em 19/01/15.


Lenny Latorre
Advogada
Maturia: 3156443

De ordem,
julgado o protocolo nº 000755/15 de fls.
1225 a 1285.

Em 21/01/15

Rosemary A. Rolim Rocca

Do Apoio/CIA,

Segue para envio de ofício conforme minuta à fls. 1220. Informo
que foi anexado foto de reunião dos fls. 1286-1287. Após, refazer FOPH
em 21/01/15 Alex Barros Vieira, para visto. processos em andamento.


AMARH
Matr.: 3096327





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

OF/Nº6710/14/IEMA/GCA/CAIA

Cariacica, 22 de dezembro de 2014.

1217

Ref.: Protocolo 2800/2014

Processo: 2218939.-TNC - TRANSPETRO

AR FL 1296

Em atenção ao ofício TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0225/2014, protocolado neste IEMA sob o nº 028000/14, referente ao relatório consolidado dos anos de vigência da LO 439/10 para as condicionantes que requerem monitoramento ambiental, e após análise técnica, informamos que somos favoráveis ao solicitado. Salientamos que o relatório em questão é documento imprescindível para a renovação da licença do terminal.

Atenciosamente,


André Luiz Labanca Bosas
Coordenador de Área
IEMA

GERÊNCIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Petrobras
A/C Francisco Antônio Padilha Barreto
Av. Nossa Senhora da Penha - nº1688 - Barro Vermelho
Vitória/ES
Cep: 29.057-550



1248

PARECER TÉCNICO GCA/CAIA Nº 267-2014

Referência: Protocolo n.º 14026/2014.

Empresa: TRANSPETRO – TERMINAL NORTE CAPIXABA.

Processo: 22218939.

Assunto: Estudo de viabilidade de afastamento de monoboia.

Agente: Alex Barcellos e Fernando Corleto.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do documento “estudo de viabilidade de afastamento de monobóia” apresentado no protocolo IEMA n.º 14026/2014. Este documento apresenta informações técnicas sobre a possibilidade de afastamento da monoboia marítima que opera no Terminal Norte Capixaba, atualmente localizada a uma distância de cerca de 4 km da linha de costa.

Compõe esta análise o histórico acidental de derramamentos ocorridos naquela unidade bem como informações extraídas do documento “Modelagem de Transporte e Dispersão de Óleo no Mar para o Terminal Aquaviário Norte Capixaba (TNC)” apresentado no âmbito do plano de emergência individual daquela atividade.

2. OBJETIVO

Avaliar a possibilidade de afastamento da monoboia marítima visando o aumento do tempo disponível para resposta e contenção de eventuais derramamentos de óleo antes do toque na linha de costa.



3. ANÁLISE

O Estudo apresentado coloca o escoamento do óleo da corrente FAZA como principal variável a ser considerada para avaliação da possibilidade de afastamento da monoboia. Atualmente o terminal movimenta os óleos das correntes ESSA e FAZA, sendo este último bem mais viscoso que o primeiro, necessitando de aquecimento para sua movimentação. Com base nesta característica física a empresa coloca que o afastamento da monoboia da posição atual significaria **inviabilizar tecnicamente** o projeto original do TNC, visto que seriam necessárias alterações no sistema de bombeamento, lançamento de novo duto com resistência a temperaturas mais elevadas e menor perda de calor, instalação de sistemas de aquecimento de óleo, entre outras intervenções.

A tratativa de estudar a possibilidade de afastamento da monoboia visa aumentar o tempo hábil para respostas de contingência no caso de derramamentos, evitando assim a possibilidade de toque da mancha oleosa na linha de costa, que naquela região é muito sensível.

Historicamente os eventos acidentais ocorridos na atividade, especificamente no ano de 2009, demonstraram a fragilidade das ações de contingência adotadas pela empresa, onde a contaminação dos ambientes costeiros por substâncias oleosas não pode ser evitada. Contribui significativamente para a ineficácia das ações de contingência o fato os eventos acidentais terem sido iniciados no período de ausência de luz natural.

Para Nordvik (1990 *apud* B.E Ornitz; M.A. Champ, 2002)¹ os aspectos práticos de utilização de recolhedores mecânicos de óleos são limitados ao período de existência de luz e por eventos que comprometam a visibilidade nas operações. Nesses casos o aumento da eficiência das ações pode ser obtido com o auxílio de tecnologias de sensoriamento remoto com disponibilização dos dados em tempo real para equipes de contingência, sendo assim a “janela de oportunidade” para utilização de técnicas de recolhimento com equipamentos mecânicos poderia ser estendida a períodos noturnos ou com visibilidade reduzida.

Para os cenários mais críticos modelados no Estudo de modelagem determinística realizado para subsidio do Plano de Emergência Individual (PEI) do Terminal Norte Capixaba – TNC foi detectada a probabilidade de toque na linha de costa em tempo menor do que 6 horas. Considerando que o período de ausência de luz natural, em média, é de 12 horas, na ocorrência de acidentes nesse intervalo as ações de contingência estarão seriamente comprometidas.

Diante o exposto, quando observadas a variável proximidade da linha de costa com a variável contingência em condições de ausência de luz natural, fica nítida a fragilidade da operação da monoboia marítima do TNC no que concerne aos aspectos de contingência de eventuais cenários acidentais.

¹ Nordvik, A.B. 1990. Norsk Oljevernforening For Operatørselskap (NOFO) Report Summing Up Exercises (NOFO) (Norwegian Clean Seas Association for Operating Companies). In: ORNITZ, B. E.; CHAMP, M. A. Oil spills first principles prevention and best response 1st ed. New York : Elsevier, 2002. xxii, 653 p.



MLA

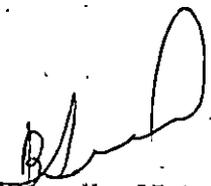
4. CONCLUSÃO

A operação da monoboia marítima do TNC em região tão próxima a linha de costa atrelada a condições de pouca visibilidade é um aspecto ambiental que pode, em casos acidentais de vazamento de óleo, gerar cenários de difícil contingência com efeitos diretos sobre os ecossistemas costeiros daquela região. Sendo assim é imperiosa a adoção de melhores técnicas de reconhecimento, mesmo que em períodos de ausência de luz, das melhores tecnologias para reconhecimento, delimitação e contingência de eventuais manchas de óleo no mar. Caso estas tecnologias não sejam aplicáveis é tecnicamente aconselhável que as operações de carga ou descarga na monobóia sejam limitadas ao período de existência de natural e sob condições de boa visibilidade, ou seja, de 06:00 às 16:00 horas.

Considerando a iminência do início do processo de análise de renovação da licença de operação vigente no para o TNC (LO n.º 439/10) entendemos que a empresa deve apresentar elementos técnicos que viabilizem as operações noturnas ou com pouca visibilidade na monoboia marítima instalada, caso contrário é pertinente que haja uma restrição à operação nesses períodos ou que seja apresentado uma proposta de afastamento da monoboia da atual posição.

5. ENCAMINHAMENTOS

Sugerimos que a empresa seja oficiada conforme MINUTA DE OFÍCIO Energia-PG nº 632-2014 – CAIA/GCA


Alex Barcellos Vieira
AMARH
Matr.: 2681250

ALEX BARCELLOS VIEIRA
Engenheiro Ambiental
Agente de Desenv. Amb. e Rec.Hídricos
Coord. de Avaliação de Impactos Ambientais - CAIA - GCA/IEMA

Cariacica - ES, 19 de Dezembro de 2014.


FERNANDO CORLETO
Oceanógrafo
Agente de Desenv. Amb. e Rec.Hídricos,
Coord. de Avaliação de Impactos Ambientais - CAIA - GCA/IEMA



MINUTA DE OFÍCIO Energia-PG nº 632-2014 – CAIA/GCA

Cariacica, 19 de dezembro de 2014

Ref.: Ofício TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0090/2014

Processo: 22218939 – TRANSPETRO (TERMINAL NORTE CAPIXABA – TNC)

Em atenção ao ofício TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0090/2014, protocolado neste IEMA sob o n.º 14026/2014, referente ao "Estudo de viabilidade de afastamento da monoboia do TNC" informamos que estamos cientes do conteúdo do documento.

Na oportunidade solicitamos que a empresa apresente os procedimentos e a estrutura de contingência existente para o caso de acidentes que envolvam o lançamento de substâncias oleosas no mar durante as operações da monoboia considerando as seguintes situações:

- Operação Diurna;
- Operação Noturna ou com pouca visibilidade;

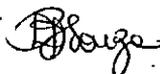
Também deverão ser apresentados os limites operacionais (vazão, pressão, condições meteoceanográficas, entre outros) que são considerados para os procedimentos de transferência de produtos pela monoboia.

Prazo: 20(vinte) dias.


Alex Barcellos Vieira.
AMARH
Matr.: 2881250


Fernando Corleto
AMARH
Matr.: 2791730

De acordo em 21/01/15





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Vara Federal de São Mateus-ES

Processo n.º 0000767-52.2012.4.02.5003 (2012.50.03.000767-5)
Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu(é): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS E OUTROS

JFES
Fls 2441

Decisão

Em resumo, a presente ação civil pública, proposta pelo MPF em face da PETROBRAS, TRANSPETRO, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, IEMA e IBAMA, tem por objeto (1) a condenação dos três primeiros réus ao cumprimento de condicionante de licenciamento ambiental consistente na implantação de uma unidade de conservação ambiental em Barra Nova, São Mateus-ES, que deveria ter sido criada em substituição à Estação Ecológica de Barra Nova, que, por sua vez, foi extinta pelo Município em 2002 para que a PETROBRAS pudesse então construir no distrito de Barra Nova o Terminal Norte Capixaba – TNC, de onde atualmente é escoada, pelo mar, a produção da empresa na região; (2) a condenação desses três primeiros réus à indenização da degradação ambiental causada pela inércia na adoção das medidas administrativas necessárias à implantação da unidade de conservação; e (3) a condenação do IEMA e do IBAMA à adoção das providências administrativas cabíveis em face da inércia dos três primeiros réus.

Conforme a inicial, a criação dessa unidade de conservação constituía e ainda constitui condicionante imposta pelo IEMA para liberação ambiental da instalação e do próprio funcionamento do TNC, sendo que, nos termos da condicionante, a PETROBRAS / TRANSPETRO¹ deveriam, sob supervisão do IEMA, apoiar tecnicamente o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS na criação da unidade e também na elaboração de plano de manejo da área.

Conclui a inicial que essa inércia dos réus atrai tanto a própria obrigação inerente ao cumprimento da condicionante, com a efetiva instalação da unidade de conservação, quanto a obrigação de reparar os danos ambientais decorrentes da instalação e funcionamento do TNC sem que, paralelamente, tivesse sido providenciada a criação de uma unidade de conservação em Barra Nova.

As fls. 949/953, o MPF aditou a inicial, alegando que a empresa LIQUIPORT, que não é ré, estaria adotando procedimentos administrativos para a instalação de um terminal de transbordo de petróleo em Barra Nova ao lado do TNC e que tal empreendimento poderia vir a inviabilizar a unidade de conservação ambiental objeto da ação, razão pela qual pediu a ampliação da antecipação de tutela para que o IEMA e o IBAMA fossem proibidos de conceder licença/autorização para instalação e operação de quaisquer novos empreendimentos potencialmente poluidores naquela região até que a unidade almejada seja criada ou até que seus limites sejam estabelecidos.

Os réus foram citados, manifestaram-se sobre o pedido de antecipação de tutela às fls. 1005/1009 (IEMA), 1052/1102 (PETROBRAS), 1130/1133 (MUNICÍPIO), 1557/1566 (TRANSPETRO) e também apresentaram suas respostas às fls. 1041/1050 (IBAMA), 1625/1630 (IEMA), 1648/1727 (PETROBRAS), e 1993/2031 (TRANSPETRO), arguindo preliminares e também apresentando defesa de mérito.

¹ A inicial narra que o “Estudo Técnico” para delimitação da unidade de conservação só veio a ser elaborado pela TRANSPETRO em abril de 2010 e, em 03.12.2010, o IEMA expediu a Licença de Operação 439/2010, que, por sua vez, agora condicionava a renovação da licença à apresentação de termo de referência para elaboração do plano de manejo da unidade, termo que teria sido apresentado pela TRANSPETRO ao IEMA em fevereiro de 2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Vara Federal de São Mateus-ES

1222
A

JFES
Fls 2442

Nos termos da decisão de fls. 2033/2041, foi deferida antecipação de tutela para impedir que o IEMA renove licença ambiental de operação do TNC caso a unidade de conservação objeto da ação não seja criada, até o vencimento da licença então vigente, assim como para determinar que o IEMA, o IBAMA e o MUNICÍPIO não concedam quaisquer licenças para instalação e operação de novos empreendimentos potencialmente poluidores em Barra Nova, determinando-se, por fim, intimação da UNIÃO, da ANP e da LIQUIPORT para manifestarem eventual interesse em integrarem a lide:

A decisão, contudo, veio a ser integralmente reformada em agravo de instrumento interposto pela PETROBRAS, consoante decisão juntada às fls. 2360/ 2363.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES juntou às fls. 2047/2059 o Decreto 6908/2013, de 05.08.2013, que criou formalmente a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal de Barra Nova – RDSMBN, com área de 3.144,16 hectares.

As fls. 2171/2172, a PETROBRAS requereu a produção de prova pericial, testemunhal e documental.

A UNIÃO, a ANP e a LIQUIPORT manifestaram desinteresse em integrar a lide conforme as respectivas petições de fls. 2169, 2203 e 2424/2430.

O MPF apresentou réplica às fls. 2175/2189.

As fls. 2433/2438, o autor retornou aos autos para alegar a existência de erro material na inicial e pugnar pela devida correção, bem como formular novo pedido de antecipação de tutela a fim de que seja determinado que o IBAMA participe da corrente fase de renovação do licenciamento de operação do TNC, que irá expirar no dia 06.12.2014.

Relatados, decido.

A competência da Justiça Federal para o processamento e julgamento da presente ação já foi analisada pela decisão de fls. 2033/2041, e a questão também foi submetida ao TRF 2 (fls. 2360/2363), que tanto reconheceu a competência deste Juízo como a própria legitimidade do MPF para a propositura da ação, tendo em vista a existência de áreas sob domínio da União na região em que instalado o TNC.

A via eleita é adequada ao manejo da demanda tendo em vista que, nos termos do art. 1º da Lei 7347/85, cabe ação civil pública para a apuração de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.

É incontroverso nos autos que compete ao Poder Público a criação de unidades de conservação ambiental. A legitimidade passiva da PETROBRAS e da TRANSPETRO se configura à medida em que, para verem o TNC instalado e em funcionamento, assumiram papéis de coadjuvantes do IEMA e do MUNICÍPIO na criação da unidade e na sua implementação mediante o desenvolvimento de estudos e planejamentos técnicos, sendo certo que a qualidade dessa coadjuvação é matéria atinente ao mérito da causa. No mesmo sentido, a inicial não é inepta e de sua narração, de suas causas de pedir, decorre logicamente o pedido, pois as rés atuaram na instalação e licenciamento do TNC e operaram o terminal, tendo assumido condicionantes ambientais de auxiliar o IEMA e o MUNICÍPIO na implantação da reserva de Barra Nova, pelo que figuram no pólo passivo da ação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Vara Federal de São Mateus-ES

1223
4

A alegação de ausência de interesse processual também se revela insubsistente à medida que a unidade de conservação de Barra Nova ainda não saiu do plano das idéias, tendo sido criada apenas formalmente.

JFES
Fls 2443

Pelas mesmas razões, o pedido se afigura juridicamente possível pois é dirigido aos réus em conjunto – MUNICÍPIO / TRANSPETRO / PETROBRAS –, cabendo a cada um, consoante a tese alinhada na inicial, a assunção de seu respectivo papel principal ou coadjuvante para a efetiva implantação da unidade de preservação do meio-ambiente de Barra Nova.

A natureza da relação jurídica deduzida pelo MPF não envolve a UNIÃO e a ANP (independentemente das relações jurídicas que haja entre essas e as empresas réus). E também não há disposição de lei que imponha a participação da UNIÃO e da ANP na demanda. Consequentemente, inexistente hipótese de litisconsórcio necessário a atrair para o feito essas duas pessoas jurídicas, que, inclusive, manifestaram expressamente nos autos seu desinteresse em integrar a lide.

A alegada ilegitimidade passiva do IBAMA também não se sustenta frente às regras contidas nos arts. 1º e 2º da Resolução CONAMA 10/96, no sentido de que o licenciamento ambiental em praias onde ocorre a desova de tartarugas marinhas (no Espírito Santo, de Aracruz-ES até a divisa com a Bahia) só pode se efetivar após avaliação e recomendação do IBAMA, ouvido o TAMAR, de modo que a pertinência da inclusão da autarquia no pólo passivo da ação independe da atuação do IEMA e também está além da relação jurídica deduzida na inicial que envolve as empreendedoras e o MUNICÍPIO.

Por fim, a preliminar de mérito concernente à prescrição também não merece amparo, justamente porque, conforme a inicial, o dano ambiental alegado supostamente ainda estaria sendo causado (veja-se: AGRESP 201302654583, HUMBERTO MARTINS, STJ - SEGUNDA TURMA, DJE DATA:17/11/2014), valendo ressaltar que, independentemente da questão relativa à lesão ambiental, a demanda também subsiste quanto à obrigação de efetiva implantação da unidade de conservação.

Nesses termos, as defesas processuais argüidas pelos réus merecem integral rejeição.

Confrontando-se a petição de fls. 2433/2438 com a petição inicial, percebe-se nitidamente a existência do erro material alegado pelo MPF, razão pela qual deve ser deferida a correção da peça de ingresso quanto ao item "d" dos pedidos, cujo correto teor é aquele contido à fl. 2433, a saber:

(d) condenar os réus IEMA e IBAMA a atuarem em colaboração no momento de ser concedida a renovação da Licença de Operação, tendo em vista que parcela das áreas atingidas pela instalação do TNC são patrimônio da União e locais de desovas das tartarugas marinhas, atendendo-se, assim, ao disposto pela Resolução CONAMA nº. 10/1996 e pelo art. 7, inc. XIV, b, da Lei Complementar nº. 140/11;

Por conseguinte, e pelas próprias razões delineadas acima acerca da legitimidade passiva do IBAMA, o pedido de antecipação de tutela relativo à autarquia também deve ser deferido, a fim de que o órgão atue administrativamente no procedimento de renovação de licença ambiental de operação do TNC, máxime em razão da informação trazida pelo MPF à fl. 2440, no sentido de que o IEMA ainda não deu início ao procedimento de renovação da LO então vigente, muito embora sua validade expire neste mês de dezembro/2014.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Vara Federal de São Mateus-ES**

Quanto à instrução do feito, às empresas réus competia o apoio técnico para a criação da unidade de conservação, a ser conduzida pelo MUNICÍPIO conjuntamente com o IEMA, sendo certo que apoio técnico não se confunde com efetiva implantação.

JFES
Fls 2444

Para o julgamento da demanda, portanto, é preciso, em primeiro lugar, apurar qual o tempo razoável que leva a criação e efetiva implantação de uma unidade de conservação na localidade de Barra Nova, São Mateus-ES, para, então, apurar eventual dano ambiental que possa ter ocorrido em virtude da inexistência dessa unidade e a partir do momento em que a mesma deveria estar instalada e, por fim, apurar a extensão desse suposto dano.

Nesse sentido, por ora, defiro apenas a produção de prova testemunhal e prova documental pertinente à apuração do tempo necessário à criação e implantação da unidade.

Diante do exposto, (1) rejeito todas as preliminares argüidas pelos réus em suas contestações, (2) defiro a correção do erro material contido na inicial conforme requerido pelo MPF, (3) defiro o novo pedido de antecipação de tutela formulado pelo MPF para determinar que o IBAMA atue administrativamente na renovação de licença de operação do TNC, devendo adotar os procedimentos iniciais junto ao IEMA no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa diária, e (4) designo audiência para o dia 14/04/2015, às 13 horas.

Ciência ao IEMA de que a renovação da licença deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA 10/96.

Intimem-se as partes para a apresentação de rol de testemunhas no prazo de 10 dias e, após, intimem-se as testemunhas arroladas.

Diligencie-se.

São Mateus-ES, 12 de dezembro de 2014.

Assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/06

**NIVALDO LUIZ DIAS
Juiz Federal Substituto**

CAIA 1225



SIQUEIRA CASTRO

ADVOGADOS

VITÓRIA Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - 7º andar
Edifício Global Tower - Enseada do Sua - CEP 29050-335
T (55 27) 3145-3000 F (55 27) 3145-3010

iem	
INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO Nº 000755115	
Em. 15/01/15	HORA: _____
<i>Palmeira</i>	
PROTOCOLISTA (NOME)	

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) DIRETOR (A) DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS – IEMA

URGENTE

PROCESSO: nº 22218939 (Auto de Multa 186/12 – 002/12 – 025/12)

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, empresa situada na Rodovia BR 101, S/N, KM81, Jacuacanga, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.709.449/0003-10, vem, através de seus advogados constituídos conforme Instrumento incluso vem à honrada presença de Vossa Senhoria, requerer **CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO** supracitado, a fim de que com maior propriedade possa tomar conhecimento do processo em epígrafe e peticionar o que entender de direito.

Nestes termos pede e

Espera deferimento.

Vitória – ES, 14 de Janeiro de 2015.

ALESSANDRA VARGAS ANDRÉ
OAB/ES 11476

GEANE MILLER MANCHESTER
OAB/ES 19.378

Antônio Carlos Pinto
Antônio Carlos Pinto
OAB/ES 21407

WWW.SIQUEIRACASTRO.COM.BR

SÃO PAULO . RIO DE JANEIRO . BRASÍLIA . FORTALEZA . BELO HORIZONTE . SALVADOR . PORTO ALEGRE
RECIFE . NATAL . JOÃO PESSOA . ARACAJU . VITÓRIA . MACEIÓ . TERESINA . SÃO LUÍS . LISBOA . LUANDA

The international network
of independent law firms **advoc**

CAIA
em 16/01/15
Hebert / car



SIQUEIRA CASTRO

ADVOGADOS

VITÓRIA Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - 7º andar
Edifício Global Tower - Enseada do Sua - CEP 29050-335
T (55 27) 3145-3000 F (55 27) 3145-3010

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reservas de iguais, **CINTIA COSTA PINTO**, OAB/ES 21.407, **RODRIGO MORAIS ADDUM**, OAB/ES 16.372, **ANDRÉ PAIGEL DA SILVA**, OAB/ES 17.457 e **LUCYARA FERNANDES TANURE**, OAB/ES 23.418,, os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", previstos no parágrafo 2º, do artigo 5º da Lei nº 8.906/94, inclusive os de substabelecer este mandato com reservas de iguais poderes especialmente para requerer a extração de cópias, nos processos administrativos, em trâmite perante o **INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS – IEMA**

GEANE MILLER MANCHESTHER
OAB/ES 19.378



SIQUEIRA CASTRO

ADVOGADOS

VITÓRIA Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - 7º andar
Edifício Global Tower - Enseada do Sua - CEP 29050-335
T (55 27) 3145-3000 F (55 27) 3145-3010

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais aos advogados **ALEXANDRE NOBRE XAVIER DE SOUZA OAB/ES 20.323, ALESSANDRA VARGAS ANDRÉ OAB/ES 11.476, CAROLINE DALVI PAGEL OAB/ES 21.024, GEANE MILLER MANCHESTER OAB/ES 19.378, GUILHERME LAMBERTI BARROS OAB/ES 20.045, KELLY MÁRCIA FERREIRA COSTA OAB/ES 19.129, LARICE DA MOTA POSSAN OAB/ES 22.167**, todos com endereço profissional no timbre da presente, os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", previstos no parágrafo 2º, do artigo 5º da Lei nº 8.906/94 e ainda para confessar, transigir, desistir, receber, dar quitação e firmar compromisso, outorgados **PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO**, empresa situada na Rodovia BR 101, S/N, KM81, Jacuacanga, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.709.449/0003-10, inclusive os de substabelecer este mandato com reservas de iguais poderes especialmente para solicitar cópia de processo administrativo em tramite perante esse h. Órgão, tombado sob o nº **22218939 (Auto de Multa 186/12 – 002/12 – 025/12)**.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
OAB/RJ 20.283



SIQUEIRA CASTRO

ADVOGADOS

BELO HORIZONTE Av. Getúlio Vargas 447 4º andar
Funcionários CEP 30112-020 MG Brasil
T (55 31) 3289-1818 F (55 31) 3281-6560

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos advogados HEITOR FARO DE CASTRO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP n.º 191.667-A; SIMONE PASCHOAL NOGUEIRA MINIOLI, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP n.º 158.115; MARINA VIEIRA FREIRE COLÓRIO, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP n.º 250.235; IRIS ZIMMER MANOR, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP n.º 309.648; LUANA MARTINS VIANNA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP n.º 272.316; DANIELA FERREIRA DA MOTA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP n.º 329.740; VANESSA DE SOUZA PEREIRA, brasileira, inscrita na OAB/RJ n.º 125.879 e aos acadêmicos de Direito: AMANDA DIAS ARAÚJO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 42.817.746-3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 380.063.438-45; ANA PAULA DA SILVA XAVIER, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 36.364.208-0, inscrita no CPF/MF sob o n.º 431.159.898-06; KAYNÃ SIQUEIRA AZNAR, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 39.710.310-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 411.473.018-40, ANALU GRANEIRO GEBER VIDAL, brasileira, inscrita na OAB/RJ n.º 198.453-E; MELANIE PIRES DE TOLEDO, brasileira, portadora da identidade n.º 27.216.224-9/DETRAN-RJ, inscrita no CPF n.º 145.387.187-00, ANDRÉ COCATTO RODRIGUES, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 52.001.338-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 442.726.588-08, RANIELLE FERREIRA DA COSTA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 48.146.479-7, inscrita no CPF/MF sob o n.º 401.888.038-31 PRISCILA AGUIAR CHRISTOV, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.477.264-9, inscrita no CPF/MF sob o n.º 358.280.258-2; todos integrantes do escritório SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS, com sede na Rua Tabapuã, nº 81, 3º, 4º, 5º e 6º andares, Bairro Itaim Bibi, CEP 04533-010, Município de São Paulo/SP, os poderes que me foram outorgados por PETROBRÁS TRANSPOTE S/A – TRANSPETRO para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem em que estão nomeados, representar a OUTORGANTE perante ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Renováveis



(IBAMA), podendo, para tanto, participar de reuniões, apresentar manifestações, requerimentos, petições, defesas e recursos, responder notificações, examinar processos, requerer cópias e certidões, transigir, acordar, desistir, impugnar, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo, inclusive, substabelecer.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2014.

ADRIANA CONRADO ZAMPONI
OAB/RJ 92.831

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
21.º OFÍCIO DE NOTAS

Travessa do Ouvidor, 21 - B - Centro - Telefone 2242-1478 - Fax 2252-2190
neyribeiro@gbl.com.br
VALTER R. CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

[Handwritten signature]
VALTER R. DA CONCEIÇÃO
RESP. PELO EXPEDIENTE
06/30/12

devidos emolumentos no valor de R\$178,84 (Tabela 7, nº 2, Letra B), mais arquivamento de documentos R\$7,58 (Tabela 1, Item 4), acrescidos dos 20% devidos ao FETJ (Lei 3217/99) R\$37,28, dos 5% devidos ao FUNJUPERJ (Lei Estadual nº4.664/05) R\$9,32, dos 5% devidos ao FUNPERJ (Lei Estadual nº111/06) R\$9,32, dos 4% devidos ao FUNARPERN RJ (Lei 6.281 2012) R\$7,46, da distribuição R\$ 19,72, dos 2% devidos ao PMCMV (Lei 6.370/2012) R\$3,58, e da Mútua dos Magistrados e demais entidades R\$10,86.- E, me pediram lavrasse este instrumento, que li em voz alta ao representante da outorgante, que o aceitou como está redigido.- Eu, (a) ANA CRISTINA DE CASTRO CARVALHO, Escrevente (CP, nº27.614-S/076/RJ), lavrei o presente ato, colhendo a assinatura.- E eu, (a) VALTER RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, subscrevo e encerro.- p/Outorgante: (a) JOSÉ SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO.- TRASLADADA NA MESMA DATA, por mim *[Handwritten signature]* que digitei e conferi.- E, eu *[Handwritten signature]* Responsável pelo Expediente, subscrevo e assino, em público e raso.-

[Handwritten signature]
Em Teste da Verdade.

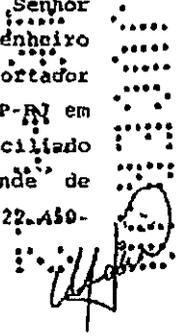
[Handwritten signature]
VALTER R. DA CONCEIÇÃO
RESP. PELO EXPEDIENTE
06/30/12



4

EXTRATO PARCIAL DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que aos treze dias do mês de março de dois mil e doze, com início às dezesseis horas, na sede da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, acionista única da Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO, localizada na Avenida República do Chile n°. 65, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a Reunião Ordinária de n°. 136 do Conselho de Administração da TRANSPETRO, com a participação da Presidente do Colegiado, Maria das Graças Silva Foster, e dos Conselheiros: Eduardo Autran de Almeida Júnior e Olavo Noleto Alves, este último via teleconferência. Justificou a ausência o Conselheiro Paulo Roberto Costa. Na ocasião o Colegiado deliberou sobre o assunto a seguir transcrito na íntegra: ITEM 1.3 - Pauta N° 017: RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA TRANSPETRO - PERÍODO 2012/2015. A Presidente do Conselho de Administração da TRANSPETRO submete a matéria constante do respectivo Resumo Executivo previamente enviado aos Senhores Conselheiros e anexado à pauta em apreço, que formula a proposição a seguir mencionada: Aprovar a recondução dos membros da Diretoria da TRANSPETRO, composta por: Presidente: o Senhor José Sergio de Oliveira Machado, brasileiro, casado, administrador, natural da cidade de Fortaleza (CE), portador da Carteira de Identidade n°. 174.088, emitida pelo SSP-CE em 20-04-1977, e do CIC n°. 108.841.497-49, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - CE, Rua Pedro Sampaio, n° 180, Casa, Dunas, CEP 60.181-560; Diretor de Transporte Marítimo: o Senhor Agenor Cesar Junqueira Leite, brasileiro, casado, engenheiro naval sênior, natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), portador da Carteira de Identidade n°. 024905960, emitida pelo IFP-RJ em 10-01-1979, e do CPF n°. 344.898.437-04, residente e domiciliado cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Visconde de Albuquerque, n° 492, apartamento 601, bairro Leblon, CEP 22.450-



PETROBRAS TRANSPORTE S.A.
TRANSPETRO

000; Diretor de Terminais e Oleodutos: o Senhor Claudio Ribeiro Teixeira Campos, brasileiro, casado, Engenheiro de Equipamentos Sênior, natural da cidade de Niterói (RJ), portador da Carteira de Identidade n°. 82182399-4 - IFP/RJ e do CPF n°. 622.098.257-68, residente e domiciliado na cidade de Niterói - RJ, na Estrada do Monan Pequeno, n°. 77, Casa 13, Badú, CEP 24.320-110; Diretor de Gás Natural: o Senhor Marcelo Rosa Rennó Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, natural da cidade de Belo Horizonte (MG), portador da Carteira de Identidade n°. 16.877/D emitida pelo CREA/MG - 4ª Região, e do CPF n°. 201.359.636-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), Rua Almirante Heitor Doyle Maia, n°. 80, Bloco I, apartamento 503, Barra da Tijuca - CEP 22.793-020; e Diretor Financeiro e Administrativo: o Senhor Rubens Teixeira da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, natural da cidade de Rio de Janeiro (RJ), portador da carteira de identidade n°. 08456589-4, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF n°. 002.752.517-13, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Rua Assis Ribeiro, n° 146, apartamento 101, Barra da Tijuca, CEP 22621-240, que exercerão seus mandatos no período de 16 de março de 2012 a 15 de março de 2015. DECISÃO: O Conselho de Administração aprovou a recondução dos membros da Diretoria da TRANSPETRO na forma acima proposta e ressaltou a elevada contribuição do Presidente e demais Diretores ora reconduzidos aos cargos, na gestão da Companhia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Registro: 00002315833
 Inscrição: 00002315833
 Certificado que o presente foi arquivado sob o nº 00002315833
 DATA: 16/04/2012

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012.

Marcelo José Dias Barbosa
 Marcelo José Dias Barbosa
 Secretário-Geral TRANSPETRO

Cartório do 110 Ofício de Notas através do Outdor 21 k - Centro
 Rio de Janeiro. Resp. Exped. Walter R. da Conceição. Reconheça
 por semelhança a firma de MARCELO JOSE DIAS BARBOZA
 Cod: 02211425088
 Rio de Janeiro, 13 de março de 2012. Conf. por:
 da cidade. Serventia 4,33
 Total 1,28
 5,61

ESTADO DE FISCALIZAÇÃO
 RECEITA DO RIO DE JANEIRO
 JIA TAOI
 SREXVII

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Registro: 00002315833
 Inscrição: 00002315833
 Certificado de Inscrição nº 15833/2012. Co-Registrador O MARIANO
 E DATA: 16/04/2012
 00002315833
 DATA: 16/04/2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 - 23º OFÍCIO DE NOTAS -
 GUILDO MACIEL - TABELIÃO
 ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO
 MATRIZ - AV. NILO PEÇANHA, 38 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ
 SUCURSAL: IJUICA - RUA SANTA SOFIA, 40 LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ

23º OFÍCIO DE NOTAS
 MARIA EMILIA FIGUEIREDO
 Escritor(a) Autorizada
 CTP Nº 1534732 - RJ

LIVRO: 7242
 FOLHA: 068

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, na forma abaixo:

ATO NOTARIAL N.º 53

A OS doze (12) dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede do 23º Ofício de Notas, na Av. Nilo Peçanha, nº26-2º andar, perante mim, MARIA EMILIA DE FIGUEIREDO SILVA, E. Autorizada, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber, como outorgante e reciprocamente outorgada: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - Petrobrás, com sede nesta cidade, à Av. Chile n.º65, inscrita no CGC sob n.º 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma do Estatuto Social, por seu representante legal, JOEL MENDES RENNÓ, brasileiro, casado, engenheiro, identidade n.º 2.387.416-SSP/SP, CIC n.º 026.310.678-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Epitácio Pessoa n.º 900 apt.º 502; identificado como o próprio por mim, pelos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que da presente será enviada Nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei. Então, me foi dito: 1º) Que a outorgante e reciprocamente outorgada decidiu, com base no artigo 251 da lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no art. 65 da lei n. 9.478, de 06 de agosto de 1997, constituir uma subsidiária integral, conforme deliberação de seu Conselho de Administração, conforme Ata n. 1.130, item 1º, de 19 de dezembro de 1997; 2º) Que a sociedade subsidiária integral doravante denominada PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, ora constituída, tem um capital autorizado de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), com integralização de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não tendo havido confissão de bens nesta integralização, feita totalmente em moeda corrente; 3º) Que o capital é dividido em 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de ações ordinárias nominativas, pertencentes em sua totalidade à outorgante; 4º) Que a sociedade adotará o seguinte Estatuto Social: **ESTATUTO SOCIAL - Da Companhia e Seus Fins - Art. 1º - A PETROBRÁS TRANSPORTE S.A., que usará a abreviatura TRANSPETRO, é uma subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, constituída na forma do artigo 65 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e do art. 251 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação a ela aplicável. Art. 2º - A Companhia funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, onde convier, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais ou escritórios. Art. 3º - A Companhia tem como objeto: I- As operações de transporte e armazenagem de granéis, petróleo e seus derivados e de gás em geral, por meio de dutos, terminais ou embarcações, próprias ou de terceiros; II- O transporte de sinais, de dados, voz e imagem associados às suas atividades fins; III- A construção e operação de novos dutos, terminais e embarcações, mediante associação com outras empresas, majoritariamente ou minoritariamente; a participação em outras sociedades controladas ou coligadas, bem como o exercício de outras atividades afins e correlatas. § 1º - As atividades econômicas decorrentes de seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras empresas, obedecendo estritamente às condições do mercado. § 2º - A Companhia exercerá as atividades vinculadas ao seu objeto social por meios próprios ou de terceiros. Do Capital Social - Art. 4º - A sociedade terá um capital autorizado de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), com subscrição parcial, neste ato de constituição, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em espécie. O**

JUN 11 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 23º OFÍCIO DE NOTAS -
 RUI DO MACIEL - TABELIAO
 ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO
 MATRIZ - AV. NILO PECANHA, 38 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ
 SUCURSAL TIJUCA - RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO

23º OFÍCIO DE NOTAS
 MARIA EULIA FIGUEIREDO
 Escrevente Autorizada
 CTPR 15.04711-81

ações ordinárias, sem valor nominal. Das Ações e Obrigações Art. 5º- As ações da Companhia, todas escriturais, serão ordinárias, com direito de voto. Art. 6º- A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pelo Conselho de Administração. Art. 7º- As ações da Companhia poderão ser escriturais e mantidas em conta, de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sem emissão de certificado. Art. 8º- As transferências de ações ordinárias com direito a voto, ou as subscrições de aumento do capital por outros acionistas, na hipótese de deixar a Companhia de ser uma subsidiária integral, não poderão reduzir a participação da Petróleo Brasileiro S.A.- Petrobrás a menos de 50% (cinquenta por cento) mais uma ação ordinária, representativas do capital votante da Companhia. Art. 9º- Fica a Assembleia Geral autorizada a dispor sobre o critério determinador da distribuição do dividendo obrigatório previsto em lei. Parágrafo único: Poderá ser imputado ao dividendo obrigatório valor de juros sobre o capital próprio, nos termos do art. 9º, § 7º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e legislação regulamentar pertinente. Art. 10º - O pagamento dos dividendos não poderá, entretanto, ultrapassar o exercício social em que for declarado devido. Art. 11º- A Companhia poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, no país e no exterior, até o limite do dobro do seu capital social integralizado, observada a legislação pertinente e o limite contido no art. 8º destes Estatutos. Das Subsidiárias e Coligadas - Art. 12º- A Companhia, no estrito cumprimento de seu objeto social vinculado à indústria do petróleo e atividades afins, fica autorizada a constituir subsidiárias, no país ou no exterior, bem como a participar de sociedades controladas ou coligadas, as quais poderão associar-se, majoritariamente ou minoritariamente, a outras empresas. Art. 13º - A Companhia poderá adquirir ações ou cotas de outras sociedades, bem como formar consórcios com empresas nacionais ou estrangeiras, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados à indústria do petróleo. Art. 14º - A Companhia estabelecerá para as subsidiárias, levadas em consideração as peculiaridades de cada uma, diretrizes de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira, jurídica e outras. Art. 15º - As relações com a controladora, bem como com as subsidiárias, controladas e coligadas far-se-ão através do Presidente da Companhia. Da Administração Art. 16º - A Companhia será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria. Art. 17º - O Conselho de Administração compor-se-á de 3 (três) membros, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 3 (três) anos. Parágrafo único - A Assembleia Geral de Acionistas que proceder à eleição dos Conselheiros, indicará entre os eleitos o Presidente do Conselho de Administração, que exercerá cumulativamente a função de Presidente da Companhia, integrando, também, a Diretoria. Art. 18º - A Diretoria compor-se-á, além do Presidente eleito pela Assembleia Geral de Acionistas, de 1 (um) Diretor, eleito pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos. Parágrafo único - Os Diretores farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, que lhes serão concedidas pela Diretoria. Art. 19º - Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros, domiciliados no País e de reconhecida capacidade técnica ou administrativa. Art. 20º - Não podem ser membros da Direção, além dos impedidos legalmente, os que nela tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais. Art. 21º - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente. Art. 22º - Os Conselheiros e os Diretores exercerão o cargo pelo prazo do mandato, facultada a reeleição. Parágrafo único - O Conselheiro ou Diretor eleito em substituição a outro, completará o prazo de mandato do substituído. Art. 23º - Cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria deverá, ao assumir e ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 - 23º OFÍCIO DE NOTAS -
 GUIDO MACIEL - TABELIÃO
 ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO
 MATRIZ - AV. NILO PECANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ
 SUCURSAL TIJUCA - RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO

23º OFÍCIO DE NOTAS
 MARIA EMILIA FERREIRO
 Tabelião Autorizado
 C.T.P.S. 15.474.111

que será registrada em livro próprio. Art. 24º - Os membros da Administração serão responsáveis, nos termos da lei, pelos prejuízos que causarem à Companhia, responsabilidade essa que será pessoal ou solidária, conforme se tratar de ato individual ou de deliberação colegiada. Art. 25º - O Conselho de Administração e a Diretoria reunir-se-ão com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do Presidente, lavrando-se ata contendo o resumo dos assuntos e as decisões, sendo estas tomadas por maioria de votos. Das Substituições - Art. 26º - O Diretor substituirá o Presidente, nas suas ausências ou impedimentos, dando conhecimento ao Conselho de Administração. Parágrafo Único - O Diretor, quando no exercício da Presidência, exercê-la-á na plenitude dos poderes estatutários conferidos ao cargo. Art. 27º - No caso de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, os seus encargos serão assumidos por outro Diretor "ad hoc", mediante designação do Conselho de Administração. Art. 28º - Os Diretores não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias, sem licença do Conselho de Administração. Art. 29º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado ou licença do Conselho de Administração. Art. 30º - Embora findo o mandato de Conselheiro e de Diretor, estes permanecerão em pleno exercício do cargo até a posse dos substitutos. Do Conselho de Administração - Art. 31º - O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, precipuamente, a eleição dos Diretores, reunindo-se por provocação da Diretoria. Art. 32º - O Conselho de Administração tem funções deliberativas, cabendo-lhe em relação à Companhia: I- definir sua missão e seus objetivos estratégicos e diretrizes; II- aprovar o plano estratégico; III- aprovar os planos plurianuais e anuais com seus respectivos programas de atividades e projetos de investimento; IV- aprovar critérios para aplicação de incentivos fiscais, V- avaliar resultados de desempenho. Parágrafo Único - As proposições decorrentes deste artigo serão da Diretoria, por iniciativa do Presidente. Art. 33º - Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias relacionadas com a Companhia: I- Plano Básico de Organização e suas modificações; II- distribuição aos Diretores dos encargos correspondentes às áreas de contato definidas no Plano Básico de Organização; III- participação no capital de outras sociedades ou formação de consórcios e de "joint ventures", no País e no exterior; IV- alienação ou gravame de ações ou cotas de sociedades nas quais a Companhia detenha mais de 10% (dez por cento) do capital social, bem como a cessão de direitos em consórcios ou "joint ventures" em que a Companhia possua mais de 10% (dez por cento) dos investimentos. V- prestação de garantias reais ou fidejussórias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes; VI- escolha e destituição de auditores independentes; VII- declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais; VIII- convocação das Assembléias Gerais da Companhia; IX- assuntos que, em decorrência de Lei ou do presente Estatuto, dependam de deliberação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral de Ações; X- transferência da titularidade de ativos da Companhia; XI- aumentos sucessivos do capital, independentemente de reforma dos estatutos, observado o limite nele estabelecido. XII- casos que, a critério do Presidente, devam ser submetidos ao Conselho de Administração. Art. 34º - O Conselho de Administração, em cada exercício, examinará e apresentará à Assembléia Geral Ordinária o relatório da administração, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, do resultado do exercício e das origens e aplicações de recursos, bem como a proposta de distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o capital próprio e aplicação dos excedentes, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o certificado dos auditores externos. Art. 35º - A iniciativa das proposições ao Conselho de Administração será dos próprios membros do Conselho ou da Diretoria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 - 23º OFÍCIO DE NOTAS -
 GUIDO MACIEL - PAQUILÃO
 AAY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO
 MATRIZ - AV. NILO PEÇANHA, 28 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO
 SUCCURSAL TIJUCA - RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO

23º OFÍCIO DE NOTAS
 AMATOURADO
 23º OFÍCIO DE NOTAS
 MARIA ELIA FERREIRO
 ETPH 1501722-84

Art. 36º - Os Conselheiros tomarão conhecimento, através das atas concernentes às respectivas reuniões, das decisões tomadas pela Diretoria. Art. 37º - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, sendo-lhe facultado confiá-la a peritos externos e estranhos à Companhia. Da Diretoria - Art. 38º - A Diretoria é o órgão de administração geral da Companhia, cabendo-lhe, principalmente, exercer a gestão dos negócios da sociedade, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração. Art. 39º - Compete à Diretoria: I- aprovar as bases e diretrizes para a elaboração dos planos plurianuais e anuais da Companhia; II- aprovar revisões dos planos plurianuais e anuais com os respectivos projetos de investimento que não impliquem alteração de objetivos e estratégias fixados pelo Conselho de Administração; III- aprovar critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos; IV- aprovar estudos de viabilidade técnico-econômica para os projetos de investimentos de grande e médio portes da Companhia, com o respectivo plano de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; V- aprovar a estrutura básica dos órgãos da Companhia e suas respectivas Normas de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir órgãos operacionais, órgãos temporários de obras, agências, filiais, sucursais e escritórios no País e no exterior; VI- aprovar manuais e normas de contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outros necessários à orientação do funcionamento da Companhia; VII- aprovar o plano anual de seguros da Companhia; VIII- aprovar a lotação de pessoal dos órgãos da Companhia; IX- aprovar empréstimos e financiamentos no País e no exterior; X- aprovar normas para concessão de crédito, financiamento, prazo de pagamento, cobrança e dispensa de juros e outros encargos; XI- autorizar a celebração de convênios ou contratos com a União, Estados e Municípios; XII- autorizar atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências; XIII- aprovar normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia; XIV- aprovar, mediante proposta do Presidente, a designação dos titulares da Administração Superior da Companhia e dos respectivos Adjuntos; XV- aprovar planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, constituição ou reintegração de reservas patrimoniais e para amortização e depreciação de capitais investidos; XVI- aprovar planos de classificação e avaliação de cargos, de desenvolvimento de recursos humanos, de remuneração e vantagens; XVII- aprovar critérios de aproveitamento econômico do parque de dutos, terminais e de armazenamento, estabelecendo sua taxa de retorno; XVIII- autorizar desapropriação, aquisição, alienação e gravame de bens imóveis; XIX- deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias; XX- aprovar preços e estruturas básicas de preço dos serviços prestados pela Companhia; XXI- avaliar resultados de desempenho das atividades da Companhia. Art. 40º - A iniciativa das proposições à Diretoria será de qualquer dos Diretores. Art. 41º - A Diretoria prestará ao Conselho de Administração informações que lhe permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia. Do Presidente - Art. 42º - Cabem ao Presidente a direção e coordenação dos trabalhos do Conselho de Administração e da Diretoria, sendo o principal orientador, coordenador e impulsor das atividades da Companhia. Art. 43º - Compete ao Presidente: I- convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; II- presidir as Assembleias Gerais de Acionistas; III- designar o seu substituto, nas suas ausências e impedimentos; IV- propor ao Conselho de Administração a distribuição das áreas de contato definidas no Plano Básico de Organização; V- prestar informações ao Congresso Nacional; VI- designar empregados da Companhia para missões no exterior. Art. 44º - O Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 - 23º OFÍCIO DE NOTAS -
 GUIOO MACIEL - TABELIAO
 ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO
 MATRIZ - AV. NILO PECANHA, 18 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ
 SUCURSAL TIJUCA - RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ

23º OFÍCIO DE NOTAS
 MARIA ELA Figueiredo
 800.000.000
 CPF 1334729

Art. 53º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros e respectivos suplentes, brasileiros, acionistas ou não, domiciliados no País, eleitos pelo acionista detentor da totalidade das ações ordinárias. Parágrafo Único - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. Art. 54º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Art. 55º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e deveres previstos na Lei das Sociedades por Ações. Art. 56º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Do Pessoal - Art. 57º - Os empregados da Companhia estão sujeitos à legislação do trabalho, de acordo com o regime jurídico de direito privado que rege a Companhia. Art. 58º - A Companhia disporá, para execução de seus serviços, de pessoal admitido para funções permanentes, mediante processo seletivo adequado. Art. 59º - As funções da Administração Superior e os poderes e responsabilidades dos respectivos titulares serão definidas no Plano Básico de Organização da Companhia. Parágrafo Único - As funções de chefia que devam integrar o quadro organizacional da Companhia, nos demais níveis, terão os poderes e responsabilidades dos titulares definidos nas normas dos respectivos órgãos. Art. 60º - A Companhia poderá, quando for de seu exclusivo interesse, colocar empregados à disposição de sua controladora, subsidiárias, controladas e coligadas, ou ainda, em empreendimentos que considere relevantes. Parágrafo Único - A Companhia, enquanto não dispuser de empregados próprios, poderá receber por cessão e operar com empregados colocados à sua disposição pela controladora. Art. 61º - A Companhia destinará, obrigatoriamente, uma parcela dos resultados anuais a ser distribuída entre seus empregados, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho de Administração. Disposições Gerais - Art. 62º - As atividades da Companhia obedecerão a um Plano Básico de Organização, que conterá a estruturação geral e definirá a natureza e as atribuições de cada órgão de execução, as relações de subordinação, coordenação e controle necessárias ao seu funcionamento, de acordo com o presente Estatuto. Art. 63º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis. Parágrafo Único - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, para pagamento de dividendos, por deliberação do Conselho de Administração. Art. 64º - Somente quando for fixado o dividendo previsto no artigo 9º deste Estatuto, poderá a Assembleia Geral atribuir as percentagens ou gratificações por conta dos lucros para os membros da Direção da Companhia. Art. 65º - São vedadas quaisquer concessões e vantagens, pecuniárias ou não, com efeito retroativo, salvo em reconhecimento de direito assegurado por lei. Art. 66º - Que para compor o primeiro Conselho de Administração, a primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal da Companhia ora constituída, ficam indicados os Srs. - como Presidente - ARNALDO LEITE PEREIRA, brasileiro, casado, executivo, identidade n.º 126.792-M.M. de 19.10.95; CIC n.º 010.410.967-04, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ministro Armando de Alencar n.º 35 apt.º 402; - PERCY LOUZADA DE ABREU, brasileiro, casado, engenheiro, identidade n.º 4.002.433.086-SSP/RS de 02.06.75; CIC n.º 000.057.330-91, residente e domiciliado à Rua Luciana de Abreu n.º 233 apt.º 602, Porto Alegre, RS, ora de passagem por esta cidade e AURILIO FERNANDES LIMA, brasileiro, casado, engenheiro, identidade n.º 2.720.830-SSP/SP de 08.06.77, CIC n.º 017.311.308-72, residente e domiciliado nesta cidade à

SECRETARIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
23º OFÍCIO DE NOTAS
GUIDO MACIEL - TABELIÃO
ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO
MATRIZ - AV. NILO PEÇANHA, 25 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ
SUCURSAL TIJUCA - RUA SANTA SOFIA, 10 - LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ

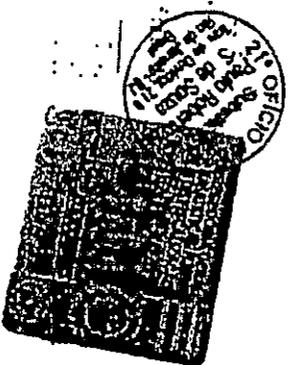
SSP/SP de 08.06.77, CIC n.º 017311.308-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Senador Vergueiro n.º 250 A apt.º 706, como membros para o Conselho Administração; ARNALDO LEITE PEREIRA, acima qualificado; ALBANO DE SOUZA GONÇALVES, brasileiro, divorciado, engenheiro, identidade n.º 6027-D-CREA-4ª Região de 17.05.76, CIC n.º 003.440.795-20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Jangadeiros n.º 37 apt.º 302 para 1ª Diretoria; EMMA MIRANDA URZEDO ROCHA, brasileira, casada, economista, identidade n.º 8.179-CRE de 29.12.75, CIC n.º 021.151.827-15 residente e domiciliada nesta cidade à Rua Gilberto Cardoso n.º 126 apt.º 15, tendo como suplente - WILSON DE BARROS, brasileiro, casado, contador, identidade n.º 012.521-2-CRC/RJ de 02.02.94, CIC n.º 066.588.307-20, residente e domiciliado nesta cidade, Boulevard 28 de Setembro, 185 apt.º 202, ARMANDO MARQUES DA SILVA, brasileiro, divorciado, advogado, identidade n.º 18.032-OAB/RJ, CIC n.º 022.977.797-04, residente e domiciliado à SNQ 216 Bloco E apt.º 502, Brasília - DF, ora de passagem por esta cidade, tendo como suplente - CARLOS VENDAS RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade n.º 2.303.528-IFP de 18.01.1968, CIC n.º 237.818.077-20, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Paula e Souza n.º 351 apt.º 1.101 e PETRONILHA CASTRO AWADA CICY FECURI, brasileira, casada, Procuradora, identidade n.º 1312-OAB/DF de 13.02.76, CIC n.º 145.755.749-53, residente e domiciliada à SQS 115 - C- 605, Brasília, DF, ora de passagem por esta cidade, tendo como suplente - INEZ MARIA SANTOS DE SA ARAUJO, brasileira, casada, advogada, identidade n.º 6.428-OAB/DF de 13.08.96, CIC n.º 027.493.512-00, residente e domiciliada em Brasília - DF, à SHIN - Q L 14, conj.06, casa 3, ora de passagem por esta cidade, todos integrantes do Conselho Fiscal. Todos tomarão posse em seus cargos tão logo arquivados os presentes estatutos. 5ª - Comparecem a presente os membros da Diretoria e Conselhos, identificados como os próprios por mim, aceitando a presente indicação para os cargos acima mencionados. ASSIM o disseram e me pediram este instrumento que lhes li, aceitaram e assinam, dispensando a presença de testemunhas. São devidas custas no valor de R\$ 255,24 de acordo com a Tabela VIII, item I, e Tabela II, item II (informática), acrescido de 0,082% da UFERJ às entidades: Mútua dos Magistrados, Caixas de Assistência do Ministério Público, dos Procuradores, Judiciária e ACOTERJ, e o percentual instituído pela Lei n 713/83, modificada pela Lei n 723/84. Eu, (ass.) MARIA EMILIA DE FIGUEIREDO SILVA, E. Autorizada, matrícula n 15.347729-CTPS, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas - (ass.) JOEL MENDES RENNÓ, ARNALDO LEITE PEREIRA, ALBANO DE SOUZA GONÇALVES, PERCY LOUZADA DE ABREU, AURILIO FERNANDES LIMA, EMMA MIRANDA URZEDO ROCHA, WILSON DE BARROS, ARMANDO MARQUES DA SILVA, CARLOS VENDAS RODRIGUES, PETRONILHA CASTRO AWADA CICY FECURI e INEZ MARIA SANTOS DE SA ARAUJO. Eu, (ass.), subscrevo e assino. Extraída por mim na mesma data. E, eu subscrevo e assino

Aray Sucena Filho

23º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA EMILIA FIGUEIREDO
Escritorinha Autorizada
CTPS 1834729 - RJ

23º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA EMILIA FIGUEIREDO
Escritorinha Autorizada
CTPS 1834729 - RJ

CONSERVADORIA CENTRAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº ACP 88040
23º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA EMILIA FIGUEIREDO
Escritorinha Autorizada
CTPS 1834729 - RJ





Companhia Aberta
CNPJ nº 02.709.449/0001-59
NIRE nº 3330026039-1

ESTATUTO SOCIAL

REVISÃO

Estatuto Social de Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO, lido em vista e sua revisão, na íntegra, ocorrida em 15 de setembro de 1999 (RG JUCERJIA nº. 00001020910, de 23/09/1999 e nº. 00001040284, de 17/12/1999), assim como as alterações autorizadas pela seguinte assembleia de acionistas:

Alterações:

- AGE de 13/10/08, Art. 3º e seus parágrafos (RG JUCERJIA de 05/11/1898, Nº. 049461);
- AGE de 13/05/1979, Arts. 17 e 18 (RG JUCERJIA de 14/09/1990, Nº. 00001018003);
- AGE de 23/12/1989, Arts. 18, 23, 24, 27 e 30 (RG JUCERJIA de 02/02/00, Nº. 00001950700);
- AGO/AGE de 19/03/2006, Art. 4º (RG JUCERJIA de 28/03/2001, Nº. 00001144323);
- AGO/AGE de 18/03/2001, Art. 4º (RG JUCERJIA de 15/10/2001, Nº. 00001193221);
- AGE de 13/09/2002, Art. 4º (RG JUCERJIA de 05/12/2002, Nº. 030001209301);
- AGE de 23/10/2002, Art. 4º (RG JUCERJIA de 23/11/2003, Nº. 00001300765);
- AGO/AGE de 10/03/2004, Art. 24 (RG JUCERJIA de 10/03/2004, Nº. 000001427897);
- AGE de 25/04/2006, Art. 18, caput (RG JUCERJIA de 31/03/2006, Nº. 000001811679);
- AGE de 21/08/2007, Art. 4º (RG JUCERJIA de 17/08/2007, Nº. 000001722358);
- AGO/AGE de 20/03/2009, Art. 4º e Início I do Art. 3º (RG JUCERJIA de 13/04/2009, Nº. 000001048732);
- AGE de 14/09/2010, Art. 4º (RG JUCERJIA de 18/10/2010, Nº. 000002101652);
- CA 1250(tem 2.2 - Pauta 050) de 17/12/2010, Art. 4º (RG JUCERJIA de 13/01/2011, Nº. 000002101646);
- AGE de 23/07/2011, Arts. 4º e 42 (RG JUCERJIA de 31/03/2011, Nº. 000002203556);
- AGE de 09/09/2011, Arts. 17, 21, 22, 28 e 31 (RG JUCERJIA de 07/10/2011, Nº. 00002244161).

Consolidação:

Registro:
RG JUCERJIA de 07/10/2011, Nº. 00002244161

- Publicações:
- Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 24/10/2011, nº 200 - Parte V, págs. 04 a 06
 - Jornal do Commercio, Caderno do Rio de Janeiro, 24/10/2011, Pág. A-09

Arquivamento:
RG JUCERJIA de 27/10/2011, Nº. 00002251180

1991

ESTATUTO SOCIAL

PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

SUMÁRIO

TÍTULO	PÁG.
Da Companhia e Seus Fins	04
Do Capital Social	04 e 05
Das Ações e Obrigações	05 e 06
Das Subsidiárias e Coligadas	06
Da Administração	06 a 08
Das Substituições	08 e 09
Do Conselho de Administração	09 a 11
Da Diretoria	11 a 13
Do Presidente	13 e 14
Dos Diretores	14 e 15
Da Assembléia Geral	15 e 16
Do Conselho Fiscal	16 e 17
Do Pessoal	17 e 18
Disposições Gerais	18 e 19

DA COMPANHIA E SEUS FINS

Art. 1º - A Petrobras Transporte S.A., que usará a abreviatura TRANSPETRO, é uma subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, constituída na forma do artigo 65 da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997 e do art. 251 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação a ela aplicável.

Art. 2º - A Companhia funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, onde convier, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais ou escritórios.

Art. 3º - A Companhia tem como objeto:

- I- As operações de transporte e armazenagem de graneis, petróleo e seus derivados, biocombustíveis, petroquímicos e de gás em geral, por meio de dutos, terminais, embarcações próprias ou de terceiros, e quaisquer outros modais de transporte, incluindo rodoviário, ferroviário e multimodal;
- II- O transporte de sinais, de dados, voz e imagem associados às suas atividades fins;
- III- A construção e operação de novos dutos, terminais e embarcações, mediante associação com outras empresas, majoritária ou minoritariamente; a participação em outras sociedades controladas ou coligadas, bem como o exercício de outras atividades afins e correlatas. § 1º - As atividades econômicas decorrentes de seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras empresas, obedecendo estritamente às condições de mercado. § 2º - A Companhia exercerá as atividades vinculadas ao seu objeto social por meios próprios ou de terceiros.

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4º - A sociedade tem um capital autorizado de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), com subscrição parcial de R\$2.464.486.128,94 (dois bilhões quatrocentos e sessenta e quatro milhões quatrocentos e sessenta e seis mil cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos). O capital social está dividido em 5.000.000.000 (cinco bilhões) ações ordinárias, sem valor nominal.

1243

Parágrafo Único - O capital subscrito pode ser elevado até o valor do capital autorizado por deliberação do Conselho de Administração.

DAS AÇÕES E OBRIGAÇÕES

Art. 5º - As ações da Companhia, todas escriturais, serão ordinárias, com direito de voto.

Art. 6º - A Integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela assembléia geral.

Art. 7º - As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sem emissão de certificado.

Art. 8º - As transferências de ações ordinárias com direito a voto, ou as subscrições de aumento do capital por outros acionistas, na hipótese de deixar a Companhia de ser uma subsidiária integral, não poderão reduzir a participação da Petróleo Brasileiro S.A.-Petrobras a menos de 50% (cinquenta por cento) mais uma ação ordinária, representativas do capital votante da Companhia.

Art. 9º - Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e ou juros de capital próprio, que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, e rateado pelas ações em que se dividir o capital social da Companhia.

Parágrafo Único - Os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos à Petrobras, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à Taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela assembléia geral.

Art. 10º - Salvo deliberação em contrário da assembléia geral, a Companhia efetuará o pagamento dos dividendos e dos juros de capital próprio, devido aos acionistas, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social correspondente, observadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, sendo estes corrigidos pela Taxa SELIC desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social, na forma prevista no art. 204 da Lei n. 6.404/76.

Art. 11 - A Companhia poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, no país e no exterior, até o limite do dobro do seu capital social integralizado, observada a legislação pertinente e o limite contido no Art. 8º deste Estatuto.

DAS SUBSIDIÁRIAS E COLIGADAS

Art. 12 - A Companhia, no estrito cumprimento de seu objeto social vinculado à indústria do petróleo e atividades afins, fica autorizada a constituir subsidiárias, no país ou no exterior, bem como a participar de sociedades controladas ou coligadas, bem como associar-se, majoritariamente ou minoritariamente, a outras empresas.

Art. 13 - A Companhia poderá adquirir ações ou cotas de outras sociedades, bem como formar consórcios com empresas nacionais ou estrangeiras, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados aos negócios constantes do seu objeto social.

Art. 14 - A Companhia estabelecerá para as subsidiárias, levadas em consideração as peculiaridades de cada uma, diretrizes de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira, jurídica e outras.

Art. 15 - As relações com a controladora, bem como com as subsidiárias, controladas e coligadas far-se-ão através do Presidente da Companhia, ou por Diretor por este designado, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - A Companhia será dirigida por um Conselho de Administração com funções deliberativas e uma Diretoria.

1244

Art. 17 - O Conselho de Administração compor-se-á de até 06 (seis) membros, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 01 (um) ano.

§ 1º. A Assembleia Geral de Acionistas que proceder à eleição dos Conselheiros escolherá entre os efeitos o Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º. Entre os Conselheiros, um será indicado pelo Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, na forma da Lei nº. 9.649, de 27 de maio de 1998.

§ 3º. É assegurado aos empregados o direito de indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, pelo voto direto de seus pares, conforme § 1º do artigo 2º da Lei 12.353, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 18 - A Diretoria será composta de (um) Presidente e até 04 (quatro) Diretores, todos eleitos pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão que não poderá ser superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

Parágrafo Único - Os Diretores farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, que lhes serão concedidas pela Diretoria.

Art. 19 - Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros, domiciliados no País e de reconhecida capacidade técnica ou administrativa.

Art. 20 - Não podem ser membros da Direção, além dos impedidos legalmente, os que nela tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais.

Art. 21 - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

Art. 22 - Os Conselheiros e os Diretores exercerão o cargo pelo prazo do mandato, facultada a reeleição.

§ 1º. O Conselheiro ou Diretor eleito em substituição a outro, completará o prazo de mandato do substituído;

§ 2º. Embora findo o mandato de Conselheiro e de Diretor estes permanecerão em pleno exercício do cargo até a posse dos substitutos;

§ 3º. Caso o Conselheiro representante dos empregados não complete o prazo de gestão será observado o seguinte:

- I- assumirá o segundo colocado mais votado, se não houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão;
- II- serão convocadas novas eleições, se houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão.

§ 4º. Na hipótese de que trata o inciso I do § 3º, o Conselheiro substituto completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído.

§ 5º. Na hipótese de que trata o inciso II do § 3º, o Conselheiro eleito cumprirá a totalidade do prazo de gestão previsto no artigo 17 deste Estatuto Social.

Art. 23 - Cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria deverá, ao assumir e ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens, que será registrada em livro próprio.

Art. 24 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria responderão, nos termos da lei, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia.

§ 1º. A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

§ 2º. A garantia prevista no parágrafo anterior se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 25 - O Presidente em suas ausências ou impedimentos designará, entre os demais Diretores, o seu substituto, dando conhecimento ao Conselho de Administração.

grub

Parágrafo Único - O Diretor, quando no exercício da Presidência, exercê-la-á na plenitude dos poderes estatutários conferidos ao cargo.

Art. 26 - No caso de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, os seus encargos serão assumidos por outro Diretor, mediante designação do Presidente, dando conhecimento ao Conselho de Administração.

Art. 27 - O Presidente e os Diretores não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.

Art. 28 - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado ou licença do Conselho de Administração.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 - O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe:

- I- Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas subsidiárias e controladas, definindo sua missão e seus objetivos estratégicos, estratégias e diretrizes;
- II- Aprovar o plano estratégico;
- III- Aprovar os planos plurianuais e anuais com seus respectivos programas de atividades e projetos de investimento e critérios para aplicação de incentivos fiscais;
- IV- Fiscalizar a gestão dos Diretores e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia;
- V- Autorizar empréstimos e financiamentos, no País ou no exterior;
- VI- Avaliar resultados do desempenho;
- VII- Convocar a Assembleia Geral dos acionistas, nos casos previstos em lei;
- VIII- Aprovar o Regulamento Eleitoral de escolha do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados.

Parágrafo Único - Não poderão contar com a participação do Conselheiro representante dos empregados, as questões tratadas pelo Conselho de Administração que envolvam discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

Art. 30 - Compete privativamente ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias relacionadas com a Companhia:

- I- Plano Básico de Organização e suas modificações;
- II- Eleição dos membros da Diretoria;
- III- Distribuição aos Diretores, por proposta do Presidente, dos encargos correspondentes às áreas de contato definidas no Plano Básico de Organização;
- IV- Participação no capital de outras sociedades ou formação de consórcios e de "joint ventures", no País e no exterior;
- V- Alienação ou gravame de ações ou cotas de sociedades nas quais a Companhia detenha mais de 10% (dez por cento) do capital social, bem como a cessão de direitos em consórcios ou "joint ventures" em que a Companhia possua mais de 10% (dez por cento) dos investimentos;
- VI- Prestação de garantias reais ou fidejussórias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes;
- VII- Contratação e destituição de auditores independentes;
- VIII- Constituição de subsidiárias, participação em sociedades controladas ou coligadas, ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;
- IX- Relatório da administração e contas da Diretoria;
- X- Assuntos que, em decorrência de Lei ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação;
- XI- Transferência da titularidade de ativos da Companhia;
- XII- Quaisquer outras matérias de interesse da TRANSPETRO, não atribuídas aos demais órgãos da Companhia.

Art. 31 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de dois terços de seus membros no mínimo a cada trinta dias e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou de dois terços dos Conselheiros.

ghel

§ 1º. O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar os membros da Diretoria da Companhia, para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

§ 2º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas.

§ 3º. Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração exercerá o voto de qualidade

Art. 32 - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditagens ou tomadas de contas na Companhia, sendo-lhe facultado confiá-la a peritos externos e estranhos à Companhia.

DA DIRETORIA

Art. 33 - A Diretoria é o órgão de administração geral da Companhia, cabendo-lhe, precipuamente, exercer a gestão dos negócios da sociedade, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 34 - Compete à Diretoria:

I- Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) as bases e diretrizes para a elaboração dos planos plurianuais e anuais da Companhia;
b) os planos plurianuais e anuais com os respectivos projetos, bem como as revisões que se fizerem necessárias para adequá-los aos objetivos e estratégias fixados pelo Conselho de Administração;

II- Aprovar:

a) critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos; b) estudos de viabilidade técnico-econômica para os projetos de investimentos de grande e médio portes da Companhia, com o respectivo plano de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
c) estrutura básica dos órgãos da Companhia e suas respectivas normas de organização, bem como criar, transformar ou extinguir órgãos operacionais, até o nível de sua subordinação, bem como órgãos temporários de obras, agências, filiais, sucursais e escritórios no País e no exterior;

- d) manuais e normas de contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outros necessários à orientação do funcionamento da Companhia;
- e) orçamentos de custeio;
- f) o plano anual de seguros da Companhia;
- g) a lotação de pessoal dos órgãos da Companhia;
- h) planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, constituição ou reintegração de reservas patrimoniais e para amortização e depreciação de capitais investidos; aprovar empréstimos e financiamentos no País e no exterior;
- i) normas para concessão de crédito, financiamento, prazo de pagamento, cobrança e dispensa de juros e outros encargos;
- j) normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;
- k) a designação dos titulares dos órgãos da Administração Superior da Companhia e dos Gerentes Gerais;
- l) planos de classificação e avaliação de cargos, de desenvolvimento de recursos humanos, de remuneração e vantagens;
- m) critérios de aproveitamento econômico das embarcações, do parque de dutos, terminais e de armazenamento, estabelecendo sua taxa de retorno;
- n) preços e estruturas básicas de preço dos serviços prestados pela Companhia;
- o) autorizar a celebração de convênios ou contratos com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- p) autorizar, na conformidade da legislação específica, atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências;
- q) autorizar a aquisição, na forma da legislação específica, de bens imóveis, navios e outras embarcações, bem como o gravame e a alienação de ativos da Companhia, observados os limites de valor fixados pelo Conselho de Administração;
- r) deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias;
- s) acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e empresas das quais a TRANSPETRO participe, ou com as quais esteja associada;
- t) avaliar resultados de desempenho das atividades da Companhia e de suas subsidiárias e controladas.

12/11

Art. 35 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, com a totalidade de seus membros, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Companhia.

Art. 36 - As matérias submetidas à apreciação da Diretoria Executiva serão instruídas com os pareceres técnicos e jurídicos indispensáveis e relatadas pelo Presidente ou pelo Diretor da área interessada.

Art. 37 - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da totalidade dos presentes e registradas no livro próprio de atas.

Parágrafo Único - Em caso de empate o Presidente poderá exercer o voto de qualidade.

Art. 38 - A Diretoria encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

DO PRESIDENTE

Art. 39 - Cabe ao Presidente a direção e coordenação dos trabalhos da Diretoria, competindo-lhe:

- I- Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores ou representantes;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III- Designar o seu substituto, nas suas ausências e impedimentos;
- IV- Propor ao Conselho de Administração a distribuição das áreas de contato definidas no Plano Básico de Organização;
- V- Prestar informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia e aos órgãos de controle do Governo Federal, bem como ao Tribunal de Contas da União e ao Congresso Nacional, neste caso por intermédio do Ministro de Estado de Minas e Energia;
- VI- Designar empregados da Companhia para missões no exterior;
- VII- Acompanhar e supervisionar, através da coordenação da ação dos Diretores, as atividades de todos os órgãos da Companhia;

- VIII- Designar e instruir os representantes da Companhia nas assembleias gerais das suas subsidiárias, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- IX- Admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções de chefia, aprovadas pela Diretoria;
- X- Assinar atos, contratos e convênios, na conformidade das deliberações da Diretoria, e, em conjunto com outro Diretor, movimentar os recursos monetários da Companhia, podendo delegar esses poderes aos demais Diretores ou, por mandato, a empregados da Companhia ou a procuradores.

DOS DIRETORES

Art. 40 - Compete aos membros da Diretoria, dentre outros encargos, observadas as regras legais e estatutárias e as diretrizes e normas fixadas pelo Conselho de Administração:

- I- Superintender e coordenar os trabalhos da Companhia nas áreas de contato distribuídas pelo Conselho de Administração;
- II- Movimentar os recursos financeiros da Companhia, sempre em conjunto com outro Diretor ou Diretor "ad hoc", podendo delegar esta faculdade a empregados ou a procuradores;
- III- Exercer a administração de pessoal, admitir, promover, punir, ceder sem ônus, conceder licenças, transferir e dispensar empregados de qualquer categoria, podendo delegar tais poderes aos demais Diretores ou a titulares de órgãos da Companhia;
- IV- Designar empregados da Companhia para missões no exterior, quando previstas nos planos e programas aprovados.

Art. 41 - Os Diretores, além dos deveres e responsabilidades próprios da qualidade de membros da Diretoria, onde terão o direito de voto pessoal, serão os gestores nas áreas de contato que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, autorizando despesas, compras e contratações, relacionadas com a sua área de atividades, nos limites fixados pela Diretoria.

12/19

Parágrafo Único - Os Diretores darão conhecimento, mensalmente, à Diretoria dos atos de gestão praticados.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 42 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no Art. 132 da Lei n° 6.404, de 15/12/76, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, na forma da lei.

Art. 43 - A Assembléia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

- I- Reforma do Estatuto;
- II- Destituição de membros do Conselho de Administração;
- III- Abertura, aumento, subscrição de novas ações ou redução do capital social;
- IV- Emissão de debêntures conversíveis em ações ou sua venda quando em tesouraria, bem como quaisquer outros títulos ou valores mobiliários no País ou no exterior;
- V- Renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias, controladas e coligadas;
- VI- Incorporação da Companhia a outra sociedade, sua dissolução, transformação, cisão ou fusão;
- VII- Participação da Companhia em grupo de sociedade;
- VIII- Fixação da remuneração dos administradores;
- IX- Alienação do controle do capital social de subsidiárias da Companhia;
- X- Constituição, dissolução, transformação, cisão, fusão e incorporação de subsidiárias;
- XI- Permuta de ações ou outros valores mobiliários de sua emissão ou de subsidiárias;
- XII- Participação superior a 10% (dez por cento) no capital de outras sociedades;
- XIII- Alienação de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade e de emissão de subsidiárias;
- XIV- Alienação, no todo ou em parte, de ações do seu capital social ou de suas subsidiárias.

Art. 44 - A Assembléia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, os limites de sua participação nos lucros, observadas as normas da legislação específica.

Art. 45 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo seu substituto e, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembléia escolherá, dentre os presentes, o Secretário da Mesa.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 46 - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros e respectivos suplentes, brasileiros, acionistas ou não, domiciliados no País, observados os requisitos e impedimentos fixados pela Lei das Sociedades por Ações, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 02 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

§ 2º. Dentre os membros do Conselho Fiscal, um será indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional.

Art. 47 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 48 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e deveres previstos na Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo de outras atribuições que sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da assembléia geral.

Art. 49 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, e não poderá exceder para cada membro em

12/2/76

exercício a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

DO PESSOAL

Art. 50 - Os empregados da Companhia estão sujeitos à legislação do trabalho, de acordo com o regime jurídico de direito privado que rege a Companhia.

Art. 51 - A Companhia disporá, para execução de seus serviços, de pessoal admitido para funções permanentes, mediante processo seletivo adequado.

Art. 52 - As funções da Administração Superior e os poderes e responsabilidades dos respectivos titulares serão definidas no Plano Básico de Organização da Companhia.

§ 1º. As funções a que se refere o caput deste artigo poderão, excepcionalmente e a critério da Diretoria, ser atribuídas a técnicos ou especialistas estranhos ao quadro permanente da Companhia.

§ 2º. As funções de chefia que devam integrar o quadro organizacional da Companhia, nos demais níveis, terão os poderes e responsabilidades dos titulares definidos nas normas dos respectivos órgãos.

Art. 53 - A Companhia poderá, quando for de seu exclusivo interesse, colocar empregados à disposição de sua controladora, subsidiárias, controladas e coligadas, ou ainda, em empreendimentos que considere relevantes.

Parágrafo Único - A Companhia, enquanto não dispuser de empregados próprios, poderá receber por cessão e operar com empregados colocados à sua disposição pela controladora.

Art. 54 - Sem prejuízo das requisições previstas em lei, a cessão de empregados da TRANSPETRO e de suas subsidiárias ou controladas dependerá de autorização, em cada caso, da Diretoria, e será feita, sempre que possível, mediante o reembolso dos custos correspondentes.

Art. 55 - A Companhia destinará, obrigatoriamente, uma parcela dos resultados anuais a ser distribuída entre seus empregados, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho de Administração, observadas a legislação em vigor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - As atividades da Companhia obedecerão a um Plano Básico de Organização, aprovado pelo Conselho de Administração, que conterá a estruturação geral e definirá a natureza e as atribuições de cada órgão de execução, as relações de subordinação, coordenação e controle necessárias ao seu funcionamento, de acordo com o presente Estatuto.

Art. 57 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, para pagamento de dividendos, por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 58 - Sobre os recursos transferidos por acionistas, para fins de aumento do capital da sociedade, incidirão encargos financeiros equivalentes à Taxa SELIC desde o dia da transferência até a data da capitalização.

Art. 59 - Somente quando for fixado o dividendo previsto no artigo 9º deste Estatuto, poderá a assembleia geral, observados os termos da legislação societária e as normas federais específicas, atribuir as percentagens ou gratificações por conta de participação nos lucros para os administradores da Companhia.

Art. 60 - Somente nas hipóteses legalmente previstas, nos casos de calamidade pública, e a critério do Conselho de Administração, segundo o disposto no § 4º do art. 154 da Lei nº. 6.404/76, a TRANSPETRO poderá efetuar doações de bens inservíveis, ou praticar atos gratuitos razoáveis.

Art. 61 - A Diretoria fará publicar no Diário Oficial da União, depois de aprovados pelo Conselho de Administração:

1950

- I- O regulamento de pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;
- II- O quadro de pessoal, com indicação do total dos empregados e quantidade de cargos e funções providos e vagos, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano;
- III- O plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer parcelas que componham a remuneração dos empregados.

1951

1252

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO
21.º OFÍCIO DE NOTAS
 Travessa do Ouvidor, 21 - B - Centro - Telefona 2242-7478 - Fax 2252-2190
 neyrilbeiro@gbf.com.br
VALTER R. CONCEIÇÃO
 RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

ATO 042
 LIVRO 1020
 FLS. 101

S U B S T A B E L E C I M E N T O

DE PROCURAÇÃO bastante que faz MA-
 RIANA LEWIN HAFT. na forma abaixo:-
 X.
 X.
 X.

VALTER R. DA CONCEIÇÃO
 Resp. p/ Expediente
 21/06/13

S A I B A M quantos esta virem que, aos 25 (VINTE E

CINCO) dias do mês de JUNHO, do ano dois mil e treze (2013), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório, na Travessa do Ouvidor nº 21-B, sendo Responsável pelo Expediente, VALTER RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, perante mim, ANA CRISTINA DE CASTRO CARVALHO, Escrevente do 21º Ofício de Notas, compareceu, como outorgante: MARIA-NA LEWIN HAFT, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 114.831, inscrita no CPF sob o nº 081.681.667-01, na qualidade de Gerente Geral do Jurídico da PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, com escritório nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 328, 10º andar, Centro; com escritório nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 328, 10º andar, Centro; reconhecida como a própria por mim, ficando arquivadas as cópias autenticadas de seus documentos de identidade neste ato, sendo que da presente será enviada Nota ao competente Distribuidor, no prazo da Lei.- E, então, pela outorgante, me foi dito que, do mesmo modo que lhe foram conferidos os poderes por Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO, conforme procuração lavrada nestas Notas, no livro 1020, às fls. 099, ato 041, em 25-06-2013, substabelece, com reservas, nas pessoas de: 1) DEMOSTHENES FERNANDES DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 131707 e no CPF sob o nº 390.416.705-72, na qualidade de Gerente do Ju-

1253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
21.º OFÍCIO DE NOTAS
Travessa do Ouvidor, 21 - B - Centro - Telefone 2242-7476 - Fax 2252-2190
neyrlbeiro@gbl.com.br
VALTER R. CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

res da cláusula "ad negotia" para contratar escritórios de advocacia e outros serviços dentro do limite de competência de acordo com as regras internas aplicáveis, sem possibilidade de substabelecer.- A validade deste instrumento subsistirá mesmo quando o substabelecete deixar a função em cujo exercício o tenha outorgado.- No entanto, este instrumento perderá sua validade por revogação expressa da Companhia ou automaticamente, quando o ora substabelecido deixar a função em virtude da qual recebeu os poderes descritos neste substabelecimento.- Ficam validados todos os atos praticados pelos outorgados até a presente data.- Feita sob minuta apresentada.- ASSIM DISSE, DOU FÉ.- Certifico que pelo presente ato são devidos emolumentos no valor de R\$36,94 (Tabela 7, Letra A), arquivamento de documentos R\$7,58 (Tabela 2, Item 6), totalizando R\$44,52, acrescidos dos 20% devidos ao FETJ (Lei 3217/99) R\$8,90, dos 5% devidos ao FUNDPERJ (Lei Estadual nº4.664/05) R\$2,23, dos 5% devidos ao FUNPERJ (Lei Estadual nº111/06) R\$2,23, dos 4% devidos ao FUNARPERN/RJ (Lei 6.281/2012) R\$1,78, dos 2% devidos ao PMCMV (Lei 6.370/2012) R\$0,73 e da Mútua dos Magistrados e demais entidades R\$10,86.- E, me pediu lavrasse este instrumento, que li em voz alta à outorgante, que o aceitou como está redigido.- Eu, (a) ANA CRISTINA DE CASTRO CARVALHO, Escrevente (CP. nº27.614-S/076/RJ), luvrei o presente ato, colhendo a assinatura.- E eu, (a) VALTER RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, subscrevo e encerro.- Outorgante: (a) MARIANA LEWIN HAFT.- EXTRAÍDA POR CERTIDÃO, aos 28 de JUNHO de 2013, por mim *Juliana* que digitei e conferi.- E, eu *Valter* Responsável pelo Expediente, subscrevo e assino.-

Valter R. da Conceição
VALTER R. DA CONCEIÇÃO
Resp. p/ Expediente
26/13

Valter R. da Conceição
VALTER R. DA CONCEIÇÃO
Resp. p/ Expediente
06/3031



1254

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
21º OFÍCIO DE NOTAS
Travessa do Ouvidor, 21 - B - Centro - Telefone 2242-7478 - Fax 2252-2193
noyr.belro@gbj.com.br
VALTER R. CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

ATO 075
LIVRO 1020
FLS. 176

SUBSTABELECIMENTO
DE PROCURAÇÃO bastante que faz.
DEMOSTHENES FERNANDES DE
CARVALHO FILHO, na forma abaixo:-x
x.
x.

VALTER R. DA CONCEIÇÃO
RESP. PELO EXPEDIENTE

S A I B A M quantos esta virem que, aos 15 (QUINZE)

dias do mês de JULHO, do ano dois mil e treze (2013), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório, na Travessa do Ouvidor nº 21-B, sendo Responsável pelo Expediente VALTER RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, perante mim, ANA CRISTINA DE CASTRO CARVALHO, Escrevente do 21º Ofício de Notas, compareceu, como outorgante: DEMOSTHENES FERNANDES DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 131707, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 390.416.705-72, na qualidade de Gerente do Jurídico ES/RJ/SUL; reconhecido como o próprio por mim, quando arquivadas as cópias autenticadas de seus documentos de identidade neste ato, sendo que da presente será enviada Nota ao competente Distribuidor, no prazo da Lei.- E, então, pelo outorgante, me foi dito que, do mesmo modo que lhe foram



SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO

VOY

GUC98280

Autenticação
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Conf. por: Rio de Janeiro, 29 de julho de 2013. Valor: R\$ 5,56

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA

...stabelecidos, com reserva, os poderes por MARIANA LEWIN HAFT, nos termos do substabelecimento lavrado nestas Notas, no livro 1020, às fls. 101, ato 042, em 25-06-2013, oriundos dos poderes conferidos por PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, conforme procuração lavrada nestas Notas, no livro 1020, às fls. 099, ato 041, em 25-06-2013, substabelece, com reservas, aos advogados: 1) CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 20.283 e no CPF/MF sob o nº 367.767.747-34; 2) FABIO COUTINHO KURTZ, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 58.285 e no

1255

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
21.º OFÍCIO DE NOTAS
Travessa do Ouvidor, 21 - B - Centro - Telefone 2242-7478 - Fax 2252-2190
neyribeiro@gbl.com.br
VALTER R. CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

PEDREIRA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 173.816 e no CPF/MF sob o nº 040.293.956-51; 19) PATRICIA MACEDO GUI-MARAES, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 149.030 e no CPF/MF sob o nº 099.269.137-09; 20) VANESSA DE SOUZA PEREIRA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 125.879 e no CPF/MF sob o nº 088.714.917-00, todos integrantes do escritório SI-QUEIRA CASTRO ADVOGADOS, com sede nesta cidade, na Praça Pio X, nº 15, 3º andar, Centro, para que, em conjunto ou separadamente, atuem com os seguintes poderes: 1) Poderes da cláusula "ad judícia" (Artigo 38 do Código de Processo Civil), para o foro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, de modo a representar e defender a Petrobras Transporte S.A - TRANSPETRO; 2) poderes da Cláusula "et extra", exclusivamente, para a representação e defesa da PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou de direito privado, interno ou externo, notadamente perante a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, abrangendo-se autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários, em qualquer instância administrativa e esfera da federação; e 3) poderes para substabelecer, desde que com reservas, os poderes das cláusulas "ad judícia" e "et extra" estabelecidos nos itens 1 e 2 acima: a) aos advogados integrantes do quadro do próprio escritório, empregados ou associados; e b) para os advogados e escritórios credenciados, mediante prévia autorização.- A validade deste substabelecimento subsistirá mesmo quando seu substabelecete deixar a função em cujo exercício o tenha outorgado.- O mandato se cessará com a apresentação de novo instrumento ou mediante a revogação expressa pela PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO.- O presente mandato foi outorgado em razão da celebração do contrato com a seguinte

[Handwritten signature]
PATRICIA MACEDO GUI-MARAES
OAB/RJ nº 149.030
CPF/MF nº 099.269.137-09

VALTER R. CONCEIÇÃO
Escritor
64863-S-136/RJ



CUC98279

OFÍCIO DE NOTAS - Rua de Almeida, 181, 2º. andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, Conf. por Rio de Janeiro, 29 de julho de 2013. Valor: 5,68

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA



1256

SUBSTABELECIMENTO de PROCURAÇÃO, bastante que faz, **ANDRÉ SILVA RODRIGUES COELHO**, na forma abaixo:

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro no Cartório do 15º Ofício de Notas, na Rua do Ouvidor nº 89, perante mim, *Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, (Tabeliã Substituta)* matrícula da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro nº94/8596, compareceu como **OUTORGANTE: ANDRÉ SILVA RODRIGUES COELHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 103.869 e no CPF sob o nº 023.460.077-22, na qualidade de Gerente Jurídico ESRJSUL, com escritório nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 328, 10º andar, Centro. Identificado conforme os documentos apresentados cujas xerocópias, ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado Nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público, e pelo outorgante, me foi dito que, do mesmo modo que me foram substabelecidos os poderes por MARIANA LEWIN HAFT, conforme instrumento público de substabelecimento lavrado no 15º Ofício de Notas, no Livro 3356, às fls. 200, Ato 199, em 28.05.2014, oriundo dos poderes conferidos por Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO, conforme instrumento público de procuração lavrado no 24º Ofício de Notas, no Livro 7112, às fls. 157, Ato 051, em 08.01.2014, **SUBSTABELECE**, com reservas, aos advogados: 1) **CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 20.283, expedida em 09/06/2008, e no CPF/MF sob o nº 367.167.747-34; 2) **FABIO COUTINHO KURTZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 58.285, expedida em 18/07/2009, e no CPF/MF sob o nº 697.465.247-04; 3) **ADRIANA CONRADO ZAMPONI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 92.831, expedida em 30/01/2009, e no CPF/MF sob o nº 037.370.187-07; 4) **ALEXANDRE WIDER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 99.037, expedida em 18/01/2013, e no CPF/MF sob o nº 021.854.847-88; 5) **DANIELA SOARES DOMINGUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 106.850, expedida em 31/01/2009, e no CPF/MF sob o nº 045.342.107-52; 6) **MAURICIO CORTE CHAGAS MEMORIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 137.775, expedida em 10/08/2011, e no CPF/MF sob o nº 085.905.997-95; 7) **DIEGO OLIVEIRA BARBATI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 145.873, expedida em 22/09/2008, e no CPF/MF sob o nº 100.074.707-70; 8) **CAROLINA LYRIO NOLASCO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o



1257

- nº 144.358, expedida em 25/01/2009, e no CPF/MF sob o nº 087.849.957-18; 9) IARA SANTOS CONRADO FERREIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 166.586, expedida em 16/06/2014, e no CPF/MF sob o nº 116.561.287-99; 10) LUIZ CLAUDIO GONÇALVES FREIRE, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 165.237, expedida em 17/09/2010, e no CPF/MF sob o nº 057.662.187-02; 11) TALITA PEREIRA CASTRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 159.321, expedida em 13/08/2009, e no CPF/MF sob o nº 113.417.617-11; 12) FERNANDA SAPIRA GRYNBERG, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 125.122, expedida em 26/04/2013, e no CPF/MF sob o nº 054.723.307-85; 13) CAROLINE GOMES TABACH DA ROCHA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 185.827, expedida em 13/02/2014, e no CPF/MF sob o nº 142.158.417-47; 14) VICTOR SALGADO DIBO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 166.752, expedida em 14/02/2011, e no CPF/MF sob o nº 003.897.611-09; 15) BRUNO AMAR BOTELHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.441, expedida em 09/09/2011, e no CPF/MF sob o nº 078.991.717-33; 16) CATERINA MEDEIROS DE LUCA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 150.321, expedida em 23/04/2008, e no CPF/MF sob o nº 319.623.598-08; 17) SIMONE GRIZZO BOSEMBERG, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 188.932, expedida em 13/08/2014, e no CPF/MF sob o nº 394.619.598-93; 18) SIMONE PASCHOAL NOGUEIRA MINIOLI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 158.115, expedida em 11/05/2008, e no CPF/MF sob o nº 282.886.578-93; 19) MARINA VIEIRA FREIRE COLOSIO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 250.235, expedida em 24/08/2012, e no CPF/MF sob o nº 221.496.108-92; 20) LUANA MARTINS VIANNA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 272.316, expedida em 25/06/2008, e no CPF/MF sob o nº 322.942.728-97; 21) IRIS ZIMMER MANOR, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 309.648, expedida em 15/07/2011, e no CPF/MF sob o nº 364.411.138-30; 22) DANIELA FERREIRA MOTA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.740, expedida em 27/02/2013, e no CPF/MF sob o nº 392.360.278-22; 23) VANESSA DE SOUZA PEREIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 125.879, expedida em 17/01/2009, e no CPF/MF sob o nº 088.714.917-00; 24) RICHARD EDWARD DOTOLI TEIXEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 2.318-a, expedida em 10/03/2006, e no CPF/MF sob o nº 133.456.008-03; 25) BIANCA RAMOS XAVIER, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 121.112, expedida em 21/08/2005, e no CPF/MF sob o nº 073.512.537-65; 26)

15º Ofício de Notas

Tabela

Fernanda de Freitas Leitão

AGENTE NOR 150 900 110000

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel: 55 21 3233-2600
Av. das Américas, 500 - BL. 11 - UJ 108 - Downtown - Barra da Tijuca
Tel: 55 21 3154-7161 - CEP 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br

 /cartorio15



1258

CARLOS RENATO VIEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 144.134, expedida em 12/02/2007, e no CPF/MF sob o nº 056.579.827-89; 27) **I JEN HUANG**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 152.982, expedida em 01/09/2008, e no CPF/MF sob o nº 056.018.547-26; 28) **MARCELO GUSTAVO SILVA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 119.497, expedida em 24/01/2009, e no CPF/MF sob o nº 082.583.667-00; 29) **VICTOR SCHMIDT**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 158.478, expedida em 28/06/2013, e no CPF/MF sob o nº 103.394.707-55; 30) **THAÍSSA AFFONSO VALLE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 163.088, expedida em 19/03/2010, e no CPF/MF sob o nº 109.776.717-55; 31) **RAFAELA MONTEIRO MONTENEGRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 182.869, expedida em 06/09/2013, e no CPF/MF sob o nº 060.445.337-00; todos integrantes do escritório **SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS**, registrado na OAB/RJ sob o nº 33/65, inscrito no CNPJ nº 33.108.63010001-33, com escritório profissional na Praça Pio X, nº 15 - 2º, 3º, 4º e 7º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-020, para em conjunto ou separadamente atuem com os seguintes poderes: 1 - usar os poderes da cláusula "ad judicium" (Artigo 38 do Código de Processo Civil), para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, de modo a representar e defender a Petrobras Transporte S.A - TRANSPETRO; 2 - usar os poderes da cláusula "et extra" exclusivamente para representar e defender a Petrobras Transporte S.A - TRANSPETRO perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como à União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta ou indireta af abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos; e 3) poderes para substabelecer, desde que com reservas, os poderes das cláusulas "ad judicium" e "et extra" estabelecidos nos itens 1 e 2 acima: a) aos advogados integrantes do quadro do próprio escritório, empregados ou associados; e b) para os advogados e escritórios credenciados, mediante prévia autorização. A validade deste substabelecimento subsistirá mesmo quando seu substabelecente deixar a função em cujo exercício o tenha outorgado. O mandato se cessará com a apresentação de novo instrumento ou mediante a revogação expressa da PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO. O presente mandato foi outorgado em razão da celebração do contrato com a seguinte numeração: 4600009638. Os atos praticados em razão deste mandato deverão estar em consonância com o contrato de prestações de serviços jurídicos vigentes à época de sua prática, em cada região e matéria de atuação. Ficam validados todos os atos

1959

praticados pelos outorgados até a presente data. O presente substitui os substabelecimentos lavrados anteriormente. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R\$189,29, comunicação para o CENSEC no valor de R\$9,29, comunicação para o distribuidor no valor de R\$9,29, arquivamento no valor de R\$8,02, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$43,17, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$10,79, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$10,79, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$8,63, acrescida de 2% para a PMCMV (Ato gratuitos - Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$3,78, que serão recolhidos ao Banco Bradesco S.A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, as contribuições previstas nas Leis nºs 3761/2002, no valor de R\$11,27 e 590/82, no valor de R\$0,22, mais a distribuição no valor de R\$51,46, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Certifico que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s), o(a)s qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, FLÁVIA JOCHEM RIBEIRO CALAZANS BARONI, (Tabeliã Substituta), lavrei, e li o presente ato ao(s) Outorgante(s), que dispensam a apresentação das testemunhas, e colho as assinaturas. E eu Carlos Alberto de Souza Lopes, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.s) **ANDRÉ SILVA RODRIGUES COELHO**. TRASLADADA nesta mesma data por mim, CR (Tabeliã Substituta) através de sistema de computação, conforme Artigo 41, da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, subscrevo.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE.



Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral de Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônica
EANY8585 PEJ
 Consulta de validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

13. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO
 Rua do Ouvidor, 13, Centro (021) 3123-2600
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original.
 Rio de Janeiro, 13 de Outubro de 2014.
 FUNPERJ-0.21 FUNDPERJ-0.21 FETJ-0.03 FUNARPEN-0.15 EMOLULO-0.01
 MAT:94-015441 WILLIAN VEANA BRASILESCREVENTE
 EA0F68793-RNX Consulta em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



15º Ofício de Notas

Fernanda de Freitas Leitão

Cartório 15

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-038 - Tel.: 55 21 3233-7600
Av. das Américas, 500 - Ed. 11 - U 108 - Domusoro - Barra da Tijuca
Tel.: 55 21 3154-7181 - CEP 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br

 /cartorio15
Livro nº 3356
Folha nº 200
Ato nº 199



SUBSTABELECIMENTO bastante
que faz, na forma abaixo: _____

Aos 28 (vinte e oito), dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro no Cartório do 15º Ofício de Notas, na Rua do Ouvidor nº 89, perante mim, FLÁVIA JOCHEM RIBEIRO CALAZANS BARONI, Tabela Substituta, matrícula da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº 94/8596; compareceu como **OUTORGANTE: MARIANA LEWIN HAFT**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 114.831, de 21/11/2008 e no CPF sob o nº 081.681.667-01, na qualidade de Gerente Executiva Jurídica da **PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO**, com escritório nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 328, 10º andar, Centro. Identificada conforme os documentos apresentados cujas xerocópias, ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado Nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público **SUBSTABELECE** com reserva de iguais poderes para si, nas pessoas de: 1 - **DEMOSTHENES FERNANDES CARVALHO FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 131.707, expedida em 20/08/2008, e no CPF sob o nº 390.416.705-72, domiciliado nesta cidade, na Av. Rio Branco, nº 57, 10º andar, na qualidade de Gerente de Consultoria Corporativa; 2 - **ANDRÉ SILVA RODRIGUES COELHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 103.869, expedida em 26/02/2009, e no CPF sob o nº 023.460.077-22, domiciliado nesta cidade, na Av. Rio Branco, nº 57, 10º andar, na qualidade de Gerente Jurídico da ES/RJ/SUL; 3 - **LUIS CLÁUDIO CAMANDUCAIA DA GAMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 73326, e inscrito no CPF sob o nº 807.064.366-87, domiciliado nesta cidade, na Av. Rio Branco, nº 57, 10º andar, na qualidade de Assistente da Gerência Executiva; 4 - **LIANDRA MONTEIRO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 105.836, e no CPF sob o nº 075.689.627-41, domiciliada nesta cidade, na Av. Rio Branco, nº 57, 10º andar, na qualidade de Coordenadora de Projetos Corporativos, os poderes que lhe foram conferidos no instrumento Público de procuração, lavrado nas Notas do 24º Ofício desta Cidade, no Livro nº 7112, às folhas nº 157, ato nº 051, datado de 08/01/2014, outorgado por: **PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO**, quais sejam: "1) os poderes da cláusula "ad judicium" (Artigo 38 do Código de Processo Civil), para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como poderes especiais para receber citação inicial, notificação e intimação, confessar, reconhecer procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar a direitos sobre que se funda a ação, receber ofícios, alvarás e outros documentos de interesse da **TRANSPETRO**, dar quitação, receber, firmar compromissos; 2) os poderes relativos a cláusula "et extra", exclusivamente para representar e defender a Outorgante perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta ou indireta abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e Os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos; 3) os poderes da cláusula "ad negotia" para contratar advogados, escritórios de advocacia e outros serviços dentro do seu limite de competência e

de acordo com as regras internas aplicáveis; 4) poderes para substabelecer, no todo ou em parte, os poderes do presente substabelecimento de procuração, com reservas de iguais para si, a profissionais integrantes do quadro de advogados da Outorgante, bem como, quando necessário, substabelecer a advogados não pertencentes ao quadro da TRANSPETRO, ou pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços, tudo dentro das normas regulamentares da Companhia." (lavrada sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R\$189,29, comunicação para o CENSEC no valor de R\$9,29, comunicação para o distribuidor no valor de R\$9,29, arquivamento no valor de R\$8,02, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$43,17, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$10,79, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$10,79, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$8,63, acrescida de 2% para a PMCMV (Ato gratuitos - Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$3,78, que serão recolhidos ao Banco Bradesco S.A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, as contribuições previstas nas Leis nºs 3761/2002, no valor de R\$11,27 e 590/82, no valor de R\$0,22, mais a distribuição no valor de R\$23,93, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Certifico que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s), o(a)s qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, FLÁVIA JOCHEM RIBEIRO CALAZANS BARONI, (Tabeliã Substituta), lavrei, e li o presente ato ao(s) Outorgante(s), que dispensam a apresentação das testemunhas, e colho as assinaturas. E eu Carlos Alberto de Souza Lopes, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a) MARIANA LEWIN HAFT. TRASLADADA nesta mesma data por mim, Flávia através de sistema de computação, conforme Artigo 41, da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, subscrevo.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE.



Podar Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Salo de Fiscalização Eletrônica
 RAGM96130 AQT
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>

William Viana Brasil
 CPF: 113.467.887-82

Escrivento
 15º Ofício de Notas
 Matr.: 94-015441 DE NOTAS FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
 Rua do Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 30 de Junho de 2014
 FUNPERJ: 0,21 FUNDPERJ: 0,21 FETJ: 0,65 FUNARPEN: 0,16 TABELIÃO: 4,10 TOTAL: R\$ 5,55

MATR: 94- 015441 - WILLIAM VIANA BRASIL ESCRIVENTE
 EAIO78015-018 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>



1203

dente nesta cidade, que se declarou credenciado nessa condição, assumindo o mesmo inteira responsabilidade por esta declaração; reconhecido como o próprio por mim, ficando arquivadas as cópias autenticadas de seus documentos de identidade neste ato, sendo que da presente será enviada Nota ao competente Distribuidor, no prazo da Lei. então, pela outorgante, por seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **MARIANA LEWIN HAFT**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 114.831 e no CPF sob o nº 081.681.667-01, na qualidade de Gerente Executiva Jurídica da PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, com escritório nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 328, 10º andar, Centro, o qual outorga: 1) os poderes da cláusula "ad judicia" (Artigo 38 do Código de Processo Civil), para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como poderes especiais para receber citação inicial, notificação e intimação, confessar, reconhecer procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar a direitos sobre que se funda a ação, receber ofícios, alvarás e outros documentos de interesse da TRANSPETRO, dar quitação, receber, firmar compromissos; 2) os poderes relativos a cláusula "et extra", exclusivamente para representar e defender a Outorgante perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem com União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta ou indireta abrangendo

240. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
 Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro

A U T E N T I C A C A O

27/03/2014

Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.

Autenticação: R\$ 1,45

Proc. dados: R\$ 4,41

Total: R\$ 5,86

EADJ74466-YIR Consulte em <https://www3.cjrj.jus.br/sitepublico>



1204



as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos; 3) os poderes da cláusula "ad negotia" para contratar advogados, escritórios de advocacia e outros serviços dentro do seu limite de competência e de acordo com as regras internas aplicáveis; 4) poderes para substabelecer, no todo ou em parte, os poderes da presente procuração, com reservas de iguais para si, a profissionais integrantes do quadro de advogados da Outorgante, bem como, quando necessário, substabelecer a advogados não pertencente ao quadro da TRANSPIETRO, ou pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços, tudo dentro das normas regulamentares da Companhia. A validade desta procuração subsistirá mesmo quando o representante da Outorgante deixar a função em cujo exercício a tenha outorgado.- No entanto este instrumento perderá sua validade por revogação expressa da Companhia ou automaticamente quando a ora outorgada deixar a função em virtude da qual recebeu os poderes descritos nesta procuração. Ficam validados todos os atos praticados pela outorgada até a presente data.- Feita sob minuta apresentada.- **ASSIM DISSE, DOU FÊ.-** Certifico que pelo presente ato são devidos emolumentos no valor de R\$189,29 (Tabela 7, nº 2, Letra B), mais comunicações R\$18,58 e arquivamento de documentos R\$8,02 (Tabela 2, Item 1), acrescidos dos 20% devidos ao FLETJ (Lei 3217/99) R\$43,18, dos 5% devidos ao FUNDPIRJ (Lei Estadual nº4.664/05) R\$10,79, dos 5% devidos ao FUNPIRJ (Lei Estadual nº111/06) R\$10,79, dos 4% devidos ao FUNARPIRN/RJ (Lei 6.281/2012) R\$8,64, da

24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro
A U T E N T I C A C A O 27/03/2014
Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Autenticação: R\$ 1,45
Prot. digoss: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EADJ78486-IVS Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/infpublico>



1265

distribuição R\$20,88, dos 2% devidos ao PMCMV (Lei 6.370/2012) R\$3,79, e da Mútua dos Magistrados e demais entidades R\$11,49.- E, me pediu lavrasse este instrumento, que li em voz alta ao representante da outorgante, que o aceitou como está redigido.- Eu, (a) ANA CRISTINA DE CASTRO CARVALHO, Substituta do Tabelião, Matrícula nº 91-1823, lavrei o presente ato, colhendo a assinatura.- Outorgante: (a) JOSÉ SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO.- EXTRAÍDA POR CERTIDÃO, aos 10 de janeiro de 2014, por mim *Guilherme* que digitei e conferi.- E, eu *[assinatura]* - subscrevo e assino.-



24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO FINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro
A U T E N T I C A C A O 27/03/2014
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel documento que me foi apresentado como sendo o original.
Autenticação: R\$ 1,45
Proc. dados: R\$ 4,41
Total: R\$ 5,86
EADJ78484-HK1 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



1266

UJA PETROBRAS TRANSPORTE S.A.
TRANSPETRO

CNPJ 027094490001-59
NIRE 3330026039-1

4

EXTRATO PARCIAL DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que aos treze dias do mês de março de dois mil e doze, com início às dezesseis horas, na sede da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, acionista única da Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO, localizada na Avenida República do Chile n.º 65, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a Reunião Ordinária de n.º 136 do Conselho de Administração do TRANSPETRO, com a participação da Presidente do Colegiado, Maria das Graças Silva Foster, e dos Conselheiros: Eduardo Autran de Almeida Júnior e Olavo Noletto Alves, este último via teleconferência. Justificou a ausência o Conselheiro Paulo Roberto Costa. Na ocasião o Colegiado deliberou sobre o assunto a seguir transcrito na íntegra: **ITEM 1.3 - Pauta N.º 017: RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA TRANSPETRO - PERÍODO: 2012/2015.** A Presidente do Conselho de Administração da TRANSPETRO submete a matéria constante do respectivo Resumo Executivo previamente enviado aos Senhores Conselheiros e anexado à pauta em apreço, que formula a proposição a seguir mencionada: Aprovar a recondução dos membros da Diretoria da TRANSPETRO, composta por: **Presidente:** o Senhor José Sérgio de Oliveira Machado, brasileiro, casado, administrador, natural da cidade de Fortaleza (CE), portador da Carteira de Identidade n.º 174.088, emitida pela SSP-CE em 20-04-1977, e do CIC n.º 108.841.497-49, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - CE, Rua Pedro Sampaio, n.º 180, Casa, Dunas, CEP 60.181-560; **Diretor de Transporte Marítimo:** o Senhor Agenor Coser Junqueira Leite, brasileiro, casado, engenheiro naval sênior, natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), portador da Carteira de Identidade n.º 024905960, emitida pelo IPP-RJ em 10-01-1979, e do CPF n.º 344.898.437-04, residente e domiciliado cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Visconde de Albuquerque, n.º 492, apartamento 601, bairro Leblon, CEP 22.450-

[Handwritten signature]

Cartório do 21º Ofício de Notas - Travessa do Ovidor, 21 B
Centro-Rio de Janeiro. Resp. pelo Exped.: Valter R. da Conceição
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cont. 022R-038583E, Cont. por: Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2012.
Claudia Cunha de Souza - Substituta

Serventia	: 4,45
30% TJ+FUNDOS	: 1,33
Total	: 5,78

OFÍCIO DE NOTAS



1267

PETROBRAS TRANSPORTE S.A.
TRANSPETRO

000; Director de Terminais e Oleodutos: o Senhor Claudio Ribeiro Teixeira Campos, brasileiro, casado, Engenheiro de Equipamentos Senior, natural da cidade de Niterói (RJ), portador da Carteira de Identidade n°. 82182399-4 - IFR/RJ e do CPF n°. 622.098.257-68, residente e domiciliado na cidade de Niterói - RJ, na Estrada do Monan Pequeno, n°. 77, Casa 13, Badú, CEP 24.320-110;

Director de Gás Natural: o Senhor Marcelo Rosa Rannó Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, natural da cidade de Belo Horizonte (MG), portador da Carteira de Identidade n°. 16.677/D emitida pelo CREA/MG - 4ª Região, e do CPF n°. 201.359.636-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), Rua Almirante Heitor Doyle Maia, n°. 80, Bloco I, apartamento 503, Barra da Tijuca - CEP 22.793-020; e Director Financeiro e Administrativo: o Senhor Rubens Teixeira da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, natural da cidade de Rio de Janeiro (RJ), portador da carteira de identidade n°. 08456589-4, expedida pelo IFR/RJ, e do CPF n°. 002.752.517-13, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Rua Assis Ribeiro, n° 146, apartamento 101, Barra da Tijuca, CEP 22621-240, que exercerão seus mandatos no periodo de 16 de março de 2012 a 15 de março de 2015. DECISÃO: O Conselho de Administração aprovou a recondução dos membros da Diretoria da TRANSPETRO na forma acima proposta e ressaltou a elevada contribuição do Presidente e demais Diretores ora reconduzidos aos cargos, na gestão da Companhia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CERTIFICADO DE REGISTRO
 Nº 00002316833
 DATA: 16/04/2012

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012.

off-pair
 Marcelo José Dias Barbosa
 Secretário-Geral TRANSPETRO

Cartório do 212º Ofício de Notas, Traversa do Duvidor, 21 - Centro, Rio de Janeiro - RJ. Exped. Walter R. da Cunha. Conf. 02211425889. Serventia : 4.45. Total : 5.78.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nº 00002316833
 DATA: 16/04/2012

Cartório do 212º Ofício de Notas, Traversa do Duvidor, 21 - Centro, Rio de Janeiro. Resp. pelo Exped. Walter R. da Cunha. Conf. 02211425889. Serventia : 4.45. Total : 5.78.

OFÍCIO DE NOTAS
 212º OFÍCIO DE NOTAS
 CONF. 02211425889
 SERVENTIA : 4.45
 TOTAL : 5.78

1209

JURIM

GM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- 23º OFÍCIO DE NOTAS
GUIDO MACIEL - TABELIÃO
ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO
MATRIZ - AV. NILO PECANHA, 28 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ
SUCURSAL DUJUCA - RUA SANTA SÓFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO

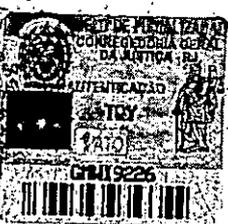
23º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO REGISTRADO
Escritório Autorizado
CFC 12.521-84

ações ordinárias, sem valor nominal. **Das Ações e Obrigações.** Art. 5º - As ações da Companhia, todas escriturais, são ordinárias, com direito de voto. Art. 6º - A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pelo Conselho de Administração. Art. 7º - As ações da Companhia poderão ser escriturais e mantidas em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sem emissão de certificado. Art. 8º - As transferências de ações ordinárias com direito a voto, ou as subscrições de aumento do capital por outros acionistas, na hipótese de deixar a Companhia de ser uma subsidiária integral, não poderão reduzir a participação da Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras a menos de 50% (cinquenta por cento) mais uma ação ordinária, representativa do capital votante da Companhia. Art. 9º - Fica a Assembleia Geral autorizada a dispor sobre o critério determinante da distribuição do dividendo obrigatório previsto em lei. Parágrafo único - Poderá ser imputado ao dividendo obrigatório valor de juros sobre o capital próprio, nos termos do art. 9º, § 7º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e legislação regulamentar pertinente. Art. 10º - O pagamento dos dividendos não poderá, entretanto, ultrapassar o exercício social em que for declarado devido. Art. 11º - A Companhia poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, no país e no exterior, até o limite do dobro do seu capital social integralizado, observada a legislação pertinente e o limite contido no art. 8º destes Estatutos. **Das Subsidiárias e Coligadas.** Art. 12º - A Companhia, no estrito cumprimento de seu objeto social vinculado à indústria do petróleo e atividades afins, fica autorizada a constituir subsidiárias, no país ou no exterior, bem como a participar de sociedades controladas ou coligadas, as quais poderão associar-se, majoritariamente ou minoritariamente, a outras empresas. Art. 13º - A Companhia poderá adquirir ações ou cotas de outras sociedades, bem como formar consórcios com empresas nacionais ou estrangeiras, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados à indústria do petróleo. Art. 14º - A Companhia estabelecerá para as subsidiárias, levadas em consideração as peculiaridades de cada uma, diretrizes de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira, jurídica e outras. Art. 15º - As relações com a controladora, bem como com as subsidiárias, controladas e coligadas far-se-ão através do Presidente da Companhia. **Da Administração.** Art. 16º - A Companhia será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria. Art. 17º - O Conselho de Administração compor-se-á de 3 (três) membros, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 3 (três) anos. Parágrafo único - A Assembleia Geral de Acionistas que proceder à eleição dos Conselheiros, indicará entre os eleitos o Presidente do Conselho de Administração, que exercerá cumulativamente a função de Presidente da Companhia, integrando, também, a Diretoria. Art. 18º - A Diretoria compor-se-á, além do Presidente eleito pela Assembleia Geral de Acionistas, de 1 (um) Diretor, eleito pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos. Parágrafo único - Os Diretores farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, que lhes serão concedidas pela Diretoria. Art. 19º - Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros, domiciliados no País e de reconhecida capacidade técnica ou administrativa. Art. 20º - Não podem ser membros da Direção, além dos impedidos legalmente, os que nela tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais. Art. 21º - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente. Art. 22º - Os Conselheiros e os Diretores exercerão o cargo pelo prazo do mandato, facultada a reeleição. Parágrafo único - O Conselheiro ou Diretor eleito em substituição a outro, completará o prazo de mandato do substituído. Art. 23º - Cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria deverá, ao assumir o cargo, apresentar declaração de bens.

Cartório do 21º Ofício de Notas - Travessa do Divisor, 21 - Centro - Rio de Janeiro. Resp. pelo Exped.: Valtér R. da Conceição
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Exp. nº 222.255/941. Conf. por:
Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2012.

Serventia : 4.45
30% T.J.+FUNDOS : 1.33
Total : 5.78

Claudia Cunha de Souza - Substituta



1970



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 23º OFÍCIO DE NOTAS
 GUIDO MACIEL - TABELÃO
 AAV. SUCENA FILHO - SUBSTITUTO
 MATRIZ - AV. NILDO PECANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ
 SUCCURSAL TIJUCA - RUA SANTA SOPHIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO

23º OFÍCIO DE NOTAS
 MARIA ELISABETH GUERREIRO
 Registradora Especializada
 RUA TIJUCA, 41

que será registrada em livro próprio. Art. 24º - Os membros da Administração serão responsáveis, nos termos da lei, pelos prejuízos que causarem à Companhia, sendo essa responsabilidade essa que será pessoal ou solidária, conforme se tratar de ato individual ou de deliberação colegiada. Art. 25º - O Conselho de Administração e a Diretoria reunir-se-ão com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do Presidente, lavrando-se ata contendo o resumo dos assuntos e as decisões, sendo estas tomadas por maioria de votos. Das Substituições - Art. 26º - O Diretor substituirá o Presidente, nas suas ausências ou impedimentos, dando conhecimento ao Conselho de Administração. Parágrafo Único - O Diretor, quando no exercício da Presidência, exercê-la-á na plenitude dos poderes estatutários conferidos ao cargo. Art. 27º - No caso de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, os seus encargos serão assumidos por outro Diretor "ad hoc", mediante designação do Conselho de Administração. Art. 28º - Os Diretores não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias, sem licença do Conselho de Administração. Art. 29º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado ou licença do Conselho de Administração. Art. 30º - Embora findo o mandato de Conselheiro e de Diretor, estes permanecerão em pleno exercício do cargo até a posse dos substitutos. Do Conselho de Administração - Art. 31º - O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, precipuamente, a eleição dos Diretores, reunido-se por convocação da Diretoria. Art. 32º - O Conselho de Administração tem funções deliberativas, cabendo-lhe em relação à Companhia: I - definir sua missão e seus objetivos estratégicos e diretrizes; II - aprovar o plano estratégico; III - aprovar os planos plurianuais e anuais com seus respectivos programas de atividades e projetos de investimento; IV - aprovar critérios para aplicação de incentivos fiscais; V - avaliar resultados de desempenho. Parágrafo Único - As proposições decorrentes deste artigo serão da Diretoria, por iniciativa do Presidente. Art. 33º - Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias relacionadas com a Companhia: I - Plano Básico de Organização e suas modificações; II - distribuição aos Diretores dos encargos correspondentes às áreas de contato definidas no Plano Básico de Organização; III - participação no capital de outras sociedades ou formação de consórcios e de "joint ventures", no País e no exterior; IV - alienação ou gravame de ações ou cotas de sociedades nas quais a Companhia detenha mais de 10% (dez por cento) do capital social, bem como a cessão de direitos em consórcios ou "joint ventures" em que a Companhia possua mais de 10% (dez por cento) dos investimentos; V - prestação de garantias reais ou fidejussórias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes; VI - escolha e destituição de auditores independentes; VII - declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços societários; VIII - convocação das Assembleias Gerais da Companhia; IX - assuntos que, em decorrência de Lei ou do presente Estatuto, dependam de deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral de Acionistas; X - transferência da titularidade de ativos da Companhia; XI - aumentos sucessivos do capital, independentemente de reforma dos estatutos, observado o limite nele estabelecido; XII - casos que, a critério do Presidente, devam ser submetidos ao Conselho de Administração. Art. 34º - O Conselho de Administração, em cada exercício, examinará e apresentará à Assembleia Geral Ordinária o relatório da administração, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, do resultado do exercício e das origens e aplicações de recursos, bem como a proposta de distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o capital próprio e aplicação dos excedentes, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o certificado dos auditores externos. Art. 35º - A iniciativa das proposições ao Conselho de Administração será dos próprios membros do Conselho ou da Diretoria.

Cartório do 219º Ofício de Notas. Travessa do Divisor, 269 DE A
 Centro-Rio de Janeiro. Resp. pelo Exped.: Valter R. da Costa
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód.: 02256205855842. Conf. por
 Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2012.

Serventia	: 4.45
30% TJ+FUNDOS	: 1.33
Total	: 5.78



182/

EM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 23º OFÍCIO DE NOTAS - TAGLIAO
 GUIDO MACIEL - TÁBILIAO
 ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO
 MATRIZ - AVENIDA PÉCANHA, 19, 1º ANDAR - RIO DE JANEIRO
 BUCURSAL TIJUCA - RUA SANTA SÓFIA, 40, LOJA A - RIO DE JANEIRO

Art. 36º - Os Conselheiros tomarão conhecimento, através das atas concernentes às respectivas reuniões, das decisões tomadas pela Diretoria. Art. 37º - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, sendo-lhe facultado confiá-la a peritos externos e estranhos à Companhia. Da Diretoria - Art. 38º - A Diretoria é o órgão de administração geral da Companhia, cabendo-lhe, precipuamente, exercer a gestão dos negócios da sociedade, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração. Art. 39º - Compete à Diretoria: I- aprovar as bases e diretrizes para a elaboração dos planos plurianuais e anuais da Companhia; II- aprovar revisões dos planos plurianuais e anuais com os respectivos projetos de investimento que não impliquem alteração de objetivos e estratégias fixados pelo Conselho de Administração; III- aprovar critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos; IV- aprovar estudos de viabilidade técnico-econômica para os projetos de investimentos de grande e médio portes da Companhia, com o respectivo plano de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; V- aprovar a estrutura básica dos órgãos da Companhia e suas respectivas Normas de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir órgãos operacionais, órgãos temporários de obras, agências filiais, sucursais e escritórios no País e no exterior; VI- aprovar manuais e normas de contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outros necessários à orientação do funcionamento da Companhia; VII- aprovar o plano anual de seguros da Companhia; VIII- aprovar a lotação de pessoal dos órgãos da Companhia; IX- aprovar empréstimos e financiamentos no País e no exterior; X- aprovar normas para concessão de crédito, financiamento, prazo de pagamento, cobrança e dispensa de juros e outros encargos; XI- autorizar a celebração de convenios ou contratos com a União, Estados e Municípios; XII- autorizar atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências; XIII- aprovar normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia; XIV- aprovar, mediante proposta do Presidente, a designação dos titulares da Administração Superior da Companhia e dos respectivos Adjuntos; XV- aprovar planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, constituição ou reintegração de reservas patrimoniais e para amortização e depreciação de capitais investidos; XVI- aprovar planos de classificação e avaliação de cargos, de desenvolvimento de recursos humanos, de remuneração e vantagens; XVII- aprovar critérios de aproveitamento econômico do parque de dutos, terminais e de armazenamento, estabelecendo sua taxa de retorno; XVIII- autorizar desapropriação, aquisição, alienação e gravame de bens imóveis; XIX- deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias; XX- aprovar preços e estruturas básicas de preço dos serviços prestados pela Companhia; XXI- avaliar resultados de desempenho das atividades da Companhia. Art. 40º - A iniciativa das proposições à Diretoria será de qualquer dos Diretores. Art. 41º - A Diretoria prestará ao Conselho de Administração informações que lhe permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia. Do Presidente - Art. 42º - Caberá ao Presidente a direção e coordenação dos trabalhos do Conselho de Administração e da Diretoria, sendo o principal orientador, coordenador e impulsionador das atividades da Companhia. Art. 43º - Compete ao Presidente: I- convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; II- presidir as Assembleias Gerais de Acionistas; III- designar o seu substituto, nas suas ausências e impedimentos; IV- propor ao Conselho de Administração a distribuição das áreas de contato definidas no Plano Básico de Organização; V- prestar informações ao Congresso Nacional; VI- designar empregados da Companhia para missões no exterior. Art. 44º - O Presidente

Cartório do 23º Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor, 21 B
 Centro-Rio de Janeiro, Resp. pelo Exped.: Walter R. da Conceição
AUTENTICADO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
 original que foi apresentado. Cod: 0225485655943. Conf. por:
 Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2012.
 Claudia Cunha de Souza - Substituta

Serventia	: 4.45
30% TJ4FUNDOS	: 1.33
Total	: 5.78

OFÍCIO

23º OFÍCIO DE NOTAS
 TAGLIAO
 GUIDO MACIEL
 ARY SUCENA FILHO
 MATRIZ - AVENIDA PÉCANHA, 19, 1º ANDAR - RIO DE JANEIRO
 BUCURSAL TIJUCA - RUA SANTA SÓFIA, 40, LOJA A - RIO DE JANEIRO

0225485655943

CONFIRMADO

15/10/2012

19229

1272



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 - 23º OFÍCIO DE NOTAS -
 GUIDO MACIEL - PÁBBLIO
 ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO
 MATRIZ - AV. NILS PEGANHA, 15 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO
 SUCCURSAL TIJUCA - RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO

23º OFÍCIO DE NOTAS
 MARIA EMÍLIA FLORENDO
 MARIA EMÍLIA FLORENDO
 MARIA EMÍLIA FLORENDO

designará os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das Subsidiárias, controladas e coligadas, inclusive para eleição de seus dirigentes, orientando o voto do representante na forma da deliberação do Conselho de Administração. Dos Diretores
 - Art. 45º - Compete ao substituto do Presidente, dentre outros encargos, observadas as regras legais e estatutárias e as diretrizes e normas fixadas pelo Conselho de Administração: I- superintender e coordenar os trabalhos da Companhia; II- convocar e presidir as reuniões da Diretoria e presidir as Assembleias Gerais, nas ausências ou impedimentos do Presidente; III- movimentar os recursos financeiros da Companhia, sempre em conjunto com outro Diretor "ad hoc", podendo delegar esta faculdade a empregados ou a procuradores; IV- exercer a administração de pessoal, admitir, promover, punir, ceder sem ônus, conceder licenças, transferir e dispensar empregados de qualquer categoria, podendo delegar tais poderes aos demais Diretores ou a titulares de órgãos da Companhia; V- autorizar despesas, compras e contratações dentro dos limites fixados pela Diretoria; VI- designar empregados a Companhia para missões no exterior, quando previstas nos planos e programas aprovados; Art. 46º - Os Diretores, além dos deveres e responsabilidades próprios da qualidade de membros da Diretoria, onde terão o direito de voto pessoal, serão os gestores nas áreas de contato que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, autorizando despesas, compras e contratações, relacionadas com a sua área de atividades, nos limites fixados pela Diretoria. Parágrafo Único - Os Diretores darão conhecimento, mensalmente, à Diretoria dos atos de gestão praticados. Representação da Companhia
 Art. 47º - Ressalvados os atos praticados dentro dos limites de competência fixados pela Diretoria, os demais documentos, dos quais resultem responsabilidades para com a Companhia ou que exonerem a responsabilidade de terceiros para com ela, serão assinados pelo Presidente em conjunto com outro Diretor ou por dois Diretores. Parágrafo Único - Em casos específicos, poderá ser designado pela Diretoria um só Diretor ou um ou mais procuradores, para a prática de atos certos e determinados. Art. 48º - Caberá ao Presidente a representação da Companhia em juízo ou fora dele. Parágrafo Único - A designação de procuradores "ad judicia" deverá ser formalizada através de instrumento firmado pelo Presidente. Da Assembleia Geral - Art. 49º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, até o dia 20 de março, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, na forma da lei. Art. 50º - A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente: I- reforma do Estatuto; II- abertura, aumento, subscrição de novas ações ou redução do capital social, III- emissão de debêntures conversíveis em ações ou sua venda quando em tesouraria, bem como quaisquer outros títulos ou valores mobiliários no País ou no exterior; IV- renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias, controladas e coligadas; V- constituição, dissolução, transformação, fusão, fissão e incorporação de subsidiárias; VI- permuta de ações ou outros valores mobiliários de sua emissão ou de subsidiárias; VII- participação superior a 10% (dez por cento) no capital de outras sociedades; VIII- alienação de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade e de emissão de subsidiárias; IX- alienação, no todo ou em parte, de ações do seu capital social ou de suas subsidiárias. Art. 51º - A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza, verbas de representação, e participação nos lucros, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. Art. 52º - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Companhia ou seu substituto e secretariada pelo acionista que designar. Do Conselho Fiscal -

Cartório do 23º Ofício de Notas, Travessa do Ovidor, 21 B
 Centro-Rio de Janeiro, Resp. pelo Exped.: Valter R. da Conceição
AUTENTICADO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 022540585534. Conf. por: Claudia C. de Souza
 Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2012. Serventia : 4,00
 30x TJ+FLUNDOS : 1,35
 Claudia Cunha de Souza - Substituta Total : 5,78

OFÍCIO DE NOTAS
 CONSELHO GERAL
 DA JUSTIÇA - RJ
 AUTENTICADO
 ZIE
 TATO
 022540585534



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- 23º OFÍCIO DE NOTAS -
GUIDO MACIEL - TABELIAJ.
ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUYO
MATRIZ - AV. NILO PEGANHA, 38 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ
SUCURSAL TIJUCA - RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ

23º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA BÉLIA PEREIRA
Emprego em Assento
STP 1334752

Art. 53º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros e respectivos suplentes, brasileiros, acionistas ou não, domiciliados no País, eleitos pelo acionista detentor da totalidade das ações ordinárias. Parágrafo Único - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. Art. 54º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, permitida e reeleição. Art. 55º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e deveres previstos na Lei das Sociedades por Ações. Art. 56º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Do Pessoal - Art. 57º - Os empregados da Companhia estão sujeitos à legislação do trabalho, de acordo com o regime jurídico de direito privado que rege a Companhia. Art. 58º - A Companhia disporá, para execução de seus serviços, de pessoal admitido para funções permanentes, mediante processo seletivo adequado. Art. 59º - As funções da Administração Superior e os poderes e responsabilidades dos respectivos titulares serão definidas no Plano Básico de Organização da Companhia. Parágrafo Único - As funções de chefia que devam integrar o quadro organizacional da Companhia, nos demais níveis, terão os poderes e responsabilidades dos titulares definidos nas normas dos respectivos órgãos. Art. 60º - A Companhia poderá, quando for de seu exclusivo interesse, colocar empregados à disposição de sua controladora, subsidiárias, controladas e coligadas, ou ainda, em empreendimentos que considere relevantes. Parágrafo Único - A Companhia, enquanto não dispuser de empregados próprios, poderá receber por cessão e operar com empregados colocados à sua disposição pela controladora. Art. 61º - A Companhia destinará, obrigatoriamente, uma parcela dos resultados anuais a ser distribuída entre seus empregados, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho de Administração. Disposições Gerais - Art. 62º - As atividades da Companhia obedecerão a um Plano Básico de Organização, que conterá a estruturação geral e definirá a natureza e as atribuições de cada órgão de execução, as relações de subordinação, coordenação e controle necessárias ao seu funcionamento, de acordo com o presente Estatuto. Art. 63º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis. Parágrafo Único - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, para pagamento de dividendos, por deliberação do Conselho de Administração. Art. 64º - Somente quando for fixado o dividendo previsto no artigo 9º deste Estatuto, poderá a Assembleia Geral atribuir as percentagens ou gratificações por conta dos lucros para os membros da Direção da Companhia. Art. 65º - São vedadas quaisquer concessões e vantagens, pecuniárias ou não, com efeito retroativo, salvo em reconhecimento de direito assegurado por lei. Art. 66º - Que para compor o primeiro Conselho de Administração, a primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal da Companhia ora constituída, ficam indicados os Srs. - como Presidente - **ARNALDO LEITE PEREIRA**, brasileiro, casado, executivo, identidade n.º 126.792-M.M. de 19.10.95; CIC n.º 010.410.967-04, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ministro Armando de Alencar n.º 35 apt.º 402; - **PERCY LOUZADA DE ABREU**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade n.º 4.002.411.086-SSP/RS de 02.06.75, CIC n.º 000.057.380-91, residente e domiciliado à Rua Luciana de Abreu n.º 233 apt.º 602, Porto Alegre, RS, ora de passagem por esta cidade e **AURILIO FERNANDES LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade n.º 2.720.830-SSP/SP de 08.06.77, CIC n.º 017.311.308-72, residente e domiciliado nesta cidade à

Cartório do 219 Ofício de Notas - Travessa do Ouvidor, 21 B - Centro-Rio de Janeiro. Resp. pelo Exped.: Valter R. da Conceição
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel original que foi apresentado. Cod: 02254ED855835. Conf. por: Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2012.
serventia : 4.45
30% TJJ/FUNDOS : 1.33
Claudia Cunha de Souza - Substituta Total : 5.78

OFÍCIO DE NOTAS
Substituto do Tabelião
Claudia Cunha de Souza
Tm. e. Rio.
219
Certificação
1 Atos
GM119230

SECRET



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
23º OFÍCIO DE NOTAS
GUIDO MACIEL - TABELIÃO
ARY SUCENA FILHO - SUBSTITUTO
MATRIZ - AV. NILO PECANHA, 28 - 2º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ
SUCURSAL TIJUCA - RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA 4 - RIO DE JANEIRO - RJ

SSP/SP de 08.06.77, CIC n.º 017311.308-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Senador Vergueiro n.º 250, A apt.º 706, como membros para o Conselho Administração; ARNALDO LEITE PEREIRA, acima qualificado; ALBANO DE SOUZA GONÇALVES, brasileiro, divorciado, engenheiro, identidade n.º 6027-D-CREA-4ª Região de 17.05.76, CIC n.º 003.440.795-20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Jangadeiros n.º 37 apt.º 302 para 1ª Diretoria; EMMA MIRANDA URZEDO ROCHA, brasileira, casada, economista, identidade n.º 8.179-CRE de 29.12.75, CIC n.º 021.151.827-15, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Gilberto Cardoso n.º 326 apt.º 15, tendo como suplente - WILSON DE BARROS, brasileiro, casado, contador, identidade n.º 012.521-2-CRC/RJ de 02.02.94, CIC n.º 066.588.307-20, residente e domiciliado nesta cidade, Boulevard 28 de Setembro, 185 apt.º 202, ARMANDO MARQUES DA SILVA, brasileiro, divorciado, advogado, identidade n.º 18.032-OAB/RJ, CIC n.º 022.977.797-04, residente e domiciliado à SNQ 216 Bloco E apt.º 502, Brasília - DF, ora de passagem por esta cidade, tendo como suplente - CARLOS VENDAS RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade n.º 2.303.528-IFP de 18.01.1968, CIC n.º 237.818.077-20, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Paula e Souza n.º 351 apt.º 1.101 e PETRONILHA CASTRO AWADA CICY FECURI, brasileira, casada, Procuradora, identidade n.º 1312-OAB/DF de 13.02.76, CIC n.º 145.755.749-53, residente e domiciliada à SQS 115 - C- 605, Brasília, DF, ora de passagem por esta cidade, tendo como suplente - INEZ MARIA SANTOS DE SA ARAUJO, brasileira, casada, advogada, identidade n.º 6.428-OAB/DF de 13.08.96, CIC n.º 027.493.512-00, residente e domiciliada em Brasília - DF, à SHIN - Q L 14, conj.06, casa 3, ora de passagem por esta cidade, todos integrantes do Conselho Fiscal. Todos tomarão posse em seus cargos tão logo arquivados os presentes estatutos. 5ª - Comparecem a presente os membros da Diretoria e Conselhos, identificados como os próprios por mim, aceitando a presente indicação para os cargos acima mencionados. ASSIM o disseram e me pediram este instrumento que lhes li, aceitam e assinam, dispensando a presença de testemunhas. São devidas custas no valor de R\$ 255,24 de acordo com a Tabela VIII, item I, e Tabela II, item II (informática), acrescido de 0,082% da UFERJ às entidades: Mútuos dos Magistrados, Caixas de Assistência do Ministério Público, dos Procuradores, Judiciária e ACOTERJ, e o percentual instituído pela Lei n 713/83, modificada pela Lei n 723/84. Eu, (ass.) MARIA EMILIA DE FIGUEIREDO SILVA, E. Autorizada, matrícula n 15.347/29-CTPS, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas - (ass.) JOEL MENDES RENNÓ, ARNALDO LEITE PEREIRA, ALBANO DE SOUZA GONÇALVES, PERCY LOUZADA DE ABREU, AURILIO FERNANDES LIMA, EMMA MIRANDA URZEDO ROCHA, WILSON DE BARROS, ARMANDO MARQUES DA SILVA, CARLOS VENDAS RODRIGUES, PETRONILHA CASTRO AWADA CICY FECURI e INEZ MARIA SANTOS DE SA ARAUJO. Eu, (ass.), subscrevo e assino. Extraída por mim na mesma data. E, eu subscrevo e assino

Joel Mendes Rennó

23º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA EMILIA FIGUEIREDO
Escritorinha Autorizada
CTPS 15347/29 - RJ

23º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA EMILIA FIGUEIREDO
Escritorinha Autorizada
CTPS 15347/29 - RJ

CORREGEDORIA DE NOTAS
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AT 88040

23º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA EMILIA FIGUEIREDO

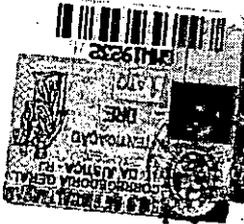
Cartório do 219 Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor, 718
Centro-Rio de Janeiro. Resp. pelo Exped.: Valter R. da Costa
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod. 02256ED585836. Cont. por:
Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2012.
Serventia : 4,45
30% T34-FUNDOS : 1,33
Claudia Cunha de Souza - Substituta. Total : 5,78

10 DE NOTAS

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICADO
ALS
04419231



Cartório do 219 Ofício de Notas,
 Travessa do Quilômetro 21-B,
 Centro Rio de Janeiro, Resp. pelo Exped.: Valter R. da Conceição
 O CARTÓRIO DE NOTAS DO 219 OFÍCIO DE NOTAS
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
 original que foi apresentado. Cod: 02256ED385837. Cont. por:
 Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2012. SERVALIA
 149,45
 30% TCFUNDOS 17,33
 Total 5,28



3330026039-1
 30 JUN 1998

1235

9127

PETROBRAS TRANSPORTE S.A.
TRANSPETRO



PETROBRAS TRANSPORTE S.A.
TRANSPETRO

Companhia Aberta
CNPJ nº 02.709.449/0001-59
NIRE nº 3330026039-1

ESTATUTO SOCIAL

REVISÃO

Estado Social da Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO, atualizado em sua revisão, em 13 de setembro de 1999 (RG JUCERJA nº. 00001020110, de 23/09/1999 e nº. 00001040214, de 12/12/1999), acrescido de alterações autorizadas pelas seguintes normas legais de aplicação:

Alterações:

- AGE de 12/10/98, Art. 1º e suas alterações (RG JUCERJA de 02/11/1998, Nº. 003451);
- AGE de 10/02/1991, Arts. 17 e 18 (RG JUCERJA de 15/03/1991, Nº. 00001018002);
- AGE de 20/12/1989, Arts. 18, 23, 24, 27 e 30 (RG JUCERJA de 22/03/1990, Nº. 00001050100);
- ADOÇÃO de 19/03/2000, Art. 4º (RG JUCERJA de 23/03/2000, Nº. 00001144332);
- ADOÇÃO de 19/03/2001, Art. 4º (RG JUCERJA de 15/10/2001, Nº. 00001183221);
- AGE de 13/02/2001, Art. 4º (RG JUCERJA de 09/12/2001, Nº. 00001200211);
- AGE de 23/03/2002, Art. 4º (RG JUCERJA de 23/03/2002, Nº. 00001320753);
- ADOÇÃO de 13/03/2004, Art. 24 (RG JUCERJA de 18/03/2004, Nº. 00001437157);
- AGE de 26/02/2005, Art. 13, caput, (RG JUCERJA de 31/03/2005, Nº. 00001611679);
- AGE de 21/06/2007, Art. 4º (RG JUCERJA de 17/03/2007, Nº. 00001722248);
- ADOÇÃO de 20/02/2008, Art. 4º Inciso I do Art. 3º (RG JUCERJA de 13/04/2008, Nº. 00001818730);
- AGE de 14/08/2010, Art. 4º (RG JUCERJA de 18/02/2010, Nº. 00002101652);
- CA 125 (Rev. 2.2 - Pareto 033) de 17/12/2010, Art. 4º (RG JUCERJA de 12/01/2011, Nº. 00002126448);
- AGE de 25/07/2011, Art. 4º e 42 (RG JUCERJA de 31/08/2011, Nº. 00002221858);
- AGE de 03/02/2011, Arts. 17, 21, 23, 29 e 31 (RG JUCERJA de 07/10/2011, Nº. 00002241181).

Consolidação:

Registro:
RG JUCERJA de 07/10/2011, Nº. 00002244161

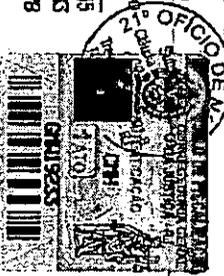
Publicações:

- Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 24/10/2011, nº 200 - Parte V, págs. 04 e 06
- Jornal do Commercio, Caderno do Rio de Janeiro, 24/10/2011, Pág. A-09

Arquivamento:

RG JUCERJA de 27/10/2011, Nº 00002251180

Cartório do ZILC Ofício de Notas, Travessa do Divisor, 21 B
Centro-Rio de Janeiro, Resp. pelo Exp. Valtier R. da Conceição
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Data 02/04/2011 09:55:38. Conf. por: Serenita
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2012.
302 TUPUNDOS : 4,45
Total : 1,35
Claudia Cunha de Souza - Substituta : 5,78



ESTATUTO SOCIAL

PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

SUMÁRIO

TÍTULO	PÁG.
Da Companhia e Seus Fins	04
Do Capital Social	04 e 05
Das Ações e Obrigações	05 e 06
Das Subsidiárias e Coligadas	06
Da Administração	06 a 08
Das Substituições	08 e 09
Do Conselho de Administração	09 a 11
Da Diretoria	11 a 13
Do Presidente	13 e 14
Dos Diretores	14 e 15
Da Assembleia Geral	15 e 16
Do Conselho Fiscal	16 e 17
Do Pessoal	17 e 18
Disposições Gerais	18 e 19

Cartório do 21º Ofício de Notas, Travessa do Ondador, 21, Bloco D,
Centro Rio de Janeiro, Respo. pelo Esp. Valtier A. da Conceição
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi apresentado. Ode 022540058859, Conf. por:
Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2004.

Claudia Oanh de Souza - Substituta
Total : 5,78
302 T047UNDOS : 1,33
SERVENTIA : 4,45



DA COMPANHIA E SEUS FINS

Art. 1º - A Petrobras Transporte S.A., que usará a abreviatura TRANSPETRO, é uma subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S.A.- Petrobras, constituída na forma do artigo 65 da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997 e do art. 251 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação a ela aplicável.

Art. 2º - A Companhia funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, onde convier, no País e no exterior, filiais, agências, sucumbais ou escritórios.

Art. 3º - A Companhia tem como objeto:

- I- As operações de transporte e armazenagem de graneis, petróleo e seus derivados, blocos combustíveis, petroquímicos e de gás em geral, por meio de dutos, terminais, embarcações próprias ou de terceiros, e quaisquer outros modais de transporte, incluindo rodoviário, ferroviário e multimodal;
- II- O transporte de sinais, de dados, voz e imagem associados às suas atividades fins;
- III- A construção e operação de novos dutos, terminais e embarcações, mediante associação com outras empresas, majoritariamente ou minoritariamente; a participação em outras sociedades controladas ou coligadas, bem como o exercício de outras atividades afins e correlatas. § 1º- As atividades econômicas decorrentes de seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras empresas, obedecendo estritamente às condições de mercado. § 2º- A Companhia exercerá as atividades vinculadas ao seu objeto social por meios próprios ou de terceiros.

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4º - A sociedade tem um capital autorizado de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), com subscrição parcial de R\$2.464.468.128,84 (dois bilhões quatrocentos e sessenta e quatro milhões quatrocentos e sessenta e seis mil cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos). O capital social está dividido em 5.000.000.000 (cinco bilhões) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo Único - O capital subscrito pode ser elevado até o valor do capital autorizado por deliberação do Conselho de Administração.

DAS AÇÕES E OBRIGAÇÕES

Art. 5º - As ações da Companhia, todas escriturais, serão ordinárias, com direito de voto.

Art. 6º - A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela assembléa geral.

Art. 7º - As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sem emissão de certificado.

Art. 8º - As transferências de ações ordinárias com direito a voto, ou as subscrições de aumento do capital por outros acionistas, na hipótese de deixar a Companhia de ser uma subsidiária integral, não poderão reduzir a participação da Petróleo Brasileiro S.A.-Petrobras a menos de 50% (cinquenta por cento) mais uma ação ordinária, representativa do capital votante da Companhia.

Art. 9º - Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e ou juros de capital próprio, que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, e rateado pelas ações em que se dividir o capital social da Companhia.

Parágrafo Único - Os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos à Petrobras, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à Taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela assembléa geral.

Art. 10º - Salvo deliberação em contrário da assembléa geral, a Companhia efetuará o pagamento dos dividendos e dos juros de capital próprio, devido aos acionistas, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social correspondente, observadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, sendo estes corrigidos pela Taxa SELIC desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social, na forma prevista no art. 204 da Lei n. 6.404/76.

Art. 11 - A Companhia poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, no país e no exterior, até o limite do dobro do seu capital social integralizado, observada a legislação pertinente e o limite contido no Art. 8º deste Estatuto.

DAS SUBSIDIÁRIAS E COLIGADAS

Art. 12 - A Companhia, no estrito cumprimento de seu objeto social vinculado à indústria do petróleo e atividades afins, fica autorizada a constituir subsidiárias, no país ou no exterior, bem como a participar de sociedades controladas ou coligadas, bem como associar-se, majoritariamente ou minoritariamente, a outras empresas.

Art. 13 - A Companhia poderá adquirir ações ou cotas de outras sociedades, bem como formar consórcios com empresas nacionais ou estrangeiras, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados aos negócios constantes do seu objeto social.

Art. 14 - A Companhia estabelecerá para as subsidiárias, levadas em consideração as peculiaridades de cada uma, diretrizes de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira, jurídica e outras.

Art. 15 - As relações com a controladora, bem como com as subsidiárias, controladas e coligadas far-se-ão através do Presidente da Companhia, ou por Diretor por este designado, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - A Companhia será dirigida por um Conselho de Administração com funções deliberativas e uma Diretoria.

Partido do Rio de Janeiro, Resp. pelo Exped. 441/97 R. da Conceição
Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2012.

Claudia Cunha de Souza - Substituta

30% TITULARES
Total R\$ 5,78

Serventia R\$ 4,45
R\$ 1,33

Travessa do Ovidor, 21 B
Vila Militar, Rio de Janeiro

Art. 17 - O Conselho de Administração compor-se-á de até 06 (seis) membros, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 01 (um) ano.

§ 1º. A Assembleia Geral de Acionistas que proceder à eleição dos Conselheiros escolherá entre os eleitos o Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º. Dentre os Conselheiros, um será indicado pelo Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, na forma da Lei nº. 8.649, de 27 de maio de 1998.

§ 3º. É assegurado aos empregados o direito de indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, pelo voto direto de seus pares, conforme § 1º do artigo 2º da Lei 12.353, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 18 - A Diretoria será composta de (um) Presidente e até 04 (quatro) Diretores, todos eleitos pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão que não poderá ser superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

Parágrafo Único - Os Diretores farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, que lhes serão concedidas pela Diretoria.

Art. 19 - Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros, domiciliados no País e de reconhecida capacidade técnica ou administrativa.

Art. 20 - Não podem ser membros da Direção, além dos impedidos legalmente, os que nela tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais.

Art. 21 - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

Art. 22 - Os Conselheiros e os Diretores exercerão o cargo pelo prazo do mandato, facultada a reeleição.

§ 1º. O Conselheiro ou Diretor eleito em substituição a outro, completará o prazo de mandato do substituído;

§ 2º. Embora findo o mandato de Conselheiro e de Diretor estes permanecerão em pleno exercício do cargo até a posse dos substitutos;

§ 3º. Caso o Conselheiro representante dos empregados não complete o prazo de gestão será observado o seguinte:

- I- assumirá o segundo colocado mais votado, se não houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão;
- II- serão convocadas novas eleições, se houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão.

§ 4º. Na hipótese de que trata o inciso I do § 3º, o Conselheiro substituto completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído.

§ 5º. Na hipótese de que trata o inciso II do § 3º, o Conselheiro eleito cumprirá a totalidade do prazo de gestão previsto no artigo 17 deste Estatuto Social.

Art. 23 - Cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria deverá, ao assumir e ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens, que será registrada em livro próprio.

Art. 24 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria responderão, nos termos da lei, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia.

§ 1º. A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

§ 2º. A garantia prevista no parágrafo anterior se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 25 - O Presidente em suas ausências ou impedimentos designará, entre os demais Diretores, o seu substituto, dando conhecimento ao Conselho de Administração.

Cartório do 21º Ofício de Notas, Travessa do Davidor, 21 - Centro - Rio de Janeiro, Assp. pelo Expediente: Valter R. da Diniz, 11 - Rua do Janeiro - 17 de outubro de 2012.

original e do 1º que a presente copia é a reprodução fiel do original que foi apresentado, Dat. 02/28/2012, 15:55:33, Cart. 1022.

Claudia Diniz de Souza - Substituta

Serventia : 4,45
30% TH-FUNDO : 1,33
Total : 5,78

OFÍCIO DE NOTAS

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS

02/28/2012 15:55:33

1022

Parágrafo Único - O Diretor, quando no exercício da Presidência, exercê-la-á na plenitude dos poderes estatutários conferidos ao cargo.

Art. 26 - No caso de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, os seus encargos serão assumidos por outro Diretor, mediante designação do Presidente, dando conhecimento ao Conselho de Administração.

Art. 27 - O Presidente e os Diretores não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.

Art. 28 - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado ou licença do Conselho de Administração.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 - O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe:

- I- Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas subsidiárias e controladas, definindo sua missão e seus objetivos estratégicos, estratégias e diretrizes;
- II- Aprovar o plano estratégico;
- III- Aprovar os planos plurianuais e anuais com seus respectivos programas de atividades e projetos de investimento e critérios para aplicação de incentivos fiscais;
- IV- Fiscalizar a gestão dos Diretores e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia;
- V- Autorizar empréstimos e financiamentos, no País ou no exterior;
- VI- Avaliar resultados do desempenho;
- VII- Convocar a Assembleia Geral dos acionistas, nos casos previstos em lei;
- VIII- Aprovar o Regulamento Eleitoral de escolha do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados.

Parágrafo Único - Não poderão contar com a participação do Conselheiro representante dos empregados, as questões tratadas pelo Conselho de Administração que envolvam discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

Art. 30 - Compete privativamente ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias relacionadas com a Companhia:

- I- Plano Básico de Organização e suas modificações;
- II- Eleição dos membros da Diretoria;
- III- Distribuição aos Diretores, por proposta do Presidente, dos encargos correspondentes às áreas de contato definidas no Plano Básico de Organização;
- IV- Participação no capital de outras sociedades ou formação de consórcios e de "joint ventures", no País e no exterior;
- V- Alienação ou gravame de ações ou cotas de sociedades nas quais a Companhia detenha mais de 10% (dez por cento) do capital social, bem como a cessão de direitos em consórcios ou "joint ventures" em que a Companhia possua mais de 10% (dez por cento) dos investimentos;
- VI- Prestação de garantias reais ou fidejussórias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes;
- VII- Contratação e destituição de auditores independentes;
- VIII- Constituição de subsidiárias, participação em sociedades controladas ou coligadas, ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;
- IX- Relatório da administração e contas da Diretoria;
- X- Assuntos que, em decorrência de Lei ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação;
- XI- Transferência da titularidade de ativos da Companhia;
- XII- Quaisquer outras matérias de interesse da TRANSPETRO, não atribuídas aos demais órgãos da Companhia.

Art. 31 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de dois terços de seus membros no mínimo a cada trinta dias e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou de dois terços dos Conselheiros.

08/06/11

Cartório do 219º Ofício de Notas, Travessa do Avô, 21 B, Centro Rio de Janeiro, Resp. pela Exped.: Walter R. da Conceição
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Data: 02/02/2011. Conf.:
Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2011.
Claudia Cunha de Souza - substituta
Total : 5,78
Seminária : 4,45
30x 134x100ms : 1,33



d) manuais e normas de contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratos e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outros necessários à orientação do funcionamento da Companhia;

e) orçamentos de custeio;

f) o plano anual de seguros da Companhia;

g) a lotação de pessoal dos órgãos da Companhia;

h) planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, contribuição ou reintegração de reservas patrimoniais e para amortização e depreciação de capitais investidos; aprovar empréstimos e financiamentos no País e no exterior;

i) normas para concessão de crédito, financiamento, prazo de pagamento, cobrança e dispensa de juros e outros encargos;

j) normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;

k) a designação dos titulares dos órgãos da Administração Superior da Companhia e dos Gerentes Gerais;

l) planos de classificação e avaliação de cargas, de desenvolvimento de recursos humanos, de remuneração e vantagens;

m) critérios de aproveitamento econômico das embarcações, do parque de dutos, terminais e de armazenamento, estabelecendo sua taxa de retorno;

n) preços e estruturas básicas de preço dos serviços prestados pela Companhia;

o) autorizar a celebração de convênios ou contratos com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

p) autorizar, na conformidade da legislação específica, atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências;

q) autorizar a aquisição, na forma da legislação específica, de bens imóveis, navios e outras embarcações, bem como o gravame e a alienação de ativos da Companhia, observados os limites de valor fixados pelo Conselho de Administração;

r) deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insignias;

s) acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e empresas das quais a TRANSPETRO participe, ou com as quais esteja associada;

t) avaliar resultados de desempenho das atividades da Companhia e de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º - O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselho, poderá convocar os membros da Diretoria da Companhia, para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

§ 2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas.

§ 3º - Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração exercerá o voto de qualidade

Art. 32 - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, sendo-lhe facultado confidat a peritos externos e estranhos à Companhia.

DA DIRETORIA

Art. 33 - A Diretoria é o órgão de administração geral da Companhia, cabendo-lhe, principalmente, exercer a gestão dos negócios da sociedade, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 34 - Compete à Diretoria:

I - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

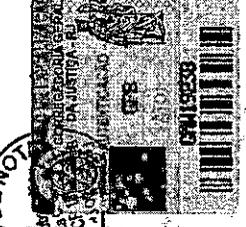
a) as bases e diretrizes para a elaboração dos planos plurianuais e anuais da Companhia;

b) os planos plurianuais e anuais com os respectivos projetos, bem como as revisões que se fizerem necessárias para adequá-los aos objetivos e estratégias fixadas pelo Conselho de Administração;

II - Aprovar:

a) critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos; b) estudos de viabilidade técnico-econômica para os projetos de investimentos de grande e médio portes da Companhia, com o respectivo plano de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

c) estrutura básica dos órgãos da Companhia e suas respectivas normas de organização, bem como criar, transformar ou extinguir órgãos operacionais, até o nível de sua subordinação, bem como órgãos temporários de obras, agências, filiais, sucursais e escritórios no País e no exterior.

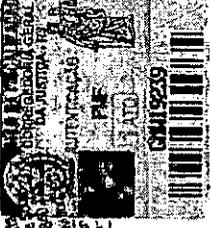


Cartório do 219º Ofício de Notas, Traversa do Ouvidor, 21 B Centro-Rio de Janeiro, Resp. pelo Exped.: Valtier R. de Almeida
 Certificado de dou-ê-que-á-presente-cô-ê-á-reprodução-fiel-do-original-que-fô-apresentado. Cód: 0224MED36582D. Cont. p/ce Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2012. Serventia : 4.45 30% TCFIN006 : 1.33 Total : 5.78

Claudia Cunha de Souza - Substituta

1827

0287



Cartório do 21º Ofício de Notas, Travessa do Duvidor, 408 sala 201, Centro-Rio de Janeiro, Resp. pelo Exped.: Valtter R. da Costa
 Certificação e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cont: 02254515655602. Cont.por: 4.45
 Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2017. Serventia : 1.33 30X 104FN005 : 5.78
 Total

Claudia Cunha de Souza - Substituta.

ESTR. TRANSPORTES S.A.

Art. 35 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, com a totalidade de seus membros, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Companhia.

Art. 36 - As matérias submetidas à apreciação da Diretoria Executiva serão tratadas com os pareceres técnicos e jurídicos indispensáveis e relatadas pelo Presidente ou pelo Diretor da área interessada.

Art. 37 - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da totalidade dos presentes e registradas no livro próprio de atas.

Parágrafo Único - Em caso de empate o Presidente poderá exercer o voto de qualidade.

Art. 38 - A Diretoria encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

DO PRESIDENTE

Art. 39 - Cabe ao Presidente a direção e coordenação dos trabalhos da Diretoria, competindo-lhe:

- I - Representar a Companhia, em Juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores ou representantes;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - Designar o seu substituto, nas suas ausências e impedimentos;
- IV - Propor ao Conselho de Administração a distribuição das áreas de contato definidas no Plano Básico de Organização;
- V - Prestar informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia e aos órgãos do Congresso Nacional, bem como ao Tribunal de Contas da União e ao Congresso Nacional, neste caso por intermédio do Ministro de Estado de Minas e Energia;
- VI - Designar empregados da Companhia para missões no exterior;
- VII - Acompanhar e supervisionar, através da coordenação da ação dos Diretores, as atividades de todos os órgãos da Companhia;

ESTR. TRANSPORTES S.A.

- VIII - Designar e instruir os representantes da Companhia nas assembleias gerais das suas subsidiárias, controladas e controladas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- IX - Admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções de chefia, aprovadas pela Diretoria;
- X - Assinar atos, contratos e convênios, na conformidade das deliberações da Diretoria, e, em conjunto com outro Diretor, movimentar os recursos monetários da Companhia, podendo delegar esses poderes aos demais Diretores ou, por mandato, a empregados da Companhia ou a procuradores.

DOS DIRETORES

Art. 40 - Compete aos membros da Diretoria, dentre outros encargos, observadas as regras legais e estatutárias e as diretrizes e normas fixadas pelo Conselho de Administração:

- I - Superintender e coordenar os trabalhos da Companhia nas áreas de contato distribuídas pelo Conselho de Administração;
- II - Movimentar os recursos financeiros da Companhia, sempre em conjunto com outro Diretor ou Diretor "ad hoc", podendo delegar esta faculdade a empregados ou a procuradores;
- III - Exercer a administração de pessoal, admitir, promover, punir, ceder sem ônus, conceder licenças, transferir e dispensar empregados de qualquer categoria, podendo delegar tais poderes aos demais Diretores ou a titulares de órgãos da Companhia;
- IV - Designar empregados da Companhia para missões no exterior, quando previstas nos planos e programas aprovados.

Art. 41 - Os Diretores, além dos deveres e responsabilidades próprias da qualidade de membros da Diretoria, onde tenha o direito de voto pessoal, serão os gestores nas áreas de contato que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, autorizando despesas, compras e contratações, relacionadas com a sua área de atividades, nos limites fixados pela Diretoria.

Parágrafo Único - Os Diretores darão conhecimento, mensalmente, à Diretoria dos atos de gestão praticados.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 42 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no Art. 132 da Lei n° 6.404, de 15/12/76, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, na forma da lei.

Art. 43 - A Assembléia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

- I - Reforma do Estatuto;
- II - Destituição de membros do Conselho de Administração;
- III - Abertura, aumento, subscrição de novas ações ou redução do capital social;
- IV - Emissão de debêntures conversíveis em ações ou sua venda quando em tesouraria, bem como quaisquer outros títulos ou valores mobiliários no País ou no exterior;
- V - Renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias, controladas e coligadas;
- VI - Incorporação da Companhia a outra sociedade, sua dissolução, transformação, cisão ou fusão;
- VII - Participação da Companhia em grupo de sociedades;
- VIII - Fixação da remuneração dos administradores;
- IX - Alienação do controle do capital social de subsidiárias da Companhia;
- X - Constituição, dissolução, transformação, cisão, fusão e incorporação de subsidiárias;
- XI - Permuta de ações ou outros valores mobiliários de sua emissão ou de subsidiárias;
- XII - Participação superior a 10% (dez por cento) no capital de outras sociedades;
- XIII - Alienação de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade e de emissão de subsidiárias;
- XIV - Alienação, no todo ou em parte, de ações do seu capital social ou de suas subsidiárias.

Art. 44 - A Assembléia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, os limites de sua participação nos lucros, observadas as normas da legislação específica.

Art. 45 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo seu substituto e, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembléia escolherá, dentre os presentes, o Secretário da Mesa.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 46 - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros e respectivos suplentes, brasileiros, acionistas ou não, domiciliados no País, observados os requisitos e impedimentos fixados pela Lei das Sociedades por Ações, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 02 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

§ 2º. Dentre os membros do Conselho Fiscal, um será indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional.

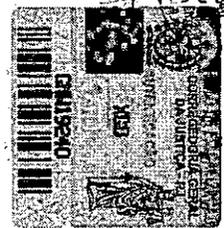
Art. 47 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 48 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e deveres previstos na Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo de outras atribuições que sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da assembléia geral.

Art. 49 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, e não poderá exceder para cada membro em

Cartório do 210 Ofício de Notariação
 Centro Rio de Janeiro - Resp. pelo Expediente: Valter R. da Conceição
 Rua Il. T. de Alencar, 111 - Il. T. de Alencar - Rio de Janeiro - RJ
 Cartório e dou-te que a presente cópia é a reprodução feita por
 original que foi apresentado em 02/02/2012. Seravilla
 Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2012. SOU TUFILINDIS 1.33
 Total 5.78

Claudia Cunha de Souza - Substituta



- 1. O regulamento de pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;
- II. O quadro de pessoal, com indicação do total dos empregados e quantidade de cargos e funções providos e vagos, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano;
- III. O plano de salários, bônus, vantagens e quaisquer parcelas que compoñham a remuneração dos empregados.

Cartório do 210 Ofício de Notária. Travessa do Navador,
 Centro-Rio de Janeiro, Resp. pelo Exped.: Valter R. da C
 dentro-Rio de Janeiro, Resp. pelo Exped.: Valter R. da C
 Cartório do 210 Ofício de Notária. Travessa do Navador,
 Centro-Rio de Janeiro, Resp. pelo Exped.: Valter R. da C

Artístico e dou fe que a presente copia é a reprodução
 original que foi apresentado. Cod: 02254ED36303. Conf. por
 Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2012. Garantia
 30% PARAFUNDOS : 1.33
 Total : 5,78

Claudia Cunha de Souza - Substituta



1285



NOTAS DE REUNIÃO

Data: 08/01/15

Assunto: Reunião para discussões do processo de licenciamento ambiental (renovação) do Terminal Monte Capixaba (TMC)

Numero de processo: 22218939

Local: IEMA

Resultados/Encaminhamentos:

Na reunião foram realizadas discussões iniciais sobre o processo de renovação da LO 439/10 (Terminal Monte Capixaba - TMC) onde foi explicado pelo IEMA que as análises estão em fase inicial.

O IEMA passará aos técnicos do IBAMA o histórico do processo de licenciamento dessa atividade.

O IEMA também esclareceu que no que tange ao cumprimento da resolução Corama n. 10/96 vem realizando tratativas junto ao TAMSK - ICMBio sendo inclusive objeto da condicionante n. 09 da LO 439/10.

A reunião foi realizada para atendimento da Decisão judicial do processo 0000767-52.2012.4.02.5003

Guilherme Viana
de Alencar

- Analista Ambiental - IBAMA-ES

Marcos Bruno Maluco



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

LISTA DE PRESENÇA

EVENTO: Reunião Técnica

LOCAL: IEMA

DATA: 08/01/2015

ASSUNTO: Reunião da Lp 439/10 - Terminal Norte Capixaba - TNC

Participante	Área/Departamento	Telefone(s)	E-mail	Assinatura
ALEX BARCELLOS VIEIRA	GCA/CAIA	96362565	ADVIEIRA@IEMA.ES.GOV.BR	
Guilherme Vianna de Almeida	IBAMA/ES	(27)997677415	gvalencar@gmail.com	
Marcos Bruno M. Ferreira	IBAMA/ES	27389-1060	marcos.ferrira@ibama.gov.br	



PROCESSO: _____

RUBRICA: _____

FOLHA: 1288

De ordem

Providenciado ofício 0223/15.

Em 21/01/15

Rosemary A. Rolim Rocon

De ordem

Providenciado correio.

Em 22/01/15

Rosemary A. Rolim Rocon

De ordem

do Protocolo.

Para cópia, conforme protocolo 000755/15, juntamente com a pasta de condicionante 19 da do 439/10 com 05 anexos.

Em 22/01/15

Rosemary A. Rolim Rocon

RECEBEMOS

EM 22/01/15
Daryle

Caixa:

Anexamos termo de compromisso fls 1290 informando que o processo está com a numeração das páginas está toda incorreta, conforme o manual de prefed, sol. e cargos das páginas do processo

5, 021-2115

Maria Cecília Medeiros

Protocolo SEAMA/EM

De ordem

do ADARH Alex Barcelos

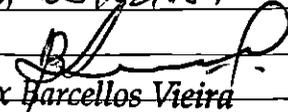
Para continuidade de análise conforme despacho de fl. 1216 verso.

Em 02/02/15

Rosemary A. Rolim Rocon

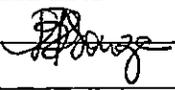
A CAIA,

Em atenção aos requerimentos de renovação das licenças de operação LO nºs 289605 e 176606, segue em via de ofício conforme minuta a fl. 1291. Em 03/02/15.


Alex Barcellos Vieira
AMARH
Matr.: 2681250

AO CIPIS/CAIA,

Segue para emissão de ofício conforme minuta de Ofício Energia - PG Nº 065/2013 - CAIA/GCA. Segue, ainda, para verificar emissão da numeração das páginas conforme ressaltado em despacho do dia 02/02/15 (fonte desta página). Cipeis, a CAD para aguardar manifestação da empresa.
Em 10/02/15


André Luiz Labanca Rosa
Coordenador de Área
IEMA

De ordem

Providenciado ofício nº 0453/15.

Em 11/02/15

Rosemary A. Rolim Rocon

De ordem

Providenciado (ofício) correio of. 0453/15

Em 13/02/15

Rosemary A. Rolim Rocon

De ordem

of cad.

Para aguardar manifestação do empreendedor

Em 13/02/15


Rosemary A. Rolim Rocon

RECEBIDO

Em 19/02/15

Hora: 10h15

IEMA

COORDENAÇÃO DE ÁREA/APOIO TÉCNICO E DOCUMENTAÇÃO

1289



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

OF/Nº0223/15/IEMA/GCA/CAIA(ACGE)

Cariacica, 21 de janeiro de 2015.

AR F2 1295

Ref.: Ofício TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0090/2014

Processo: 22218939 – TRANSPETRO (TERMINAL NORTE CAPIXABA – TNC)

Em atenção ao ofício TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0090/2014, protocolado neste IEMA sob o n.º 14026/2014, referente ao “Estudo de viabilidade de afastamento da monoboia do TNC” informamos que estamos cientes do conteúdo do documento.

Na oportunidade, para embasar uma futura tomada de decisão, solicitamos que a empresa apresente os procedimentos e a estrutura de contingência existente para o caso de acidentes que envolvam o lançamento de substâncias oleosas no mar durante as operações da monoboia considerando as seguintes situações:

- Operação Diurna;
- Operação Noturna ou com pouca visibilidade;

Também deverão ser apresentados os limites operacionais (vazão, pressão, condições meteorológicas, entre outros) que são considerados para os procedimentos de transferência de produtos pela monoboia.

Prazo: 20(vinte) dias.

Atenciosamente,


Larissa Barbosa de Souza
AMARH
Matr.: 3096327

GERÊNCIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Petrobras
A/C PATRÍCIA OLIVEIRA ZACARIAS
Av. Nossa Senhora da Penha - nº1688 - Barro Vermelho
Vitória/ES
Cep: 29.057-550



TERMO DE COMPROMISSO Nº 021/15

Ref. Protocolo:000755/2015

Eu, **CINTIA COSTA PINTO**, Brasileira, Solteira, OAB/ES Nº 21407, CPF 115.930.217-04 Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 675 Ed. Palacio do Café Sala 309/310 Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29.050.912 Tel.: (27) 3022 -6932, vem requerer o **Processo: Nº 22218939** das fls 02 a 305, **Volume I** (Fls 100 pula para Fl 102, Fl 187 repetida) e **Volume II** das fls 306 à 548 (fl 436 e fl 477 estão repetidas, entre as fl 489 e 490 possui em fl sem numeração comum comprovante de entrega AR), **Volume III** das Fls 549 a 1014, (entre as fls 709 e 710 possui um envelope sem numeração, fl 800 pula para fl 802) **Volume IV** Inicia 1015 a 1160 (fls 1018 e fl 1156 estão repetidas, a partir da fl 1139 pula para fl 1141, e a partir da fl 1164 pula para fl 1166, e a partir fl 1207 pula para fl 1209, fl 1260 está repetida, e a partir da fl 1268 pula para fl 1669, e a partir da fl 1677 retornar para fl 1078, fl 1090 esta repetida e a partir da fl 1228 retornar para fl 1129) **Volume V** das fls 1161 a 1289, **Apensado nº 51340070** das fls 01 à 39 (entre Fl 38 e Fl 39 possui uma fl sem numeração) e Cond. 19 da LO 439/10, das fl 01 a 37, com 05 anexos em nome de : **PETROBRAS TRANSPORTES S/A**, assumindo a obrigação de devolver em 48 horas, e de não utilizar as informações colhidas para fins comerciais, assim como de citar às fontes, caso, por qualquer meio, venha a divulgar os aludidos dados, sob as penas das Leis Civil, Penal, de Direito Autoral e de Propriedade Industrial, em atendimento ao disposto no art. 2º, § 1º da Lei 10.650 de 16 de abril de 2003

Autorizado e conferido pelo Protocolo Geral na presença do requerente.

Cariacica, 27 de Janeiro de 2015.

27/01/15
 Data da Retirada

Cintia Costa Pinto
 Requerente

27/01/15
 Data da Retirada

Deile Cristina
 Responsável p/Conferencia/Protocolo Geral/IEMA

30/01/15
 Data da devolução

DEVOLUÇÃO
Deile Cristina
 Responsável pela conferencia/Protocolo Geral/IEMA

30/01/15
 Data da devolução

Cintia Costa Pinto
 Requerente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

12/01

Folha nº 1/1

MINUTA DE OFÍCIO

MINUTA DE OFÍCIO Energia - PG nº 065 - 2015 - CAIA/GCA

Ref.: Requerimento de renovação da Licença de Operação n.º 289/05 - Estação Coletora de Fazenda Alegre e da LO n.º 176/06 - Sistema de coleta da produção e distribuição de vapor do campo de Fazenda Alegre.
Processo: 22218939

Em atenção aos protocolos IEMA n.ºs 12988/2009 e 4513/10, ^{referentes aos} ~~que tratam~~ do requerimento de renovação das Licenças de Operação n.ºs 289/05 e 176/06, respectivamente, e considerando o acordado em reunião técnica realizada no dia 27/01/15 com a participação de técnicos deste Instituto e de técnicos da empresa, SOLICITAMOS que a proposta de ^{Termo de} ~~Termo de~~ referência para elaboração do Estudo ambiental que subsidiará os trabalhos de renovação das licenças em tela seja apresentada no **prazo de 30(trinta) dias.**

Atenciosamente,

Alex Barcellos Vieira
Alex Barcellos Vieira



AMARH
Matr.: 2681250

De acordo em 10/02/15

André Luiz Labanca Bosa
André Luiz Labanca Bosa



Coordenador de Área
IEMA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

OF/Nº0453/15/IEMA/GCA/CAIA/ACGE

Cariacica, 11 de fevereiro de 2015.

AR 62 1292

Ref.: Requerimento de renovação da Licença de Operação n.º 289/05 – Estação Coletora de Fazenda Alegre e da LO n.º 176/06 – Sistema de coleta da produção e distribuição de vapor do campo de Fazenda Alegre. Processo: 22218939

Em atenção aos protocolos IEMA n.ºs 12988/2009 e 4513/10, referentes aos requerimentos de renovação das Licenças de Operação n.ºs 289/05 e 176/06, respectivamente, e considerando o acordado em reunião técnica realizada no dia 27/01/15 com a participação de técnicos deste Instituto e de técnicos da empresa, SOLICITAMOS que a proposta de Termo de Referência para elaboração do Estudo ambiental que subsidiará os trabalhos de renovação das licenças-em tela seja apresentada no prazo de 30(trinta) dias.

Atenciosamente,

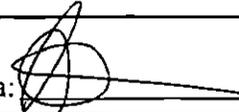

André Luiz Labanca Rosas
Coordenador de Área
IEMA

GERÊNCIA DE CONTROLE AMBIENTAL

PETROBRAS
A/C PATRICIA OLIVEIRA ZACARIAS
Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 1.688 – Barros Vermelho
Vitória/ES
CEP. 29.057-550



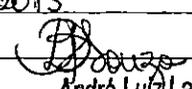
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 22218539 Rubrica:  Folha: 1293

Anexo do protocolo nº 002823/15 às fls 1294 em atendimento ao ofício 0233/15. A CAIA.
Em 20.02.15


Vera Rodrigues Coutinho
Assistente de Suporte
DT / IEMA
Matrícula 2925605

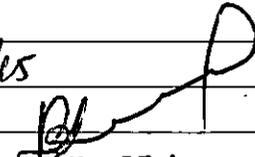
Jo ADARH Alex Barcellos,
Segue para continuar análise, considerando o protocolo nº 02823/15 (7.1294).
Em 25/02/2015

PI 
André Luiz Labanca Rosas
Coordenador de Área
IEMA

Anexo do protocolo nº 3678/15 à fl. 1295. Em 19/03/15
Alex - CAIA

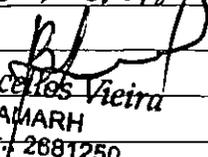
A CAIA,

Em atenção ao protocolo nº 2823/15 segue parecer (técnico) dos técnicos Gea em 50/2015 às fls. 1296 - 1303, Informo encerrar do protocolo nº 3678/15.
Em 16/04/15


Alex Barcellos Vieira
AMARH
Matr.: 2681250

Em tempo:

Após análise do protocolo nº 5851/15, anexado às fls. 1304 - 1305, informamos que o termo de referência está sendo construído em conjunto com a NOESU-ERN e atualmente está sob análise Orçamentária prévia. Tão logo finalizada pela IEMA será encaminhado à empresa para contribuições, e neste momento determinamos um prazo para resposta. Em 16/04/15


Alex Barcellos Vieira
AMARH
Matr.: 2681250

De ordem
Anexado o protocolo 006933/15 às fls 1306 e
1307.

Em 17/04/15


Rosemary A. Rolim Rocon

De ordem

Anexado o protocolo 007971/15 à 1309.

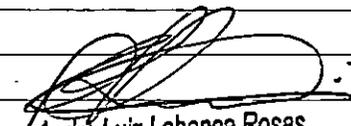
Em 05/05/15


Rosemary A. Rolim Rocon

Ao apóio CAIA,

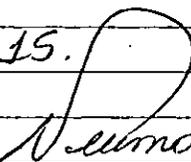
Para emissão de ofício conforme minuta à fl. 1303. Após,
encaminhar o processo ao AMARH Alex Vieira para ciência
dos protocolos 006933/15 e 007971/15. e demais providências

Em 05/05/15


André Luiz Labanca Rosas
Coordenador de Área
IEMA

De ordem

Providenciado Ofício. 4892/15.


Neuma
04/05/15

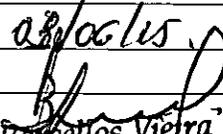
De ordem

Providenciado correio of. 1892/15

Em 13/05/15


Rosemary A. Rolim Rocon

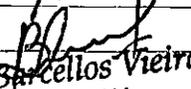
Anexado protocolo n. 6123/15 à pp. 1301. Em 08/06/15.


Alex Barcellos Vieira
AMARH
Matr.: 2681250

A CAIA,

Informamos ciência dos protocolos n.ºs 06933/15 e
7971/15 e sugerimos encaminhamento à CAIA para conhecimento
do protocolo n.º 7971/15. Quanto ao protocolo n.º:

6123/15 sugerimos envio de ofício conforme minuta à
fl. 1312. Em 01/06/15


Alex Barcellos Vieira
AMARH
Matr.: 2681250

Vitória, 13 de fevereiro de 2015

TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ES CAB 0053/2015

Ao

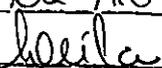
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Gerência de Controle Ambiental

BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica - ES

CEP: 29.140-500

At: Sr. André Luiz Labanca Rosas
Coordenador da CAIA

iema	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO Nº 002823/15	
Em, 13 de 02 de 15	Hora _____
	
PROTOCOLISTA (NOME)	

Assunto: Atendimento ao OF/Nº0223/15/IEMA/GCA/CAIA (ACGE)

Referência: Processo IEMA Nº 22218939 - Terminal Norte Capixa (TNC).

Prezado Senhor,

Em atenção ao OF/Nº0223/15/IEMA/GCA/CAIA(ACGE), recebido nesta Transpetro em 28/01/2015, referente ao processo em epígrafe, vimos informar que o procedimento para contingência de acidentes que envolvam o lançamento de substâncias oleosas no mar que, por infortúnio, possam ocorrer durante a operação da monoboia do Terminal Norte Capixaba - TNC é o Plano de Emergência Individual - PEI da instalação, conforme documento protocolado nesse Instituto em 06/06/2011 sob o nº 13084/11, através da Carta TRANSPETRO/DTO/TA/OP1/ES 0074/2011.

Cabe destacar que o PEI apresenta ações e orientações de como agir em situações de contingência, também estando previsto neste documento, caso necessário, o acionamento de outros planos, como o Plano de Contingência Regional do Sudeste - PCR IV e o Plano de Contingência Corporativo - PCCORP.

Os recursos disponíveis para atendimento a acidentes que envolvam lançamento de substâncias oleosas no mar durante a operação da monoboia do TNC estão listados no anexo E do seu PEI e na Estrutura Organizacional de Resposta - EOR da unidade.

Adicionalmente, o TNC pode receber apoio e recursos dos outros terminais operados pela Transpetro no Espírito Santo (Terminal Aquaviário de Vitória - TAVIT e Terminal Aquaviário de Barra do Riacho - TABR), podendo contar também com o acionamento do Centro de Defesa Ambiental - CDA da Petrobras, visando oferecer recursos para suprir as ações de resposta.

Além disso, a Petrobras mantém uma embarcação ORV - Oil Recovery Vessel de prontidão nas proximidades, durante as operações, para atender a qualquer evento de lançamento de substâncias oleosas no mar.

Com relação às situações operacionais mencionadas no ofício supracitado

1294
ação diurna e operação noturna ou com pouca visibilidade), esclarecemos que as amarrações de Navios Tanques somente são realizadas na monoboia do TNC em período diurno, sendo todos os recursos em questão dimensionados para atender a situações de lançamento de óleo no mar independente do período em que possam ocorrer (diurno ou noturno), assim como para situações de pouca visibilidade.

Por último, apresentamos, conforme solicitado, os limites operacionais considerados para os procedimentos de transferência de produtos pela monoboia do TNC:

- Pressão máxima de bombeio: 19 kgf/cm²;
- Temperatura máxima de bombeio: 65°C;
- Vazão de bombeio, considerando óleo leve ESSA: 1.600 m³/h;
- Altura máx. de ondas: 2,5 metros (amarração) / 2,5 metros (operação);
- Velocidade máx. do vento: 25 nós (amarração) / 28 nós (operação).

Agradecemos à atenção dispensada e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Eduardo M D Gerhardt

Eduardo Morais Busatto Gerhardt
Engenheiro Ambiental
TRANSPETRO/PRES/SMS/SMANA/ES/CAB
Matrícula.: 8974

Eduardo Morais Busatto Gerhardt
p/ Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabiúnas

Não há anexo(s)

AL Ex



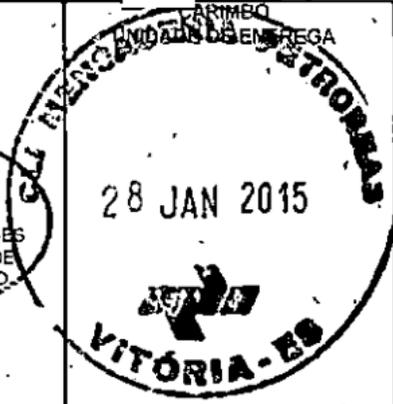
CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO
PATRICIA DE OLIVEIRA ZACHARIAS
AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 1688 BLOCO 1 - 1º ANDAR BARRO VERMELHO
29057-557, VITORIA / ES

AR884344415JL



Carta
9912295981 / DR 14-ES
SECRET DE EST DE
GEST E RECURSO
CORREIOS



ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR
IEMA - ACGE
Rodovia BR-262,
29140-130 Cariacica / ES

FL 1289

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____ / ____ / ____ : ____ h

2ª ____ / ____ / ____ : ____ h

3ª ____ / ____ / ____ : ____ h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (OPCIONAL) 22218939- OF. 0223/15 ACGE

MOTIVOS DA DEVOUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	
<input type="checkbox"/> 9 Outros		

ASSINATURA DO RECEBENTE: **ELIZABETH PIMENTEL DA SILVA**

NOME LEGÍVEL DO RECEBENTE: 82/86218

DATA ENTREGA: 28/01/15

Nº DOC. IDENTIDADE

1295

CORREIOS**AR AVISO DE RECEBIMENTO**

ALEX

DESTINATÁRIO

FRANCISCO ANTONIO PADILHA BARRETO- PETROBRAS

TRANSPORTE S.A- TRANSPETRO

Avenida Nossa Senhora da Penha, 1688 BLOCO 01 -1º ANDAR Barro Vermelho
29057-550 Vitória / ES

AR884338168JL

**Carta**9912295981 / DR 14-ES
SECRET DE EST D
GEST E RECURSO
CORREIOS

UNIDA

BO
ENTREGA**CAIXA MENSAGERIA
PETROBRAS**

05 JAN 2010

VITORIA - ES

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

IEMA - ACGE

Rodovia BR-262..

29140-130 Cariacica / ES

82 1217

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.**DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (OPCIONAL)** 22218939- 2800/14- OF 6710/14
ACGE**MOTIVOS DA DEVOUÇÃO**

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

**RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO**LUCIMAR RIBEIRO PEREIRA BARBOSA
Matr.: 82797724**ASSINATURA DO RECEBEDOR**MARUSA HELENA MERLO ARRIGONI
Matr.: 82767513**DATA ENTREGA**

05/10/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**Nº DOC. IDENTIDADE**

26767724



CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO

PATRICIA DE OLIVEIRA LACHARIAS
AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 1688 BLOCO 1 - 1º ANDAR BARRO VERMELHO
29057-557 VITÓRIA / ES

AR884350376JL



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

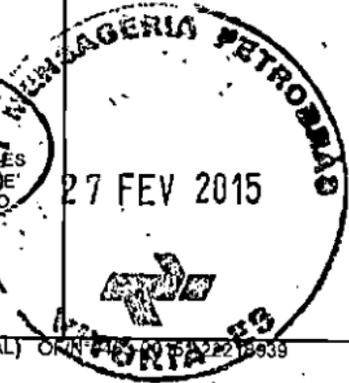
CEMA - ACGE
Rodovia BR-262,,
29140-130 Cariacica / ES

FL 1292

Carta

9912295981 / DR 14 ES
SECRET DE ESTADO DE
GEST E RECURSO
COMUNICASS

27 FEV 2015



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) ONI 14 ES 222 15939
ACGE

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

P 82193573

1292

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

LUCIMAR RIBEIRO PEREIRA BARBOZA
Matr.: 82791724

DATA ENTREGA

27/02/15

Nº DOC. IDENTIDADE

82191724

1295
[Handwritten signature]

Vitória, 27 de fevereiro de 2015

TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ES CAB 0057/2015

Ao

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
Gerência de Controle Ambiental
BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica - ES
CEP: 29.140-500

iema	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO Nº <u>003678/15</u>	
Em, <u>27/02/15</u>	Hora _____
<i>[Handwritten Signature]</i>	
PROTOCOLISTA (NOME)	

At: Sr. André Luiz Labanca Rosas
Coordenador da CAIA

Assunto: Comunicado de manutenção na monoboia do Terminal Norte Capixaba (TNC).

Referência: Atendimento OF/Nº3597/13/IEMA/GCA/CAIA.

Processo IEMA Nº 22218939 - Terminal Norte Capixaba.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício IEMA em epígrafe, recebido nesta Transpetro em 05/06/2013, comunicamos que a partir do dia 20/03/2015 serão procedidos serviços de manutenção rotineira da linha de mangotes submarinos e flutuantes da monoboia do Terminal Norte Capixaba, com a substituição dos seus mangotes.

Informamos que as medidas de segurança e prevenção cabíveis serão tomadas.

Seguem abaixo, para conhecimento desse Instituto, os principais recursos e as medidas de prevenção a serem utilizados:

- Uso de embarcação especializada em manutenção marítima, dotado de tanques de armazenamento de água oleosa.
- Disponibilidade de embarcação do tipo ORV (Oil Recovery Vessel), que se manterá dedicada durante toda a operação.
- Uso de lancha rápida em casco de fibra para apoio, que se manterá dedicada durante toda a operação.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo M D Gerhardt

Eduardo Morais Busatto Gerhardt
Engenheiro Ambiental
TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ES CAB
Matrícula.: 6974

De ordem do ADARH Alex Barcelos para anexar ao processo.
Rosemary A. Rolim
03/03/15

p/ Patricia Oliveira Zacharias
Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabiúnas

Não há anexo(s)

A CAIA em 02/03/15
Hebert

COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E CABIÚNAS
EDIVIT - Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1688 - Barro Vermelho - Vitória/ES - Bloco 1 - 1º andar
Tel: (27) 3295.1564



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

PARECER TÉCNICO GCA/CAIA Nº 050-2015

Referência: Protocolo IEMA nº 002823/15
Empresa: TRANSPETRO - PETROBRAS Transportes S.A. CNPJ 02.709.449/0075-95
Processo: 22218939
Assunto: Procedimentos operacionais da monoboia do TNC
Agentes: Fernando Corleto - IEMA/GCA/CAIA - Equipe de Obras Costeiras
 Alex Barcellos Vieira - IEMA/GCA/CAIA - Equipe de Energia, Petróleo & Gás

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	1
1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA ÁREA DE INTERESSE	1
2. HISTÓRICO DOS ACIDENTES NA MONOBOIA E PROCEDIMENTOS ADOTADOS.....	5
3. ANÁLISE DO PROTOCOLO IEMA Nº 002823/15.....	10
4. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO	12
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	14

INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnico refere-se à análise do Protocolo IEMA nº 002823/15, ofício TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0053/2015, pelo qual a empresa TRANSPETRO - PETROBRAS Transportes S.A. apresenta informações quanto aos procedimentos e a estrutura de contingência para possíveis acidentes operacionais durante a transferência de produtos pela monoboia. O presente parecer visa ainda subsidiar a tomada de decisão quanto à avaliação da renovação da Licença de Operação LO-GCA/SAIA/Nº 439/2010/CLASSE IV do Terminal Norte Capixaba (TNC), município de São Mateus/ES.

A presente análise foi motivada pelas discussões quanto ao tema realizadas entre o corpo técnico deste IEMA/GCA/CAIA, responsável pela condução e avaliação do licenciamento ambiental do empreendimento, em função dos constantes acidentes com vazamento de petróleo ocorridos nas operações ou durante as manutenções da unidade de monoboia e pela proximidade de sua estrutura com a linha de costa.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA ÁREA DE INTERESSE

Conforme informações do Plano de Emergência Individual (PEI) do TNC (Rev.: D de 03/06/2011), Protocolo IEMA nº 13084/11 (ofício TRANSPETRO/DTO/TA/OP1/ES 0074/2011), o Terminal Aquaviário Norte Capixaba (TNC) desenvolve as atividades de recebimento de petróleo cru (fases ESSA e FAZA) por dutos da região de produção da PETROBRAS no Espírito Santo, o armazenamento do produto em tanques e posteriormente seu bombeamento para a Monoboia SBM II posicionada a aproximadamente 3 km da linha de costa. A interligação da tancagem terrestre com a monoboia marítima se dá por dois dutos de 16 pol., dispostos no assoalho marítimo, que se interligam a monoboia por um conjunto de válvulas denominado PLEM - *Pipeline and Manifold*. A conexão do PLEM à monoboia é feita por dois mangotes flexíveis em configuração do tipo "lanterna chinesa".



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

A conexão da monoboia ao *manifold* dos navios-tanque, com capacidade de até 80.000 TPB e calado máximo de 12 m, é realizada por um conjunto mangotes flexíveis composto por 23 seções de mangotes e diâmetro de 20 pol. As características do sistema de escoamento e sua disposição podem ser visualizadas no quadro 01 e figura 01, respectivamente.

Quadro 01 - Características do sistema de transferência de petróleo do TNC.

CARACTERÍSTICAS	DUTOS SUBMARINOS
Comprimento Total	4.000 M
Duto / Lanterna / Monoboia	02 dutos 16" de aço API SL 6.X65. 300 libras (dupla carcaça)
Monoboia / Navio	23 mangotes 20" 300 libras (dupla carcaça)
Pressão Máxima de trabalho	21 Kg/cm ²
Redução	01 mangote de redução 20"/16" 300 libras (dupla carcaça)
Vazão Máxima	2.000 m ³ por linha
Válvula de Bloqueio (s/ Válvula de Retenção)	Válvula borboleta, carretel e flange cego 16"

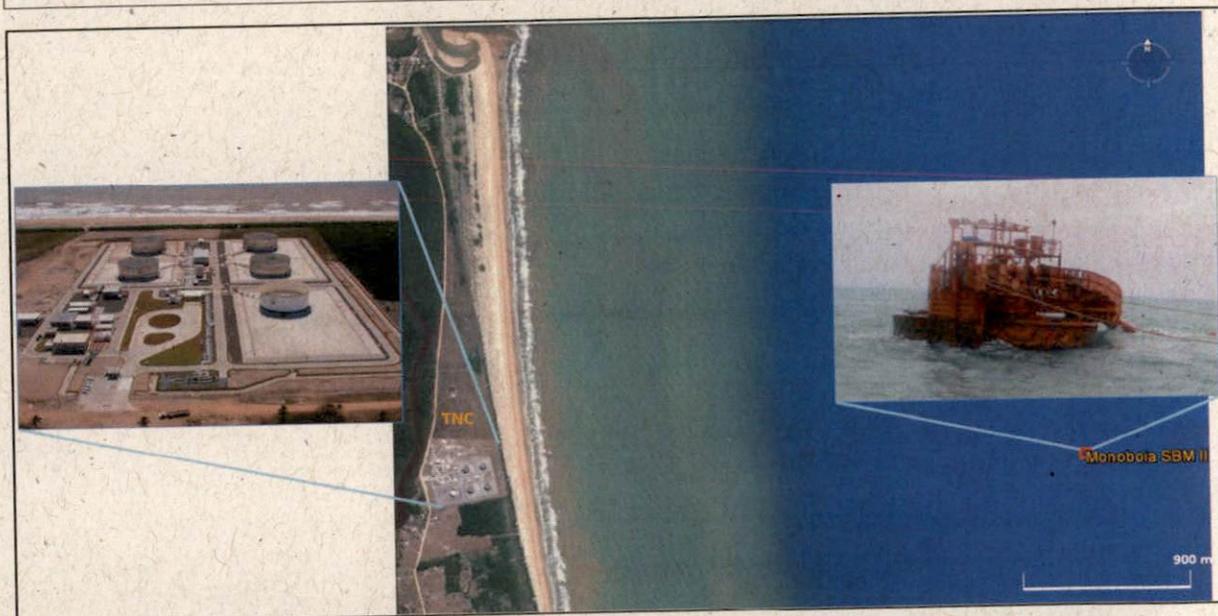


Figura 01: Posicionamento da monoboia em relação à linha de costa e TNC.

O empreendimento TNC está localizado na região costeira denominada de planície deltaica do Rio Doce (ALBINO *et al.*, 2006), sendo caracterizada por cristas de praia e tipologia de praia intermediária, indicando uma morfodinâmica bastante variável e com alto grau de exposição às ondas. O sedimento praiar deste trecho costeiro é formado basicamente por areias médias a grossas. Estão presentes nesta região desembocaduras de rio, como as dos rios Mariricu e Barra Seca, cujos estuários comportam áreas de manguezal, além de lagoas costeiras, como a do Perk's, que formam barras arenosas dinâmicas junto à linha de praia.

Do ponto de vista socioeconômico, são verificadas na região comunidades pesqueiras e extrativistas tradicionais, balneários turísticos e de lazer, além das atividades ligadas à cadeia de exploração e produção de petróleo e gás.

A região é reconhecida como uma das principais áreas de nidificação e alimentação de quelônios marinhos no oceano Atlântico (ALMEIDA *et al.*, 2011; SANTOS *et al.*, 2011). Dada a importância dessa região para a proteção dos quelônios marinhos, nela está inserida a Unidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

de Conservação Reserva Biológica de Comboios de gestão federal. A figura 02 ilustra a delimitação dessa região na costa do Espírito Santo.

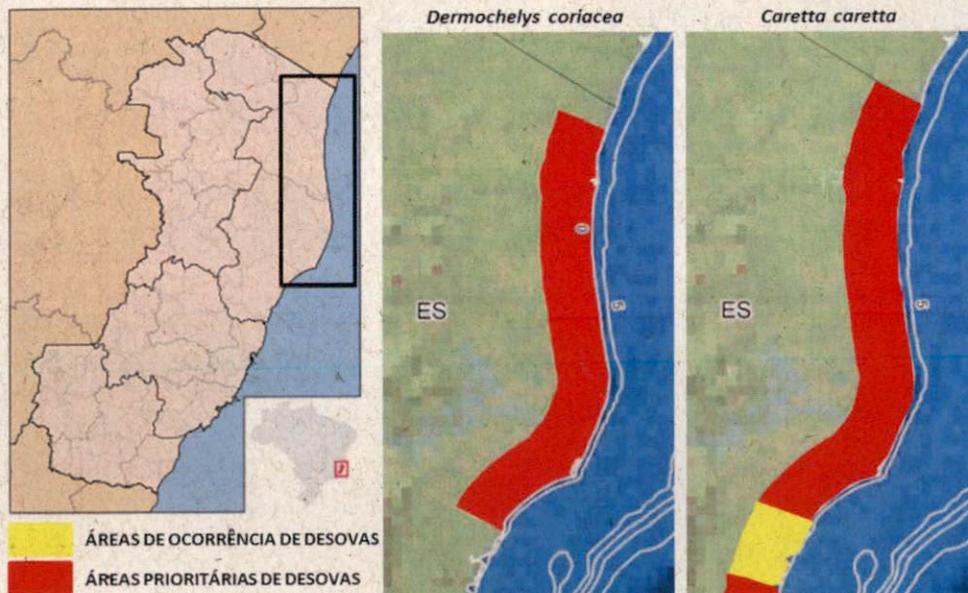


Figura 02: Distribuição geográfica da tartaruga marinha *Dermochelys coriacea* (Vandelli, 1761) e *Caretta caretta* (Linnaeus, 1785) no Espírito Santo. Fonte: Adaptado de ALMEIDA *et al.*; SANTOS *et al.*, 2011.

Diante destas características e tomando por base a classificação das Cartas de Sensibilidade Ambiental ao Óleo (Cartas SAO) elaboradas pelo Ministério do Meio Ambiente (BRASIL, 2010), que empregam o Índice de Sensibilidade do Litoral (ISL) proposto por NOAA (1997, adaptado de GUNDLACH & HAYES, 1978), verificou-se que em uma escala de ISL que varia de 1 a 10, sendo o índice tanto mais alto quanto maior a sensibilidade, esta região apresenta os ISL 3, 4, 7, 8 e 10 (Tabela 01 e Figura 03).

Observando as informações da Figura 03, pode-se constatar que a linha de costa da região se enquadra no ISL 3 e, em maior extensão, no ISL 4, devido à presença de praia de areia média à grossa, com alto dinamismo e baixo grau de compactação do sedimento, o que confere a este ambiente um grande poder de retenção/absorção do óleo, através da penetração ou por soterramento. Verifica-se ainda a proximidade da monoboia com áreas tipificadas em ISL 9 e 10 ao norte pela presença de uma formação de arenito praias e barra vegetada na desembocadura do rio Mariricu em Barra Nova, e áreas de manguezal em seu estuário.

Tabela 01: Índices de Sensibilidade do Litoral com os tipos de substrato identificados na região do TNC.

ÍNDICE	TIPO DE COSTA
ISL 3	Praias dissipativas de areia média a fina, expostas. Faixas arenosas contíguas à praia, não vegetadas, sujeitas à ação de ressacas (restingas isoladas/múltiplas).
ISL 4	Praias de areia grossa. Praias intermediárias de areia fina a média, expostas.
ISL 7	Planície de maré arenosa exposta. Terraço de baixa-mar.
ISL 9	Planície de maré arenosa / lamosa abrigada e outras áreas úmidas costeiras não vegetadas. Terraço de baixa-mar lamoso abrigado. Recifes areníticos servindo de suporte para colônias de corais.
ISL 10	Deltas e barras vegetadas de rio. Terraços alagadiços, banhados, brejos, margens de rios e lagoas. Brejo salobro, apicum. Manguezal.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

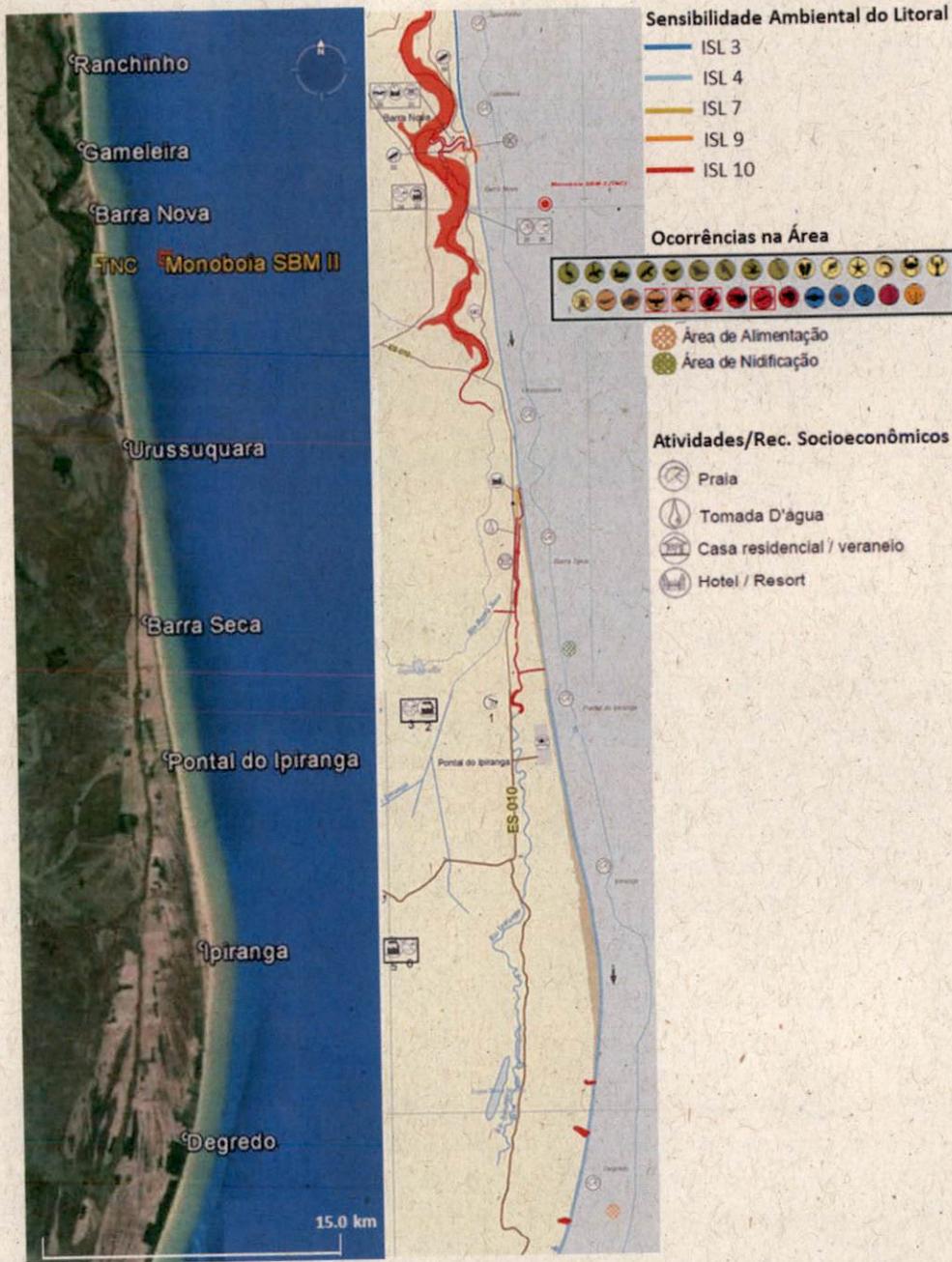


Figura 03: Situação da Monoboia SBM II do TNC em relação às comunidades situadas na região e a sensibilidade dos ecossistemas, recursos biológicos e atividades socioeconômicas descritas nas Cartas Táticas 10 e 11 de Sensibilidade Ambiental ao Óleo para a Baía Marítima do Espírito Santo. Adaptada de Brasil (2010).

De modo geral, as praias de areia média a grossa de alta energia são consideradas como de baixa a moderada vulnerabilidade aos derrames de óleo, uma vez que o produto tende a permanecer por poucas semanas neste ambiente (API, 1985). No entanto, segundo este Instituto, a sensibilidade de uma praia pode variar se a mesma apresentar áreas de nidificação de aves ou quelônios marinhos.



2. HISTÓRICO DOS ACIDENTES NA MONOBOIA E PROCEDIMENTOS ADOTADOS

O principal produto operado no TNC é o Petróleo (óleo cru ou óleo FAZA / ESSA), sendo eventualmente manuseados os derivados Nafta Petroquímica, Óleo Diesel Marítimo e Água Oleosa. Segundo a FISPQ constante do Anexo D do PEI-TNC, o óleo cru possui densidade variando de 0,70 a 0,98 @ 15 °C e ponto de ebulição de 32 a 400 °C @ 1atm, características que lhe confere uma composição de leve a pesado.

De acordo com o ITOPF (2014), que classifica os diferentes tipos de óleo em quatro grupos principais segundo seu grau de densidade específica, com o intuito de enquadrá-los conforme as suas taxas de dissipação e propiciar uma melhor avaliação de seu comportamento no mar em caso de derrames, o óleo cru se enquadra no Grupo II ou no Grupo III.

Óleos destes grupos podem perder até 40% em volume através da evaporação, mas, por causa de sua tendência para formar emulsões viscosas, há um aumento do volume inicial nas primeiras horas após um derrame e uma diminuição brusca na dispersão natural, particularmente no caso de óleos Grupo III (Figura 04). Por ser um óleo persistente, pode permanecer no ambiente por meses, dissipando-se lentamente e atuando nos organismos principalmente por efeitos físicos, que diminuem na medida em que o produto se intemperiza.

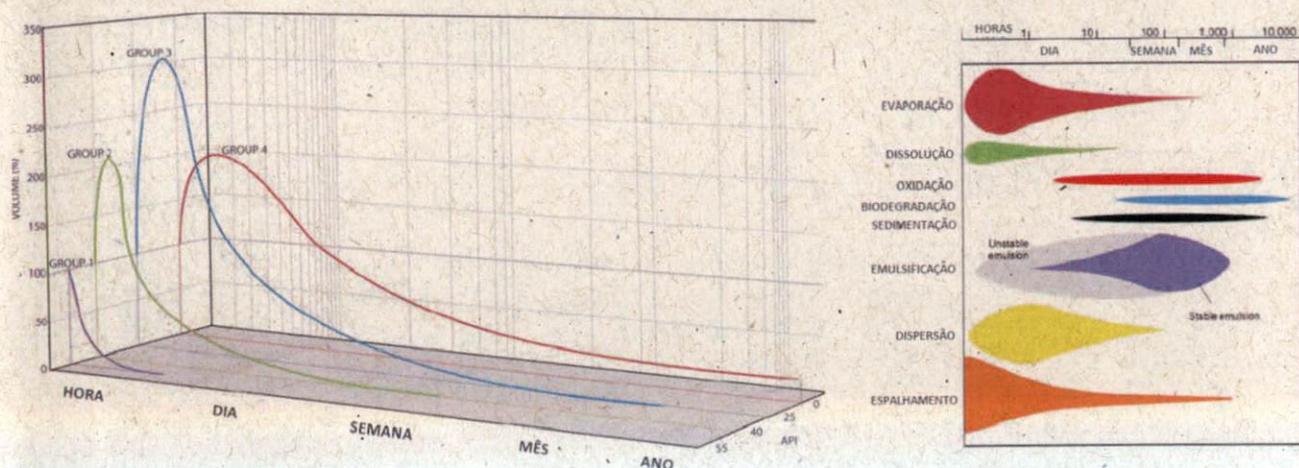


Figura 04: Volumes de óleo remanescentes na superfície do mar representados em porcentagem do volume derramado original (100%) dos óleos crus típicos dos quatro grupos propostos pelo ITOPF, com as curvas dos comportamentos médios de cada grupo. O volume inicial excedente representa o comportamento de emulsão (óleo e água) que ocorre nas primeiras horas de um derrame, podendo persistir por semanas (representação do comportamento de óleos dos grupos 2 e 3). Fonte: ITOPF, TIP2.

Assim, os efeitos do derrame desse tipo de óleo são mais significativos nas primeiras horas ou até dias depois do início do vazamento, em virtude do aumento da cobertura da área da mancha pela absorção de água (formação de emulsão) resultando em volumes de contaminantes da ordem de até 300% do volume original vazado.

Em relação à operação de carga e descarga do TNC, cuja monoboia dista cerca de 3 km da costa, foi constatada uma série de acidentes com vazamentos de óleo a partir de 2007 (inclusive com episódio de toque na linha de costa), conforme apresentado na cronologia abaixo:

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Dia 12/07/2007 (21h23): Derrame de óleo FAZA/ESSA devido ao rompimento da 1ª Linha de mangotes do Lado Norte da Lanterna Chinesa. Sem volume especificado.

Dia 05/10/2009 (10h00): Derrame de 0,2 m³ de óleo FAZA/ESSA a partir do rompimento no segundo mangote da linha de carregamento do navio, com detecção de toque na praia em frente à estrutura às 08h do dia 06/10/2009, com extensão de óleo de 4,5 km (3,5 km ao norte e 1,0 km ao sul). No dia 07/10/2009, a presença de aglutinador com óleo foi observada em uma extensão de 10 km na praia (3,5 km ao norte e 6,5 km ao sul).

Dia 23/11/2009 (23h30): Derrame de 2,0 m³ de óleo FAZA/ESSA da corrente Marlim (API 23 e Densidade 0,9122) a partir de uma fissura no oitavo mangote da linha de transferência de petróleo, com a identificação de maneira visual. Ocorre o toque na praia de Degredo às 17h do dia 24/11/2009, a 35 km ao sul da monoboia, em uma extensão de 7,5 km. Conforme o Parecer Técnico COGEST nº 001/2010, o principal indutor do deslocamento foi o vento, que atuava com grande intensidade e proveniente de NE.

29/12/2010 (12h00): Derrame de óleo FAZA/ESSA devido à desconexão do mangote flexível para a manutenção dos cabos de amarração da monoboia. Sem volume especificado.

21/06/2011 (08h30): Derrame de 0,5 a 1,0 m³ de óleo FAZA/ESSA (densidade 0,901) devido à fissura no mangote pelo deslocamento da monoboia. As 12h00, a mancha tinha extensão de 1 km para sul (vento de N-NE com 9,36km/h e corrente S-SO). As 13h30, a equipe de resposta ainda esperava a chegada de embarcação mais potente para reinício dos trabalhos, uma vez que a mancha havia transposto a barreira de contenção empregada, indicando que o PEI não foi efetivamente aplicado. As 16h45 a mancha havia aumentado a dimensão e se afastado da costa. Foi verificado o toque na costa em 22/06/2011 com extensão de 7 km ao sul do TNC, entre as coordenada UTM WGS84 0422797/7899932 e 0423670/7893123. No dia 28/06/2011 foi verificada ainda a presença de óleo na praia.

06/12/2011 (15h30): Derrame de 0,003 m³ de óleo em 0,1 m³ de água oleosa devido à substituição de equipamentos da lanterna chinesa e rompimento da barreira de contenção durante a manobra, gerando uma mancha (prata) com dimensão de 2000m x 15m. Dia 08/12/2011 verificou-se resíduos oleosos na praia.

30/12/2011 (10h50): Rompimento de barreira de absorção impregnada de óleo durante as manobras de manutenção da monoboia, sendo verificada a presença de resíduos (flocos) da barreira de absorção com óleo na praia do Sossego as 19h00 em uma extensão aproximada de 1 km.

02/01/2012 (06h00): Avistamento de mancha de óleo de 700m x 10m (iridescente) no mar devido ao derrame de 0,0021 m³ de óleo em 0,07 m³ de água oleosa remanescente de lavagem dos mangotes da monoboia, causado pelo afrouxamento dos parafusos dos flanges que fixavam a parte superior do mangote da lanterna chinesa sul.

A avaliação global destes acidentes mostra que, em geral, há a chegada de produto no ambiente praias em uma escala temporal bastante reduzida após a constatação do derrame. O espalhamento e direcionamento da mancha são fortemente induzidos pelo vento predominante, conforme descrito no Parecer Técnico COGEST nº 001/2010 (fls. 1065) que traz uma análise do acidente ocorrido em 23/11/2009, o qual provocou um grande aporte de resíduos oleosos em uma extensa faixa da linha de costa a 35 km ao sul da monoboia.

Comparativamente à modelagem de dispersão do óleo descrita no Anexo O do PEI (Simulação de Deriva para Acidentes com Óleo no Terminal Norte Capixaba), observa-se que as extensões



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

de toques dos acidentes coincidem com os contornos de probabilidade de óleo água para um período de 60 horas de simulação, com exceção do acidente do dia 23/11/2009 (Figura 05).

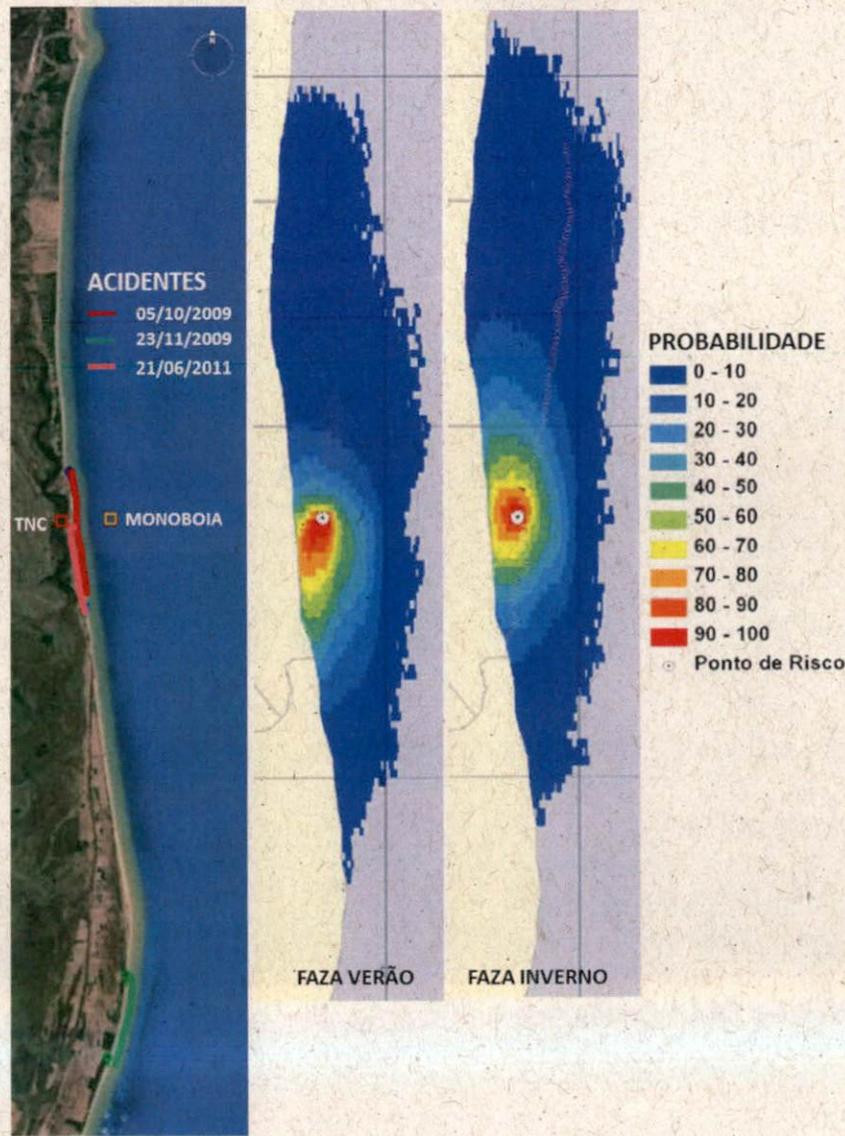


Figura 05: Extensões dos toques dos acidentes de 05/10/2009, 23/11/2009 e 21/06/2011, e contornos de probabilidade de óleo na água para um acidente com ocorrendo nos períodos de inverno e verão no TNC, com derrame instantâneo de 480 m³ óleo FAZA, após 60 horas de simulação. Adaptados das figuras 35 e 47 do Anexo O do PEI.

O acidente de 30/12/2011 é um exemplo claro de que a proximidade da monoboia à linha de costa é uma variável significativa de comprometimento das ações de contingência a eventos acidentais no TNC, tendo em vista que nesse episódio o início do derrame (rompimento de barreira de absorção impregnada com óleo) ocorreu as 10h50 e verificou-se a presença de resíduos do material da barreira com óleo na praia as 19h00, ou seja, o deslocamento ocorreu em pouco mais de 8 horas. Considerando que a detecção da chegada de óleo na praia é uma análise subjetiva decorrente da varredura de grandes áreas ou comunicação por terceiros, no caso em análise, pode-se inferir que a chegada de parte do material contaminante na linha de costa pode ter acontecido em tempos inferiores ao informado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Tomando por exemplo as condições meteoceanográficas do acidente do dia 23/11/2009, a distância de 35 km percorrida pelo óleo entre a monoboia e a praia do Degredo e o tempo de 17,5 h transcorrido entre o acidente e o toque, estima-se a velocidade média de deslocamento da mancha em 2 km/h, ou seja, se neste acidente houvesse condições climáticas favoráveis ao deslocamento da mancha em direção à praia imediatamente em frente à monoboia, o toque teria ocorrido em menos de 2 horas. Essa condição meteoceanográfica extrema, que diminui drasticamente o tempo para toque na linha de costa, é verificada na incidência de ventos leste com predominância nos meses de agosto a outubro no Estado do Espírito Santo.

Diante da recorrência de acidentes na monoboia e pelo fato de haver o entendimento por parte desta equipe técnica de que este equipamento se encontra posicionado muito próximo à costa, o IEMA vem reiteradamente solicitado providências da TRANSPETRO para que realize melhorias operacionais e de contingência, dentre elas o reposicionamento da estrutura com um maior afastamento em direção mar adentro. Nos autos do Processo 22218939 constam:

- ATA de Reunião do dia 06/01/2012 (fls. 1211 e 1669), tendo como encaminhamentos a apresentação de Plano de Ação com medidas de melhoria operacional e de contingência; relatório de melhorias implantadas em decorrência dos acidentes; e adequações da modelagem no PEI (Rev.:D) em função dos acidentes de 05/10/2009 e 15/12/2009; e Auto de Intimação nº 217/12 de 25/09/2012 (fls. 1092) requerendo da TRANSPETRO o atendimento dos encaminhamentos da reunião do dia 06/01/2012.
 - A empresa apresenta o Relatório SMSOP-RAM 003/2012 por meio do Protocolo IEMA nº 22793/12 (ofício TRANSPETRO/DTO/TA/OP1/ES 0115/2012, fls. 1095), indicando como principais *MELHORIAS OPERACIONAIS* a instalação de uma mangote semissubmersível como segundo mangote da linha flutuante de forma atenuar a curva formada na interface rampa/mar, bombeamento do petróleo existente nos dutos submarinos e sistemas de mangotes quando da realização de manutenção; como *MELHORIAS DE CONTINGÊNCIA* a adequação do material das barreiras absorventes ao tipo de petróleo manuseado na monoboia, a capacitação do pessoal de mar em técnicas de combate à poluição por óleo no mar e a capacitação e treinamento da comunidade do entorno para atuar em acidentes; como *MEDIDAS DE MELHORIAS* a partir dos acidentes foram descritas o monitoramento online do offset da monoboia durante as intervenções nas amarras, lavagem dos mangotes previamente a sua manutenção para que estejam livres de petróleo após as operações dos navios, inclusão de *work boat* nas embarcações ORV para auxílio com as barreiras.
- Parecer Técnico GCA/CAIA nº 204-2012 (fls. 1103) e emissão do OF/Nº7296/12/IEMA/GCA/SAIA de 05/12/12 (fls. 1106) requerendo a apresentação de um plano de capacitação contínua dos trabalhadores da operação da monoboia e a proposta de estudo de viabilidade ambiental para avaliação do reposicionamento (afastamento) da monoboia marítima da linha de costa. Pelo não atendimento a este ofício, emitiu-se Ofício de Advertência OF/Nº3598/13/IEMA/GCA/CAIA de 27/05/13 (fls. 1119).
 - Através do Protocolo IEMA nº 916365/13 (ofício TRANSPETRO/DTO/TA/OP1/ES 0088/2013, fls. 1130), a TRANSPETRO informa que não existe previsão para realocação da monoboia, justificando a não apresentação do estudo de viabilidade ambiental por ter realizado melhorias no sistema (conforme o Relatório SMSOP-RAM 003/2012). Indica os recursos utilizados nas operações da monoboia: nas manutenções sempre haverá ORV, monitoramento online de deslocamento (offset), controle da transferência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

de petróleo nos dutos através de sistema supervisorio que permite o fechamento automático de válvulas do PLEM, e lavagem dos mangotes antes de manutenções/substituições.

- Emissão do ofício OF/Nº1216/14/IEMA/GCA/CAIA(ACGE) de 21.02.14 (fls. 1129) informando que o conteúdo do Protocolo IEMA nº 916365/13 não atende ao solicitado no Ofício de Advertência OF/Nº3598/13/IEMA/GCA/CAIA quanto ao item "Apresentar proposta de estudo de viabilidade para avaliação do reposicionamento (afastamento) da monoboia marítima...", reforçando que o atendimento a este item não é opcional por parte da empresa e requerendo sua apresentação.
- ATA de Reunião do dia 17.03.2014 (fls. 1153) referente ao afastamento da monoboia e esclarecimentos quanto ao ofício OF/Nº1216/14/IEMA/GCA/CAIA(ACGE) de 21.02.14, tendo como encaminhamentos que o TNC teria prazo de 90 dias para apresentar o TR do Estudo de Viabilidade de Afastamento da Monoboia.
 - A TRANSPETRO encaminha por meio do Protocolo IEMA nº 014026/2014 (ofício TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0090/2014, fls. 1166) um Estudo de Viabilidade de Afastamento da Monoboia, indicando que o escoamento de óleo FAZA é a principal variável que impossibilita o afastamento, por se tratar de um produto altamente viscoso e que precisa estar aquecido a altas temperaturas para ser escoado, o que inviabiliza tecnicamente o afastamento ante a necessidade de alterações/adequações do projeto original do TNC, como sistema de bombeamento, novo duto com maior resistência a altas temperaturas e contra perda de calor, instalação de sistema de aquecimento de óleo etc.
- Parecer Técnico GCA/CAIA nº 267-2014 (fls. 1218), de análise do Estudo de Viabilidade apresentado através do Protocolo IEMA nº 014026/2014, que conclui que a empresa deve adotar em suas operações tecnologias de reconhecimento de derrames e de delimitação e contingência com ausência de luz, tais como sensoriamento remoto com disponibilização dos dados em tempo real para equipes de contingência, considerando a proximidade da estrutura da costa e tempo de toque (em 6h) inferior ao período de ausência de luz (12h). Caso tais técnicas não sejam aplicáveis, que as operações de carga/descarga da monoboia fiquem restritas ao período de existência de luz natural.
- Emissão do ofício OF/Nº0223/15/IEMA/GCA/CAIA(ACGE) de 28.01.15 (fls. 1289) solicitando a apresentação dos procedimentos e a estrutura de contingência para a operação diurna e para a operação noturna ou com pouca visibilidade, além dos limites operacionais (vazão, pressão, condições meteoceanográficas, entre outros) que são considerados para os procedimentos de transferência de produtos pela monoboia.
 - A empresa informa via Protocolo IEMA nº 002823/15 (ofício TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0053/2015, fls. 1294) que os procedimentos solicitados no ofício OF/Nº0223/15/IEMA/GCA/CAIA(ACGE) de 28.01.15 é o Plano de Emergência Individual (PEI), protocolado sob nº 13084/11, indicando que os recursos disponíveis para as contingências estão especificados em seu Anexo E e na Estrutura Organizacional de Resposta (EOR) e que, caso necessário, acionará o Plano de Contingência Regional do Sudeste (PCR IV) e o Plano de Contingência Corporativo (PCCORP), além de recursos de outros terminais (TAVIT e TABR) e do CDA. Informa que mantém uma embarcação ORV de prontidão nas proximidades. Em relação às operações citadas no referido ofício, ou seja, operação diurna e para a operação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

noturna ou com pouca visibilidade, coloca que as amarrações de navios tanques são realizadas durante o dia e que todos os recursos dimensionados para atender aos acidentes independente do período em que possam ocorrer. Informa ainda os limites operacionais, dentre eles, a altura máxima de ondas de 2,5 m para amarração e operação, e velocidade máxima do vento de 25 nós (46,3 km/h) para amarração e de 28 nós (51,9 km/h) para operação.

Ressalta-se que por ocasião das manutenções das linhas de mangotes, sistemas de amarrações e monoboia (ex.: Protocolo IEMA nº 003678/15), a empresa vem apresentando os principais recursos de prevenção que são utilizados durante os serviços, como o uso de embarcação especializada em manutenção marítima dotada de tanques de armazenamento de água oleosa e a disponibilização de embarcação dedicada do tipo *Oil Recovery Vessel* (ORV) durante toda a operação.

3. ANÁLISE DO PROTOCOLO IEMA Nº 002823/15

Conforme demonstrado no item anterior, a empresa TRANSPETRO apresentou por meio do Protocolo IEMA nº 002823/15 esclarecimentos quanto aos procedimentos adotados nas operações da monoboia (diurna e noturna ou com pouca visibilidade) e a estrutura de contingência para estas operações, remetendo sua descrição ao Anexo E e à Estrutura Organizacional de Resposta (EOR) do PEI (Rev.:D).

O Anexo E do PEI traz as informações sobre recursos médicos de emergência e a listagem dos equipamentos e materiais de resposta em caso de acidentes, como barreiras, sistema de armazenamento temporário, recolhedores, embarcações de apoio etc., além da descrição das embarcações que poderão ser disponibilizadas para o combate a poluição, sendo elas a embarcação dedicada Astro Enchova e/ou Astro Guaricema e/ou embarcação não dedicada DSND Marabá I.

Este anexo indica os locais onde se encontram todos os equipamentos, demonstrando que na UO do TNC (CRE) estão disponibilizadas as barreiras, os sistemas de armazenamento e recolhedores, um barco de alumínio e um bote inflável. As demais embarcações se encontram em Vitória (Balsa Hydra Port) ou nos campos de Jubarte (Astro Enchova) e Golfinho (Astro Guaricema). O tempo de deslocamento destas embarcações ao TNC é de 3 horas para a Astro Guaricema e de 12 horas para a Astro Enchova e para a Marabá I (Anexo J). Não há informação quanto ao tempo de deslocamento da Balsa Hydra Port.

Outro ponto citado no documento é o da Estrutura Organizacional de Resposta (EOR), que de acordo com a Resolução CONAMA 398/2008 deve trazer informações sobre as atribuições e responsabilidades do pessoal (próprio e terceirizado) que irá desempenhar funções durante uma emergência. Conforme o item 3.3. do PEI, a EOR do TNC é ajustada para a ampliação de sua capacidade de ação em função da evolução do incidente ou quando requisitados recursos adicionais, em decorrência de três níveis de resposta de emergência, Nível Local, que inclui organização, procedimentos operacionais de resposta e recursos da própria instalação (e externos disponíveis em instituições e empresas locais); Nível Regional, quando os recursos locais não forem suficientes para combater a emergência; e Nível Nacional, quando os recursos regionais não forem suficientes para combater a emergência.

Dessa forma, percebe-se que no PEI há uma descrição generalista quanto aos procedimentos de resposta, não sendo efetivamente descritos os procedimentos operacionais específicos para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

a operação noturna ou com pouca visibilidade, os quais, a nosso ver, são de suma importância no combate a derrames de óleo na monoboia em termos de tempo de atuação em casos de emergência acidental, considerando a proximidade da estrutura da costa e a probabilidade de toque na linha de costa em tempo menor que 6 horas, conforme indica a modelagem determinística realizada no PEI (Figura 06), tempo este inferior ao período de ausência de luz (12h).

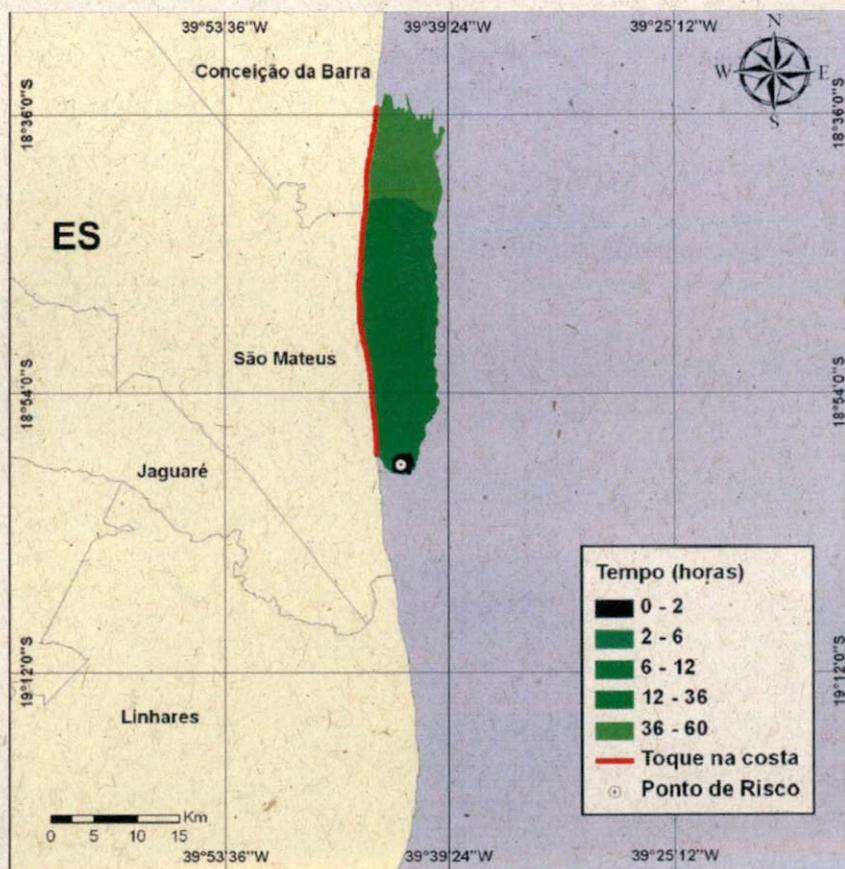


Figura 06: Exemplo de resultado da simulação determinística crítica com evolução temporal de uma mancha de óleo de derrame ocorrido no inverno, onde se verifica o toque na linha de costa entre 2 e 6 horas. Fonte: Figura 52 do Anexo O do PEI.

Historicamente os eventos acidentais ocorridos na atividade demonstraram a fragilidade das ações de contingência adotadas pela empresa, onde a contaminação dos ambientes costeiros por substâncias oleosas não pôde ser evitada. Contribui significativamente para a ineficácia das ações de contingência o fato de alguns dos eventos acidentais terem sido iniciados no período de ausência de luz natural. Outro fato que chamou a atenção em um destes acidentes foi a demora da chegada da embarcação dedicada para a continuidade do combate ao derrame.

Neste período, conforme afirma Nodvik (1990 apud ORNITZ & CHAMP, 2002; 1999), os aspectos práticos de utilização de recolhedores mecânicos de óleo (*skimmers*) são limitados à inexistência de luz e por eventos que comprometam a visibilidade nas operações. O próprio acompanhamento do deslocamento da mancha de óleo praticamente inexistente, tendo em vista

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

que sua coloração escura se confunde com as águas do mar, inviabilizando qualquer monitoramento visual do óleo.

Diante do exposto, quando observadas a variável proximidade da linha de costa com a variável contingência em condições de ausência de luz natural, fica nítida a fragilidade da operação da monoboia marítima do TNC no que concerne aos aspectos de contingência de eventuais cenários acidentais, em especial aos ocorridos à noite.

4. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Considerando que a região onde se insere o Terminal Norte Capixaba – TNC é caracterizada como de baixa, média e alta sensibilidade pelas Cartas de Sensibilidade Ambiental ao Óleo (Cartas SAO), porém, por ser uma das principais áreas de nidificação e alimentação de quelônios marinhos no oceano Atlântico e contemplar a Unidade de Conservação Reserva Biológica de Comboios, além de outros atributos naturais e socioeconômicos relevantes, esta região pode ser considerada como de alta vulnerabilidade aos derrames de óleo;

Considerando que as tratativas junto à TRANSPETRO quanto à adoção de medidas para a melhoria das práticas relativas à operação da monoboia marítima SBM II do TNC, dentre as quais a solicitação de estudo de viabilidade para reposicionamento da monoboia (afastamento), não foram efetivamente atendidas por parte da empresa;

Considerando que o manuseio do óleo da corrente FAZA pelo TNC requer seu aquecimento para o escoamento e que o afastamento da monoboia segundo a avaliação da viabilidade realizada pela TRANSPETRO inviabilizaria tecnicamente o projeto original do TNC, visto que seriam necessárias alterações em praticamente todos os sistemas hoje existentes e a implantação de novas estruturas e equipamentos;

Considerando a proximidade da estrutura da linha de costa e a probabilidade de toque em tempo reduzido, o reposicionamento (afastamento) da monoboia propiciará ganhos em termos de tempo de resposta e atuação em casos de emergência acidental;

Considerando que os procedimentos e a estrutura de contingência de acidentes apresentados pela empresa para o período de inexistência de luz natural não diferem daqueles atualmente empregados nas operações corriqueiras de carga e descarga da empresa, não sendo impeditivos da chegada de óleo na costa e não acrescentando novas condições para assegurar uma maior eficiência dos procedimentos de contingência;

Considerando que um aumento da eficiência das ações pode ser obtido com o auxílio de tecnologias de sensoriamento remoto com disponibilização dos dados em tempo real para equipes de contingência, sendo assim a "janela de oportunidade" para utilização de técnicas de recolhimento com equipamentos mecânicos poderia ser estendida a períodos noturnos ou com visibilidade reduzida;

Diante do exposto, concluímos que as informações prestadas e as justificativas apresentadas por meio do Protocolo IEMA nº 002823/15, ofício TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0053/2015, **não** acrescentam elementos que propiciem a eficiência dos procedimentos de combate/control de derrames de óleo no mar em condições de inexistência de luz natural, uma vez que a operação da monoboia marítima do TNC em região tão próxima a linha de costa atrelada a condições de pouca visibilidade é um aspecto ambiental que pode, em casos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

acidentais de vazamento de óleo, gerar cenários de difícil contingência com efeitos diretos e deletérios sobre os ecossistemas costeiros daquela região.

Tendo em vista a iminência do início do processo de análise de renovação da licença de operação vigente no para o TNC (LO n.º 439/10) entendemos que a TRANSPETRO deve apresentar elementos técnicos que viabilizem as operações noturnas ou com pouca visibilidade na monoboia marítima instalada, caso contrário é pertinente que seja apresentada uma proposta de afastamento da monoboia da atual posição ou que haja a restrição à operação nesses períodos, sendo a empresa informada destes entendimentos conforme a Minuta de Ofício Energia-PG nº 146-2015 - CAIA/GCA, recomendando:

- 1) Que a TRANSPETRO adote em suas operações as melhores tecnologias para reconhecimento, delimitação e contingência de eventuais manchas de óleo no mar, apresentando proposta técnica para avaliação prévia deste Instituto;
- 2) Que nas operações de transferência realizadas na monoboia seja disponibilizada embarcação dedicada ORV a exemplo do que hoje ocorre nas atividades de manutenção da monoboia;
- 3) Caso não atendidos os itens 1 e 2, que as operações de carga e descarga de produtos pela monoboia fiquem restritas ao período de existência de natural e sob condições de boa visibilidade, ou seja, de 06:00 às 16:00 horas.

Cariacica - ES, 15 de abril de 2015.



Alex Barcellos Vieira

ADARH
IEMA/GCA/CAIA
Equipe de Energia, Petróleo e Gás



Fernando Corleto

ADARH
IEMA/GCA/CAIA
Equipe de Obras Costeiras



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBINO, J.; GIRARDI, G.; NASCIMENTO, K.A. do. Espírito Santo In: MUEHE, D. (org.). *Erosão e progradação no litoral brasileiro*. Brasília: MMA, 2006. 476 p.
- ALMEIDA, A. de P.; THOMÉ, J.C.A.; BAPTISTOTTE, C.; MARCOVALDI, M.A.; SANTOS, A.S. dos; LOPEZ, M. Avaliação do Estado de Conservação da Tartaruga Marinha *Dermochelys coriacea* (Vandelli, 1761) no Brasil. *Biodiversidade Brasileira*. Ano I, Nº 1, 37-44. 2011.
- API, American Petroleum Institute. Oil spill cleanup: Options for minimizing adverse ecological impacts. *Health and Environmental Science Department*. Nº 4435. 580p. 1985.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Especificações e normas técnicas para elaboração de cartas de sensibilidade ambiental para derramamentos de óleo: Cartas SAO*. Brasília, 2002. 107 p.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Atlas de Sensibilidade Ambiental ao Óleo da Bacia Marítima do Espírito Santo*. Brasília: MMA, SMCQ, 2010.
- GUNDLACH, E.R. & HAYES, M.O. Vulnerability of Coastal Environments to Oil Spill Impacts. *Marine Technology Society Journal*, vol. 12 nº 4, August – September. 1978.
- ITOPF, The International Tanker Owners Pollution Federation Limited. *Handbook*, 2014/15.
- ITOPF, The International Tanker Owners Pollution Federation Limited. *Technical Information Paper 2 – TIP2. Fate of Marine Oil Spill*.
- LOPES, C.F.; MILANELLI, J.C.C.; POFFO, I.R.F. *Ambientes costeiros contaminados por óleo: procedimentos de limpeza – manual de orientação*. São Paulo: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, 2007. 120 p.
- NOAA. Environmental Sensitivity Index Guidelines, Version 2.0. *NOAA Technical Memorandum NOS ORCA 115*. Seattle: Hazardous Materials Response and Assessment Division, National Oceanic and Atmospheric Administration, 1997. 79 p.
- NORDVIK, A.B. 1990. Norsk Oljevernforening For Operatørsleskap (NOFO) Report Summing Up Exercises (NOFO) (Norwegian Clean Seas Association for Operating Companies). In: ORNITZ, B. E.; CHAMP, M. A. *Oil spills first principles prevention and best response 1st ed*. New York : Elsevier, 2002. XXII, 653 p.
- NORDVIK, A.B. 1999. Time window-of-opportunity strategies for oil spill planning and response. *Pure Appl. Chem.*, Vol. 71, No. 1, pp. 5-16, 1999.
- SANTOS, A.S. dos; SOARES, L.S.; MARCOVALDI, M.A.; MONTEIRO, D. da S.; GIFFONI, B.; ALMEIDA, A. de P. 2011. Avaliação do Estado de Conservação da Tartaruga Marinha *Caretta caretta* Linnaeus, 1758 no Brasil. *Biodiversidade Brasileira*. Ano I, Nº 1, 3-11. 2011



1819

MINUTA DE OFÍCIO Energia-PG nº 146-2015 – CAIA/GCA

Cariacica, 16 de Abril de 2015.

Ref.: Protocolo IEMA nº 002823/15.

Empresa: TRANSPETRO - PETROBRAS Transportes S.A.

Processo: 22218939

Em atenção ao ofício TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0053/2015, Protocolo IEMA nº 002823/15, referente à apresentação dos procedimentos e a estrutura de contingência para a operação diurna e para a operação noturna ou com pouca visibilidade, e limites operacionais (vazão, pressão, condições meteoceanográficas, entre outros) da monoboia do Terminal Norte Capixaba – TNC, após análise técnica, informamos que a documentação apresentada **atende parcialmente** ao solicitado no ofício OF/Nº0223/15/IEMA/GCA/CAIA(ACGE), uma vez que os procedimentos e a estrutura de contingência de acidentes descritos para o período de inexistência de luz natural não diferem daqueles atualmente empregados nas operações corriqueiras de carga e descarga, conforme descrição no Plano de Emergência Individual do TNC (PEI Rev.:D, Protocolo IEMA nº 13084/11).

Sendo assim, não foi demonstrada a existência de condições para assegurar uma maior eficiência dos procedimentos de contingência existentes, visando o impedimento da chegada de óleo na linha de costa, especialmente em cenários de pouca visibilidade.

Considerando a proximidade da monoboia marítima em relação à linha de costa, atrelada a condições meteoceanográficas favoráveis ao transporte de produtos vazados em eventos acidentais, assim como os resultados da modelagem de dispersão de óleo apresentada no PEI, recomendamos que a empresa, como medida prioritária e de precaução, reavalie o posicionamento da monoboia visando ao aumento do tempo disponível para as ações de contingência em cenários acidentais.

Caso essa medida seja inviável tecnicamente, solicitamos que sejam observados os seguintes itens nas operações do Terminal Norte Capixaba – TNC:

- 1) Adoção das melhores tecnologias para reconhecimento, delimitação e contingência de eventuais manchas de óleo no mar, especialmente em cenários de baixa visibilidade, apresentando proposta técnica para avaliação prévia deste Instituto. **Prazo para apresentação da proposta técnica: 90 (noventa) dias;**
- 2) Para as operações de transferência realizadas na monoboia deverá ser disponibilizada embarcação dedicada ORV, a exemplo do que hoje ocorre nas atividades de manutenção da monoboia. **Prazo: imediato;**



- 3) Para o caso de não atendimento ^{de quaisquer} ~~de qualquer~~ os itens acima relacionados, as operações de carga e descarga de produtos pela monoboia **ficam restritas ao período de existência de luz natural e sob condições de boa visibilidade, ou seja, de 06:00 às 16:00 horas.**

Atenciosamente,

MINUTA

De acordo em: 06.05.15
Ass.:
Antônio Luiz Labanca
Coordenador

Alex Barcellos Vieira
AMARH
Matr.: 2681250

Fernando Corleto
AMARH
Matr.: 2791730



PETROBRAS

1304
[Handwritten signature]

iema

INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PROTOCOLO Nº 005851/15

Em, 27/03/15 Hora _____ Vitória, 27 de março de 2015

[Handwritten Signature]
PROTOCOLISTA (NOME)

UO-ES/SMS 0169/2015

Ao Senhor

Andre Luiz Labanca Rosas

Coordenador de Avaliação de Impactos Ambientais

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica - ES

CEP: 29.140-500

Assunto: Atendimento ao Ofício OF/Nº0453/15/IEMA/GCA/CAIA/ACGE:

Requerimento de Renovação das Licenças de Operação LO

GCA/SAIA/Nº289/2005/CLASSE II, LO GCA/SAIA/Nº051/2008/CLASSE II, e LO

GCA/SAIA/Nº176/2006/CLASSE III.

Referência: Processos nº 22218939, 25606204, e 22218939, respectivamente.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício OF/Nº0453/15/IEMA/GCA/CAIA/ACGE, o qual solicita o envio de uma proposta de Termo de Referência (TR) para elaboração de Estudo Ambiental que subsidiará a obtenção da renovação das Licenças de Operação LO GCA/SAIA/Nº289/2005/CLASSE II e LO GCA/SAIA/Nº176/2006/CLASSE III, a PETROBRAS informa que os referidos termos encontram-se em fase final de elaboração.

Salientamos que, por ocasião da reunião realizada em 02/03/2015 neste IEMA para a reformulação do Termo de Referência do estudo ambiental para a atividade de sísmica, a PETROBRAS solicitou a prorrogação do atendimento ao Ofício em tela, para até 10 (dez) dias após o recebimento da minuta da proposta de TR de Sísmica deste IEMA.

O objetivo de aguardar o recebimento do termo de referência para a sísmica é tentar alinhar os métodos de diagnósticos ambientais, tanto para a renovação das Licenças de operação em questão, quanto para os futuros estudos ambientais para a atividade de sísmica, garantindo dessa forma um método de diagnóstico único. Dessa forma, evitaríamos futuramente retrabalhos, tanto pela PETROBRAS, quanto pelo IEMA, uma vez que a renovação das Licenças de Operação em questão tratará como área de influência todos os Campos de Produção em operação atualmente.

*De ordem
do ADARH Alex Barcelos.
Para anexar ao processo.*

Em 02/04/15

Rosemary A. Kolim Rocon

[Handwritten signature]

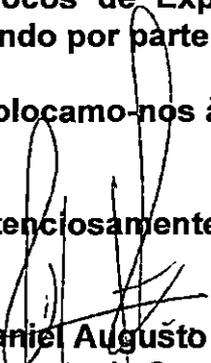
[Handwritten signature]

*A ACGE
em 21/03/15
Sebastião*

A PETROBRAS informa que está elaborando proposta para 2 (dois) termos de referência, de modo que um abordará a Renovação da Licença de Operação LO GCA/SAIA/Nº289/2005/CLASSE II e o outro, a Renovação em conjunto das Licenças de Operação LO GCA/SAIA/Nº051/2008/CLASSE II e LO GCA/SAIA/Nº176/2006/CLASSE III, neste último caso, unindo as atividades de Produção e Escoamento de hidrocarbonetos de seus Campos de Produção e Blocos de Exploração, buscando facilitar o controle da gestão ambiental tanto por parte da empresa como pelo IEMA.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Daniel Augusto Harres
Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde
Unidade de Operações de Exploração e Produção do Espírito Santo

Anexo(s): Não há.

1305
PP

Caia 1306



iema
 INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
 PROTOCOLO Nº 006933/15
 Em, 14 04 15 Hora _____

 PROTOCOLISTA (NOME)

Vitória, 14 de abril de 2015

TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ES CAB 0094/2015

Ao
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
Gerência de Controle Ambiental
BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica - ES
CEP: 29.140-500

A/C: Sr. André Luiz Labanca Rosas
Coordenador da CAIA

Assunto: Comunicado de manutenção na monoboia do Terminal Norte Capixaba (TNC).
Referência: Atendimento OF/Nº3597/13/IEMA/GCA/CAIA.
Processo IEMA Nº 22218939 - Terminal Norte Capixaba.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício IEMA em epígrafe, recebido nesta Transpetro em 05/06/2013, comunicamos que a partir do dia 14/05/2015 serão procedidos serviços de manutenção rotineira da linha de mangotes submarinos da monoboia do Terminal Norte Capixaba, com a substituição dos seus mangotes.

Informamos que as medidas de segurança e prevenção cabíveis serão tomadas.

Seguem abaixo, para conhecimento desse Instituto, os principais recursos e as medidas de prevenção a serem utilizados:

- Uso de embarcação especializada em manutenção marítima, dotado de tanques de armazenamento de água oleosa.
- Disponibilidade de embarcação do tipo ORV (*Oil Recovery Vessel*), que se manterá dedicada durante toda a operação.
- Uso de lancha rápida em casco de fibra para apoio, que se manterá dedicada durante toda a operação.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

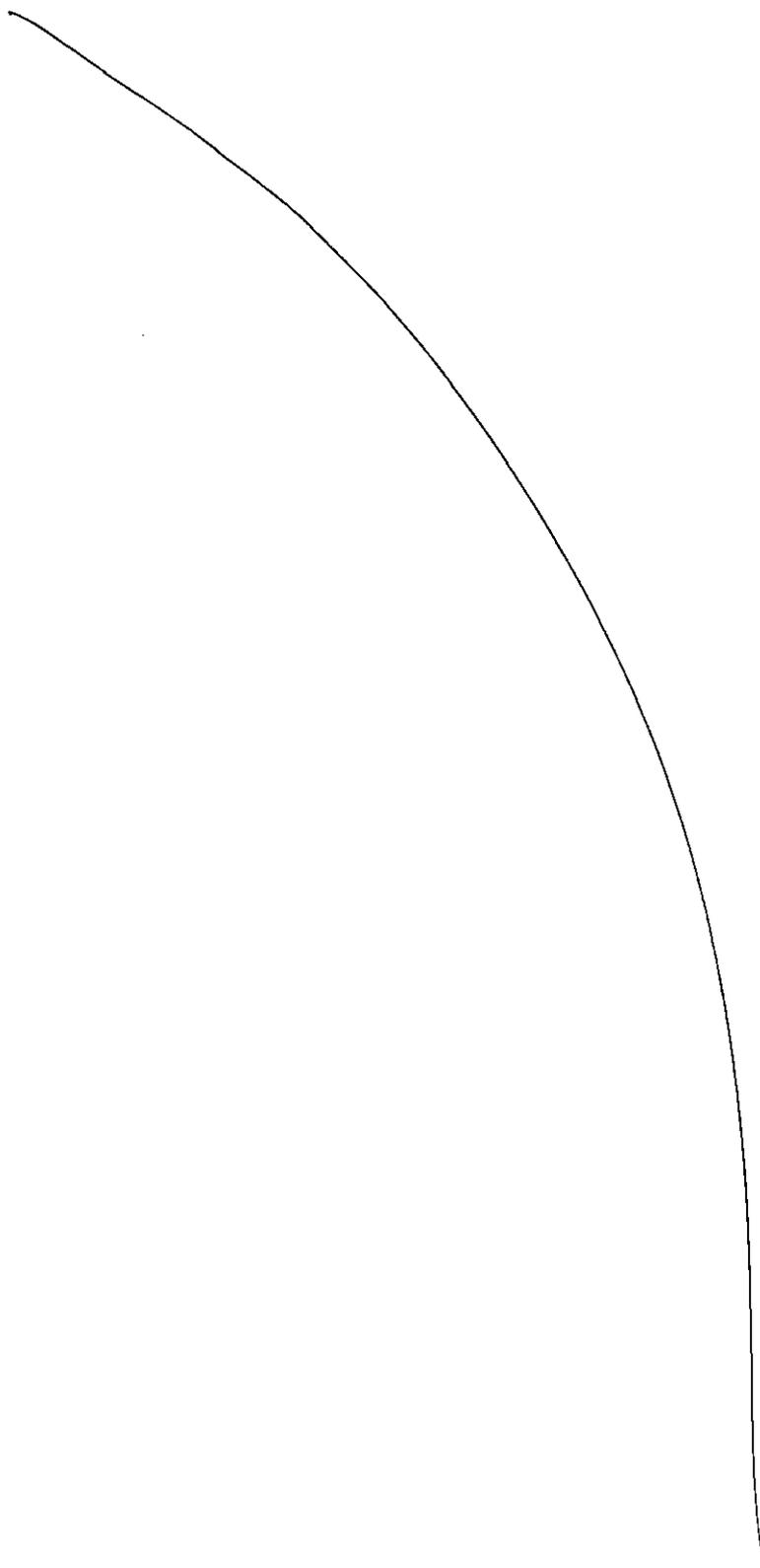

Patricia O. Zacharias
 Matr.: 0210285
 Coordenação Meio Ambiente ES e Cabiúnas
 TRANSPETRO

A CAIA em 16/04/15
Robert / UAO

1302

Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabiúnas

Não há anexo(s)



Patricia O. Zacharias
Matr.: 0210285
Coordenadora Meio Ambiente ES e Cabiúnas

TRANSPETRO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Ao
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA
GERENCIA-DE CONTROLE AMBIENTAL
BR 262 – Km 0 - Porte Velho – Jardim América – CARIACICA/ES.

Eu Maífe Gonçalves Thebaldi

CPF: 108.497.047-31

Telefone: (27) 3376-5106

Solicito **VISTAS** ao processo administrativo Nº. 22218939

Cariacica/ES, 28, 04, 15



1309.

caia

iema	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO Nº 004971/15	
Em, 29 04 15	Hora _____
<i>Deile</i>	
PROTOCOLISTA (NOME)	

Vitória, 28 de abril de 2015

TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0101/2015

Ao

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
Gerência de Controle Ambiental
BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica - ES
CEP: 29.140-500

A/C: André Luiz Labanca Rosas
Coordenador da CAIA

Assunto: Comunicação de alteração do Gerente dos Terminais Aquaviários do Espírito Santo - TA/ES.

Referência: Processo IEMA Nº 22218939 - Terminal Norte Capixaba (TNC).

Prezado Senhor,

Informamos que os dados do novo Gerente dos Terminais Aquaviários do Espírito Santo (TA/ES) dos processos com titularidade da Transpetro em trâmite nesse IEMA, em substituição ao anteriormente informado, são:

- Nome: Anderson Pitzer
- CPF e RG: 084.556.937-62 e 10641360-2 IFP - RJ
- Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 1688 - Bloco 1 - 1º Andar - Barro Vermelho - Vitória - ES - CEP 29.057-557
- Fone: (27) 3194-4061
- Fax: (27) 3194-4059
- Celular: (92) 99112-4831
- E-mail: andersonpitzer@petrobras.com.br

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Patrícia O. Zacharias
Matr.: 0210285
Coordenação Meio Ambiente ES e Cabiúnas
TRANSPETRO

Patrícia Oliveira Zacharias
Patrícia Oliveira Zacharias
Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabiúnas

Não há anexo(s)

A CAIA
em 28/04/15
Deleite/CAIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

OF/Nº1812/15/IEMA/GCA/CAIA

Cariacica, 07 de maio de 2015.

Ref.: Protocolo IEMA nº 002823/15.

Empresa: TRANSPETRO - PETROBRAS Transportes S.A.

Processo: 22218939

AR F2 1322

Em atenção ao ofício TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0053/2015, Protocolo IEMA nº 002823/15, referente à apresentação dos procedimentos e da estrutura de contingência para a operação diurna e para a operação noturna ou com pouca visibilidade, e limites operacionais (vazão, pressão, condições meteocanográficas, entre outros) da monoboia do Terminal Norte Capixaba – TNC, e após análise técnica, informamos que a documentação apresentada **atende parcialmente** ao solicitado no ofício OF/Nº0223/15/IEMA/GCA/CAIA(ACGE), uma vez que os procedimentos e a estrutura de contingência de acidentes descritos para o período de inexistência de luz natural não diferem daqueles atualmente empregados nas operações corriqueiras de carga e descarga, conforme descrição no Plano de Emergência Individual do TNC (PEI Rev.:D, Protocolo IEMA nº 13084/11).

Sendo assim, não foi demonstrada a existência de condições para assegurar uma maior eficiência dos procedimentos de contingência existentes, visando o impedimento da chegada de óleo na linha de costa, especialmente em cenários de pouca visibilidade.

Considerando a proximidade da monoboia marítima em relação à linha de costa, atrelada a condições meteocanográficas favoráveis ao transporte de produtos vazados em eventos acidentais, assim como os resultados da modelagem de dispersão de óleo apresentada no PEI, recomendamos que a empresa, como medida prioritária e de precaução, reavalie o posicionamento da monoboia visando ao aumento do tempo disponível para as ações de contingência em cenários acidentais.

Caso essa medida seja inviável tecnicamente, solicitamos que sejam observados os seguintes itens nas operações do Terminal Norte Capixaba – TNC:

- 1) Adoção das melhores tecnologias para reconhecimento, delimitação e contingência de eventuais manchas de óleo no mar, especialmente em cenários de baixa visibilidade, apresentando proposta técnica para avaliação prévia deste Instituto. **Prazo para apresentação da proposta técnica: 90 (noventa) dias;**
- 2) Para as operações de transferência realizadas na monoboia deverá ser disponibilizada embarcação dedicada ORV, a exemplo do que hoje ocorre nas atividades de manutenção da monoboia: **Prazo: imediato;**
- 3) Para o caso de não atendimento a quaisquer itens acima relacionados, as operações de carga e descarga de produtos pela monoboia ficam restritas ao período de existência de luz natural e sob condições de boa visibilidade, ou seja, de 06:00 às 16:00 horas.

Atenciosamente,


André Luiz Labanica Rosas
Coordenador de Avaliação de Impactos Ambientais - CAIA
Gerência de Controle Ambiental - GCA

PETROBRAS
A/C DANIEL AUGUSTO HARRES
Unidade de Negócio de Exploração e Produção do Espírito Santo
Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 1.688 – Barros Vermelho
Vitória/ES
CEP. 29.057-550

13M
P/O**TRANSPETRO**

Vitória, 31 de março de 2015

TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0085/2015

Ao

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
Gerência de Controle Ambiental
BR 262, km 0, Jardim América, Cariacica - ES
CEP:29.140-500

IEMA	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO Nº <u>006123/15</u>	
Em, <u>31/03/15</u>	Hora _____
<u>Maíla</u>	
PROTOCOLISTA (NOME)	

A/C: Sr. André Luiz Labanca Rosas
Coordenador da CAIA

Assunto: Atendimento ao Artigo 28 da Resolução CONAMA 430/2011.
Referência: Processo Nº 22218939 - Licença de Operação Nº 439/2010 - Terminal Norte Capixaba (TNC).

Prezado Senhor,

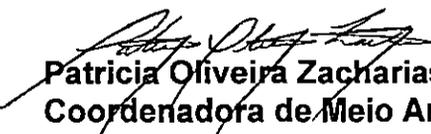
Em referência ao Art. 28 da Resolução CONAMA 430, publicada em 13 de maio de 2011, que solicita a entrega ao órgão ambiental competente, até o dia 31 de março de cada ano, da Declaração Anual de Carga Poluidora, referente ao ano civil anterior, vimos informar que o Terminal Norte Capixaba (LO 439/2010) não realizou descarte de efluentes industriais em corpos hídricos em 2014.

Sendo assim, entendemos que não há necessidade da apresentação da referida declaração para esta unidade e solicitamos a dispensa desta declaração conforme Art. 28 § 2º da CONAMA em tela: "O órgão ambiental competente poderá estabelecer critérios e formas para apresentação da declaração mencionada no caput deste artigo, inclusive dispensando-a se for o caso para empreendimentos de menor potencial poluidor."

Certos de contarmos com sua atenção, agradecemos antecipadamente, ao tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Patricia O. Zacharias
Matr.:0210285
Coordenação Meio Ambiente ES e Cabiúnas
TRANSPETRO


Patricia Oliveira Zacharias
Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabiúnas

Não há anexo(s)

De ordem
do ADARH Alca Barcellos
para anexar o protocolo
do ao processo em 07/04/15
Rosemary A. Rolim-Recor.

A CAIA
em 06/04/15
Rebert/015



1312
[Handwritten signature]

MINUTA DE OFÍCIO Energia-PG nº 241-2015 – CAIA/GCA

Cariacica, 01 de junho de 2015.

Assunto: Dispensa de Declaração Anual de Carga Poluidora

Empresa: TRANSPETRO

Processo: 22218939

Em atenção ao ofício TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB N.º 85/2015, protocolo IEMA n.º 6123/15, referente ao pedido de dispensa de apresentação da declaração anual de carga poluidora, conforme Resolução CONAMA n.º 430/2011, para o Terminal Norte Capixaba, e após análise, considerando que não o Terminal não realiza lançamento contínuo de efluentes em corpos hídricos, informamos que a empresa está DISPENSADA da apresentação de tal declaração.

Esclarecemos que tal exigência só se aplica às atividades que executam o lançamento de efluentes em corpos de água receptores, sendo assim, se tal prática não for realidade nas atividades da empresa, NÃO HÁ necessidade de consultar este Instituto anualmente para obter tal dispensa.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Alex Barcellos Vieira
AMARH
Matr.: 2681250



PROCESSO: _____ RUBRICA: _____ FOLHA: 1313

De ordem
Fuezado o protocolo nº 011445/15 à
folha 1314.

Em 23/06/15

Rosemary A. Rolim Rocon

Ao Apoio/CAIA,

Segue para ciência quanto à alteração informada no protocolo nº 7971/15 (P. 1309) e para envio de ofício conforme minuta à folha 1312. Após, a CAD para Aguardar Análise Técnica.

Em 15/07/15

[Signature]

pl
André Luiz Labanca Rosas
Coordenador de Área
IEMA

De ordem

Foi tomada ciência do protocolo e providenciado o ofício 3093/15.

Em 15/07/15

Rosemary A. Rolim Rocon

De ordem

Providenciado o envio de ofício para aguardar análise técnica.

Em 17/07/15

RECEBIDO

Em 20/07/15

[Signature]
IEMA
COORDENAÇÃO DE ÁREA/APOIO TÉCNICO E DOCUMENTAÇÃO

De ordem

Arquivo protocolo nº 013177/2015, nos 1316 81323
atualizado em 01/4/19/2009. Encaminhar o ofício
e os, para emissão do ofício.

Em, 21-07-2015

[Signature]

DE ORDEM A COORDENAÇÃO (CAD):
CONFORME SOLICITAÇÃO CONTIDA NOS AUTOS NESTA FLS. N.º 1313 -
(TRENTE), PROVIDENCIAMOS O OFÍCIO N.º 3413/15/CAD.

Em 23/07/15
~~Setembro~~
SEM ALGUM CAD

EM TEMPO:
PROVIDENCIAMOS TAMBÉM A ATUALIZAÇÃO/TOTALIZAÇÃO DO
AUTO DE MULTA 419109 - GFI

Considerando a existência do processo
de defesa 48130494, estamos encaminhando
o original do protocolo 13.177/2015 a
química de fiscalização para análise.

Em 28/07/15
Juliana. Cas

Juliana Santos Samora
Assessor Técnico I
Matrícula: 280310

DE ORDEM

ANEXADO CÓPIA DO PROTOCOLO 011445/15, AS FLs 1320 e 1321.

EM 03/08/2015
SEBASTIÃO GRANHEN CAVALCANTE
DE ASDARH
MTRICULA. 3550583

DE ORDEM:

ANEXADO PROTOCOLO N.º 015328/15, PLS 1.323.804
DETA CARGA DO PROCESSO. Encaminhado ao processo
6804, para concessão de carga deste processo, em
conformidade com o pedido atende às diretrizes de
Injunções normativas 04 de 12/06/15, conforme
PLS. 1.323.

Em 20-08-2015:
DWS - CAD

DE ORDEM:

ANEXO DO PROTOCOLO N.º 015854/15, PLS 1.324. Em
atendimento ao OF. 1112/15. Encaminhado o "Cópia" para
comprovação.

Em 20-08-2015.
DWS - CAD

(Handwritten scribbles)



1314
CAIA

iemá	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO Nº <u>011495/15</u>	
Em, <u>18/06/15</u>	Hora _____
<u>J. Oliveira</u>	
PROTOCOLISTA (NOME)	

Vitória, 18 de junho de 2015

TRANSPETRO/DSERV/SMS/SMA/MA/ESCAB 0019/2015

Ao
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
Gerência de Controle Ambiental
BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica - ES
CEP: 29.140-500

A/C: Sr. André Luiz Labanca Rosas
Coordenador da CAIA

Assunto: Comunicado de manutenção na monoboia do Terminal Norte Capixaba (TNC).

Referência: Atendimento OF/Nº3597/13/IEMA/GCA/CAIA.

Processo IEMA Nº 22218939 - Terminal Norte Capixaba.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício IEMA em epígrafe, recebido nesta Transpetro em 05/06/2013, comunicamos que a partir do dia 18/07/2015 serão procedidos serviços de manutenção rotineira da linha de mangotes flutuantes da monoboia do Terminal Norte Capixaba, com a substituição dos seus mangotes.

Informamos que as medidas de segurança e prevenção cabíveis serão tomadas.

Seguem abaixo, para conhecimento desse Instituto, os principais recursos e as medidas de prevenção a serem utilizados:

- Uso de embarcação especializada em manutenção marítima, dotado de tanques de armazenamento de água oleosa.
- Disponibilidade de embarcação do tipo ORV (*Oil Recovery Vessel*), que se manterá dedicada durante toda a operação.
- Uso de lancha rápida em casco de fibra para apoio, que se manterá dedicada durante toda a operação.

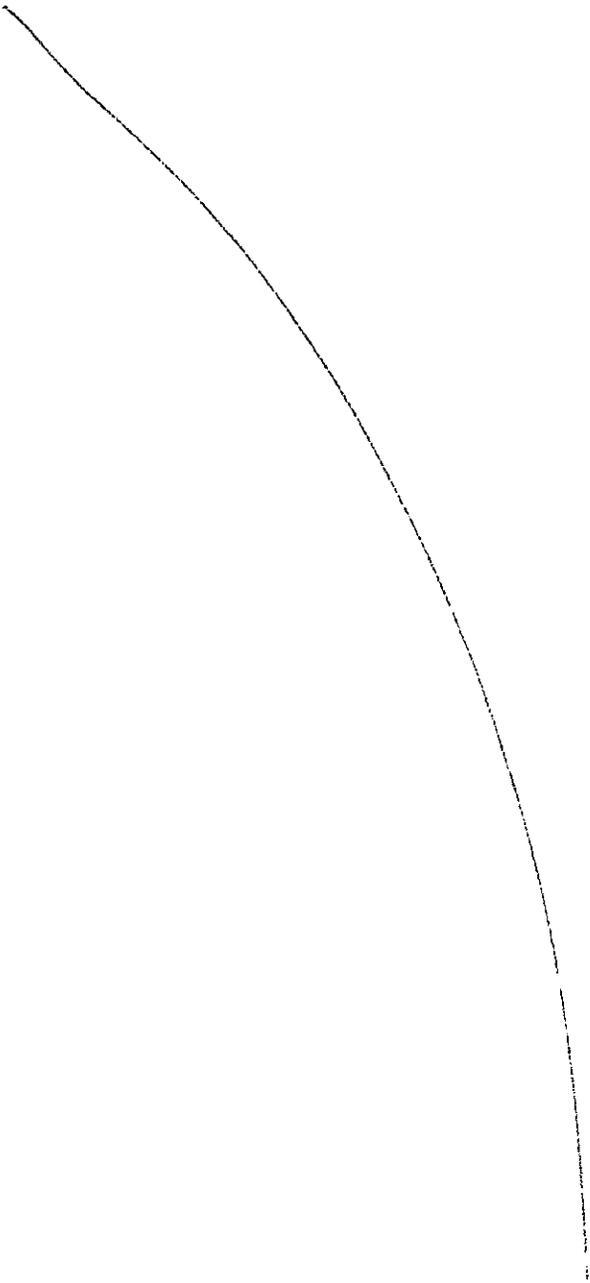
Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Patricia O. Zacharias
Matr.:0210285
Coordenação Meio Ambiente ES e Cabiúnas
TRANSPETRO


Patricia Oliveira Zacharias
Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabiúnas

Não há anexo(s)



21

Patricia O. Zacharias
Matr.: 0210985
Coordenação Meio Ambiente ES e Cabines
TRANSPETRO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

OF/Nº3093/15/IEMA/GCA/CAIA

Cariacica, 15 de julho de 2015.

Processo: 22218939

Empresa: TRANSPETRO

Ref: Dispensa de Declaração Anual de Carga Poluidora

AR F2 133.4

Em atenção ao ofício TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB N.º 85/2015, protocolo IEMA n.º 6123/15, referente ao pedido de dispensa de apresentação da declaração anual de carga poluidora, conforme Resolução CONAMA n.º 430/2011, para o Terminal Norte Capixaba, e após análise, considerando que não o Terminal não realiza lançamento contínuo de efluentes em corpos hídricos, informamos que a empresa está DISPENSADA da apresentação de tal declaração.

Esclarecemos que tal exigência só se aplica às atividades que executam o lançamento de efluentes em corpos de água receptores, sendo assim, se tal prática não for realidade nas atividades da empresa, NÃO HÁ necessidade de consultar este Instituto anualmente para obter tal dispensa.

Atenciosamente,


p/ André Luiz Labianca Rosas
Coordenador de Avaliação de Impactos Ambientais - CAIA
Gerência de Controle Ambiental - GCA

PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO
A/C Patrícia Oliveira Zacharias
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 1688 - BLOCO 01 - 1º ANDAR - BARRO VERMELHO - VITÓRIA/ES
CEP: 29.057-550

13/6

IEMA

INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PROCOLO Nº 013177/2015

Em, 13/07/15 HORA: _____

Arleinda

PROTOCOLISTA (NOME)



Vitória, 13 de julho de 2015

TRANSPETRO/DSERV/SMS/SMA/MA/ESCAB 0041/2015

Ao
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
Gerência de Controle Ambiental - GCA
BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica - ES
CEP: 29.140-500

A/C: Sra. Maria Emília Moreira
Coordenadora de Apoio e Documentação - CAD/IEMA

Assunto: Programa de Parcelamento Incentivado de Débitos Fiscais - Refis.
Referência: Auto de Multa - GFI - 419/09.
Processo IEMA Nº 22218939 - Terminal Norte Capixaba (TNC).

Prezado Senhor,

Para fins de análise da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado de Débitos Fiscais (Refis), instituído pela Lei Estadual 10.376/2015, vimos consultar esse Instituto sobre o valor atualizado, com desconto, da multa constante no Auto de Multa - GFI - 419/09, caso essa venha a ser quitada por pagamento à vista, através do referido Programa.

Certos de contarmos com sua atenção, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Patricia Oliveira Zacharias
Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabiúnas

Patricia O. Zacharias
 Matr.:0210285
 Coordenação Meio Ambiente ES e Cabiúnas
 TRANSPETRO

Não há anexo(s)

*A CIA
 em 13/07/15
 Hebert/CAO*

1317



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: _____ RUBRICA: _____ FOLHA: _____

De ordem
A codi digo CAD para anexar no processo.
sem 17/07/15

Paulo Caia

RECEBIDO

Em 20/08/15

Ahora:

[Handwritten signature]

TEMA

COORDENAÇÃO DE ÁREA/APOIO TÉCNICO E DOCUMENTAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

1319

OF/N.º 03413/15/IEMA/GCA/CAD

Cariacica, 22 de julho de 2015.

REF. PROCESSO N.º 22218939.

Em atenção ao protocolo n.º 013177/2015, que solicita o valor atualizado do Auto de Multa GFI 419/09, informamos que foi publicada a Lei n.º 10.389/2015 em 13/07/2015, que dispõe que o Programa de Parcelamento Incentivado de Débitos Fiscais (PEFIS), não se aplica as multas ambientais.

- Auto de Multa Ambiental n.º GFI 419/09 datada em, 21/12/009 – valor atualizado de R\$ 10.553.037,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e trinta e sete reais).

Ressaltamos que o não pagamento do valor implicará na negação da Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA, bem como a inscrição do valor em dívida ativa junto a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, de acordo com disposição §4º do Art. 12 da Lei 7.058 de 23 de janeiro de 2002, ou o registro no Cadastro Informativo – CADIN-ES, de acordo com disposição no parágrafo 3º do art. 1º da Lei 7.727, de 12 de março de 2004.

Atenciosamente,

GERÊNCIA DE CONTROLE AMBIENTAL

PETROBRAS/TRANSPETRO

A/C COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.

AVENIDA: NOSSA SENHORA DA PENHA, N.º 1688, EDVIT, 1º ANDAR, BLOCO 01 – BARRO VERMELHO.

Vitória - ES

29057-550

22218939

iema

INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PROTOCOLO Nº 011499/15

Em. 18/06/15 Hora _____

J. Oliveira

PROTOCOLISTA (NOME)

~~1320~~
CAIA
1320



Vitória, 18 de junho de 2015

TRANSPETRO/DSERV/SMS/SMA/MA/ESCAB 0019/2015

Ao
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
Gerência de Controle Ambiental
BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica - ES
CEP: 29.140-500

A/C: Sr. André Luiz Labanca Rosas
Coordenador da CAIA

Assunto: Comunicado de manutenção na monoboia do Terminal Norte Capixaba (TNC).

Referência: Atendimento OF/Nº3597/13/IEMA/GCA/CAIA.
Processo IEMA Nº 22218939 - Terminal Norte Capixaba.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício IEMA em epígrafe, recebido nesta Transpetro em 05/06/2013, comunicamos que a partir do dia 18/07/2015 serão procedidos serviços de manutenção rotineira da linha de mangotes flutuantes da monoboia do Terminal Norte Capixaba, com a substituição dos seus mangotes.

Informamos que as medidas de segurança e prevenção cabíveis serão tomadas.

Seguem abaixo, para conhecimento desse Instituto, os principais recursos e as medidas de prevenção a serem utilizados:

- Uso de embarcação especializada em manutenção marítima, dotado de tanques de armazenamento de água oleosa.

- Disponibilidade de embarcação do tipo ORV (Oil Recovery Vessel), que se manterá dedicada durante toda a operação.

- Uso de lancha rápida em casco de fibra para apoio, que se manterá dedicada durante toda a operação.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Patricia O. Zacharias
Matr.: 0210285
Coordenação Meio Ambiente ES e Cabiúnas
TRANSPETRO

Patricia O. Zacharias
Patricia Oliveira Zacharias
Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabiúnas

Não há anexo(s)

CAIA
em 22/06/15
André / CAIA



PROCESSO: _____ RUBRICA: _____ FOLHA: 1321

AO ADARH Alex Barcellos e Wesley Rutil,
Segue protocolo n° 011445/15 para conhecimento. Após, retornar para anexar ao processo n° 22.218939.

Em 15/07/15

[Handwritten signature]

pl

A CAIA,

Após ciência retornamos o protocolo para ser anexado ao processo. Em 16/07/15.

[Handwritten signature]
Alex Barcellos Vieira
AMARH
Matr.: 2681250

Após apoio CAIA,
Para anexar ao processo 22218939.
Em 29/07/15

[Handwritten signature]
André Luiz Labanca Rosas
Coordenador de Área
IEMA

De ordem
p/ CAD.

Para anexar o protocolo (cópia) ao processo conforme despacho supra.

Em 31/07/15

[Handwritten signature]
Rosemary A. Rolim Rodon

RECEBIDO
Em, 03/08/2015

Hora: *[Handwritten]*

IEMA
COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS TÉCNICO E DOCUMENTAÇÃO

Aguard. Anal. Técnica



CORREIOS

AR AVISO DE RECEBIMENTO

cx 391

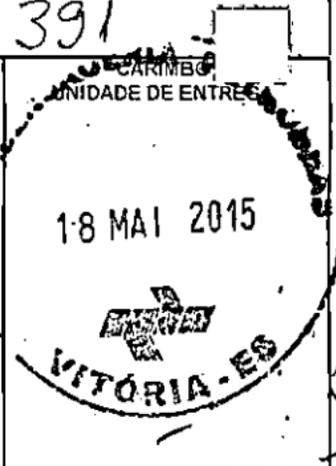
DESTINATÁRIO

PATRICIA ZACARIAS - PETROBRAS TRANSPORTES S/A -
Avenida Nossa Senhora da Penha, 1688 BLOCO 4.º ANDAR Barro Vermelho
29057-550 Vitória / ES

AR884373712JL



Carta
9912295981 / DR 14-ES
SECRET DE EST DE
GEST E RECURSO
CORREIOS



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

IEMA - SAJA
Rodovia BR-262, SN
29140-130 Cariacica / ES

1310

1322

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ h
2ª ___/___/___ h
3ª ___/___/___ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) PROC.22218939 - OF. Nº 1812/15 :
CAIA

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

FABIO CORREIA MACHADO
Matr.: 8.2788421

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Elizab. Pimentel
Matr.: 8.2786216

DATA ENTREGA

18/05/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. IDENTIDADE

1323

CP

iemma / SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO Nº <u>015322/15</u>	
Em, <u>10 / 08 / 15</u>	Hora _____
<u>Maria</u>	
PROTOCOLISTA (NOME)	

CP+ T 152/15

Vitória (ES), 10 de agosto de 2015.

Ao IEMA
(Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos)
BR 262, Km 0, S/N - Jardim América - CEP: 29140-500 - Cariacica - ES

Att.: Sr. André Labanca
 Coordenador de Avaliação de Impactos Ambientais

Ref: **Processo Nº 22218939**

Assunto: **Solicitação de carga de relatórios ambientais**

Prezado Senhor,

Em complementação à solicitação de cópia dos relatórios socioambientais realizados pelo TNC encaminhada por meio do Protocolo Nº 28230/2012 e considerando a solicitação recente de complementação do EIA/RIMA do Terminal São Mateus, vimos por meio desta, solicitar a disponibilização dos estudos/monitoramentos mais recentes de forma a enriquecer e complementar com dados secundários o material a ser desenvolvido, permitindo uma melhor compreensão e avaliação dos impactos ambientais do empreendimento pretendido.

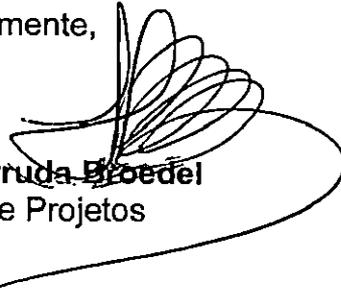
Destacamos para o caso os estudos e monitoramentos realizados por meio da Licença de Operação Nº 439/2010.

De forma a otimizar os trabalhos, sugerimos a disponibilização dos dados em meio digital daqueles existentes sob essa forma,

Reforçamos o compromisso de fazermos as devidas referências bibliográficas para os dados que forem utilizados/citados na elaboração do EIA/RIMA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,


Hebert Arruda Broedel
 Gerente de Projetos

1,324

iemma

INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PROTOCOLO Nº. 015854115

17/08/15 HORA: _____

Priscilla

PROTOCOLISTA (NOME)



Vitória, 17 de agosto de 2015

TRANSPETRO/DSERV/SMS/SMA/MA/ESCAB 0069/2015

Ao
 Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
 Gerência de Controle Ambiental
 BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica - ES
 CEP: 29.140-500

A/C: Sr. André Luiz Labanca Rosas
 Coordenador da CAIA

Assunto: OF/Nº1812/15/IEMA/GCA/CAIA (ACGE)
 Referência: Processo IEMA Nº 22218939 - Terminal Norte Capixa (TNC).

Prezado Senhor,

Em atenção ao OF/Nº1812/15/IEMA/GCA/CAIA (ACGE), recebido nesta Transpetro em 18/05/2015, apresentamos as medidas de segurança adotadas pelo Terminal Norte Capixaba - TNC, buscando, além do atendimento às exigências desse Instituto, a melhoria contínua dos processos operacionais e de contingência desta unidade.

Em atendimento ao item "1)", apresentamos, como alternativa técnica, a utilização de radares de detecção de óleo instalados nas embarcações ORV. Atualmente, esta tecnologia tem sido utilizada como melhor alternativa para identificação de óleo no mar em cenários com pouca luz/visibilidade. O fato deste radar ficar instalado nas embarcações ORV, ao invés de um ponto fixo, permite uma mobilidade do mesmo, evitando a criação de zonas de "sombra" e possibilitando a busca pelo melhor ângulo para identificação/detecção de óleo no mar em cada operação.

Por oportuno, esclarecemos que, atualmente, as embarcações ORVs utilizadas no TNC possuem sistema de detecção de óleo derramado, por meio de radar com alcance mínimo de 2 km. Dessa forma, visando garantir o acompanhamento da identificação/detecção de óleo no mar por este equipamento ao longo do processo de carregamento de navios, implantamos um procedimento de *check* de informações entre embarcação ORV e Terminal. Este *check* é realizado através de contato horário, buscando informações da ORV apresentadas no radar, sendo estas informações registradas junto à documentação da carga do navio. Esclarecemos que, apesar desta troca de informações ser realizada de forma horária, o acompanhamento através da embarcação ORV é contínuo, sendo o objetivo deste *check* formalizar e proceder esta verificação ao longo da carga.

Coordenação de Meio Ambiente do Espírito Santo e de Cabiúnas
 Tel: (27) 3194.4038
 Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 1688 EDIVIT - 1º Andar - Bloco 01 - Barro Vermelho
 CEP 29057-550 - Vitória - ES22

Patrícia O. Zacharias
 Matr.: 0210285
 Coordenação de Meio Ambiente ES e Cabiúnas
 TRANSPETRO

Ainda, atendendo ao item "2)" do ofício em epígrafe, informamos que a presença de embarcação ORV durante o processo de carregamento de navios no TNC está sendo utilizada de forma obrigatória.

Acreditamos que, com essas medidas, a Transpetro está atendendo aos requisitos solicitados por este Órgão através do Ofício IEMA supracitado, possibilitando, portanto, a manutenção das condições operacionais limites para o carregamento de navios, como já de costume: a amarração na monoboia ocorrendo apenas sob a luz do dia, e transferência de petróleo sem restrição de horário, respeitando, entretanto, as condições apresentadas na carta TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/ESCAB 0053/2015, protocolada nesse Instituto em 13/02/2015 sob o N° 002823/15.

Certos de contarmos com sua compreensão, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Patricia O. Zacharias
Matr.:0210285
Coordenação Meio Ambiente ES e Cabiúnas
TRANSPETRO


Patricia Oliveira Zacharias
Coordenadora de Meio Ambiente ES e Cabiúnas

Não há anexo(s)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Superintendência do Ibama no Estado do Espírito Santo-ES
Gabinete-ES
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2487, Vitória-ES
CEP: 29051-625 e (27) 3089-1150/1071/1072
www.ibama.gov.br

OF 02009.001345/2015-11 GABIN/ES/IBAMA

Vitória, 07 de agosto de 2015.

À Senhora
SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente da Instituto Estadual de Meio Ambiente e Rec.Híd. - Iema (Es)
BR 262 Km 0 s/nº Jardim América
CARIACICA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29140500

Assunto: **Agendamento de reunião sobre Terminal Norte Capixaba (TNC)**

Senhora Diretora Presidente,

Informamos que em decisão do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO RJ/ES foi reconhecido a legitimidade do IBAMA para atuar junto ao IEMA no caso relativo ao TERMINAL NORTE CAPIXABA (Proc. Judicial nº 0000767-52.2012.4.02.5003), tendo sido **negado** provimento ao Recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo IBAMA, sendo determinado o cumprimento de decisão judicial que determinou que o IBAMA **"atue administrativamente na renovação de licença de operação do TNC, devendo adotar os procedimentos iniciais junto ao IEMA no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa diária"**.

Diante da decisão supracitada, solicitamos agendamento de reunião conjunta entre os técnicos do IBAMA e do IEMA, para o dia 20/08/2015 (quinta-feira), às 14 horas, na sede do IEMA.

Atenciosamente,


GUANADIR GONCALVES DA SILVA SOBRINHO
Superintendente do IBAMA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 459

0000274-44.2015.4.02.0000 (2015.00.00.000274-0)
AGVTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCDOR : PROCURADOR FEDERAL
AGVDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCDOR : PROCURADOR DA REPÚBLICA

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS – IBAMA contra decisão proferida nos autos da ação civil pública, ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da Petrobrás, da Transpetro, do Município de São Mateus, IEMA e IBAMA, objetivando, em síntese, a condenação dos três primeiros réus a promover a implantação de uma unidade de conservação ambiental em Barra Nova, São Mateus- ES, como condição para obtenção de licenciamento ambiental, e a condenação do IEMA e do IBAMA à adoção de providências administrativas cabíveis, em face da inércia dos três primeiros réus.

Em suas razões, sustenta o agravante ser parte ilegítima na presente ação, posto que não se insere na relação jurídica de direito material vertente, pois à época da publicação da Resolução CONAMA nº 10/96, o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas – TAMAR era vinculado ao IBAMA. Com o advento da Lei nº 11.516 de 2007, o TAMAR passou a ser vinculado exclusivamente ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. Ainda que não se tratasse de área de desova de tartarugas marinhas, a situação presente não justificaria a atuação administrativa do IBAMA, visto que não se trata da hipótese de omissão do órgão ambiental estadual, nem de riscos ao meio ambiental em âmbito regional ou nacional. Sustenta que a atuação supletiva de outro ente federativo, no caso de licenciamento ambiental, só se justifica quando há inexistência de órgão ambiental capacitado e que, para a atuação subsidiária, seria necessária a solicitação do órgão responsável pela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 461

0000274-44.2015.4.02.0000 (2015.00.00.000274-0)

AGVTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

PROCDOR : PROCURADOR FEDERAL

AGVDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCDOR : PROCURADOR DA REPÚBLICA

“A alegada ilegitimidade passiva do IBAMA também não se sustenta frente às regras contidas nos arts. 1º e 2º da Resolução CONAMA 10/96, no sentido de que o licenciamento ambiental em praias onde ocorre a desova de tartarugas marinhas (no Espírito Santo, de Aracruz- ES até a divisa com a Bahia) só pode se efetivar após avaliação e recomendação do IBAMA, ouvido o TAMAR, de modo que a pertinência da inclusão da autarquia no pólo passivo da ação independe da atuação do IEMA e também está além da relação jurídica deduzida na inicial que envolve as empreendedoras e o MUNICÍPIO.

(...)

Diante do exposto, (1) rejeito todas as preliminares argüidas pelos réus em suas contestações, (2) defiro a correção do erro material contido na inicial conforme requerido pelo MPF, (3) defiro o novo pedido de antecipação de tutela formulado pelo MPF para determinar que o IBAMA atue administrativamente na renovação de licença de operação do TNC, devendo adotar os procedimentos iniciais junto ao IEMA no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa diária, e (4) designo audiência para o dia 14/04/2015, às 13 horas.”

Na hipótese vertente, o agravante alega não ser responsável, primariamente, pela criação, gestão, delimitação de Unidades de Conservação. Afirma que o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas (TAMAR)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 462

0000274-44.2015.4.02.0000 (2015.00.00.000274-0)
AGVTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCDOR : PROCURADOR FEDERAL
AGVDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCDOR : PROCURADOR DA REPÚBLICA

passou a ser exclusivamente vinculado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, por força da Lei nº 11.516/2007.

No entanto, não merece guarida a suscitada ilegitimidade do agravante. Da análise dos autos, verifica-se que o empreendimento da Transpetro “Estação Fazenda Alegre e Terminal Norte Capixaba” compreende diversas instalações, dentre elas algumas que podem causar danos diretos ao mar territorial, como os dutos e a monobóia, que permitem o escoamento do óleo coletado para os navios.

Dispõe o art. 23, inciso VI da Constituição Federal que a proteção ao meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas é competência comum a todos os entes federados, ou seja, a proteção do patrimônio ambiental cabe tanto à União, quanto aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

No mesmo sentido, estabelece a Resolução do CONAMA 10/96, nos seus arts. 1º e 2º, *in verbis*:

“Art. 1º - Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

(...)

IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e

(...)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 463

0000274-44.2015.4.02.0000 (2015.00.00.000274-0)
AGVTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCDOR : PROCURADOR FEDERAL
AGVDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCDOR : PROCURADOR DA REPÚBLICA

Parágrafo único. O disposto no inciso IV do caput deste artigo não exclui o exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.”

Art. 2º É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - exercer o poder de polícia ambiental;

II - executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente;”

Portanto, o referido dispositivo notadamente não excluiu a atuação supletiva do IBAMA do policiamento ambiental e ainda o vincula à execução de ações das políticas nacionais de meio ambiente relativas ao licenciamento ambiental e a sua fiscalização.

Ainda, deve ser considerado o art. 7º, XIV da Lei Complementar 140/2011 que determina ser competente a União para promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades localizados ou desenvolvidos em mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva.

Em sendo assim, não se pode vincular a competência supletiva somente à inexistência de órgão ambiental estadual estruturado, haja vista o dever imposto ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 464

0000274-44.2015.4.02.0000 (2015.00.00.000274-0)
AGVTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCDOR : PROCURADOR FEDERAL
AGVDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCDOR : PROCURADOR DA REPÚBLICA

Poder Público de proteção ambiental, previsto pelo art. 225, §1º, V, da Constituição. Em se tratando de exploração de atividade potencialmente poluidora do meio ambiente, a competência do ente municipal e/ou estadual, para o licenciamento ambiental, não exclui a competência do IBAMA que deve seguir na linha auto-aplicável de preservação de meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Noutro passo, não se verifica ofensa ao princípio da estabilidade objetiva da demanda. É cediço que o Direito Processual brasileiro veda a alteração dos elementos objetivos da demanda pelo autor, após o ato citatório, sem a anuência do réu.

“Art. 264. Feita a citação, é defeso ao autor modificar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento do réu, mantendo-se as mesmas partes, salvo as substituições permitidas por lei.

Parágrafo único. A alteração do pedido ou da causa de pedir em nenhuma hipótese será permitida após o saneamento do processo.”

No entanto, na hipótese vertente verifica-se que não houve aditamento da inicial. Ao contrário, houve mero erro material, visto que na petição inicial apresentada pelo MPF, às fls. 932/939, o autor esclarecia exatamente a responsabilidade do IBAMA, requerendo sua condenação no papel fiscalizador a fim de embargar o funcionamento do empreendimento, caso não fosse cumprida a condicionante de atuação conjunta dos demais réus para criarem uma unidade de conservação ambiental no distrito de Barra Nova.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 465

0000274-44.2015.4.02.0000 (2015.00.00.000274-0)
AGVTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCDOR : PROCURADOR FEDERAL
AGVDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCDOR : PROCURADOR DA REPÚBLICA

Na hipótese vertente, o IBAMA é competente tanto para licenciar empreendimentos deste tipo, quanto para fiscalizar, devendo ser exigida a atuação conjunta entre os entes ambientais estaduais e o IBAMA. Neste sentido, agiu corretamente o Juízo *a quo* ao decidir, fundamentadamente, que se tratava de erro material a ausência do item "d" na exordial:

"Confrontando-se a petição de fls. 2433/2438 com a petição inicial, percebe-se nitidamente a existência do erro material alegado pelo MPF, razão pela qual deve ser deferida a correção da peça de ingresso quanto ao item "d" dos pedidos, cujo correto teor é aquele contido à fl. 2433, a saber:

(d) condenar os réus IEMA e IBAMA a atuarem em colaboração no momento de ser concedida a renovação da Licença de Operação, tendo em vista que parcela das áreas atingidas pela instalação do TNC são patrimônio da União e locais de desovas das tartarugas marinhas, atendendo-se, assim, ao disposto pela Resolução CONAMA nº. 10/1996 e pelo art. 7, inc. XIV, b, da Lei Complementar nº. 140/11;

Por conseguinte, e pelas próprias razões delineadas acima acerca da legitimidade passiva do IBAMA, o pedido de antecipação de tutela relativo à autarquia também deve ser deferido, a fim de que o órgão atue administrativamente no procedimento de renovação de licença ambiental de operação do TNC, máxime em razão da informação trazida pelo MPF à fl. 2440, no sentido de que o IEMA ainda não deu início ao procedimento de renovação da LO então vigente, muito embora sua validade expire neste mês de dezembro/2014."



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 466

0000274-44.2015.4.02.0000 (2015.00.00.000274-0)
AGVTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCDOR : PROCURADOR FEDERAL
AGVDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCDOR : PROCURADOR DA REPÚBLICA

Com efeito, considerando tratar-se de patrimônio da União, a parcela das áreas atingidas pela instalação do Terminal Norte Capixaba - TNC, torna-se necessária a atuação do IBAMA e do IEMA, em conjunto, no momento de ser concedida a renovação da Licença de Operação.

Desta forma, deve-se adotar em matéria ambiental a interpretação mais favorável à proteção ao meio ambiente, com a prevalência da regra geral de competência do IBAMA para todas as atividades potencialmente degradantes desenvolvidas na costa brasileira.

A suspensão da eficácia da decisão recorrida ou a antecipação da tutela recursal, como se depreende do inciso III do art. 527 do CPC, pressupõe a existência dos requisitos do art. 558 do mesmo Código, ou seja, o risco de lesão grave e de difícil reparação e a relevância do fundamento do recurso: requisitos cumulativos.

No presente caso, não estão presentes os requisitos acima elencados. Em que pese à argumentação expendida, não restou comprovado o risco de lesão grave e de difícil reparação exigido, tendo em vista que o Juízo a quo, ao conceder o pedido de antecipação de tutela formulado pelo MPF para determinar que o IBAMA atue administrativamente na renovação de licença de operação, considerou que todos os entes federativos devem zelar pelo patrimônio ambiental, adotando medidas que visem evitar atividades potencialmente poluidoras, minimizando os impactos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 467

0000274-44.2015.4.02.0000 (2015.00.00.000274-0)
AGVTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCDOR : PROCURADOR FEDERAL
AGVDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCDOR : PROCURADOR DA REPÚBLICA

ambientais em prol de um meio ambiente sustentável e de qualidade a todos os cidadãos.

Ao contrário, presente na hipótese o *periculum in mora* inverso com risco de lesão para a coletividade, considerando que a reforma da decisão recorrida poderá causar prejuízo ao meio ambiente, tendo em vista que a licença de operação do TNC encontrava-se em vias de vencer, sendo, portanto, relevante a análise da renovação da licença pelo agravante.

Desse modo, consoante a jurisprudência predominante¹, somente é possível a modificação de decisão teratológica ou fora da razoabilidade jurídica, ou em casos de flagrante ilegalidade ou abuso de poder, o que não ocorreu *in casu*.

Diante do exposto, *nego seguimento* ao recurso, consoante o art. 557, *caput*, do CPC.

Arquivem-se, após a baixa.

P. I.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2015.

¹ TRF 2ª Região: 3ª T. AI 2006.02.01.006583-9. Rel. Des. Paulo Freitas Barata. J. em 12.12.2006; 8ª T. AI 2006.02.01.008831-1. Rel. Des. Poul Erik Dyrland. J. em 14.02.2007.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 468

0000274-44.2015.4.02.0000 (2015.00.00.000274-0)
AGVTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCDOR : PROCURADOR FEDERAL
AGVDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCDOR : PROCURADOR DA REPÚBLICA

SALETE Maria Polita MACCALÓZ

Relatora



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

LISTA DE PRESENÇA

EVENTO: Reunião IEMA e IBAMA sobre Renovação de LO da TNC - Terminal Norte Capixaba

LOCAL: Sala de reuniões IEMA

DATA: 20/08/2015

HORÁRIO: 14:50

Participante	Área/Departamento	Telefone(s)	E-mail	Assinatura
1. Flávia K. Rangel Gaderi	IEMA/GCA	3636-2613	gca@iema.es.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
2. SUELI PASSONI TONINI	IEMA/DT	3636-2608	sueli.tonini@iema.es.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
3. Silvana C. Ramos	IEMA/DT	3636-2584	sramos@iema.es.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
4. ALEX BARCELLOS VIEIRA	IEMA/GeA/CAIA	3636-2565	ABVIEIRA@IEMA.ES.GOV.BR	<i>[Handwritten Signature]</i>
5. Wesley Pentele	IEMA/GCA/CAIA	3636-2565	WPERTELE@IEMA.ES.GOV.BR	<i>[Handwritten Signature]</i>
6. LUIZ DEISTER	IEMA/GCA/CAIA	3636-2565	LDEISTER@IEMA.ES.GOV.BR	<i>[Handwritten Signature]</i>
7. FERNANDO CORLETO	IEMA/GCA/CAIA	3636-2565	fcorleto@iema.es.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
8. José Geraldo Brandão	IBAMA/NLA/ES	3089-1062	jose.brandao@ibama.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
9. Guilherme Viana de Azevedo	IBAMA/NLA/ES	3089-1062	guilherme.viana@ibama.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
10. ANDRÉ LUIZ LABANCA ROSAS	IEMA/GCA/CAIA	3636-2565	alabanca@iema.es.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
11. Jeannny Teuchach	IEMA/GRN/CO	3636-2570	jteuchach@iema.es.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
12.				
13.				
14.				



NOTAS DE REUNIÃO

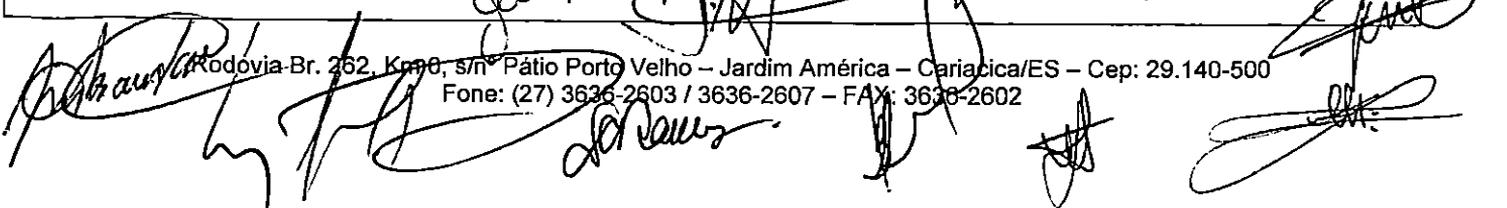
Data: 20/08/2015.

Assunto: Reunião IEMA e IBAMA Sobre TNC

Local: Sala de reuniões Gabinete IEMA

Esta reunião se dá em razão da decisão judicial exarada no Processo nº 0000274-44.2015.4.02.0000 do TRF 2ª Região do Poder Judiciário, para que o IBAMA e IEMA atuem em conjunto nas análises para renovação da LO nº 439/2010, processo administrativo nº 22218939. Os representantes do IBAMA informaram que, embora estejam dando cumprimento à Decisão, o Instituto Federal ingressou em novo recurso ao Agravo. Os representantes do IEMA que atuam na equipe técnica relataram a situação atual do empreendimento e citaram os principais pontos críticos decorrentes da operação do terminal. O IEMA se comprometeu a enviar informações específicas, em arquivos digitais, ao IBAMA. Ficou acordado também a existência conjunta entre os órgãos no dia 02 de setembro de 2015. Todas as trocas de informações serão registradas no processo administrativo do IEMA. A equipe envolvida irá buscar realizar uma reunião com o Município de São Mateus, principalmente para discutir sobre a condicionante OB, que trata do Plano de Manejo de Unidade de Conservação na região de Barra Nova a ser elaborado pelo Poder Público Municipal, a qual está pendente de cumprimento integral. O IEMA irá providenciar a digitalização de todo o processo para disponibilizar ao IBAMA. A reunião foi encerrada às 16h.

que.


 Rodovia-Br. 262, Km 0, s/nº Pátio Porto Velho - Jardim América - Cariacica/ES - Cep: 29.140-500
 Fone: (27) 3636-2603 / 3636-2607 - FAX: 3636-2602



PROCESSO: _____ RUBRICA: _____ FOLHA: 1333

De ordem

Foram anexados ao processo os seguintes documentos: 1) Ofício do IBAMA solicitando agendamento de reunião (folha 1325), 2) Decisão Judicial para que IEMA e IBAMA atuem em conjunto no processo de renovação da LO 439/2010 (folhas 1326 a 1330), 3) Lista de presença e ata da reunião conjunta realizada no dia 20/08/15. (folhas 1331 e 1332)

Em 21/08/15

André Luiz Labanca Rosas
Coordenador de Área
IEMA

Do Protocolo Geral

Para atendimento ao protocolo 015328/15. Após, retornar o processo à CAIA para análise do protocolo 015854/15.

Em 21/08/15

André Luiz Labanca Rosas
Coordenador de Área
IEMA

RECEBEMOS
EM, 21/08/15
Cida

Caia:

Informo que a requerente nos pediu o processo para entrega, devendo para os demais procedimentos.
31/08/2015

Maria Cecília Medeiros
Protocolo SEAMA/IEMA

De ordem

Anexado cópia do protocolo 015627/15 conforme despacho da fl. 1336.

Em 01/09/15

Rosemary A.
Rocon



CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO

Protocolo 0

DESTINATÁRIO

PATRICIA DE C. A ZACHARIAS - PETROBRAS
 AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 1688 BLOCO 1 1º ANDAR BARRO VERMELHO
 29057-565 VITORIA / ES

AR041586713JS



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

HEMA - CAIA
 Rodovia BR-262, SN
 29140-130 Cariacica / ES

411315

13324

TENTATIVAS DE ENTREGA	
1ª	_____ h
2ª	_____ h
3ª	_____ h

ATENÇÃO:
 Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) PROC 22218935-23/2015 - CAIA

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
<input type="checkbox"/> 9 Outros	

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

[Handwritten Signature] 82481559

ASSINATURA DO RECEBEDOR LUCIO SALLÉS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA 23/07/15

Nº DOC. IDENTIDADE



1335

01

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Superintendência do Ibama no Estado do Espírito Santo-ES
Gabinete-Es
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2487, Vitória
CEP: 29051-625 e (27) 3089-1150/1071
www.ibama.gov.br

iema	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO Nº	01562711-5
Em,	13/08/15 Hora _____
<i>Dayr</i>	

OF 02009.001345/2015-11 GABIN/ES/IBAMA

Vitória, 07 de agosto de 2015.

À Senhora
SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente da Instituto Estadual de Meio Ambiente e Rec.Híd. - Iema (Es)
BR 262 Km 0 s/nº Jardim América
CARIACICA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29140500

Assunto: **Agendamento de reunião sobre Terminal Norte Capixaba (TNC)**

Senhora Diretora Presidente,

Informamos que em decisão do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO RJ/ES foi reconhecido a legitimidade do IBAMA para atuar junto ao IEMA no caso relativo ao TERMINAL NORTE CAPIXABA (Proc. Judicial nº-0000767-52.2012.4.02.5003), tendo sido **negado** provimento ao Recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo IBAMA, sendo determinado o cumprimento de decisão judicial que determinou que o IBAMA **“atue administrativamente na renovação de licença de operação do TNC, devendo adotar os procedimentos iniciais junto ao IEMA no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa diária”**.

Diante da decisão supracitada, solicitamos agendamento de reunião conjunta entre os técnicos do IBAMA e do IEMA, para o dia 20/08/2015 (quinta-feira), às 14 horas, na sede do IEMA.

Atenciosamente,

007
GUANADIR GONCALVES DA SILVA SOBRINHO
Superintendente do IBAMA

Ao DP segue as demais providências
Em 14/08/15 *Dayr*



PROCESSO: _____

RUBRICA: _____

FOLHA: 1336

RECEBEMOS EM: 14/08/15
 Às _____ hs.
 Nathália
 Gabinete SEAMA/IEMA

De Ordem:

A CAIA,

Para conhecimento e programar participação dessa coordenação e equipe responsáveis pelo licenciamento em tela, acompanhando a Diretoria Presidente e a Gerência de Controle Ambiental, conforme descrito no início.

Em 14/08/15

Gláucia Somoza
DP IEMA

Ao AMARH Alex Vieira,

Para agendamento e participação, em conjunto com os demais servidores da equipe de Petróleo, Gás e Energia responsáveis pelo processo do TNC.

Em 17/08/15

André Luiz Labanca Rosas
 Coordenador de Área
 IEMA

A CAIA,

Informo que a reunião já foi realizada, sendo assim segue que este protocolo seja anexado ao processo nº 22218939. Em 31/08/15

Alex Barcellos Vieira
 AMARH
 Matr.: 2681250

Do assessor CAIA,

Para anexar ao processo 22218939.

Em 31/08/15

André Luiz Labanca Rosas
 Coordenador de Área
 IEMA